



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – N° 065 – QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sliessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT-13, PSB – 3, PTB – 3)		
LÍDER – PT Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER - PTB - 3 Duciomar Costa – PTB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL – 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino - PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS
LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes		
 LÍDER - PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	 LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT	
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 45^a SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE ABRIL DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 50, de 2004 (nº 186/2004, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIn, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004.....

11263

Nº 51, de 2004 (nº 187/2004, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Hélio Quaglia Barbosa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar.....

11263

Nº 52, de 2004 (nº 190/2004, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Luís Fernando Rigato Vasconcellos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos.....

11267

Nº 53, de 2004 (nº 188/2004, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto a Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta....

11271

Nº 54, de 2004 (nº 189/2004, na origem), de 23 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia..

11279

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 589/2004, de 7 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 388/2004, sobre auditoria realizada na obra de construção do Aeroporto Regional Sul de Santa Catarina, em Jaguaruna, referente ao assunto tratado no Requerimento nº 578, de 2003, do Senador Leonel Pavan.....

11294

Nº 13/2004, de 22 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.153, de 2003, do Senador Marcelo Crivella.....

11294

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2004 (nº 3.126/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.....

11294

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2004 (nº 3.127/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.....

11302

Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2004 (nº 3.129/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.....

11308

Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2004 (nº 3.128/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.....

11314

Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2004 (nº 3.130/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Comunicação Freddy Dietz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

qüência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.....	11328	o Brasil das relações comerciais entre os dois países.....	11349
Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2004 (nº 3.132/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.....	11336	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Abordagem técnica das repercussões da aprovação da Medida Provisória da Cofins para o polo industrial de Manaus.....	11352
Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2004 (nº 3.262/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Abril Radiodifusão S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.....	11339	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Abordagem política das repercussões da aprovação da Medida Provisória da COFINS para o polo industrial de Manaus.....	11354
1.2.5 – Comunicação da Presidência		SENADORA HELOÍSA HELENA – Denúncia de tortura e tráfico de influência no Presídio Professor Aníbal Bruno, em Recife/PE.....	11356
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 425 a 431, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.....	11341	SENADOR CÉSAR BORGES – Comentários sobre as pesquisas indicando o aumento do desemprego no País.....	11359
1.2.6 – Ofícios		SENADOR HÉLIO COSTA – Comentários sobre matéria veiculada hoje no jornal O Estado de Minas , a respeito da apuração dos assassinatos dos técnicos do Ministério do Trabalho. Satisfação com o acordo em torno da votação da Cofins. Questão das dívidas dos Estados.....	11360
Nº 127/2004, de 26 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, referente à nova composição dos membros do PMDB na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....	11342	SENADOR MARCOS GUERRA – Apelo às autoridades federais para que dêem atenção aos pleitos do Estado do Espírito Santo, principalmente no que se refere ao sistema portuário capixaba...	11362
Nº 129/2004, de 27 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro para compor a Comissão Temporária sobre Questões Fundiárias.....	11342	SENADOR DUCIOMAR COSTA – Apelo ao governo federal sobre a necessidade de se evitar um novo episódio sangrento em Eldorado dos Carajás.....	11362
1.2.7 – Discursos do Expediente		SENADOR SIBÁ MACHADO – Desoneração dos recursos das estatais pela nova metodologia de negociação com o FMI.....	11363
SENADOR MAGUITO VILELA – Realização da Feira Agropecuária “Agrishow”, de Ribeirão Preto – SP, no próximo dia 30 de abril do corrente.....	11342	SENADOR MÃO SANTA – Críticas à excessiva propaganda do Governo Federal, em detrimento da ação.....	11364
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Denúncia do estado precário de conservação em que se encontra o valioso acervo de obras de arte nacionais e internacionais existentes no Brasil, em poder do Banco Central, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outros órgãos. Anúncio que apresentará projeto de lei para regulamentar o uso dessas obras...	11343	SENADORA IDELI SALVATTI – Investimentos no setor pesqueiro do Brasil. Vitória do Brasil na Organização Mundial do Comércio – OMC.....	11364
SENADOR ALVARO DIAS – Críticas à equipe econômica do governo Lula, destacando o aumento do desemprego. Apelo pela urgente retomada do crescimento econômico com a geração de emprego e renda.....	11344	SENADOR ROMEU TUMA – Questionamento da liberação tardia de recursos para operação policial na reserva dos índios Cinta-Larga, em Rondônia.....	11367
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – A importância da participação da juventude nas eleições municipais do país.....	11345	SENADOR PAULO OCTÁVIO – Considerações a artigo de jornal que defende a aprovação de projeto de lei transferindo a sede da Anatel para o Rio de Janeiro. Apelo ao Ministro da Saúde para que libere recursos ao Hospital Universitário de Brasília. Discussão ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, do projeto da Lei de Falências. Sugestão da Subcomissão de Turismo do Senado Federal para que não haja aumento de alíquota da Cofins para o setor de turismo.....	11370
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Apelo ao Presidente Lula pela reativação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Problemas enfrentados pelos portos do país.....	11347	1.2.8 – Leitura de requerimentos	
SENADOR JOÃO RIBEIRO – A viagem do Presidente Lula à China. Considerações sobre o exemplo da economia chinesa e a importância para		Nº 483, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada do Requerimento nº 85, de 2004, de sua autoria. Deferido	11371

Nº 484, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada do Requerimento nº 97, de 2004, de sua autoria. Deferido	11371
Nº 485, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores, solicitando Voto de Congratulações ao Compositor Dorival Caymmi, que comemora noventa anos de idade no próximo dia 30 de abril.	11371
1.2.9 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2004–Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que “dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências”, para instituir a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos casos que especifica.	11371
Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2004–Complementar, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para adequá-la à Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.....	11374
Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.....	11380
Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2004, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição Federal.....	11381
Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2004, de autoria do Senador José Sarney, que institui o Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá.	11384
1.2.10 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 22, de 2004, tendo como primeiro signatário a Senadora Roseana Sarney, que acrescenta parágrafo único ao art. 219 da Constituição Federal.....	11389
1.2.11 – Ofício	
S/nº, de 28 do corrente, do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Líderes, solicitando uma nova votação para a Emenda nº 8, oferecida à Medida Provisória nº 163, de 2004, pelos motivos expostos.	11390

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências. **Apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004**, oferecido como adendo ao Parecer nº 340, de 2004-PLEN, pelo Relator Revisor, Senador Romero Jucá. **Usam da palavra** os Srs. Osmar Dias, Hélio Costa, Sérgio Guerra, Jonas Pinheiro, José Jorge, Mão Santa, Eduardo Azeredo, Alvaro Dias, Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Paulo Octávio, César Borges, Jorge Bornhausen, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Ramez Tebet, Antero Paes de Barros, a Sra. Lúcia Vânia, e o Sr. Marcos Guerra.

11390

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 486, de 2004, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio, Jefferson Peres e José Sarney, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Edmundo Levy, ocorrido nesta data, tendo usado da palavra o Sr. Arthur Virgílio.

11440

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Item 1

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004. **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004**, com as alterações do Relator Revisor (**Votação nominal**), ficando prejudicados o Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, a Medida Provisória nº 164, de 2004, e as emendas apresentadas perante a Comissão Mista, tendo usado da palavra o Sr. Jefferson Péres, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Almeida Lima, Efraim Moraes, José Agripino, Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante, Renan Calheiros, Demóstenes Torres e o Relator Revisor, Sr. Romero Jucá. À Comissão Diretora para redação final.....

11467

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004 (**Parecer nº 341, de 2004-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

11467

Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004. **Apreciação transferida** para a sessão de amanhã, conforme solicitação do Relator Revisor designado, Senador Cristovam Buarque.

11484

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Apreciação transferida.....

11489

Aviso nº 100, de 2003-CN (nº 3.024-SGS-TCU/2003, na origem), e sobre os Ofícios nºs 23/2003-CN, 1, 2 e 3/2004-CN, que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos, em cumprimento ao art. 101, da Lei nº 10.524, de 2002 (LDO 2003).....

11500

1.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 503, de 2004, de autoria da Senadora Serys Shhessarenko, solicitando seja submetido à deliberação da Mesa Diretora solicitação para impressão de obra, conforme sugestão contida nos autos do Processo nº 003468/04-6.

11489

Nº 10, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Ofício nº 17, de 2003-CN, que encaminha o relatório de avaliação das políticas monetária, creditícia e cambial (art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), no primeiro semestre de 2003 (OFN nº 350, de 2003-CMO, Presi-2003/3.483, do Banco Central do Brasil, na origem).....

11511

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALDIR RAUPP – Apelo ao governo federal para a viabilização de recursos para a modernização e ampliação da estrutura portuária e das vias de acesso ao Porto Graneleiro de Porto Velho, para escoamento da produção da região. ..

11489

SENADOR PEDRO SIMON – Comentários sobre o encontro de governadores, realizado no dia 26 de abril, em Brasília.

11490

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Antecipação, para as 10 horas, da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 29.....

11492

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR**

Proferido pelo Senador Edison Lobão, na sessão deliberativa ordinária do dia 23 de abril de 2004.....

11495

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 28-4-2004**4 – PARECERES**

Nº 9, de 2004-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o

5 – TERMOS DE REUNIÃO

Referentes às Comissões Mistas destinadas a relatar os Vetos Parciais nºs 39, 40, 42, 43 e 44, de 2003, e Veto Total nº 1, de 2004.....

11521

SENADO FEDERAL**6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****15 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 45^a Sessão Deliberativa Extraordinária, em 28 de abril de 2004

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Heráclito Fortes,
e da Sr^a Serys Slhessarenko*

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESEN- TES OS SRS. SENADORES:

Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – João Tenório – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o com-

parecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mensagem nº 50, de 2004(nº 186/2004, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafo do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 158, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004.

MENSAGEM Nº 51, DE 2004

(Nº 187/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art. 104, da Constituição, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome do Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Quaglia Barrosa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar.

Brasília, 23 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

CURRICULUM VITAE

NOME: HÉLIO QUAGLIA BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO: 25 de novembro de 1941

NATURALIDADE: São Paulo

R.G. 2.694.964-7 / SSP-SP

C.P.F. 396.493.858-00

1. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS:

- 1.1. Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, com assento na 10ª Câmara de Direito Privado, desde 1993
- 1.2. Indicado em lista tríplice, por eleição realizada em 25.9.2001, para o cargo de Ministro do C. Superior Tribunal de Justiça, na vaga aberta com a aposentadoria do Ministro Hélio Mosimann, no Plenário da Corte, com 21 votos dentre os 32 possíveis, em primeiro escrutínio
- 1.3. Novamente indicado em lista tríplice, por eleição realizada em 23.9.2003, para o cargo de Ministro do C. Superior Tribunal de Justiça, na vaga aberta com a aposentadoria do Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior, no Plenário da Corte, com 19 votos dentre os 31 possíveis, em primeiro escrutínio.
- 1.4. Diretor da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2002/2003
- 1.5. Vice-Diretor da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2001/2002
- 1.6. Coordenador dos Cursos de Iniciação Funcional para os novos Juízes Substitutos e docente nos Cursos de Aperfeiçoamento para servidores do Poder Judiciário, realizados pela Escola Paulista da Magistratura
- 1.7. Membro da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos do Tribunal de Justiça de São Paulo, biênios 1998/1999 e 2000/2001
- 1.8. Membro da Comissão Permanente de Jurisprudência e Biblioteca do Tribunal de Justiça de São Paulo, representando a Seção de Direito Privado, biênios 1998/1999 e 2000/2001
- 1.9. Presidente da 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o ano de 2004

- 1.10. Integrante do Conselho Editorial da Revista “Diálogos & Debates”, da Escola Paulista da Magistratura, nomeado em 23.12.2003
- 1.11. Diretor Financeiro da Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS, para o biênio 2004/2005
- 1.12. Associado Colaborador do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)

2. CARGOS E FUNÇÕES ANTERIORES:

- 2.1. Juiz do Segundo Tribunal de Alçada Civil, de 1984 a 1993
- 2.2. Juiz de Direito das 19^a Vara Criminal e 4^a Vara da Fazenda Municipal (entrância especial), de 1978 a 1984
- 2.3. Juiz de Direito Auxiliar da Capital (terceira entrância), de 1973 a 1978
- 2.4. Juiz de Direito da Comarca de São Joaquim da Barra (segunda entrância), em 1973
- 2.5. Juiz de Direito da Comarca de São Simão (primeira entrância), de 1970 a 1973
- 2.6. Juiz Substituto da Circunscrição Judiciária de Araraquara, de 1969 a 1970
- 2.7. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo , de 1976 a 1977
- 2.8. Conselheiro da Escola Paulista da Magistratura, nos biênios 1996/1997 e 1998/1999
- 2.9. Professor Titular de Direito Civil, na Faculdade de Direito de Araraquara, de 1971 a 1983, autorizado nos termos do Parecer n.º 536/71, da Câmara de Ensino Superior, do Conselho Federal de Educação, em 1º/7/71, Proc. CFE 191/71, in “Documenta”, de julho de 1971, p.164
- 2.10. Professor Titular de Direito Administrativo, na Faculdade de Direito de Araraquara, de 1973 a 1983, autorizado nos termos do Parecer n.º 3.096/78, da Câmara de Ensino Superior, do Conselho Federal de Educação, em 6/7/78, Proc. CFE 3.710/78, in “Documenta”, n.º 212. de julho de 1978, p.338

- 2.11. Professor do Curso Intensivo de Administração Municipal, realizado em Niterói, em 1968, organizado pelo então Serviço Nacional dos Municípios, do Ministério do Interior
- 2.12. Professor secundário, no Liceu Marechal Deodoro, em São Paulo, de 1964 a 1967
- 2.13. Assessor jurídico e oficial de gabinete nas Secretarias de Estado do Interior e da Segurança Pública do Estado de São Paulo, nos períodos de 1967/1968 e 1968/1969, durante as gestões do Professor Hely Lopes Meirelles
- 2.14. Membro da Comissão de Estudos para Localização da Nova Capital do Estado de São Paulo, como representante da Secretaria do Interior, de 1967 a 1969
- 2.15. Membro do Conselho Superior de Polícia do Estado de São Paulo, de 1968 a 1969
- 2.16. Coordenador dos Grupos de Planejamento Setorial das Secretarias do Interior e da Segurança Pública do Estado de São Paulo, de 1967 a 1969
- 2.17. Coordenador dos Grupos de Elaboração de Orçamentos-Programa, nas Secretarias do Interior e da Segurança Pública do Estado de São Paulo, de 1967 a 1969

3. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA:

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Turma de 1966
Diplôme d'Études Françaises (Langue et Littérature), Faculté des Lettres, Université de Nancy, 28.2.1958

4. TRABALHOS PUBLICADOS:

4.1. ARTIGOS:

- 4.1.1. "As Licitações na Administração Municipal", ed. SENAM, Boletim Informativo, vol. 9, ps. 19/27
- 4.1.2. "Imposto Único sobre Minerais", ed. Biblioteca dos Municípios, Secretaria do Interior, vol. 2, p. 71

4.2. PROJETOS:

4.2.1. "Modelo de Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais", ed. CEPAM, 1971

4.3. PARECERES:

4.3.1. "Fiscalização Preventiva da Poluição das Águas", Coletânea do Boletim do Interior, vol. 2, p. 26

4.3.2. "Imposto sobre Serviços e Locação de Imóveis", idem, vol. 2, p. 114

4.3.3. "Contratação de Serviços Especializados e Dispensa de Licitação", idem, vol. 2, p. 168

4.3.4. "Imposto sobre Serviços e Obras de Construção Civil", idem, vol. 2, p. 183

4.3.5. "Fiscalização Financeira e Orçamentária do Município", idem, vol. 2, p. 187

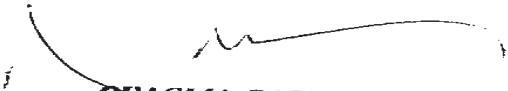
4.3.6. "Renúncia de Suplente de Vereador e sua Irreversibilidade", idem, vol. 2, p. 202

4.3.7. "Câmara Municipal e Eleição de sua Mesa", idem, vol. 2, p. 214

4.3.8. "Quorum Qualificado para Aprovação de Projetos", idem, vol. 2, p. 102

4.3.9. "Licitação e Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado", idem, vol. 2, p., 219

São Paulo, fevereiro de 2004.


QUAGLIA BARBOSA
 Desembargador
 Tribunal de Justiça

Aviso nº 430 – C. Civil

Brasília, 23 de abril de 2004

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Romeu Tuma
 Primeiro Secretário do Senado Federal
 Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
 Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Quaglia Barbosa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MENSAGEM Nº 52, DE 2004
 (Nº 190/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e com o art. V do Decreto nº 4.646, de 25 de março de 2003, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandado de 2 anos.

Brasília, 23 de abril de 2004 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Luís Fernando Rigato Vasconcellos

Curriculum Vitae

Data de Nascimento: 26/07/1970

SQS 202, Bloco D, Apto. 104

Brasília-DF

Tel. (061) 226 1114 Cel. (061) 9981 6918

CEP: 70232-040 e-mail: fernando.rigato@terra.com.br

Filiacão: Nelson Pereira Vasconcellos

Maria Cecilia Rigato Vasconcellos

CPF: 130.376.218-85 RG: 18.628.799-99 SSP/SP

Curso: Doutorado em Economia de Empresas

Instituição: Fundação Getúlio Vargas – São Paulo

Inicio: Janeiro de 1998 (em conclusão)

Curso: Mestrado em Economia de Empresas

Instituição: Fundação Getúlio Vargas - São Paulo

Formação acadêmica: Dissertação: Crescimento Econômico e Distribuição de Riqueza
Defesa: Setembro de 1999

Curso: Economia (graduação)

Instituição: FEA/USP - Faculdade de Economia e Administração

Conclusão: 2º semestre de 1993

Índias estrangeiras

Inglês - Fala: Boa

Alemão - Fala: Regular

Leitura: Boa

Leitura: Boa

Escrita: Boa

Escrita: Regular

Conhecimentos de microinformática:

Planilhas (MS Excel), MS Word, Banco de Dados (MS Access), Programas de matemática e estatística (Mathematica, TSP, SCA e SPSS)

Experiências Profissionais

Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE/Ministério da Fazenda

Secretário – Adjunto

Período: Mar. 2003 até o presente

Coordenação, fundamentalmente no que tange a aplicação da Lei de Defesa da Concorrência, das seguintes áreas:

- | | |
|-------------------------|--|
| a. Agricultura | d. Condutas Anticompetitivas |
| b. Comércio e Serviços | e. Serviços Públicos e Infra-estrutura |
| c. Produtos Industriais | f. Prêmios e Sorteios |

Embrapa – Conselho de Administração

Conselheiro

Período: Ago. 2003 até o presente

Secretaria de Direito Econômico SDE/MJ

Departamento de Proteção e Defesa Econômica

Coordenador-Geral (Gerente de Programa)

Período: Mar. 2001 até Dez. de 2002

1. Análise antitruste e da relação entre política de defesa da concorrência, regulatória e de defesa comercial;

2. Papel Institucional: Participação em Fóruns Internacionais e publicações:

- *OECD Committee on Competition Law and Policy e Global Forum on Competition Meetings* (Set./2001; Fev/2002). Trabalhos Publicados:

- a) Vasconcellos, Luis F. R. e Ribeiro, Paulo de Tarso. *"The role of competition policy in economic growth and development"*, *Centre for Co-Operation with Non-Members, Directorate for Financial, Fiscal and Enterprise Affairs, OECD Global Forum on Competition, Feb 2002*;
 - b) Vasconcellos, Luis F.R. – *"Highly innovative markets and antitrust analysis: some implications for the analytical framework of merger review"*, *Directorate for Financial, Fiscal and Enterprise Affairs, Competition Committee, Roundtable on Merger Review in Emerging Market, Jun 2002*

- *Workshop on Quantitative benefit-cost merger analysis* *Swedish Competition Authority*, Prof Gregory Werden (US DOJ) e Luke Froeb (Vanderbilt University) (Maio, 2002) Estocômo/Suécia;

- OAS/CEPAL – *Cooperación hemisférica en política de competencia; e Trade, Competition and Regulatory Policies Relationship*. Santiago - Chile (15-16 May);

- ICN (International Competition Network) Meeting. Seminário Apresentado: *"Full Investigation – Investigation Techniques applied by the Brazilian Secretariat of Economic Law (SDE)"*. Washington, DC (19/11/02 a 23/11/02)

Experiências Profissionais

Universidade Mackenzie

Professor Colaborador

Período: Fev. 97 a Ago. 99

Disciplinas ministradas:

- Análise Microeconômica (Administração)
- Teoria Econômica (Administração)
- Economia de Empresas (Administração)
- Economia do Setor Público (Economia)

Sindicato dos Bancários/SP

Professor

Período: Jul. de 1995; Jan. e jul. de 1998.

Treinamento de Matemática Financeira.

FGV/SP

Monitor e Assistente de Pesquisa

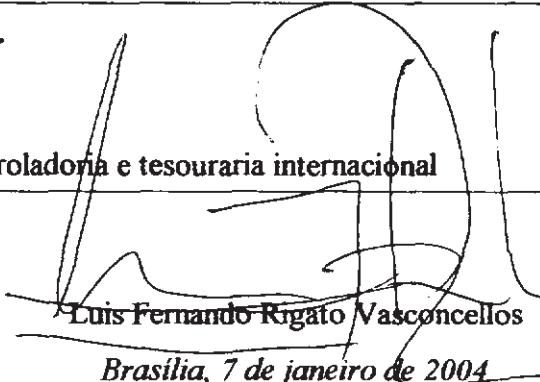
- Monitoria de Macroeconomia II - Pós-Graduação (2º Semestre de 1996). Profº. Fernando Holland Barbosa;
- Pesquisa: "Os Efeitos da Política Monetária sobre a Poupança Financeira, o Emprego, a Produção e o Consumo - 1990/96". Coordenada pelos Professores Arício Xavier de Oliveira e Ernesto Lozardo. (2º Semestre de 1996);
- Monitoria de Macroeconomia III – Crescimento Econômico – Pós-Graduação (2º Semestre de 1998) Profº. Samuel de Abreu Pessoa

Odebrecht – Técnica Nacional de Engenharia S.A.

Analista Financeiro Jr.

Período: Abr. de 1993 a Ago. de 1994

Atividades realizadas: analista financeiro nas áreas de controladaria e tesouraria internacional



Luis Fernando Rigato Vasconcellos
Brasília, 7 de janeiro de 2004

Aviso nº 433 C. Civil

Em 23 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Luis Fernando Rigato Vasconcellos, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À *Comissão de Assuntos Econômicos.*)

MENSAGEM N° 53, DE 2004

(Nº 188/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.

Os méritos da Embaixadora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 99/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 16 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Embaixadora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** da Embaixadora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

I N F O R M A Ç Ã O

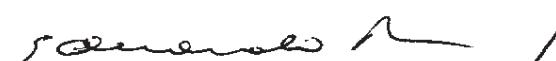
CURRICULUM VITAE MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO

CPF.: 056.484.327-04

RG.: 2511 – MRE

- 1946 Filha de Clovis Barrouin Mello e Maria Lessa Barrouin Mello, nasce em 14 de julho, no Rio de Janeiro
- 1966 CPCD-IRBr
- 1968 Terceira-Secretária em 24 de outubro
- 1968 Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais (DOA), assistente
- 1970 Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais (DOA), Sub-Chefe
- 1970 Assessoria de Relações Internacionais da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Chefe; 1970-1974
- 1971 Chefia do Gabinete, interina, Comissão Nacional de Energia Nuclear
- 1972 Segunda-Secretária, por antigüidade, em 22 de agosto
- 1974 Embaixada no México, Segunda Secretária, Chefe do SECOM
- 1976 Embaixada em Madri, Segunda Secretária e Primeira Secretária; Chefe do Setor Cultural e Ciência e Tecnologia
- 1979 Ordem Isabel Ia Católica, Espanha, "Lazo de Dama"
- 1980 Divisão de Política Comercial (DPC), assistente
- 1981 Reunião do mesmo Sub-Comitê Intergovernamental sobre Comércio entre Países em Desenvolvimento, Lubliana, Chefe de delegação
- 1981 Reunião do Sub-Comitê Intergovernamental de Acompanhamento e Coordenação do Plano de Ação de Caracas sobre Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento sobre Reservas Alimentares, Manila, Chefe de delegação
- 1982 "O Brasil e o Diálogo Norte-Sul" - ESAF, Brasília
- 1983 Conselheira, por merecimento, em 22 de junho
- 1983 Divisão de Ásia e Oceania I (DAOc-I), Chefe
- 1984 Medalha da Ordem do Mérito Naval, Brasil, oficial
- 1986 Divisão de Energia e Recursos Minerais (DEM), Chefe

- 1986 Reunião do Comitê Executivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, Jacarta, Chefe de delegação
- 1986 Embaixada em Washington, Conselheira e Ministra-Conselheira, Chefe do Setor Cultural, Chefe do Setor de Meio Ambiente e Direitos Humanos
- 1987 Sub-Grupo de Trabalho Brasil-Argentina sobre Salvaguardas Nucleares, Rio de Janeiro, Chefe de delegação
- 1990 Medalha da Ordem de Mayo al Mérito, Argentina, Comendador
- 1990 Reunião do Comitê Executivo sobre o Protocolo de Montreal sobre Proteção da Camada de Ozônio, Montreal, Chefe de delegação
- 1990 Ministra de Segunda Classe em 19 de dezembro
- 1991 Consulado-Geral em Miami, Cônsul-Geral
- 1995 Secretaria de Imprensa (SEI), Chefe
- 1995 Medalha da Ordem de Bernardo O'Higgins, Chile, Grã Cruz
- 1995 Medalha da Ordem do Mérito, República Federal da Alemanha Federal (Grosse Verdienstkreuz mit Stern), Grã Cruz
- 1996 Medalha da Ordem do Mérito, Itália, Grã Cruz
- 1996 Medalha da Ordem da Coroa Preciosa, Japão, Borboleta
- 1996 Departamento de Ásia e Oceania (DAO), Chefe
- 1996 CAE – IRBr: "República Popular da China: Reformas Econômicas e Relacionamento com o Brasil"
- 1997 I Reunião de Consulta Política Brasil-Coréia; chefe de delegação; 16/11/2001, Reunião do mesmo Comitê Executivo do Protocolo de Montréal, Colombo, Chefe de delegação
- 1998 "China: Situação e Perspectiva", Fórum Nacional de 1998, in "O Brasil e o Mundo no Limiar do Novo Século", coord. João Paulo dos Reis Velloso, José Olympio Editora, Rio de Janeiro
- 1998 Ministra de Primeira Classe em 30 de dezembro
- 1999 Embaixada em Nova Delhi, Colombo, Kathmandu e Malé, Embaixadora
- 2002 Medalha do Pacificador, Brasil, Grã Cruz
- 2002 Conferência das Partes da Convenção-Quadro sobre Clima, Nova Delhi, Chefe de delegação
- 2002 Medalha da Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã Cruz



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS

Diretor do Departamento do Serviço Exterior

ORDEM SOBERANA E MILITAR DE MALTA

Histórico

A Ordem de Malta é uma instituição cuja história ininterrupta remonta ao século XI, estando sua origem ligada à época das cruzadas e da criação de muitas outras ordens de cavalaria, que desapareceram ou perderam sua identidade original.

A Palestina era ainda dominada pelos califas do Egito, quando mercadores italianos estabelecidos em Jerusalém obtiveram permissão de construir um hospital, ao lado de uma igreja dedicada a São João Batista, destinado a atender os peregrinos que visitavam a Terra Santa.

Quando os cruzados conquistaram Jerusalém, em 1099, o hospital era gerido por monges beneditinos, que formavam uma espécie de confraria. Cavaleiros reconhecidos pelo tratamento recebido no hospital fizeram significativas doações à instituição, e resolveram juntar-se aos monges para formar uma ordem voltada “à dedicação à fé e à pureza dos costumes, à cura dos enfermos, à assistência aos pobres e à defesa armada contra os infiéis”. A ordem dos “Hospitalários de São João”, ou dos “Irmãos do Hospital de São João de Jerusalém”, como passou a ser chamada, obteve, em 1113, a tutela da Santa-Sé, base de sua futura autonomia com relação aos senhores feudais, os príncipes e os bispos.

Com renovados donativos e privilégios, tornou-se rica e poderosa, construindo fortificações na Palestina e expandindo sua organização pela Europa, onde criou uma rede de centros de assistência e proteção aos peregrinos, nos pontos de passagem obrigatória.

Após a queda do reino cristão de Jerusalém, em 1291, a Ordem encontrou acolhida em Chipre, decidindo continuar sua obra em prol dos doentes e dos peregrinos, e permanecer próximo à Terra Santa, com a esperança de reconquistá-la.

Em 1308, os cavaleiros hospitalários tomaram, pelas armas, a ilha de Rodes. Aí permaneceram por dois séculos, governando-a com prerrogativas soberanas, segundo o direito feudal.

Em Rodes, consolidou-se a estrutura da Ordem de Malta, com característica supranacional, modelo que vai perdurar em suas instituições até os dias atuais. Os cavaleiros, embora formando uma associação sob a chefia de um Grão-Mestre, compartimentavam-se em nações, chamadas “línguas”; cada língua respondia por um setor do governo e da defesa, e se subdividia, no território de origem de seus membros, em circunscrições administrativas, as quais, por sua vez, se articulavam em priorados, e estes em comendas, que eram administrações patrimoniais com terras, igrejas, casas, hospitais, etc.

Em 1523, os hospitalários abandonaram Rodes, vencidos pelos turcos. O Grão-Mestre percorreu as cortes da Europa, tentando, em vão, obter auxílio para reconquistar a ilha, até que, em 1530, o Imperador Carlos V cedeu à Ordem, como feudo perpetuo, o arquipélago de Malta e a cidade de Trípoli, pontos estratégicos do Mediterrâneo, alvos de assédio das forças otomanas. Para esta solução, os cavaleiros contaram com a decisiva ajuda do Papa Clemente VII, que tinha sido dignitário da Ordem.

Tripoli teve que ser abandonada poucos anos depois, mas a ilha de Malta foi defendida com heroísmo, sendo relembrada, na história da Ordem, a resistência ao cerco de 1565, estando os cavaleiros sob a liderança do Grão-Mestre Jean Parisot de la Valette. A Ordem atingiu, então, o auge de sua glória. Por um curto período, possuiu ilhas no Caribe, que vendeu com vantajoso lucro.

No século XVIII, como Estado territorial soberano incumbido de dar batalha ao Islã, tornou-se um anacronismo, mas o hospital que construíra em Malta — como sempre fez onde se instalou — estava na vanguarda da medicina da época.

Em 1798, Malta foi ocupada por Napoleão, a caminho do Egito, iniciando-se a diáspora dos cavaleiros. Em 1800, a frota inglesa apoderou-se da ilha. A restituição de Malta à Ordem foi estipulada em tratado de 1802, mas os ingleses, com o apoio dos malteses, permaneceram na ilha, sendo esta uma das causas do reinício das hostilidades na Europa. O Tratado de Paris, de 1814, confirmou a posse de Malta por parte da Inglaterra, sem que a Ordem tivesse renunciado a sua soberania sobre a ilha.

Com a Revolução Francesa e as conquistas napoleônicas, a Ordem teve seus bens confiscados em vários países europeus, inclusive nos Estados do norte da Itália. Posteriormente, recuperou alguns, graças, sobretudo, ao apoio do Império Austro-Húngaro.

Após freqüentes transferências de sede, a Ordem fixou-se em Roma em 1834, reorganizando os priorados da Itália e passando a dedicar-se a suas atividades humanitárias originais. O confisco dos bens das corporações religiosas pelo Estado italiano não atingiu seu patrimônio.

A Ordem foi chefiada por lugares-tenentes de 1805 a 1879, quando o Papa restabeleceu o cargo de Grão-Mestre, com as honras cardinalícias e o título de Eminência. Em 1880, o Imperador da Áustria concedeu ao Grão-Mestre o título de Príncipe, o qual já possuía no Sacro Império Romano. Vago o cargo de Grão-Mestre em 1951, divergências com a Santa-Sé protelaram a eleição de um sucessor até 1962.

Dados básicos

Nome oficial

O nome completo da instituição — Ordem Soberana Militar Hospitalar de São João de Jerusalém, de Rodes e de Malta. Seu nome abreviado, mas igualmente oficial, é Ordem Soberana Militar de Malta.

Sede

O Governo da Ordem está situado em Roma, onde possui duas sedes: o Palácio Malta, na Via dei Condotti, e a Vila Malta, no Aventino. O Grão-Mestre reside e despacha no Palácio da Via Condotti. Ali funcionam, também, os principais órgãos da

Ordem. Algumas cerimônias oficiais são realizadas na vila do Aventino.

Instituições

Segundo a sua Constituição atual, a Ordem Soberana Militar de Malta tem caráter religioso, leigo, militar, cavalheiresco e tradicionalmente nobiliárquico.

Sua natureza de ordem religiosa reside no fato de que alguns de seus membros fazem os votos religiosos de pobreza, castidade e obediência (cavaleiros professos), e alguns outros são sacerdotes ordenados (capelões conventuais). Não existe obrigatoriedade de vida em comum. A palavra convento é empregada para designar o governo central da Ordem ou o de suas unidades principais. Sendo ordem religiosa, o Papa aprova sua carta constitucional.

O caráter militar-cavalheiresco da instituição tem, atualmente, sentido simbólico, à semelhança das ordens honoríficas, havendo a Ordem de Malta abandonado toda atividade militar pelo Tratado de Amiens de 1802. Consistência-se hoje na obrigação, para todos os membros, de conformarem exemplarmente sua vida com os ensinamentos e leis da Igreja Católica Romana, e de se dedicarem ao serviço da Ordem, de modo particular à atividade

hospitalar e social. Seus membros possuem uniforme, usado em ocasiões solenes, assim como hábito de Igreja, para as cerimônias religiosas.

A Ordem tornou-se uma instituição rigidamente nobiliárquica a partir do século XIV, e assim se manteve por muito tempo. Atualmente, apresenta-se apenas como “tradicionalmente” nobiliárquica, recebendo também pessoas não nobres de nascimento, as quais devem, no entanto, pertencer a famílias de elevada posição social ou serem personalidades de alto nível moral e intelectual. Os requisitos de nobreza vigentes variam de acordo com a tradição nobiliárquica dos países onde está organizada a Ordem, e não dão, “per se”, direito a admissão.

O caráter soberano alude ao passado da Ordem, e é, hoje, atinente a certas prerrogativas próprias de entes soberanos exercidas pela Ordem, entre as quais a principal reside no direito ativo e passivo de legação, reconhecido por um número crescente de países, inclusive pelo Estado italiano, onde tem sua sede. A Ordem se apresenta como um ente de direito internacional sem território, e é regida por uma Carta Constitucional (promulgada em 27 de junho de 1961, emendada em 1973 e 1978) e um Código (adotado em 1966). Permanecem, como fontes subsidiárias de direito, seu antigo código, promulgado no século XVIII (Código de Rohan), e os costumes.

A Ordem emite passaportes diplomáticos para seus representantes, possui hino, além de bandeira, cunha moeda (sem curso efetivo) e emite selos postais, que têm validade apenas nas agências de correio de seus dois Palácios em Roma e nos países com os quais assinou acordos postais, não sendo a Itália um deles.

A insígnia da Ordem, a tradicional cruz octogonal, a Cruz de Malta, é conferida a seus membros, nas diferentes classes e graus. Atualmente, é outorgada apenas a católicos que são admitidos na Ordem. Como distinção tipicamente honorífica, foi criada a Ordem Cavalheiresca ao Mérito Melitense, que pode ser concedida a não-membros, “independentemente de seu nascimento e da religião que professem.

Hierarquia

A Ordem está hierarquizada em classes, com diferentes direitos e deveres:

a) primeira classe: cavaleiros de justiça e capelães conventuais, que prestam os votos de pobreza, castidade e obediência;

b) segunda classe: cavaleiros de obediência e donatos de justiça, que fazem solene promessa de buscar a perfeição cristã, conforme os deveres do próprio estatuto;

c) terceira classe: cavaleiros que não emitem votos religiosos nem promessa formal, mas devem ter uma conduta cristã exemplar e dedicar-se ao serviço assistencial da Ordem, subdivididos em seis categorias:

- a) cavaleiros e damas de honra e devoção;
- b) capelães conventuais “ad honorem”;
- c) cavaleiros e damas de graça e devoção;
- d) capelães magistrais;
- e) cavaleiros e damas de graça magistral;
- f) donatos de devoção.

O ingresso na Ordem dá-se na terceira classe. Os requisitos de nobreza são estritos para os cavaleiros e damas de honra e devoção, menos rigorosos para os de graça e devoção,

e não são exigidos para os de graça magistral, assim como para os donatos de devoção. Os donatos são membros que prestam certos serviços específicos à Ordem.

De acordo com os atuais estatutos, todos os membros da terceira classe podem ascender à primeira classe. À segunda classe, entretanto, só têm acesso os membros das categorias de honra e devoção e de graça e devoção.

A Ordem possui dois graus, que se aplicam nas três classes: de cavaleiro e de cavaleiro de grã-cruz. Os cavaleiros de justiça, ou cavaleiros professos, distinguem-se ainda entre os de voto simples (temporário) e os de voto solene (perpétuo). Aos últimos é atribuído o apelativo de frei (frã). Os donatos de devoção se dividem em 1^a, 2^a e 3^a classes.

Vários são os títulos e distinções honoríficos dentro da Ordem, que se conjugam com os títulos próprios das classes e dos graus. A dignidade de bailio, outrora um governador, cabe de direito aos cavaleiros grã-cruz de justiça, e dá aos demais que a recebem o privilégio de participar do órgão colegiado que elege o Grão-Mestre; o tratamento de comendador não significa um grau, como nas ordens honoríficas, mas cabe ao cavaleiro administrador de uma comenda, instituto ainda vigente no direito patrimonial da Ordem.

Estrutura e composição

A Ordem está estruturada num governo central e em unidades periféricas, que compreendem, atualmente, priorados, subpriorados, delegações e associações nacionais, segundo um critério territorial.

Os priorados são criados nos lugares onde há, pelo menos, cinco cavaleiros professos; os subpriorados onde existam, no mínimo, nove cavaleiros de obediência. As delegações e as associações nacionais são formadas pelos membros da terceira classe. As primeiras estão subordinadas aos grão-priorados, e as segundas, diretamente, ao governo central da Ordem. Existem atualmente cinco priorados (três na Itália e dois na Áustria), três subpriorados (na Alemanha, na Inglaterra e na Irlanda), e trinta e nove associações nacionais, sendo três no Brasil (Rio, São Paulo e Brasília).

Os membros residentes nos lugares onde a Ordem não está organizada são recebidos “in gremio religionis”, dependendo diretamente do Grão-Mestre.

Assuntos internos: evolução recente

O mais sério problema interno que a Ordem enfrentou nos últimos anos remonta à década de 1950. Divergências entre seus membros culminaram na destituição de um de seus altos dirigentes, que se queixou junto à Santa-Sé, levando a Cúria Romana a se interessar pela situação da Ordem. Esta viu em tal atitude uma ameaça a sua soberania, e solicitou ao Papa a criação de um tribunal cardinalício para determinar a natureza dos seus atributos de Ordem soberana e de Ordem religiosa.

A sentença, proferida em 24 de janeiro de 1953, confirmou ao mesmo tempo a qualidade religiosa e a qualidade soberana da Ordem. Quanto a esta, diz em substância que a qualidade soberana da Ordem, reiteradamente reconhecida pela Santa-Sé, consiste no gozo de certas prerrogativas inerentes à própria Ordem como sujeito de direito internacional. Como ordem religiosa, a Ordem de Malta era subordinada à Santa-Sé.

A vida interna da Ordem e suas relações com a Santa-Sé entraram em fase de normalização, a qual, entretanto, só se completou com a promulgação da nova Carta Constitucional, em 1961, e a eleição de novo Grão-Mestre, em 1962.

Assuntos externos

O traço constante da atuação externa da Ordem é a dedicação a obras humanitárias, o que esteve sempre presente, em maior ou menor grau, na sua história secular.

A Ordem vê nas relações diplomáticas uma maneira de facilitar o exercício daquelas atividades.

No campo propriamente político, nas circunstâncias atuais, seu objetivo primordial é o de obter cada vez maior reconhecimento internacional. Procura, assim, sempre que possível, conduzir suas atividades assistenciais por via oficial, e concluir acordos bilaterais nesse e outros campos de ação benemerente.

A responsabilidade pela condução da diplomacia da Ordem compete ao Secretário para Assuntos Estrangeiros, o qual é a autoridade que se corresponde com os chefes das Missões diplomáticas acreditadas junto à Ordem. Ele depende diretamente do Grão-Mestre, embora sob a superintendência do Grão-Chanceler.

As representações da Ordem junto aos governos dos Estados distinguem-se em representações diplomáticas e representações e delegações sem caráter diplomático.

Algumas Embaixadas da Ordem exercem diretamente atividades assistenciais nos países onde estão situadas.

Conjuntura atual

Após a II Guerra Mundial, a Ordem iniciou um esforço sistemático para obter reconhecimento, dirigido, primeiro, à América Latina e, mais recentemente, à África e Ásia.

Para o êxito dessa iniciativa, contou não só com o prestígio de sua condecoração, o único recurso “político” de que dispunha, mas também com algumas condições favoráveis, como o elemento da religião comum nos países latino-americanos e o desejo dos novos países africanos de também afirmarem sua personalidade internacional.

Relações com a Santa-Sé

Vários aspectos das relações da Ordem com a Santa-Sé incidem na esfera institucional da Ordem, e foram mencionados anteriormente. Releva notar que, de um lado, a Ordem está subordinada à Santa-Sé como entidade religiosa, e, por outra parte, a Santa-Sé a reconhece como “soberana”. Outro paradoxo é que, no caso “sui generis” da personalidade internacional da Ordem, a ingerência da Santa-Sé em seus assuntos internos acaba por reforçar-lhe a idoneidade frente aos governos de países católicos ou não.

As relações diplomáticas entre a Ordem e a Sé Apostólica são das mais antigas. Em 1983, a representação da Ordem foi elevada a nível de Embaixada. No entanto, não há Núncio designado junto à Ordem, e, sim, um “Cardeal Patrono”, nomeado pelo Pontífice, cujas funções incluem a de tutelar as relações entre a Santa-Sé e a Ordem.

Relações com o Brasil

Histórico

Em 1946, a Ordem tornou a iniciativa de procurar o seu reconhecimento pelo Governo brasileiro, no contexto da política de aproximação com a América Latina, mas a oficialização do pedido de abertura de Legação no Rio de Janeiro, em carta do Grão-Mestre ao Presidente da República, em outubro daquele ano, obteve resposta negativa em abril de 1947.

Em novembro de 1951, a Ordem retomou a iniciativa, enviando ao Brasil um emissário especial, com o objetivo de obter o reconhecimento. O Governo brasileiro acedeu aos desejos então expressos, decidindo reconhecer a Ordem e criar uma Legação junto à mesma, de caráter cumulativo com a Embaixada junto à Santa-Sé. Em 6 de dezembro de 1951, foi divulgado comunicado oficial, simultaneamente no Rio de Janeiro e em Roma, segundo o qual o Governo brasileiro reconhecia "o estatuto internacional da Ordem Soberana e Militar de Malta", e as duas Partes decidiam estabelecer relações diplomáticas, com a criação de uma Legação da O.S.M. de Malta no Rio de Janeiro e uma Legação do Brasil em Roma.

A Legação da Ordem no Brasil foi criada e preenchida imediatamente, havendo o Ministro da Ordem apresentado suas cartas credenciais em 25 de março de 1952. A do Brasil junto à Ordem, criada pelo Decreto nº 30.403, de 17 de janeiro de 1952, só foi preenchida alguns anos mais tarde. Duas razões levaram o Governo brasileiro a adiar a nomeação do seu representante: o falecimento do Grão-Mestre e a interinidade de seu substituto, bem como questão então existente entre a Ordem e a Santa-Sé.

Em 1956, o Brasil designou seu primeiro representante diplomático junto à Ordem, na pessoa do Ministro-Conselheiro da Embaixada junto à Santa-Sé, que foi acreditado como Encarregado de Negócios interino. Em 1959, foram equiparadas as representações, com o credenciamento do Embaixador junto à Santa-Sé como Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto à Ordem de Malta.

Em 1966, a Ordem manifestou o desejo de ver elevada a representação diplomática à categoria de Embaixada. O Governo brasileiro, que inicialmente não tinha interesse nessa elevação, acabou por acolher o desejo da Ordem. O tema constituiu o principal assunto oficial da visita que o Grão-Mestre realizou ao Brasil em junho de 1966, assim como da visita que fez ao Grão-Mestre o Chanceler brasileiro, na sede da Ordem, em Roma, em 13 de setembro do mesmo ano.

O Grão-Mestre visitou o Brasil, novamente, em 1984, cumprindo programa oficial de cunho protocolar, aspecto esse que tem caracterizado as relações entre o Brasil e a Ordem.

Aviso nº 431 – C. Civil.

Brasília, 23 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora Vera Lúcia Barrouin Crivano Machado, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 54, DE 2004

(Nº 189/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

Os méritos do Embaixador Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM N° 107 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – MRE/APES

Brasília, 19 de abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à

indicação do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE HILDEBRANDO TADEU NASCIMENTO VALLADARES

CPF.: 2559854791

ID.: 2609 MRE

1945 Filho de Oriovaldo da Silva Valladares e de Alaíde Nascimento Valladares, nasce em 12 de novembro, em Sena Madureira/AC.

1968 Administração Pública pela EBAP-FGV/RJ

1970 CPCD – IRBr

1971 Terceiro Secretário em 12 de março

1971 Divisão da Bacia do Prata e Chile, assistente

1974 Mestre em Sociologia pela UnB/DF

1975 Consulado-Geral em Paris, Segundo Secretário, Cônsul-Geral Adjunto

1975 Segundo Secretário, antigüidade, em 05 de novembro

1978 Embaixada em Maputo, Segundo e Primeiro Secretário

1979 Primeiro Secretário, merecimento, em 21 de junho

1980 Embaixada em Assunção, Primeiro Secretário

1984 Divisão da Ásia e Oceania I, Subchefe

1984 Conselheiro, merecimento, em 29 de junho

1985 Divisão da África II, Chefe

1986 Divisão da Ásia e Oceania I, Chefe

1987 Embaixada em Washington, Conselheiro

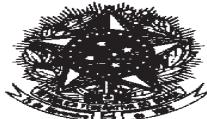
1989 CAE – IRBr – “Estação Incerta”

1990 Embaixada em São José, Conselheiro e Ministro de Segunda Classe

- 1992 Ministro de Segunda Classe em 24 de junho
- 1992 Montevidéu, Ministro de Segunda Classe, Representante Alterno junto à ALADI
- 1999 Consulado-Geral em Santa Cruz de la Sierra, Ministro de Segunda Classe, Cônsul-Geral
- 2001 Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais, Diretor-Geral
- 2002 Ministro de Primeira Classe

EDUÁRDO PRISCO PARAISO RAMOS

~~Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior~~



Ministério das Relações Exteriores

Informação Geral sobre a Romênia
Abril de 2004

**Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos
Departamento da Europa
Divisão da Europa-II**

ÍNDICE

I. Apresentação	03
II. Dados Básicos	04
III. Relações Bilaterais	06
IV. Principais Acordos em Vigor	08
V. Comércio Brasil / Romênia	09
VI. Principais Trocas de Visitas	11
VII. Política Interna	13
VIII. Política Externa	14
IX. Situação Econômica	16

I. Apresentação

As relações entre o Brasil e a Romênia se caracterizam por apreciável densidade de elos e de afinidades culturais, além de uma cooperação marcante, ao longo de vários anos, tanto no campo político-diplomático como na esfera econômico-comercial. O relacionamento com a Romênia apresenta promissoras perspectivas de crescimento e desenvolvimento. Há, portanto, premente conveniência de se estreitar e aprofundar os laços políticos e econômicos com um país que tem passado por modificações e transformações estruturais em muitos setores de sua sociedade, e que busca o fortalecimento da democracia e da economia de mercado.

Embora as relações diplomáticas entre o Brasil e a Romênia tenham se iniciado há mais de cento e quinze anos - começaram na época do Imperador Dom Pedro II - a densidade do relacionamento no plano econômico-comercial não traduz, ainda hoje, o potencial de intercâmbio dos dois países. As mudanças políticas e econômicas por que tem passado a Romênia nos últimos anos, como a privatização de empresas estatais, sinalizam nova era de oportunidades que devem ser exploradas tanto pelos Governos quanto pelos setores privados de ambos os países.

No plano político-diplomático, as relações entre Brasil e Romênia ocorrem em alto nível de intercâmbio e bom entendimento. Após a Revolução romena de 1989, que determinou o fim do regime comunista no país, constata-se um importante número de visitas de altas autoridades romenas ao Brasil. Tais visitas constituem importante instrumento de aproximação das duas nações, pois são negociados acordos e são realizados contatos que propiciam os fundamentos para o avanço do intercâmbio econômico e cultural mais profundo.

A nação romena tem grande orgulho de ser uma representante do universo da **Latinidade** e tem consciência de que o Brasil é a maior nação latina, embora não valorize ou explore suficientemente esta característica. É justamente nessa afinidade de línguas e de cultura entre nossos países que reside a simpatia que o povo e o Governo romeno nutrem pelo Brasil.

A Romênia, por fim, apresenta-se hoje como uma janela de oportunidades para a ampliação da presença brasileira na região, tanto pelo peso de seu mercado como por uma vocação natural como plataforma para a projeção comercial do Brasil na região do Mar Negro, na Bacia do Danúbio, nos países do Mar Cáspio e naqueles do Oriente Médio.

II. Dados Básicos

Localização: Sudeste da Europa, entre a Bulgária e a Ucrânia, banhada pelo Mar Negro ao Leste

Área total: 237,500 km²

Países Fronteiriços: Bulgária 608 km, Hungria 443 km, Moldávia 450 km, Sérvia e Montenegro 476 km, Ucrânia (norte) 362 km, Ucrânia (sul) 169 km

Reservas Naturais: petróleo, madeira, gás natural, carvão, ferro, sal.

Utilização da Terra:

Terra arável: 40.57%

Plantações permanentes: 2.4%

Outros: 57.03%

Terras irrigadas: 28,800 km²

População: 22,271,839 (Julho de 2003)

Taxa de Crescimento Populacional: -0.21% (2003)

Taxa de Natalidade: 10.79 nascimentos/1,000 população (2003)

Taxa de Mortalidade: 12.25 mortes/1,000 população (2003)

Expectativa de Vida (2003):

Homens : 66.88 anos

Mulheres: 74.59 anos

Total população: 70.62 anos

Grupos Étnicos: Romenos 89.4%, Húngaros 7.1%, Ciganos 1.8%, Alemães 0.5%, Ucranianos 0.3%, Outros 0.9%.

Religiões: Ortodoxos 86.8%, Católicos Apostólicos Romanos 6%, Protestantes 6%, Outros (1.2%).

Idiomas: Romeno(oficial), Húngaro e Alemão.

Alfabetização (população acima dos 15 anos): 98.2%.

Índice de Desenvolvimento Humano: 0.773 (72º lugar)

Governo

Nome Oficial do País: Romênia

Tipo de Governo: República

Capital: Bucareste

Divisões Administrativas: 41 províncias (judete, singular - judet) e 1 município (municípiu);

Independência: 1881 (da Turquia; a República foi proclamada em 30 de dezembro de 1947)

Data nacional: Dia Nacional da Romênia, 1 de Dezembro (1990)

Constituição: 8 de dezembro de 1991, revisada em outubro de 2003.

Sufrágio: 18 anos; universal

Poder Executivo

Chefe de Estado: Presidente Ion Iliescu (desde 20 de dezembro de 2000).

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Adrian Nastase (desde 29 de dezembro de 2000).

Chanceler: Mircea Dan Geoana

Gabinete: Conselho de Ministros indicados pelo Primeiro-Ministro

Eleições: o Presidente é eleito por um período de 4 anos por voto direto universal; as últimas eleições ocorridas em 26 de novembro de 2000. As próximas ocorrerão no ano 2004; o Primeiro-Ministro é indicado pelo Presidente.

Poder Legislativo

O Parlamento compõe-se do Senado ou Senat (com 143 membros eleitos por voto direto por 4 anos) e da Câmara dos Deputados (com 343 membros eleitos por voto direto por 4 anos) As últimas eleições para o Parlamento ocorreram em 26 de novembro de 2000.

Poder Judiciário

Composto pela Corte Suprema de Justiça , cujos juizes são indicados pelo Presidente através de lista recomendada pelo Conselho Superior de Magistrados.

Dados Econômicos

PIB: - US\$ 45,7 bilhões (2002).

Taxa de crescimento real do PIB: 4.9% (2002).

PIB - per capita: US\$ 5.140 (2002).

PIB – por setor (2001):

Agricultura: 15%

indústria: 35%

Serviços: 50%.

Taxa de Inflação: 22.54% (2002).

Força de Trabalho: 9.9 milhões.

Taxa de Desemprego: 8,10% (2002).

Taxa de Crescimento Industrial: 6% (2002).

Exportações: US\$ 13.7 bilhões (fob 2002).

Produtos Exportados: têxteis e sapatos, metais e seus produtos, combustíveis e produtos minerais, produtos químicos, outros.

Importações: US\$ 16.7 bilhões (fob 2002).

Produtos Importados: combustíveis, máquinas e material de transporte, alimentos, produtos químicos, outros.

Principais Parceiros: Alemanha, Itália, Rússia, França, EUA, Reino Unido, Áustria, Hungria e Turquia.

Dívida Externa: US\$ 13.7 bilhões (2002).

Moeda: Leu Romeno (ROL).

Taxa de Câmbio: ROL 33.055 / US\$ 1 (2002).

III. Relações Bilaterais

As relações entre o Brasil e Romênia, nos campos político-diplomático, econômico-comercial e cultural têm razões fundamentadas para desenvolverem-se plenamente. Sobressaem as afinidades culturais, o bom relacionamento político e as potencialidades de intercâmbio comercial. A recente realização da reunião da **Comissão de Cooperação Econômica Brasil-Romênia**, que teve lugar em setembro de 2000, além de outras iniciativas semelhantes, como a concomitante reunião de consultas políticas, assim como visitas de autoridades governamentais e missões comerciais, atestam a extensão das iniciativas já empreendidas no campo bilateral.

As relações bilaterais têm-se mantido, todavia, aquém das potencialidades dos dois países. Enfatiza-se de ambos os lados a importância do concurso da sociedade civil no desenvolvimento das relações bilaterais, e espera-se que a recém-inaugurada **Fundação Brasil-Romênia** venha a insuflar novo fôlego ao processo de adensamento de nossas relações nas áreas cultural e econômico-comercial.

Ocorreu em setembro de 2000, a **XIV Comissão de Cooperação Econômica Brasil-Romênia**, chefiada pelo Diretor-Geral do Departamento da Europa do Ministério das Relações Exteriores, e constituída por uma dezena de empresários brasileiros do setor privado. Na ocasião, discutiram-se as perspectivas de crescimento do comércio bilateral, que em 1998 montou a US\$ 123 milhões, com superávit em favor do Brasil, na faixa de US\$ 97 milhões. Igualmente discutida foi a imposição de medidas "antidumping", solicitadas por empresas brasileiras contra empresas romenas, a partir do argumento de que a economia romena seria estatizada, fato categoricamente rejeitado pela parte romena, que para sua defesa mencionou a posição de seu maior parceiro comercial, a União Européia, que considera oficialmente a Romênia economia de mercado.

Por ocasião do **I Fórum Econômico Brasil-Romênia**, evento que se seguiu à reunião da Comissão de Cooperação Econômica, foi aventada a possibilidade de instalação de depósito de mercadorias no Porto de Constança, para a redução de custos através de transporte direto dos bens comercializados entre os dois países, sem intermediação de outros agentes, e para redistribuição de mercadorias brasileiras para a Europa Central e Oriental e o Oriente Médio. A Romênia apresenta expressivas vantagens que podem ser aproveitadas pelo Brasil, dentre as quais avultam:

- *É o segundo maior mercado interno da Europa Central e Oriental, com 23 milhões de consumidores;*
- *Possui posição geo-estratégica que permite acesso a mais de 200 milhões de consumidores num raio de mil quilômetros em torno de Bucareste;*
- *Detém facilidades de transporte marítimo e fluvial: Constança é o maior porto do Mar Negro, junto ao canal Mar Negro-Danúbio que permite acesso direto entre o Noroeste e o Sudeste da Europa.*

Cumpre salientar ainda que a Romênia participou oficialmente da Comemoração do Quinto Centenário do Descobrimento do Brasil, através da iniciativa do Seminário Mihail Manoilescu, evento organizado e financiado pelo Banco Central da Romênia, ocorrida entre 29 e 31 de outubro de 1999, em Bucareste. O Seminário, que contou com a participação de importantes acadêmicos norte-americanos, franceses, brasileiros e romenos, foi organizado com o apoio de instituições

acadêmicas romenas e da **Fundação Brasil-Romênia**, focalizando sobretudo a influência dos romenos Tristan Tzara e Marcel Iancu sobre o modernismo brasileiro, e que culminou na própria realização da Semana de Arte Moderna de 1922, em São Paulo.

Mencione-se, ainda, as importantes iniciativas no âmbito das relações parlamentares, que também têm ocorrido nos últimos anos. O adiamento da realização do **Fórum Romênia - América Latina: Oportunidades de Colaboração**, inicialmente prevista para maio de 1999, não retira a importância desse mecanismo como significativo meio para a discussão de novas e antigas formas de cooperação política e cultural. O Senador Gheorghi Prisacaru, Presidente da Comissão para a Política Externa do Senado romeno, visitou o Brasil em abril de 1999, ocasião em que manteve contatos com diversas autoridades do Governo e membros do Congresso Nacional. Da parte brasileira, visitou a Romênia em fins de maio o Deputado Ney Lopes de Souza, Secretário-Geral do **Parlatino**, organismo internacional formado por parlamentares latino-americanos. Durante a visita, manifestou-se, de ambas as partes, o interesse em se firmar dois acordos: entre o Parlatino e o Parlamento da Romênia e entre aquela entidade e os Parlamentos dos países que compõem a Comunidade Econômica do Mar Negro.

IV. Principais Acordos em Vigor com o Brasil

- *Convênio sobre Transporte Marítimo, 1975*
- *Acordo de Cooperação Cultural, 1991*
- *Protocolo de Cooperação Econômica e Comercial, 1991*
- *Acordo, por Troca de notas, para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, 1991*
- *Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, 1994*
- *Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consulta, 1994*
- *Acordo, por Troca de notas, para a Criação de Consulados-Gerais entre os dois Países, 1994.*
- *Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, 1995.*
- *Acordo sobre Cooperação na Área do Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Etorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, ao Uso Indevido e a Farmacodependência, 2001.*
- *Acordo sobre Cooperação nas Áreas da Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, 2002.*

V. Comércio Brasil-Romênia ¹

Quadro Demonstrativo - Dados Principais

Valores em US\$ fob	2001	2002	2003
Exportações	171.998.236	134.079.131	246.441.494
Importações	11.325.590	7.206.404	6.991.023

Principais produtos exportados: Minérios, Escórias e Cinzas; Resíduos das Indústrias Alimentares, Alimentos Para Animais; Açúcares e Produtos de Confeitoria; Sementes e Frutos Oleaginosos, Grãos; Fumo (tabaco) e Seus Sucedâneos Manufaturados; Carnes e Miudezas Comestíveis; Preparações Alimentícias Diversas; Caldeiras, Máquinas, Aparelhos e Instrumentos Mecânicos.

Principais produtos importados Máquinas, Aparelhos, Produtos Químicos Inorgânicos, Caldeiras, Instrumentos, Produtos Químicos Orgânicos, Plásticos e Suas Obras, Borracha e Suas Obras, Ferro Fundido, Adubos e Fertilizantes.

No que concerne à pauta de exportação/importação entre o Brasil e a Romênia, constata-se o predomínio de produtos manufaturados e de matérias-primas exportados pelo Brasil e de produtos manufaturados exportados pela Romênia para o mercado brasileiro.

A análise da evolução do comércio bilateral romeno-brasileiro, no período 2002/2003, induz à reflexão de que tal comércio ainda se encontra em nível reduzido diante das potencialidades econômicas apresentadas pelos dois países.

No plano dos esforços específicos de aproximação comercial, há que sublinhar o trabalho desenvolvido pela **PETROBRÁS** no sentido de buscar oportunidades de negócios naquele país. Uma missão técnico-comercial da **PETROBRÁS** visitou a Romênia, em abril de 1997, com vistas a conhecer e avaliar as possibilidades técnicas, comerciais e tecnológicas das empresas locais para eventuais compras e investimentos. Verificaram-se grandes possibilidades não apenas para a aquisição, a menor custo, de materiais importantes para a indústria petrolífera brasileira, mas igualmente para a eventual utilização da Romênia como um plataforma de exportações, economicamente viável e rentável, para mercados da região. Na avaliação dos representantes da **PETROBRÁS**, foram obtidas informações valiosas sobre as indústrias romenas que teriam condições de oferecer ao mercado brasileiro equipamentos petrolíferos de qualidade compatível com as exigências técnicas brasileiras e com custo reduzido.

Além da **PETROBRÁS**, também a **Companhia Vale do Rio Doce** está empenhada em desenvolver parceria com a siderúrgica romena Siderca S.A., em projeto conjunto que prevê o fornecimento de minério em estado bruto para a Romênia e laminados de aço e trilhos para ferrovias pelo lado romeno.

As relações econômico-comerciais estão muito aquém das potencialidades oferecidas pelas economias dos dois países. A Romênia, por sua vez, teria interesse em exportar produtos químicos, petrolíferos, máquinas e ferramentas. Em Maio de 1998, Missão empresarial romena visitou São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, tendo mantido contato com autoridades e empresários brasileiros.

A Romênia oferece o segundo maior mercado interno da Europa oriental, com 23 milhões de habitantes, força de trabalho barata e de alta qualificação, um PIB de cerca de 35 bilhões de dólares, e um contínuo crescimento real, inflação em queda e uma legislação favorável para os investimentos estrangeiros. Sua posição geográfica dá acesso a mais de 200 milhões de consumidores num raio de mil quilômetros. A Romênia apresenta-se, ainda, como grande oportunidade para uma ampliação da presença brasileira no Balcãs, que poderia valer-se não só de seu mercado interno, mas também de sua posição como plataforma para a projeção comercial do Brasil na região do Mar Negro, na Bacia do Danúbio, nos países do Mar Cáspio e do Oriente Médio.

Os seguintes campos parecem apresentar maiores possibilidades para o desenvolvimento da cooperação bilateral:

1) Setor Petrolífero:

- a) Negociar fornecimento de máquinas e equipamentos produzidos na Romênia a preços inferiores aos de outros fornecedores;
 - b) Efetuar compras de petróleo na Romênia e investimentos neste mercado;
 - c) Formação de *joint-ventures* para a exploração de novos lençóis petrolíferos descobertos na região do Mar Cáspio;
- 2) Possibilidade de instalação na zona do porto de Constança de depósito de mercadorias brasileiras que poderiam ser reexportadas para a Romênia e países com portos no Mar Negro;
- 3) Participação de empresas e agentes econômicos brasileiros no processo de privatização na Romênia.

4) Setor Industrial:

Importante missão da FIESP, encabeçada pelo Doutor Maurício Costin, visitou a Romênia em julho de 1996, tendo verificado a possibilidade de desenvolvimento de cooperação bilateral em várias áreas, desde os produtos tradicionais, até a tecnologia para obras de infra-estruturas. A Romênia é consumidora de produtos tradicionais brasileiros (café, açúcar, algodão, soja, frango, carne, álcool e *commodities*).

VI. Principais Trocas de Visitas

- *Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro da Romênia, Nicolae Văcăroiu, de 10 a 14 de maio de 1994*
- *Visita ao Brasil do Ministro do Comércio da Romênia, Cristian Ionescu, em 23 de fevereiro de 1994*
- *Visita ao Brasil do General Ion Marin, Secretário de Estado do Ministério do Interior, de 1º a 4 de março de 1994*
- *Visita ao Brasil do Secretário de Estado das Telecomunicações da Romênia, Vasile Ene, nos dias 16 e 17 de novembro de 1994*
- *Visita a Bucareste de Missão Empresarial da FIESP, presidida pelo Diretor da Federação, Maurice Costin, de 24 a 26 de junho de 1996*
- *Visita ao Brasil do Ministro das Indústrias da Romênia, Alexandru Stanescu, de 24 a 26 de julho de 1996*
- *Visita ao Brasil do Diretor-Geral do Departamento da África, Ásia, América Latina e Austrália da Chancelaria romena, Embaixador Gheorghe Popescu, por ocasião da II Reunião de Consultas Bilaterais, no dia 12 de novembro de 1996*
- *Visita ao Brasil do Diretor da Direção de Relações Econômicas com a América, do Ministério da Indústria e Comércio da Romênia, Constantin Bontea, por ocasião da XIII Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, em São Paulo, entre os dias 1º e 3 de abril de 1997*
- *Visita à Romênia do General Jaime José Juraszek, Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, em agosto de 1997*
- *Visita de Missão Prospectiva à Romênia e outros países da Europa Central, integrada por representantes do Itamaraty, da Federação das Indústrias de Minas Gerais e da Confederação Nacional das Indústrias, em outubro de 1997*
- *Visita ao Brasil de missão empresarial da Romênia, chefiada pelo Diretor-Geral de Relações Econômicas Bilaterais do Ministério da Indústria e Comércio, Dumitru Badica, realizada entre os dias 5 e 14 de maio de 1998*
- *Visita à Romênia do Comandante da Escola Superior de Guerra, General Expedito Hermes Rogo Miranda, realizada no dia 25 de junho de 1998*
- *Visita ao Brasil do Senador Ghiorghe Prisacaru, Presidente da Comissão para a Política Externa do Senado Romeno, em abril de 1999*
- *Visita à Romênia do Deputado Ney Lopes de Souza, Secretário-Geral do Parlatino, em maio de 1999*
- *Visita ao Brasil do Subsecretário de Indústria e Comércio da Romênia, Mihai Berinde, em julho de 1999*
- *Visita à Romênia do Diretor-Geral do Departamento da Europa, do Itamaraty, Embaixador Marcelo Jardim, em setembro de 1999*
- *Visita à Romênia do Secretário Nacional Anti-drogas, Juiz Válder Maierovitch, em outubro de 1999.*
- *Visita do então Presidente da Romênia Sr. Emil Constantinescu em julho de 2000.*

VII. Política Interna

A Romênia tem realizado grande progresso na consolidação dos princípios democráticos, das liberdades civis, do respeito pelos direitos humanos, muito embora o legado de 44 anos de regime comunista ainda exerça influência sobre a mentalidade e as instituições do país. Na época socialista, por exemplo, ser membro do Partido Comunista era pré-requisito para se obter acesso à educação superior ou obter emprego. Ademais, um aparato de segurança interna prejudicava as relações sociais e políticas.

Vários partidos políticos surgiram após a queda do regime comunista, em 1989, com características de culto à personalidade. Os maiores partidos passaram a defender a economia de mercado e a democracia. O Partido da Social Democracia da Romênia propôs reformas econômicas lentas e cautelosas, concomitantes com a criação de uma rede de proteção social. Já o partido de oposição, a Convenção Democrática (CDR), favorecia reformas rápidas, com medidas visando à privatização imediata de empresas estatais e à redução da influência da antiga elite socialista.

A nova Constituição romena, promulgada em 1991 e revisada em outubro de 2003, estabeleceu a democracia e a economia de mercado como os principais pilares orientadores do país, bem como a dignidade humana, os direitos civis, a liberdade, o livre desenvolvimento da personalidade humana, a justiça e o pluralismo político. Ademais, estabeleceu a função do Estado romeno como agente orientador da implementação da economia de mercado, protetor do princípio da concorrência e promotor da modernização da infra-estrutura do país.

A nova Constituição não permite a existência de partidos comunistas ou fascistas, embora alguns partidos menores tenham recebido seguidores dessas duas orientações políticas. As eleições de 1992 revelaram uma clivagem política entre os principais centros urbanos e o campo. Os eleitores do campo, mais conservadores, votaram na Social Democracia, temerosos de mudanças drásticas; os eleitores urbanos votaram por mudanças mais rápidas, favorecendo a Convenção Democrática.

Nas eleições de 1996, as oposições lançaram campanha para combater a corrupção e iniciar o processo de reestruturação do país, que obteve imediata ressonância junto à população em geral, levando **Emil Constantinescu** ao poder, no lugar do ex-Presidente **Ion Iliescu**, por 54% dos votos contra 46%. Em dezembro de 1997, contudo, a aliança de partidos responsáveis pela condução do Governo entrou em crise, que culminou com a renúncia do Primeiro-Ministro Ciorbea, em março de 1998. O Partido Nacional dos Camponeses Cristãos-Democratas indicou o novo Primeiro-Ministro, **Radu Vasile**, que anunciou, em seu Programa de Governo, sua intenção de sustentar o processo de privatização e a devolução das propriedades confiscadas durante o regime comunista, teses também defendidas pelo ex-Primeiro-Ministro Ciorbea. Outro ponto ressaltado por Vasile foi a convicção de que é necessário manter boas relações com o Partido Democrata, segunda agremiação política da aliança partidária que governa a Romênia.

Nas eleições de dezembro de 2000 foi eleito com 66.84% dos votos o atual Presidente **Ion Iliescu**, contra 33.16% de **Corneliu Vadim Tudor**.

VIII. Política Externa

A partir de dezembro de 1989, data do colapso do regime comunista na Romênia, o país tem buscado fortalecer o relacionamento com os países ocidentais, e com os EUA, em particular. Colaborou com as forças ocidentais na Guerra do Golfo, em 1991, e enviou contingentes para as forças de paz da ONU em Angola (UNAVEN), na Bósnia e na Albânia. Embora não seja membro de nenhuma aliança militar, participa da **Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE)**, e foi o **primeiro país a candidatar-se a membro da OTAN e a assinar, em 1994, o Programa de Parceria para a Paz**. A Romênia firmou, ainda, Acordo de Cooperação com a Comunidade Européia, em 1992.

Nos últimos anos, a Romênia assinou acordos de cooperação com a Hungria e os demais países vizinhos, entre eles a Ucrânia, com quem resolveu, em 1997, litígio territorial envolvendo a questão de minorias. O país é membro-fundador do **Fórum do Mar Negro para o Desenvolvimento Econômico**. Tem mantido, ainda, boas relações diplomáticas com Israel e apoiou as negociações de paz no Oriente Médio, iniciadas após a Guerra do Golfo em 1991. Participa do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial desde 1972 e é membro da Organização Mundial do Comércio.

Em novembro de 1998, a União Européia publicou um informe criticando a **lentidão no desenvolvimento de reformas estruturais na Romênia** durante o ano anterior, o que parece ter congelado, no curto e médio prazos, as esperanças romenas de adesão a esta. O fato propiciou, por outro lado, a intenção de travar relações mais intensas com países representativos de outras áreas do mundo. Em discurso, o então Presidente Emil Constantinescu declarou 1999 seria o “ano da América Latina”, tendo o Chanceler Andrei Plesu realizado visita, em fins de 1998, à Argentina, Uruguai, Chile e Peru.

Em 29 de março de 2004 um dos maiores projetos de política externa da Romênia tornou-se realidade - o ingresso como membro da OTAN, e está prevista para o dia 1º de maio de 2004 sua adesão à União Européia, para isso, buscou adequar suas estruturas econômicas e políticas aos padrões e exigências daquelas instituições transacionais.

➤ **Negociações com o FMI:** a Romênia selou, em abril de 1999, acordo com o FMI para um empréstimo da ordem de US\$ 500 milhões, cujas duas primeiras parcelas seriam pagas a partir de junho de 2000, por um período de 10 a 11 meses. O representante do FMI em Bucareste enfatizou, contudo, que cada um dos pagamentos só será efetuado depois da análise do desempenho da Romênia no contexto das condições assumidas no acordo.

Com a guerra na Iugoslávia, o Governo anunciou o pedido de **nova soma, no valor de US\$ 500 milhões**, tendo em vista os prejuízos sofridos pelo país desde o início dos ataques da OTAN. Segundo analistas, as perdas econômico-comerciais chegaram a US\$ 1 bilhão até o início de maio de 2000.

IX. Situação Econômica

A Romênia ocupa hoje posição singular no contexto dos países da Europa Central. Trata-se do segundo país mais populoso da região, com 21,7 milhões de habitantes (o primeiro é a Polônia). **Sua economia, contudo, não demonstra a vitalidade que vem caracterizando a de vários de seus vizinhos.** A transição para estruturas políticas democráticas e economia de mercado tem apresentado nítidas dificuldades e percalços, sendo o mais recente a greve dos mineiros de carvão do Vale do Jiu, considerada ilegal. Aqueles trabalhadores reclamavam aumento de salário e a manutenção de duas minas a serem fechadas e ameaçavam marchar sobre a capital. O Governo teve de ceder para restaurar a normalidade. A contínua crise política parece radicar-se na ausência de coordenação da maioria governista no que toca aos projetos de reforma do Estado.

O país possui, contudo, **considerável potencial econômico**, seja pelas férteis terras propícias à agricultura seja pelas abundantes e variadas fontes de energia (carvão, petróleo, gás natural, e, proximamente, energia nuclear). Possui variado parque industrial, embora antiquado, e mão-de-obra capacitada e de baixo custo. Oferece, ainda, boas oportunidades de turismo no Mar Negro e nas montanhas.

Na década de 1970, o Governo romeno adotou programa de substituições de importações, realizado através de financiamentos internacionais. Acumulou, durante o processo, razoável dívida externa. Com a crise do petróleo de 1979, a situação agravou-se. Em fins de 1989, a Romênia praticamente saldou a dívida acumulada de 10 bilhões de dólares, com penoso esforço de sua população. Com o colapso do Governo comunista, as gestões seguintes procuraram estabelecer as bases para a economia de mercado, cujos primeiros resultados começaram a aparecer em 1994, com o estabelecimento dos fundamentos legais para a economia aberta e a eliminação de subsídios, a liberalização de taxas de câmbio e a execução de uma política fiscal e monetária rigorosa.

O Governo de Emil Constantinescu, Presidente de 1996 à 2000, estabeleceu como meta acelerar as reformas econômicas, as privatizações e a reestruturação do país, além de introduzir maior austeridade nas políticas fiscais e monetária, bem como abrir o mercado da Romênia para os investidores estrangeiros e reduzir a participação do Governo na economia do país.

O então Primeiro-Ministro Radu Vasile anunciou as seguintes medidas a serem tomadas para a implementação do “Plano Anti-Crise” de dezembro de 98:

- a) Fechamento de empresas estatais deficitárias;
- b) Reorganização e restruturação de outras empresas estatais, dentre as quais a RENEL (empresa romena de energia elétrica), a ROMGAZ (empresa de gás), a Companhia Romena de Petróleo (a ser transformada em uma corporação) e o Banco Agrícola;
- c) Fortes cortes no orçamento;
- d) Previsão de um déficit de conta corrente da ordem de 2% do PIB para 1999;
- e) Restituição de terras aráveis e edifícios públicos às mãos privadas;

- f) Aceleração da reforma agrícola em consonância com os acordos com o Banco Mundial;
- g) Privatização de inúmeras empresas, dentre as quais a ROMTELECOM (empresa romena de telecomunicações), o Banco Romeno para o Desenvolvimento, o BANCPOST, o Banco Romeno de Comércio Exterior e a ASIROM (Empresa Romena de Seguros);

A porcentagem dos investimentos estrangeiros realizados através do processo de privatização cresceu de 5% em 1996 para 18% em 1997. Em valor absoluto, os investimentos provenientes do processo de privatização chegaram a 1,2 bilhões de dólares. Metade desse valor corresponde ao aumento do capital social e, a outra metade, a novos projetos de investimentos.

O volume de investimentos estrangeiros entre janeiro de 1997 e fevereiro de 1998 foi de 2,861 bilhões de dólares e o número de companhias com participação estrangeira no capital social foi de 54.532 ou 9,1% das empresas da Romênia. Nos primeiros dois meses de 2000 foram criadas 1.220 empresas com participação estrangeira, com um capital em moedas estrangeiras equivalente a 15,9 milhões de dólares. Do total, 49,9% funcionam no comércio interior, 20% na importação e exportação, 15,4% em atividades produtivas, 13,3% em serviços e 1,5% em construções.

Com respeito aos principais investidores estrangeiros, em primeiro lugar situa-se a Alemanha, com 353 milhões de dólares (12% do total) e com 7.054 investidores; no segundo, a Holanda, com 294 milhões de dólares, 822 investidores, e, em terceiro, a Coréia do sul, com 234 milhões de dólares.

As maiores privatizações foram registradas nas indústrias de construção civil e metalúrgica (privatização da IMGB, Otelinox Targoviste, Rulmenti Grei Ploiste), materiais de construção (produtos de cimento) e telecomunicações (telefonia celular). No mesmo período, foram investidos US\$ 135 milhões no mercado de capitais (Bolsa de Valores de Bucareste e de Rasdaq), com 426 investidores – 200 pessoas físicas e 236 pessoas jurídicas.

O quadro econômico geral, contudo, ainda não se mostra alentador. Os índices macroeconômicos são contraditórios. A inflação reduziu-se (de 34.5% em 2001 para 22.5% em 2002), mas o desemprego vem crescendo (de 6.7% em 2001 para 8.4% em 2002). O PIB apresentou queda em relação ao ano de 2001, quando cresceu cerca de 5.7%; em 2002 cresceu 4.9%. O país apresenta, ainda, vulnerabilidades em virtude de significativos déficits orçamentários, política cambial de desvalorização da moeda aquém da inflação e desequilíbrio da balança comercial.

Aviso nº 432 – C. Civil

Brasília, 23 de abril de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Hildebrando Tadeu Nascimento Valladares, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Expediente lido vai à publicação.

A Mensagem nº 50, de 2004, anexada ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2004, vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Mensagem nº 51, de 2004, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a de nº 52, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

As Mensagens nºs 53 e 54, de 2004, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, Aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 589/2004, de 7 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 388/2004, sobre auditoria realizada na obra de construção do Aeroporto Regional Sul de Santa Catarina, em Jaguaruna, referente ao assunto tratado no Requerimento nº 578, de 2003, do Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Aviso foi encaminhado à Comissão de Fiscalização e Controle e, em cópia, ao Requerente e anexado ao processado do Requerimento, que vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 13, DE 2004

(De 22 do corrente, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 1.153, de 2003, do Senador Marcelo Crivella)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a complementação da resposta.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 425, DE 2004

(Nº 3.126/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio WS & AO Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda., – ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002
– Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002
– Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas – SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002
– Ranssolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002
– Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002
– Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002
– Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002
– Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002
– Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 937 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio WS & AO Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PONTARIA Nº 1.106, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000488/2000, Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio WS & AO Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Buri, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento

RÁDIO WS & AO LTD.

CONTRATO SOCIAL

WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Radialista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.983.998-43, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 12.601.740-2 - SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Frederico Abranches, 233 - apto. 64 - Santa Cecilia - SÃO PAULO/SP.

ANGELICA APARECIDA ODASSI, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 145.804.828-40, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 16.793.070-9 - SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Frei Caneca, 617 - apto. 96 - SÃO PAULO/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denominar-se-á **RÁDIO WS & AO LTDA**, tendo sede na cidade de Cerquilho, Estado de São Paulo, à Rua Angelo Luvizotto nº 252 - CEP. 16920-000-CERQUILHO/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade identificar-se-à, também como a denominação fantasia de **“RÁDIO SOM - FM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Objetivos expressos da sociedade de acordo com o que dispões o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de radiodifusão sonora programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa e sua necessária expansão, de acordo com os limites fixados e nas formas estabelecidas em legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade é constituída para a vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade se compromete por seus sócios, a não efetuar alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso plena e legalmente autorização dos Órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade se obriga observar, com rigor, que se impõe Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor referentes à legislação da Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número de dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos pelo Artigo 12º do Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, sendo que 700 (setecentas) cotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) são integralizadas nesse ato em moeda corrente do País, e, 6.300 (seis mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil Reais) serão integralizadas em moeda corrente do País, até o dia 31.12.99, ficando assim distribuídas entre os sócios:

WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA-	6.300 cotas	R\$ 63.000,00
ANGÉLICA APARECIDA ODASSI-	700 cotas	R\$ 7.000,00
	7.000 cotas	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As cotas sociais não poderão serem cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Ministério das Comunicações nos termos estipulado na cláusula Quarta do presente Contrato Social e, para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade, com antecedência de sessenta (60) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A saída do sócio na oportunidade, será objeto de anuência prévia do Ministério das Comunicações e que, obtida, será arquivada a alteração na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço e ser-lhe-ão pagos em moeda nacional, em trinta e seis (36) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Falecendo um dos sócios ou se tornando interditado, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros, devendo estes designarem quem os representantes no lugar do sócio falecido ou interditado, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá necessariamente, a alteração do presente Contrato Social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A destinação dos lucros apurados em balanço Anual fica única e exclusivamente a critério dos sócios, excluídas aquelas determinadas por Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para o exercício das funções de administrador procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

PARÁGRAFO ÚNICO: De conformidade com o Artigo 2 “in-fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a sociedade será administrada e representada judicial e extra judicialmente pelos sócios gerentes, cabendo-lhes, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos gerentes de sociedade por cota de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam investidos no cargo de sócio - gerente, o cotista WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratos e documentos que impliquem na aquisição ou alienação de bens do ativo, concessão de avais, fianças cauções, bem como a contratação de empréstimos de qualquer natureza e a nomeação de procuradores, far-se-ão sempre e obrigatoriamente com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio gerente terá direito, a um “pró-labore” que será convencionado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá ser procurador de outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social, nos termos da cláusula Décima Terceira, deste contrato, é vedado em fianças, avais e outros atos de favores e estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a conta de lucros e perdas do exercício, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade poderá também ser representada por (01) procurador em conjunto com um (01) sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não terão validade procurações por prazos indeterminados e ou para fins não especificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a designação de procurador, deve ser solicitada prévia autorização do Governo Federal, apresentando-se na oportunidade a prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre brasileiro nato, e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado passado por Juiz ou Promotor da localidade onde reside.

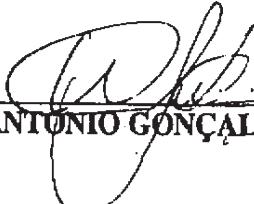
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito desde já o foro da sede da sociedade para solução de quaisquer dissídios entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos não previstos no presente Contrato Social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe as Leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei 4726 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

E, por estarem justos e contratados assinarem o presente Contrato Social em três (03) vias, de igual teor e forma, fazendo-o perante testemunhas na forma da Lei.

Os sócios declaram que não estão incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem, atividades mercantis.

Cerquilho, (SP), 05 de março de 1998.


WILSON ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

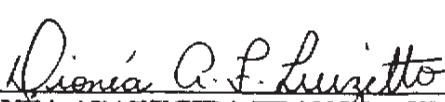

ANGÉLICA AP. ODASSI
ANGELICA APARECIDA ODASSI

Testemunhas:

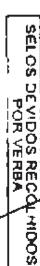

JOSÉ EDUARDO FERREIRA GODINHO

RG. 9.262.697-X - SSP/SP


Celso Calvo
OAB-SP. 61.027
CPF 831.735.488-48


DIONÉA APARECIDA FRANCO LUIZETTO

RG. 18.156.939-5 - SSP/SP

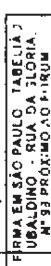


2º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manoel Pupo, 371
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.

SÃO MANUEL DE 30 JUN. 2000 DE 19

JOSÉ ANTONIO BASTO - TABELIÃO



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 426, DE 2004**

(Nº 3.127/3003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.,-ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002
– Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002
– Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas-SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002
– Ranssolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002
– Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002
– Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002
– Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002
– Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002
– Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 938 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA N° 1.107, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000942/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

C. G. C.
SINGULAR

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RÁDIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os senhores:

1 - MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro,

comerciante, residente e domiciliado na cidade

Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Teixeira de Paiva, nº. 12, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.986.522-4 e do CPF/MF sob nº.

056.457.258/67;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 14 MAI 2002

PP

2 - NADIR DO CARMO LEME, brasileiro, casado, comerciante,

residente e domiciliado na cidade de Socorro,

Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Sales, nº.

92, portador da cédula de identidade com RG nº. 5.7

6.829.073 e do CPF/MF sob nº. 603.655.368/49;

3 - MIGUEL CÂRDOSO LEME, brasileiro, solteiro, comerciante,

residente e domiciliado na cidade de Socorro,

Estado de São Paulo, na Rua Ezebio Vecari, nº. 54,

portador da cédula de identidade com RG nr. 8.374.739 e do CPF/MF sob nr. 983.443.263/91; sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que figura sob a denominação social de "RÁDIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA, com sede nessa cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Carlos Norberto, nr. 18º, centro, com contrato social registrado no JUDESP sob NIRE nr. 3520649156/4, em sessão de 27/10/84 e última alteração registrada sob nr. 59.406/91-3, em sessão de 07/05/91, devidamente inscrita no CGC/MF sob nr. 50.384.124/0001-06, de comum acordo, alterar o seu contrato social como segue:

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA
CONFERE CI
Em, 14/4/91
N

- a) Alterar o endereço, que passará da Rua Dr. Carlos Norberto, nr. 18º para a Rua Dr. Campos Salles, nr. 94, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo;
- b) Atendendo os interesses sociais, em 15/01/91, foi promovida a elevação do capital social, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), mediante a subscrição de novas quotas realizadas com os seguintes recursos:
- b.1) Cr\$ 1.985.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), integralizadas pelo sócio Mauricio de Oliveira Santos, em moeda corrente;
- b.2) Cr\$ 1.786.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), integralizados pelo sócio Nadir do Carmo Leme,

em moeda corrente:

b.3) Cr\$ 198.500,00 (centos e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros), integralizados pelo sócio Miguel Cardoso Leme, em moeda corrente;

c) Adequar o capital social à nova unidade do sistema monetário, em virtude da medida provisória nr. 336, de 28/07/93, passando de Cr\$

4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais), e pela medida provisória nr. 542, de 30/08/94,

passando de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) para R\$ ~~10.000,00~~^{10.000,00} (um real e quarenta e cinco centavos);

d) A fim de atender os interesses sociais, é promovida a elevação do capital social, de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a subscrição de novas quotas, que serão realizadas com a utilização do seguinte recurso:

d.1) R\$ 9.998,55 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do saldo parcial, neste data, da conta sob o título de "reserva especial de capital".

I - O valor descrito no sub-ítem D.1 acima, foi distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital social.

E) Em vista das alterações acima mencionadas, ficam alteradas as cláusulas 1a. da SEDE SOCIAL e 7a. do CAPITAL SOCIAL, do contrato social primativo, que passará ter a seguinte redação:

1a - DA SEDE SOCIAL

7a.) Fica alterado o endereço que possuia de Futo Dr. Carlos Horácio, nr. 189, para a Rue Campos Salles, nr. 94, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo;

7a. - DO CONTRATO SOCIAL

7a.) O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e realizadas da ~~mesma~~ forma:

I - MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, subscreve a medida 5.000 (cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - NADIR DO CARMO LEME, subscreve e realiza 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - RICARDO CARDOSO LEME, subscreve a medida 500 (quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2º, "In fine" do Decreto nr. 3.703 de 10 de janeiro de 1.919;

F) Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contradados, firmem o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Seccorro, 02 de maio de 1.996.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS

NADIR DE CARMO LEME

IGOR CARDOSO

TESTEMUNHAS:

BENEDITO MARCOS TAVARES

ROMUALDO JOSE DE MELO



JUCESP



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 427, DE 2004**

(Nº 3.129/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Grupo Frajola de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 666, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002
– Grupo Frajola de Comunicação Ltda., na cidade de Capim Grosso – BA;

2 – Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002 – Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda., na cidade de Santa Terezinha de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002 – Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., na cidade de Guapó – GO;

4 – Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002 – Organizações Rio Bonito Ltda., na cidade de Itapirapuã – GO;

5 – Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002
– Fundação Dom Juvenal Roriz, na cidade de Jandaia – GO;

6 – Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de São Luís de Montes Belos – GO;

7 – Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002
– Cerrado Comunicação Ltda., na cidade de Uruanã – GO;

8 – Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cristalina – GO; e

9 – Portaria nº 1.227, de 5 de julho de 2002
– WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 977 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Frajola de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.219, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000316/2000, Concorrência nº 125/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Grupo Frajola de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA, brasileira, maior, casada, advogada, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua da Graça, 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450, cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696399-33, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 776.570.395-15;

PAULA DE FREITAS MOTA LOMES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Salvador, Estado da Bahia, residente e domiciliado à rua da Graça 338 – Edf. Villa Borghese, ap. 301 - Graça, CEP: 40.150-450; Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 07696407-88, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 932.982.935-04; resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade terá como denominação Social: **GRUPO FRAJOLA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - O objetivo social será executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante concessão ou permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos poderes públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade terá sua sede à Rua Barão de Sergy, 210, sala 303, Barra, CEP: 40.140-040, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer divergências surgidas entre sócios, que renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA III – A Sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA IV - A Sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizado pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA V – A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigi, referentes e aplicáveis aos serviços de Radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI - A Sociedade se obriga a obedecer a organização dos quadros de pessoal as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VII – As cotas representativas do Capital Social, são **INALIENÁVEIS E INCAUSIONÁVEIS**, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ~~ou portugueses~~, com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA VIII – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA	15.000	15.000,00	50
PAULA DE FREITAS MOTA LOMES	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º “In fine” do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA IX – As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA X – A Sociedade será gerida e administrada pela sócia KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA, já qualificada no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensam prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao Sócio Gerente, caberá uma retirada de “Pró-Labore” que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI – O uso da denominação social nos termos da **CLÁUSULA X**, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII – Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII – As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o conhecimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência a aquisição de cotas da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionado entre os sócios da época.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A saída de sócio será objeto a oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetido o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA XIV - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficado herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os direitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus baveres serão apurados em balanço, levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios da época.

CLÁUSULA XV - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e as demonstrações financeiras de conformidade com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, os mantimentos como reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a lei n.º 8.934 de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigarão os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA XVII – Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2000.

Sócios:

Assinatura Karla de Freitas Mota Lomes Nogueira
Nome: KARLA DE FREITAS MOTA LOMES NOGUEIRA

Assinatura Paula de Freitas Mota Lomes
Nome: PAULA DE FREITAS MOTA LOMES

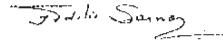
Testemunhas:

Nome: Jarbas José Alves Menezes
C.P.F.: 168.977.655-20
RG. n.º 1.282.026 – SSP/Ba.

Nome: Marliuse Veiga Araújo
C.P.F.: 565.700.585-68
RG. n.º 0438672518 – SSP/BA

Visto : Matheus Lima Moura
OAB-Ba. 15.903

Will. ofício de notas - Salvador Ba
Jair Ruy C. Montanha Andrade-Jibeliaos
Confere com o original que se foi
apresentado à sua fe.
Salvador, 30 de Maio de 2000
MRA. MARLIUSE VEIGA DA SILVA
EQUIVOCAMENTE AUTORIZADA
Neste Ofício substitui o original

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/00	
SOB O NÚMERO: 29202221983		 FIDELIS ROCCO SARNO SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 000971154		

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 428, DE 2004**

(Nº 3.128/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002
– Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002
– Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002
– Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas – SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002
– Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002
– Ranssolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002
– Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002
– Sistema Regional de Comunicação Lida., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002
– Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002
– Rádio Nossa Senhora do Socorro Lida., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002
– Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002
– Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 933 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Exitus Sistema de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.
Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA N° 1.111, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000914/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Ar. 1º Outorgar permissão a Exitus Sistema de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Simão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

S Ú M U L A:

- I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - DURAÇÃO
- II. DOS OBJETIVOS SOCIAIS
- III. DA ANUÊNCIA MINISTERIAL
- IV. DO CAPITAL SOCIAL
- V. DA ADMINISTRAÇÃO
- VI. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- VII. DO BALANÇO GERAL
- VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- IX. DO FORO

TISIANE RUBIA MARQUES,

brasileira, solteira, Secretária, residente e domiciliada na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Frederico Ozanan, nº 254, - Jardim Durapel, CEP 07030-020, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 30.367.525 - 1 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 213 105 638 - 96,

MARTA DIAS DA SILVA,

brasileira, casada, Secretária, residente e domiciliada na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Anna da Silva, nº 12, Ponte Grande, CEP 07031-210, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 17.698.111 - 1 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 108 698 498 - 67;

UBIRACI DENIS DOS SANTOS,

brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua Senhorinha Deolinda de Freitas, nº 5B - Jardim Paraventi, CEP 07121-180, portador da Cédula de Identidade - RG nº 16.533.422 - 8 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 027 623 648 - 33;

constituem

entre si, e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas cláusulas em pauta e disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, bem como das demais posturas aplicáveis aos seus objetivos.

• CLÁUSULA I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - DURAÇÃO

1.1 *A Sociedade terá como denominação social:*

“EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.”

1.11 *A execução dos Serviços de Radiodifusão identificar-se-á através do “Nome Fantasia”:*

“EXITUS FM STÉREO”.

2.1 *A Sociedade tem sede na cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, na Rua José Mauricio, 235, Cj 71 - A, podendo, mediante prévia autorização do Poder Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional respeitadas as prescrições legais, fazendo para tanto, os destiques do Capital Social necessário.*

3.I *O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.*

4.I *A Sociedade, entretanto, poderá ser dissolvida por consentimento e aprovação consensual dos seus sócios, uma vez observados, à época, os preceitos da legislação própria.*

♦ CLÁUSULA II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

1.I *A Sociedade terá como objetivo, instalar e vir a executar SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM, seus afins e correlatos, retransmissão ou distribuição de programas de rádio e televisão próprios e de terceiros, tanto como fornecimento de Serviços de Radiodifusão (Rádio e TV) via satélite, interação com a Internet, distribuição de programas preliminarmente identificados com o objeto a que se propõe.*

1.1/ *A produção generalizada da Emissora terá como prioridade a formatização e divulgação de sua linha de programas com enfoque destacado do setor educativo cultural, informativo, os de abrangência de conteúdo social e outros inerentes ao seu próprio mérito.*

1.2/ *Prestação de quaisquer outros serviços relacionados e integrados com Sistemas de Radiodifusão Sonora, via Satélite e por quaisquer outros meios de transmissão.*

- 1.3/ *Exploração e veiculação de propaganda e de publicidade, em todas suas formas, modalidades e implicações.*

§ CLÁUSULA III

DA ANUÊNCIA MINISTERIAL

A Sociedade se compromete, uma vez investida na condição de CONCESSIONÁRIA e/ou PERMISSIONÁRIA dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM, e seus afins, a não efetuar nenhuma alteração em seus Instrumentos Sociais, sem que tenha sido previamente autorizada a fazê-lo, pelos órgãos competentes do Poder Federal Concedente.

§ CLÁUSULA IV

DO CAPITAL SOCIAL

- 1/ O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real), e quantificado entre sócios, a saber :

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
• TISIANE RUBIA MARQUES	40.000	R\$ 40.000,00
• MARTA DIAS DA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00
• UBIRACI DENIS DOS SANTOS	40.000	R\$ 40.000,00
• TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

2.J *O Capital Social subscrito será integralizado em moeda corrente nacional, a considerar:*

2.1I *Cada Sócio integraliza, neste ato, 10 % (dez por cento) de suas cotas, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

2.2.I *Os demais 90 % (noventa por cento), ou sejam R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), da forma seguinte:*

a) *50% (cinquenta por cento), ou sejam em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na data de publicação da concessão da outorga pelo Governo Federal, uma vez seja o ato deferido em nome da Sociedade.*

b) *50% (cinquenta por cento), ou sejam em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ato de outorga com o Governo Federal.*

© PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade fica desobrigada da integração do Capital Social de que tratam as letras: (a) e (b), do item 2.2., uma vez não venha a ser investida no (s) Serviços de Radiodifusão pretendido (s).

3.J *A responsabilidade dos sócios, individual e coletivamente, é igual a totalidade do Capital Social, de acordo com o art. 2º “In Fine”, do Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.*

- 4.1** *As cotas em que se divide o Capital Social são nominativas indissociáveis, e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.*
- 5.1** *Com fundamento no Art. 222, da Constituição Federal vigente, a titularização do Capital Social, em sua totalidade, será feita sempre em nome de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e suas cotas são expressamente incaucionáveis e inalienáveis a estrangeiros e/ou pessoas jurídicas. Caber-lhes-à, inclusive, a administração, bem como a orientação intelectual da Sociedade.*
- 6.1** *É vedada a participação de pessoa jurídica no Capital Social, exceto a de partido político, e de Sociedade cujo capital pertença exclusivamente nominalmente a brasileiros, sendo que tal participação só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.*

♦ CLÁUSULA V

DA ADMINISTRAÇÃO

É designada para o exercício pleno do cargo, a Cofista:

TISIANE RUBIA MARQUES

DIRETORA GERENTE.

- 1.1** *Caber-lhe-à administrar e representar judicial e extrajudicialmente a Sociedade em todos os seus atos sociais e comerciais, podendo, para tanto, praticar os poderes que a lei lhe confere e tornem necessários para assegurar o cabal funcionamento da entidade.*
- 2.1** *A Diretora - Gerente fica eximida da prestação de caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.*
- 3.1** *É expressamente proibido a Diretora, ou procurador nomeado para gerir e administrar a empresa e a qualquer sócio, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio.*
- 4.1** **O administrador da entidade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.**
- 5.1** *A título de "pro-labore", a Diretora poderá retirar mensalmente a importância fixa convencionada, a qual, não sendo inferior ao salário-mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo produto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.*

- 6/ OS SÓCIOS NÃO POSSUEM QUaisquer RESTRIÇÕES CADASTRAIS E DESFRUTAM DA REPUTAÇÃO COMPROVADA, E , AINDA, QUE NÃO FORAM NEM ESTÃO SENDO RESPONSABILIZADOS EM AÇÃO JUDICIAL OU PROCESSO JUNTO AO PODER PÚBLICO, CAPAZ DE IMPEDI-LOS DE DAR CURSO AOS PROPÓSITOS DA SOCIEDADE.

6 CLÁUSULA VI

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.J O sócio e/ou sócia poderá ceder parte ou a totalidade de suas cotas á estranhos, mediante o consentimento dos outros sócios. Para fazê-lo, deverá antes e obrigatoriamente, notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja, através dos sócios remanescentes exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja a manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, mediante "referendum" prévio dos órgãos do Ministério das Comunicações.

2.J No caso de morte de um dos sócios, terá o herdeiro (s), a faculdade de optar entre:

- a./ a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que para tanto obtenha a aprovação dos sócios remanescentes e a prévia autorização do Poder Público Concedente e;

b./ o recebimento do Capital e demais haveres do sócio e/ou sócia falecido(a), mediante a cessão das suas cotas, sendo que o valor de cada uma delas será pago, desde que não ultrapasse o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

3./ *Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" do item 2, anterior, as quotas e os haveres do sócio e/ou sócia falecido(a) serão pagos ao (s) herdeiro (s), em 15 (quinze) prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.*

4./ *O(s) herdeiro (s), notificará(ão), por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja(m) ou não, participar da Sociedade, até que se ultime, no processo de arrolamento, a partilha dos bens deixados pelo "de cuius", incumbindo ao inventariante, para todos os fins legais, a sua representação ativa ^{SE} ~~MIN~~ passiva dos interessados perante a Sociedade.*

- 5.J** *O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio e/ou sócia retirante, falido(a), insolvente, interdito(a), incapaz ou inabilitado(a) e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 15 (quinze) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas de acordo com os índices da correção monetária vigente no País, à sua época. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.*
- 6.J** *O sócio e/ou sócia que não concordar com qualquer alteração feita neste instrumento, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na Sociedade ou dela retirar-se, sem que se dissolva a mesma, recebendo seu capital e lucros, de conformidade com as cláusulas VI, item 2, letra "b" e VI, item 5, deste instrumento.*

☞ **CLÁUSULA VII**

DO BALANÇO GERAL

- 1.J** *O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o Balanço Geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.*
- 2.J** *Qualquer sócio poderá manifestar-se sobre o Balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento, e o seu silêncio equivalerá à sua aprovação.*

§ CLÁUSULA VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.J** *Não se dissolve a Sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, na data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao (s) herdeiro (s) do sócio e/ou sócia falecido(a), ou ao sócio e/ou sócia que se retirar, ou aos representantes legais do sócio(a) que for declarado(a) falido(a), insolvente, interdito(a), incapaz ou inabilitado, consoante aos termos específicos da cláusula VI, item 2, letra "b" e VI, item 5, deste instrumento.*
- 2.J** *Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades Comerciais por Cotas de Responsabilidades Limitada, pelos quais a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos Serviços de Radiodifusão.*

§ CLÁUSULA IX**DO FORO**

O Foro da Sociedade é o da Cidade de GUARULHOS, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial e privilegiado que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que forem propostas com fundamento neste contrato.

E, POR ASSIM TEREM AJUSTADO, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS ADIANTE NOMEADAS, A FIM DE QUE ALCANCE OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

GUARULHOS - SP, 15 de Maio de 2.000.

luisa e regis
TISIANE RUBIA MARQUES

luisa e regis
MARTA DIAS DA SILVA

luisa e regis
UBIRACI DENIS DOS SANTOS

luisa e regis

ADVOGADO:

luisa e regis
OAB - SP

luisa e regis
Vanderlea de Souza Silva
OAB/SP. N° 10.265

TESTEMUNHAS:

luisa e regis
1.1 MARISA DE FERNANDES VELOSO
RG 14.491.891-2 SSP/SP
CPF 001.432.728-83

luisa e regis
2.1 ROSE ANE LIMA DE T. P. DE MAURO
RG 22.990.062-8 SSP/SP
CPF 160.287.928-10



luisa e regis
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 429, DE 2004**

(Nº 3.130/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 666, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002
– Grupo Frajola de Comunicação Ltda., na cidade de Capim Grosso – BA;

2 – Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002 – Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda., na cidade de Santa Terezinha de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002 – Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., na cidade de Guapo – GO;

4 – Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002 – Organizações Rio Bonito Ltda., na cidade de Itapirapuã – GO;

5 – Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002
– Fundação Dom Juvenal Roriz, na cidade de Jandaia – GO;

6 – Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de São Luís de Montes Belos – GO;

7 – Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002 – Cerrado Comunicação Ltda., na cidade de Uruanã – GO;

8 – Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cristalina – GO; e

9 – Portaria nº 1.227, de 5 de julho de 2002
– WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 974 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 062/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.220, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001273/2000, Concorrência nº 062/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

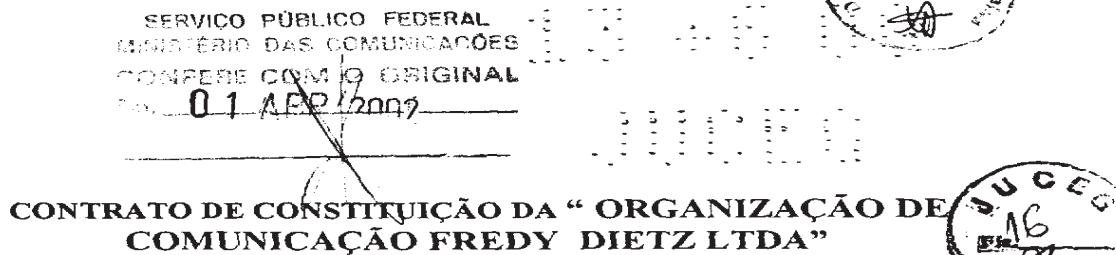
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de

que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.



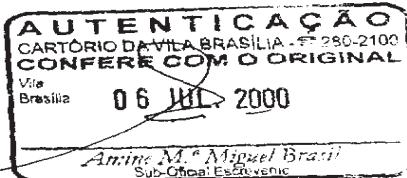
HELLEN KELLER JULIA DIETZ, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 3502625 - 7989059 SSP/GO e do CPF/MF 716.912.781-49, residente e domiciliada na Rua Pedro de Alcântara , n.º 66, Qd. 08, Lt. 17 – centro CEP 76510- 000 Crixás - GO.

GUILHERME FREDERICO DIETZ SEGUNDO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 4011293 SSP-GO e do CPF/MF 716.913.671-68, residente e domiciliado na rua Pedro de Alcântara , n.º 66, Qd. 08, Lt. 17 – centro CEP 76510- 000 Crixás - GO .

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social “**ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO FREDY DIETZ LTDA**” com sede na cidade de Crixás - GO, à Praça Inácio de Campos, Lt. 01, Qd. 01 – CEP 76510-000 centro – Crixás - GO, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.



*Geórgio C. S. D. S.
F. C. Dietz
H. Keller J. L.
Amine M. Miguel Brasil*

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio video, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

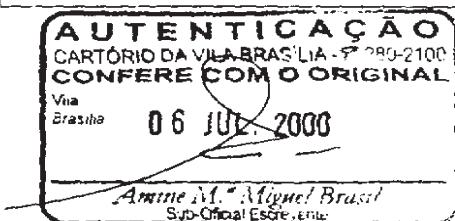
**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O inicio das atividades será 05.06.2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
HELEN KELLER JULIA DIETZ	50	10.000	10.000,00
GUILHERME FREDERICO DIETZ SEGUNDO,	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00



*Amílcar
Amine M. Miguel Brasil
Sub-Oficial Escrivão*

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme decreto lei federal n.º 3.708 de 10.01.1919, art. 2º in fine.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V do decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a lei 6.634 de 02/05/79:

"I - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

II - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

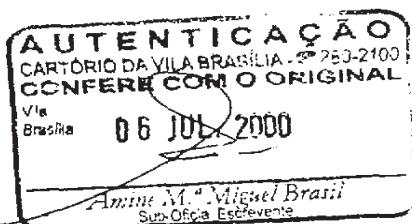
IV - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;

V - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia HELLER KELLER JULIA DIETZ, no cargo de Gerente a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.



CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) acima mencionado(s) na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

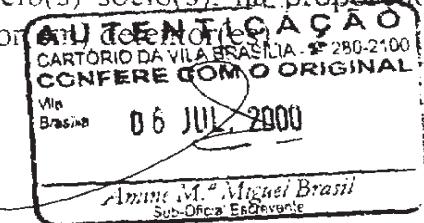
CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os a(s) os operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s) na proporção direta do percentual do capital social de que for.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interditado ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

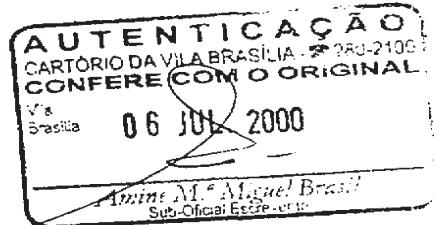
Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.



Handwritten signatures and initials are overlaid on the stamp, including "Aminete", "M. Miguel Brasil", "Sub-Oficial Estagiária", and "A. M. Brasil".

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constara do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.



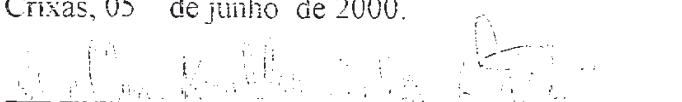
Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

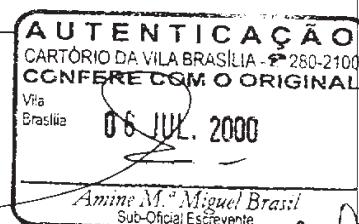
Crixás, 05 de junho de 2000.


Hellen Keller Jula Dietz
SÓCIO GERENTE


Guilherme Frederico Dietz Segundo
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

PAULA RAQUEL P. ROCHA
RG 1.638.910 SSP/GO
CPF 394.478.471-53



JOANA DARK ARAÚJO MOTHÉ
RG 311.427 2ª VIA SSP/GO
CPF 101.506.331-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTÍFICO DE REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO:
52201689513
Protocolo: 000436062
M.º das S.ºs C.º D.º de A.ºs
SECRETARIA GERAL

5/3 / a Comissão de Educação - Sessão Terminativa
an (sessão terminativa)
Publicado no DSF a 29/04/2004 - 250 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 430, DE 2004**

(Nº 3.132/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 666, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.219, de 5 de julho de 2002 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., na cidade de Capim Grosso – BA;

2 – Portaria nº 1.220, de 5 de julho de 2002 – Organização de Comunicação Fredy Dietz Ltda., na cidade de Santa Terezinha de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002 – Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., na cidade de Guapó – GO;

4 – Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002 – Organizações Rio Bonito Ltda., na cidade de Itapirapuã – GO;

5 – Portaria nº 1.223, de 5 de julho de 2002 – Fundação Dom Juvenal Roriz, na cidade de Jandaia – GO;

6 – Portaria nº 1.224, de 5 de julho de 2002 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de São Luís de Montes Belos – GO;

7 – Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002 – Cerrado Comunicação Ltda., na cidade de Uruanã – GO;

8 – Portaria nº 1.226, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cristalina – GO; e

9 – Portada nº 1.227, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 982 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 60/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que Fundação Dom Juvenal Roriz obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.223, DE 5 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001094/2000, Concorrência nº 60/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Dom Juvenal Roriz para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jandaia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

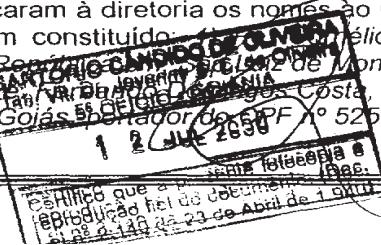
dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ

Av. Araguaia nº 220 – Centro Caiapônia - GO.
CNPJ nº. 01.591.804/0001-75

Acta da Assembleia Geral da Fundação Dom Juvenal Roriz, realizado no dia 21 de Agosto de 1999.



FUNDAÇÃO DOM JUVENAL RORIZ

Av. Araguaia nº 220 – Centro Caiapônia - GO.
CNPJ nº. 01 591 804/0001-75

72; 3) Diácono Manoel Messias da Silva, residente e domiciliado na Av. Goiás nº 983 Centro, Iporá - Goiás, portador do CPF nº 055.649.641- 87.

Nada mais tendo a tratar ou a decidir, encerrou-se a Assembléia Geral às 12:15 hs., em clima de oração e ação de graças. E eu, Pe. Arlindo Santiago Amparo lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, assino juntamente com a diretoria renovada.

Caiapônia, 21 Agosto de 1999.

Pe. Walmir Garcia dos Santos, cinc
Pe. Walmir Garcia dos Santos
Diretor Presidente
Pe. Antônio Luiz Pedrotti
Pe. Antônio Luiz Pedrotti
Diretor Vice-Presidente
Hernandes Francisco Alves
Hernandes Francisco Alves
Diretor Tesoureiro
Pe. Arlindo Santiago Amparo
Pe. Arlindo Santiago Amparo
Diretor Secretário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 18 JUN 2002

2º SERVIÇO NOTARIAL DE CAIAPÔNIA-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WALMIR GARCIA
DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ PEDROTTI, HERNANDES FRANCISCO
ALVES e ARLINDO SANTIAGO AMPARO, posto que análoga(s) a(s) --
constante de nosso arquivo. Dto. fr.

Caiapônia-GO, 26 de junho de 2000

Em

da verdade.

B.º Atto Notariado de Moura
2º Tabelião de Notas

1º Serviço Notarial e Notarial
Registro de Pessoas Jurídicas, Tí-
tulos e Documentos, Tabelionato de
Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Telefax (62) 3211-1722 Cx. Postal, 62
Bol. Alvorada - Tabelionato de Moura
OFICIAL E TABELIÃO
CEP 75.050-000 - CAIAPÔNIA - GO

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabel. Vlt. Dr. Jovemir S. C. de Oliveira
5º OFÍCIO - GOIÂNIA
12 JUL 2000
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fidedigna do documento. (Dec. 1º)

Publicado no DSF de 29/04/2004 - 250 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 431, DE 2004**

(Nº 3.262/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a Abril Radiodifusão S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 10 de março de 2001, a concessão outorgada a Abril Radiodifusão S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 981, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 31 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média:

- a) Rádio Goiatuba Ltda., na cidade de Goiatuba – GO;
- b) Rádio Cultura de Naviraí Ltda., na cidade de Naviraí – MS;
- c) Rádio Xinguara Ltda., na cidade de Xinguara – PA;
- d) Rádio Cidade Jandaia Ltda., na cidade de Jandaia do Sul – PR; e
- e) Rádio Contemporânea Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

II – sons e imagens:

- a) Televisão Cachoeiro Ltda., na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES;
- b) Abril Radiodifusão S/A., na cidade de São Paulo – SP; e
- c) Rádio Televisão de Sergipe S/A., na cidade de Aracaju – SE.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Ma-ciel.**

MC nº 1.353 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Goiatuba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000084/02);

- Rádio Cultura de Naviraí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000321/97);

- Rádio Xinguara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xinguara, Estado do Pará (Processo nº 53720.000173/98);

- Rádio Cidade Jandaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000545/01);

- Rádio Contemporânea Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001530/98);

- Televisão Cachoeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000080/00);

- Abril Radiodifusão S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001259/00);

- Rádio Televisão de Sergipe S/A concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 53640.000233/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão

e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Goiatuba Ltda., a partir de 26 de abril de 1997, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 79.380, de 11 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000084/02);

II – Rádio Cultura de Naviraí Ltda., a partir de 13 de julho de 1997, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.760, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000321/97);

III – Rádio Xinguara Ltda., a partir de 8 de junho de 1998, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 95.970, de 27 de abril de 1988 (Processo nº 53720.000173/98);

IV – Rádio Cidade Jandaia Ltda., a partir de 11 de dezembro de 2001, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.543, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 18 de junho de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União do dia seguinte (Processo nº 53740.000545/01);

V – Rádio Contemporânea Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.584, de 25 de agosto de 1988 (Processo nº 53770.001530/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Cachoeiro Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 2000, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim,

Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Sombrasil Comunicações Ltda., conforme Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, e transferida pela Exposição de Motivos nº 96, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000080/00);

II – Abril Radiodifusão S/A., a partir de 10 de março de 2001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Televisão Abril Ltda., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001259/00);

III – Rádio Televisão de Sergipe S/A., a partir de 19 de agosto de 2001, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 68.604, de 11 de maio de 1971, e renovada pelo Decreto nº 94.418, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53640.000233/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER JURÍDICO Nº 125/2002

Referência: Processo nº 53830.001259/00

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Abril Radiodifusão Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, cujo prazo teve seu termo final em 10-3-2001.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Abril Radiodifusão Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens TV, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10-3-2001.

I – Dos Fatos

I – Mediante Decreto nº 92244, de 30-12-85 – DOU 31-12-85, foi outorgada concessão à Editora Abril S/A, para explorar sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão de sons e imagens – “TV, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Posteriormente, através do Decreto de 12/09101 – **DOU** de 13-9-01, a outorga foi transferida à Abril Radiodifusão Ltda., atual detentora da outorga.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, encontram-se em andamento os Processos de Apuração de Infração – PAI nº 53830.002.417/1998 e 53830.001.356/1998, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 06-12-00 dentro, pois, do prazo legal (fls. 02).

A requerente tem seus quadros, societário e diretor aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

COTISTAS	AÇÕES	VALOR R\$
ROBERT CIVITA	ON/PNA - 449.994	449.994,00
ATIVIC PARTICIPAÇÕES LTDA.	PNB - 50.000	50.000,00
JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA	ON - 5	5,00
ROMUALDO PANCEIRO DA SILVA	ON - 1	1,00
	500.000	500.000,00

CARGO	NOMES
Diretor Presidente	ROBERT CIVITA
Diretor Financeiro	JOSÉ AUGUSTO PINTO MOREIRA
Diretor	LUIZ GABRIEL CEPEDA RICO
Diretor	ANTÔNIO VALDEMIR PEREIRA RAMOS
Diretor Comercial	Cargo Vago
Diretor Industrial	Cargo Vago

Os quadros retro mencionados foram efetivados através do Decreto de 12-9-01, publicado no **DOU** de 13-9-01, que tratou da transferência indireta da outorga dessa entidade.

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atri-

buidas, conforme informações do Setor de Fiscalização da Anatel constantes de fls. 413.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10 de março de 2001, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado Estadual – DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações – SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 9-8-02 – **Ricardo Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 22-8-2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

De acordo

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 3-9-2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 425 a 431, de 2004**, que acabam de ser lidos, tratarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 425 a 431, de 2004**, anteriormente lidos, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº127/2004

Brasília, 26 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a nova composição dos membros do PMDB na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senador Gilberto Mestrinho	Senador José Maranhão
Senador Luiz Otávio	Senador Valdir Raupp
Senador Romero Jucá	Senador Paulo Elifas
Senador Sérgio Cabral	Senador Garibaldi Alves Filho
Senador Hélio Costa	Senador Leomar Quintanilha

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 129/2004

Brasília, 27 de abril de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Valdir Raupp para a Comissão Temporária sobre Questões Fundiárias em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Maguito Vilela, do PMDB do Estado de Goiás.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, no próximo dia 30 de abril, portanto, amanhã, estarei, juntamente com outros Senadores e Deputados Federais e em companhia do ilustre Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, participando da feira agropecuária Agrishow,

em Ribeirão Preto. Trata-se da maior feira de agronegócio da América Latina, na qual são apresentadas a produtores e criadores de todo o País as mais recentes novidades em maquinário e tecnologia nas diversas áreas do agronegócio.

Para se ter uma idéia, a expectativa dos organizadores é que passem pela feira cerca de 150 mil produtores rurais, que deverão movimentar a enorme quantia de R\$1 bilhão em comercialização.

A Agrishow de Ribeirão Preto é apenas uma etapa, a maior etapa do circuito Agrishow de feiras agropecuárias. Ao longo do ano, em diversas cidades de forte potencial para o agronegócio, são realizadas feiras, onde pequenos e grandes fornecedores de máquinas, equipamentos, produtos e serviços agropecuários apresentam novidades.

Além de oportunidades de negócios, as feiras Agrishow são pontos de encontro de troca de novas tecnologias, fundamentais para o crescimento da produção e o aumento da produtividade no País.

O Estado de Goiás entrou este ano de forma definitiva no circuito Agrishow. Também ao lado do Ministro Roberto Rodrigues, no inicio do mês, pude participar da primeira Agrishow da cidade de Rio Verde, no sudoeste goiano, hoje um dos maiores centros de agronegócio do interior do Brasil.

O sucesso da primeira Agrishow de Rio Verde, feita em conjunto com a Comigo, a Cooperativa Mista dos Produtores de Goiás, se mede pela grandeza dos resultados. Nada menos do que 38 mil produtores visitaram a feira, superando em 30% as estimativas iniciais.

O volume de negócios realizado superou os R\$400 milhões, envolvendo produtores e criadores de sete Estados: Goiás, Tocantins, São Paulo, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minais Gerais.

A Agrishow de Rio Verde proporcionou aos produtores goianos a oportunidade de ter contato e negociar com os maiores fabricantes do Brasil em máquinas, implementos, sementes e outros insumos. Os produtores presentes puderam ver diversas demonstrações de novas tecnologias de campo e estreitar parcerias com instituições financeiras também presentes ao encontro.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para cumprimentar os líderes do setor em Goiás, responsáveis pelo sucesso do evento, a começar pelo presidente da Agrishow de Rio Verde, Antônio Chavaglia, também presidente da Comigo – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano –, uma das maiores e mais bem organizadas cooperativas deste País. Quero também agradecer a presença na nossa querida cidade de Rio Verde de

importantes autoridades nacionais do setor: o Ministro Roberto Rodrigues, o presidente da Organização das Cooperativas do Brasil, Márcio Lopes, o Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Leandro Vilela, e tantas outras autoridades. Desejo cumprimentar também o Prefeito de Rio Verde, Paulo Roberto Cunha, o Deputado Estadual Wagner Guimarães, o Governador de Goiás, Marconi Perillo, o Secretário de Comércio Exterior de Goiás, ex-Ministro Ovídio de Angelis, e o Secretário de Agricultura, José Mario Sheirer. Todos eles são pessoas que ajudaram muito no sucesso do evento.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trato deste assunto nesta tribuna porque é preciso sempre ressaltar a importância do agronegócio para o Brasil. Na verdade, é a força do campo que tem sustentado a economia brasileira nos últimos anos.

Em 2002, por exemplo, o PIB do agronegócio cresceu 8% enquanto a economia como um todo cresceu apenas 1,5%. No ano passado, o desempenho se repetiu enquanto a economia brasileira teve crescimento quase zero.

Este ano, o Brasil irá colher uma safra recorde de aproximadamente 115 milhões de toneladas de grãos, contra 98 milhões do ano passado, sem contar que o superávit das exportações em 2003 foi de US\$20 bilhões. Hoje, o agronegócio é responsável por 30% de todo o PIB do Brasil.

O Brasil vive um momento muito positivo neste setor. Temos hoje no comando da Agricultura um homem que entende do ramo, o Ministro Roberto Rodrigues, que inicia a consolidação de inúmeros projetos. Mas os desafios ainda são imensos. Não podemos, em razão dos resultados positivos de hoje, cruzar os braços para o amanhã.

Está mais do que na hora de priorizar políticas eficientes para o campo. Como tem dito com freqüência o Ministro Roberto Rodrigues, potências industriais como a França e os Estados Unidos também são potências agrícolas.

É preciso estabelecer prioridades porque existe muito a ser superado. Um dos grandes desafios será enfrentar a questão dos subsídios agrícolas pagos pelos países ricos.

Europa, Estados Unidos e Japão gastam US\$100 bilhões por ano em subsídios. Barreiras alfandegárias impedem o produto brasileiro de avançar no mercado externo. O custo de produção do arroz no Japão é um dos mais altos do mundo. Mesmo assim, o país cobra uma taxa de 1.000% para a entrada de arroz estrangeiro.

A carne brasileira chega aos portos europeus custando cerca de US\$2 mil a tonelada. Para sua en-

trada, pagam-se taxas que elevam o preço para US\$5 mil, ou seja, o preço mais do que duplica.

Desde que os países começaram a fazer acordos comerciais globais, após a II Guerra, as tarifas alfandegárias para produtos industrializados caíram de 40% para 2%. No caso dos produtos agrícolas nada mudou. Por aí se vê que, além de investimentos internos, a batalha diplomática torna-se prioritária.

Os números e as ações recentes mostram que estamos no caminho correto. É preciso persistir e levar adiante essa luta. Para ser uma grande potência econômica mundial, certamente será necessário o Brasil firmar-se como uma superpotência no agronegócio, como já vem ocorrendo.

Como muitos de nós que temos origem no campo aprendemos desde cedo, quando a agricultura vai bem, toda a economia recebe benefícios e vai bem. Esse é o caminho para o Brasil. E o Governo do Presidente Lula está no caminho certo, reinventando o relacionamento com o setor, com resultados que, esperamos, serão muito positivos para o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Heráclito Fortes, do PFL do Estado do Piauí.

V. Ex^ª dispõe de até cinco minutos, Senador.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero aproveitar este horário para trazer a esta tribuna e à Nação um fato que considero da maior importância para a cultura do Brasil.

Recentemente, Sr. Presidente, tivemos oportunidade de ver, em uma minissérie de época, o que aconteceu no Brasil no começo do século até praticamente os últimos dias do Governo Vargas. Vimos ali alguns episódios interessantes, que merecem a atenção do Governo brasileiro.

Na referida minissérie, na qual se destacavam, em determinado momento do seu desenrolar, os episódios da famosa Semana de 1922, vimos algumas das expressões das artes brasileiras que se sobressaíram naquele momento e a luta empreendida naquela época, por alguns brasileiros ilustres, para trazer para o Brasil um acervo de obras de arte, de uma maneira muito especial, de pintores famosos do mundo inteiro.

Se trouxermos os investimentos feitos àquela época para números de hoje, vamos chegar a cerca de US\$1 bilhão em obras de arte que vieram de outros países para o Brasil.

Estou fazendo esta introdução, Sr. Presidente, para entrar em assunto que considero da maior gravidade.

O Banco Central, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, a Receita Federal e outros órgãos têm nos seus depósitos verdadeiras fortunas em obras de arte, apreendidas por diversos motivos, como disputa falimentar ou sonegação fiscal. A verdade é que esses tesouros se encontram, na maioria das vezes, sem nenhuma condição de proteção. E o Brasil corre o risco de perder um grande tesouro, que envolve não só obras nacionais como também internacionais.

Quero chamar a atenção do Ministro Gilberto Gil para esse fato e apontar uma solução para a falta de verbas que existe na sua Pasta. Deve-se buscar um destino para essas obras, depois de catalogadas e analisadas. Ou vão para os museus existentes no Brasil, para fortalecer o nosso acervo, ou, no caso de serem de contenciosos pendentes, que sejam leiloadas em hasta pública, e os recursos destinados ao Ministério da Cultura, para que possamos fomentar novas gerações com vocação para as artes plásticas no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, esse fato me preocupa muito. Quero, inclusive, sugerir que o Senado Federal procure ter acesso a esses depósitos para verificar a situação penosa em que muitas dessas telas e outras obras se encontram.

Sr. Ministro Gilberto Gil, é preciso que V. Ex^a, que tem demonstrado grande sensibilidade para as questões referentes à cultura no País, dedique-se um pouco ao tema que, desta tribuna, trago ao Senado Federal.

Pretendo apresentar, nos próximos dias, um projeto de lei para regulamentar o uso desse material. Não é possível que ele fique apodrecendo, diante da insensibilidade e da morosidade de alguns, e que um patrimônio de valor incalculável seja jogado pelo ralo.

No Brasil, quando, mesmo com a burocracia, pretende-se resolver as questões, estas são resolvidas. A Polícia Federal, por exemplo, passa a usar todos os aviões apreendidos, tanto os que conduzem traficantes, como os que se encontram em nosso território de maneira irregular. O mesmo procedimento poderia ser adotado quanto a esse patrimônio cultural. Trata-se apenas de uma questão de decisão.

Esses acervos poderão até mesmo, Sr. Presidente, servir de maneira pedagógica, para que se montem exposições ambulantes em todo o Brasil, a fim de mostrar nosso valor cultural, principalmente em relação à Semana de Arte Moderna de 1922, como estímulo às gerações futuras.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela oportunidade.

Espero que o Governo tome providências urgentes, como o caso requer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Alvaro Dias, por permuta com a nobre Senadora Heloísa Helena.

Senador Alvaro Dias, a Presidência aproveita a chegada de V. Ex^a à tribuna para renovar um apelo às Sr^{as}s Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências desta Casa para que compareçam ao plenário para participar desta sessão deliberativa, cuja Ordem do Dia será iniciada às 11 horas e 30 minutos.

V. Ex^a tem a palavra por até cinco minutos, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, reiteradamente enfatizamos desta tribuna que a Oposição não negaria apoio ao Presidente Lula e ao seu Governo na luta pela flexibilização da política financeira internacional, que tem tratado o nosso País com perversidade.

Agora, o Governo comemora a concordância do FMI em retirar do cálculo do superávit primário os investimentos realizados por empresas estatais. Trata-se, sem dúvida, de um avanço, que creio não ser suficiente para as comemorações iniciais dos representantes do Governo nesta Casa, como ouvimos no dia de ontem.

Primeiramente, esse pleito não é uma iniciativa do PT e do atual Governo. As pressões para mudar os critérios de cálculo de gastos em infra-estrutura remontam à gestão passada de Fernando Henrique Cardoso.

Em 2000, o Presidente Fernando Henrique Cardoso manifestou publicamente o entendimento de que os parâmetros utilizados pela contabilidade do Fundo Monetário Internacional haviam se transformado em entraves para o investimento de empresas estatais em áreas vitais, como a de saneamento básico. E o FMI agora aceita um projeto-piloto de análise de investimentos públicos a partir do parâmetro das taxas de retorno dos empreendimentos na alavancagem da economia.

Sr. Presidente, o projeto a ser “testado” com o Fundo Monetário Internacional deverá circunscrever-se a empresas que se autofinanciem e cuja atividade não tenha impacto sobre a dívida pública. Portanto, não creio que haja motivo para grandes comemorações. O avanço não é significativo a ponto de merecer loas. O FMI, ao agir dessa forma, não está fazendo favor algum ao nosso País.

Vale ressaltar que o Ministro Antonio Palocci declarou em Nova Iorque que a questão fiscal é o compromisso de ouro da Administração Lula. É claro que destacamos a iniciativa de se estabelecer, a título experimental, esse novo critério fixado pelo Fundo. Contudo, é preciso que estejamos conscientes de que a mera exclusão de algumas operações contábeis do cálculo das metas fiscais não resolve esse duro impasse da retomada do crescimento econômico no nosso País.

Sem criatividade, sem inspiração e sem iniciativa, o Governo Lula até agora não dá sinais de obter sucesso em matéria de crescimento econômico.

Observem o resultado de pesquisa divulgada hoje pela manhã, realizada pela Confederação Nacional da Indústria entre os dias 29 de março e 19 de abril, com 1.218 empresas. O nível de atividade da indústria no primeiro trimestre caiu em relação ao último trimestre analisado. Os dados revelam que, no período, todos os indicadores que medem a evolução da atividade industrial – produção, faturamento, emprego e utilização da capacidade instalada – tiveram um desempenho negativo. A queda da renda, a exemplo do ocorrido em 2003, foi responsável pela retração na compra de alimentos pela população. Segundo a Associação Brasileira dos Supermercados, as vendas recuaram 2,86% em março e acumulam perda de 2,38% no primeiro trimestre de 2004. Portanto, o espetáculo do crescimento ainda não foi inaugurado em 2004.

O quadro em alguns estados da Federação é ainda mais grave. No Rio de Janeiro, por exemplo, os supermercados venderam 5,2% menos no primeiro trimestre.

É por isso que o jornalista Elio Gaspari cunhou a seguinte frase, com o seu habitual brilhantismo: “Atolou o Primeiro Emprego de Lula. Foi promessa, tornou-se lórota, terminou em vexame”.

Lamentavelmente, não é apenas o Primeiro Emprego que se torna um vexame do Governo Lula. A equipe do Ministro Antonio Palocci precisa considerar que o grande diferencial para a atração de investimentos externos reside no potencial do nosso mercado interno. A queda do poder aquisitivo da população, que reduz a sua capacidade de consumir e de comprar, desestimula os agentes produtivos na indústria e no comércio. Isso contém o processo de crescimento econômico e promove esse devastador aumento do desemprego no País, cujos números destaquei ontem desta tribuna.

A retomada do crescimento econômico com geração de emprego e renda será a fiadora da vinda dos recursos externos. Se não há sinalização para o dinamismo da nossa economia, evidentemente o fluxo de

capitais externos do nosso País continuará extremamente comprometido.

Diz o Ministro Palocci que a questão fiscal é a meta de ouro do Governo. Então, que o emprego e a renda sejam, pelo menos, as metas de prata e de bronze do Governo!

É o que desejamos, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado, meus caros ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado Ondas Curtas, pessoas que nos acompanham das galerias desta Casa e da tribuna de honra, profissionais que cobrem esta sessão, quero, nesta breve comunicação, não apenas trazer um alerta, uma convocação, mas também dar uma maior divulgação, da tribuna desta Casa, à data de 05 de maio, prazo último para as inscrições daqueles que pretendem habilitar-se ao voto nas eleições municipais deste ano.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o Estado de Tocantins – especialmente sua capital, a cidade de Palmas – tem a maior concentração de eleitores jovens na faixa de 16 a 24 anos. O Estado é jovem, a sua população é eminentemente jovem, e, acima de tudo e sobretudo, a capital Palmas tem talvez a maior concentração de eleitorado jovem no País.

Por essa razão, destaco algumas ações que envolvem a própria Justiça Eleitoral, ONGs, os Presidentes de DCEs e os Secretários da Juventude da Prefeitura e do Governo do Estado que estão desenvolvendo campanhas.

Inicio, Sr. Presidente, enaltecendo e parabenizando o Instituto Tocantins Sem Fronteiras, presidido pelo jornalista Luiz de Carvalho. Eles estão com uma campanha nas escolas e nos bairros que está sendo veiculada por rádios, jornais e TVs, incentivando os jovens a procederem às suas inscrições na Justiça Eleitoral, para que tenham a habilitação ao primeiro voto.

Talvez em nenhum outro momento da história tenha sido tão importante a participação da nossa ju-

ventude no processo de decisão, principalmente agora, quando das eleições municipais.

Nesse sentido, houve um convênio oficializado entre a Secretaria Municipal da Juventude da cidade de Palmas, que tem à frente o jovem João Maurício Roriz; a Secretaria Municipal da Juventude, que tem à frente a jovem Márcia Barbosa; e o TRE, presidido pelo Desembargador José Liberato Costa Póvoa, que está levando a cabo a campanha “Meu voto, meu futuro”. A equipe volante dessa campanha está passando pelos bairros e pelas escolas no intuito de incentivar a juventude e de conscientizá-la e informá-la a respeito desse importante direito adquirido pelos nossos jovens.

Nessa campanha, Sr. Presidente, a figura destacada é a de Rogério Ramos, primeiro Secretário da Juventude de uma capital. Depois desse exemplo dado por Palmas, seguido por várias outras capitais brasileiras, três anos após o início das suas atividades, o jovem Rogério Ramos é escolhido o melhor Secretário da Juventude do País.

Sr. Presidente, ao prestar as minhas homenagens àquele que foi, na verdade, o Presidente do TRE, José Liberato Costa Póvoa, que foi substituído na Presidência pelo Desembargador José Maria das Neves, que efetivamente está coordenando, na condição de Presidente do TRE, a campanha “Meu voto, meu futuro”, quero destacar a participação de Rogério Ramos, que foi o nosso primeiro Secretário da Juventude e que foi escolhido como o melhor formulador de políticas para a juventude.

Sr. Presidente, Tocantins tem uma experiência que talvez servisse muito ao País relativa ao primeiro emprego, apenas com uma diferença. Num Estado de uma população entre as menores do País, exatamente por ser um Estado novo – trata-se de uma população de aproximadamente 1,2 milhão de habitantes –, 30 mil jovens estão inscritos no programa Primeiro Emprego, o que é bem diferente dos 750 jovens que conseguiram emprego com o programa Primeiro Emprego apresentado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, como costumo fazer justiça com minhas críticas, que, pretendendo, serem sempre construtivas, parabenizo Sua Excelência o Presidente da República por vir a público e admitir que teve uma primeira intenção, mas que percebeu que a medida seria cruel principalmente para quem tem mais de 40 anos. De acordo com o programa, o empresariado demitiria alguém com mais idade, a quem se paga um pouco mais, para contratar alguém a quem se paga menos. Ou seja, existia um grave problema na formulação do programa. O Presidente da República veio a público e admitiu que o programa necessitava de mudanças. É válido, Sr. Presidente.

Gosto quando uma autoridade se dirige à opinião pública nacional com humildade, característica, aliás, que deveria ser seguida por muitos dos seus Ministros. Tenho dito que sou muito bem recebido como Senador de Oposição por alguns Ministros. Outros não costumam conceder audiência nem para a própria base aliada.

Sr. Presidente, insisto que não há governo com mais de 40 Ministros que possa funcionar. É preciso que haja uma redução da máquina pública até para que esta funcione melhor.

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que o Constituinte que fundou o Estado do Tocantins e que apresentou a emenda fundida com a emenda popular, com mais de 70 mil assinaturas, o então Deputado Siqueira Campos, provocou uma grande polêmica neste País quando apresentou projeto de lei para permitir que os jovens de 16 anos pudessem dirigir.

Qual era a tese? Propôs o então Deputado Siqueira Campos a concessão de carteira de motorista aos jovens de 16 anos, desde que estes fossem autorizados pelo pai e pela mãe, não tivessem qualquer antecedente que permitisse algum problema, estivessem em conformidade com todas as exigências normais. Eles estavam proibidos da condução de veículos automotores em viagens intermunicipais e interestaduais, podendo dirigir apenas nos planos urbanos, com a responsabilidade civil do pai e da mãe, cuja autorização expressa era uma exigência.

Sr. Presidente, foi dada ao jovem de 16 anos a capacidade de decidir nas eleições municipais, a responsabilidade de votar. Tenho a impressão de que, assim, o jovem brasileiro está preparado para dirigir, contando – repito – com a autorização do pai e da mãe, que serão responsáveis pelos atos dele. Além da autorização dos pais, devem ser apresentados todos os exames, como também deve ser comprovada a ausência de qualquer conduta que aponte desvios, como a irresponsabilidade na utilização de veículo automotor.

Chega o momento em que amadurece no País essa discussão, a fim de dar maior responsabilidade aos nossos jovens. Pretendo recolocar esse tema em discussão nesta Casa.

Finalmente, conclamo para o alistamento eleitoral a juventude brasileira, que renova suas esperanças agora com o programa Primeiro Emprego e que tem pela frente as eleições municipais, pois, afinal de contas, sem dúvida alguma, essa oxigenação será bastante importante para o debate político no País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio por até cinco minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esta é uma sessão em que antecipamos a discussão e a votação da medida provisória da Cofins, que atinge toda a sociedade brasileira e principalmente as classes empresarial e trabalhadora do nosso País. Com certeza, vamos tratar dessa matéria, que é muito importante para todos nós.

Também nesse contexto, trago a necessidade de renovar os nossos esforços e de apelar ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ao Ministro Ciro Gomes, da Integração Nacional, para que possam realmente reativar a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, Sudam.

Recentemente, como disse a Senadora Heloísa Helena, os Parlamentares e a Bancada Federal do Nordeste fizeram um grande trabalho de mobilização nacional com relação à Sudene. Nós da Amazônia tivemos dificuldade em juntar toda a Bancada Federal da nossa região, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para também tratar desse importante tema que é o indutor da nossa economia, a Sudam.

Ao longo dos últimos anos, desde o fechamento da Sudam e da criação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA, os investimentos, principalmente os incentivos fiscais, estão praticamente suspensos na Região Amazônica. Centenas de empresas lá instaladas têm dificuldades até na formulação de suas políticas, tendo em vista a condição fiscal em que se encontram. Por isso, realmente temos que apelar ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados para reativarmos o quanto antes a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, ou a própria ADA, mas com a finalidade de investir em nossa Região, em nossa economia e gerar emprego e renda. As redes de televisão e as pesquisas mostram, a todo momento, o desemprego como um dos problemas que mais afligem o País, daí a necessidade de imediata geração de empregos.

É também com tristeza que constatamos os problemas por que passam os portos do Brasil, seja em Paranaguá, no Estado do Paraná, governado pelo nosso querido Roberto Requião, seja em Santos, no Estado de São Paulo, governado pelo nosso querido Geraldo Alckmin. Os portos constituem-se no grande gargalo das nossas exportações, devido à dificuldade de acesso, à demora causada pelas filas quilométricas de carretas que se formam, e, principalmente agora na exportação da safra de soja, à falta de modernização pela ausência de investimentos, necessários à área portuária, importante e estratégica para o nosso País. Tudo isso é constantemente demonstrado pelas entidades de classe e pela televisão, que ressaltam a

necessidade de se modernizarem nossos portos para que possamos agilizar as nossas exportações e diminuir os seus custos.

Ao enfrentarmos um mercado internacional muito competitivo, muito moderno, muito desenvolvido, percebemos a grande diferença entre o nosso País e os países do Primeiro Mundo, que detêm o controle da economia mundial. Mas, com certeza, através do Porto de Santarém, do Porto da Vila do Conde, em Barcarena, ambos no Estado do Pará, e ainda de Itaqui, no Estado do Maranhão, temos condição de exportar a custos mais baixos e com tempo de navegação reduzido. Na verdade, há um tempo de demora de navios – demurge –, que, na verdade, é o tempo que eles ficam parados aguardando para descarregar ou carregar suas mercadorias. Essa demora onera demasiadamente a bandeira de afretamento de navios e onera sistematicamente a balança comercial dos produtos exportados. Com a utilização desses portos, praticamente diminuímos em quase três mil milhas o trecho navegável pela costa do Brasil para chegarmos aos portos americanos, aos portos europeus e, até mesmo, ao Oriente.

Recentemente, no Porto da Vila do Conde, no Pará, houve o segundo embarque de um navio que transportou duas mil cabeças de gado vivas para o Líbano. Foi usada uma tecnologia moderna de transporte de animais, em que foram observadas condições adequadas de alimentação e rígido controle sanitário, processo esse que agora vai se tornar rotina. Temos mais de quinze frigoríficos instalados no sul do Pará – onde hoje já temos o terceiro maior plantel bovino do Brasil, com dezoito milhões de cabeças de gado, e, em menos de dez anos, teremos o maior do País, com certeza absoluta –, o que nos permite exportar o gado não só para os outros Estados do Brasil, mas também para outros países, como agora ocorreu com o Líbano. O que motiva a exportação é a qualidade do nosso produto, é a modernidade da nossa tecnologia. Temos lá grandes produtores e grandes investidores no agronegócio, na agricultura, em produtos como a soja. O atual Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Maggi, disputa com o Estado do Pará – uma questão a ser dirimida pelo Supremo Tribunal Federal e que se arrasta por mais de cem anos – áreas limítrofes desses dois Estados, por ser uma área muito rica. Essa disputa sobre os limites dos Estados do Pará e de Mato Grosso demonstra claramente a capacidade de investimento, a capacidade de geração de riquezas e de emprego daquela área.

A saída para a nossa economia, para o nosso País, para a geração de mais divisas é a Amazônia, é o Estado do Pará, que possui a maior reserva mineral do mundo, em Carajás. E a Vale do Rio Doce

detém o poder de explorar e exportar aquele minério, através da ferrovia e do porto de Itaqui, no Maranhão. Teremos agora também a verticalização mineral no nosso Estado.

Com certeza, a Sudam foi e será sempre a grande indutora da nossa economia regional e da nossa economia nacional. Os erros porventura cometidos na Sudam foram muito poucos se comparados aos grandes investimentos feitos em toda a região, como é o caso da Zona Franca de Manaus, do Senador Arthur Virgílio, e de outros Estados que tiveram a oportunidade de se beneficiarem também com os investimentos da Sudam.

O reativamento da Sudam é uma necessidade imperiosa, premente. Por isso, apelamos não só ao Presidente da República e ao Ministro Ciro Gomes, mas também ao Senado, que tem como Presidente o Senador José Sarney, e à Câmara, que tem o Deputado João Paulo Cunha como seu Presidente, para que agilizem cada vez mais a tramitação desse projeto, que no momento se encontra naquela Casa do Congresso, para que venha o mais rápido possível ao Senado Federal e aqui possamos aprová-lo.

Eu pediria ao Sr. Presidente, tendo em vista o reduzido tempo, e já ali se apresentam vários oradores, para dar como lido o meu pronunciamento com relação à nova Sudam, às desigualdades regionais e ao processo de construção do Brasil, que se constituíram em uma mácula a ser combatida de forma incisiva por todos nós.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO.**

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Nova Sudam

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, as desigualdades regionais, durante o processo de construção do Brasil, se constituíram em uma mácula a ser combatida de forma incisiva por todos nós. Não teremos um crescimento econômico sustentado e qualificado sem a superação de nossas desigualdades internas. Para tanto, torna-se indispensável, para o Governo, a utilização de uma valiosa ferramenta, por vezes esquecida pelos nossos gestores: o planejamento.

É nesse contexto que clamamos, desta tribuna, maior empenho do Governo Federal para agilizar a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 91, de 2003, em tramitação na Câmara dos Deputados, que reinstitui a Sudam. Não temos dúvida de que a efeti-

va implementação da rediviva Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, assim que aprovada, terá relevada importância na formulação de uma nova política regional, comprometida com o planejamento equilibrado e a construção de um desenvolvimento includente e sustentável.

Criada originariamente em 1966, a antiga Sudam sofreu, ao longo dos anos, um processo de esvaziamento institucional que reduziu suas atividades a uma mera administração dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia – Finam. Tal experiência demonstrou, de forma cabal, que a região da Amazônia Legal precisa de um órgão de planejamento e desenvolvimento que não se restrinja ao simples gerenciamento fiscalista, mas que coordene os investimentos públicos e privados de maneira articulada e integrada.

Sr. Presidente, a criação da nova Sudam é aguardada com extrema ansiedade pelo povo nortista. Os indicadores sociais da região amazônica, ano após ano, continuam a ter destaque negativo no mapa da questão social brasileira. Enquanto investimentos para as demais regiões fluem naturalmente, muitas de nossas potencialidades econômicas continuam inexploradas, dadas as dificuldades inerentes ao nosso habitat.

Precisamos urgentemente, e de maneira definitiva, integrar a base econômica da Região aos mercados nacional e mundial. Não temos dúvidas de que o Governo deve assumir o papel de indutor desse processo, por meio da concessão de incentivos fiscais e de empréstimos subsidiados e mediante a implantação de uma política afirmativa e compensatória na alocação de recursos.

Em tempos de elevadas taxas de desemprego, a necessidade de gerar emprego e renda deve ser a força motriz de nossas políticas públicas. A Sudam virá justamente nesse sentido, ajudando a atrair e consolidar investimentos que viabilizem o progresso de nossa região.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, portanto, terá como missão institucional promover e fomentar a cooperação das forças sociais representativas, no sentido de propiciar um desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal.

A expectativa inicial é de que, após a sua efetiva implementação, sejam liberados, anualmente, recursos da ordem de R\$1,5 bilhão em empréstimos e renúncia fiscal, dando incentivo a empresas que queiram investir na região e encetando projetos integrados de desenvolvimento.

Para evitar que as fraudes e desvios de verbas públicas se repitam, estuda-se a possibilidade de conceder incentivos financeiros às empresas somente na fase de pós-produção. Pelas práticas utilizadas, esses

incentivos seriam concedidos na fase de capitalização do projeto, sem as devidas garantias de execução do empreendimento.

Outro fator importante que nos leva a acreditar no pleno êxito da nova Sudam é a participação efetiva da sociedade e de suas lideranças políticas nas discussões relacionadas às ações dessa Superintendência. O controle social será decisivo e legitimará as medidas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, que também contará com representantes de diversos segmentos e terá na sua presidência o Exmº Senhor Presidente da República, o que vai lhe conferir um grande peso político nas suas decisões.

Sr. Presidente, a demora em se efetivar legalmente a nova Sudam só tem decepcionado e angustiado a gente amazônica. Não é difícil imaginar quantos empregos já teriam sido criados se suas ações já tivessem sido implementadas.

Como reafirmou o próprio Presidente Lula, na cerimônia em que assinou a mensagem enviada ao Congresso, “não podemos mais negligenciar as diversidades regionais, e o renascimento da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia reflete essa convicção.”

Ora, todos nós sabemos que, quando o Governo efetivamente se esforça para que algo seja aprovado no Congresso Nacional, o resultado sempre lhe é favorável. Basta, portanto, uma forte iniciativa política, para que tenhamos celeridade no processo legislativo de criação da entidade.

Desenvolver e integrar a Amazônia Brasileira representa, acima de tudo, uma questão de soberania nacional. Lá encontramos espaços cobiçados por interesses alienígenas inconfessáveis, que, rotineiramente, violam nossas fronteiras em busca da notória biodiversidade amazônica.

Possuindo uma extensão de pouco mais de 5 milhões de quilômetros quadrados, correspondendo a cerca de 60% do território nacional, a Região da Amazônia Legal conserva, ainda hoje, as principais características de seu patrimônio natural, representando grande potencial ecológico, econômico e político. Ao contrário de outras florestas tropicais úmidas do Planeta, dispersas em conjuntos menores isolados entre si, a Floresta Amazônica é um grande maciço concentrado no território brasileiro, encerrando uma enorme e diversificada riqueza biológica de grande interesse comercial.

Com uma bacia hidrográfica de mais de 6 milhões de quilômetros quadrados, a região reúne um considerável potencial hidrelétrico e inestimáveis recursos pesqueiros, bem como vastas áreas de várzeas com potencial agrícola ainda inexplorado. Além disso, detém

80% da água doce disponível no território nacional – a grande riqueza deste novo milênio, pela sua gradativa escassez – ou 6,4% daquela disponível no Planeta.

Com os recursos a serem disponibilizados pela reativação da Sudam, temos a oportunidade de promover uma utilização racional, alternativa e responsável de todo esse arsenal de recursos naturais e de mostrar ao resto do mundo que podemos aproveitar economicamente esse ecossistema, sem ameaçá-lo de extinção.

Sr. Presidente, Srºs. e Srs. Senadores, a nova Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia representará a retomada do planejamento, do desenvolvimento regional e da gestão compartilhada de nosso território. Fazemos parte de um País de dimensões continentais, onde as vastas distâncias não se dão apenas no aspecto geográfico, mas sobretudo no aspecto socioeconômico.

As políticas de superação das desigualdades regionais, antes de favorecer as Regiões Norte ou Nordeste, têm o condão de dinamizar toda a economia nacional, ampliando o seu mercado interno e criando novas possibilidades de comércio internacional. Por isso, estamos absolutamente convictos de que a nova Sudam será um instrumento valiosíssimo na construção de um País mais justo, soberano e harmonioso.

Sr. Presidente, encerro este meu pronunciamento afirmando mais uma vez, “a Amazônia não é um problema para o Brasil e, sim, solução.”

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Luiz Otávio, V. Exª será atendido, na forma do Regimento Interno, na solicitação que apresenta à Mesa.

O próximo orador inscrito é o Senador João Ribeiro; em seguida, o Líder Arthur Virgílio e a Senadora Heloísa Helena.

Senador João Ribeiro, V. Exª dispõe de até cinco minutos.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srºs e Srs. Senadores, nenhum país, no mundo de hoje, tem apresentado taxa de crescimento, ao longo dos últimos anos, que se compare à da China. Faz vinte e cinco anos que a economia chinesa continua em firme expansão, depois que deu início à política de abertura comercial em 1978. Desde o momento em que

aquele país-continente se abriu para os investimentos estrangeiros, transformou suas províncias comunistas na terra do mais pujante capitalismo.

A força de trabalho, ultimamente calculada em quase 1 bilhão e 300 milhões de chineses, aceita salários baixos e não tem praticamente direitos sociais. Assim, apresenta-se como a equação quase perfeita para o capitalismo no que diz respeito a recursos humanos: mão-de-obra abundante e barata.

O resultado da combinação desses e de outros fatores sócio-político-econômicos fez da China a maior plataforma mundial de exportação. Criando, talvez, a maior reserva internacional de dólares, estimada em US\$400 bilhões, o que significa muito dinheiro para investir inclusive em outros países.

No que diz respeito ao comércio internacional, representa para os Estados Unidos da América o maior déficit em suas contas correntes. Já é o dobro do déficit que aquele país mantém com o Japão. E, igualmente, transformou-se no maior receptor de investimentos estrangeiros nos últimos anos.

Tudo isso reflete a espantosa taxa de crescimento de sua economia. Seu crescimento real médio de 1998 a 2002 foi de 7,7%, e a taxa de crescimento em 2003, em termos nominais, foi nada menos do que 9,1%. Esse resultados fizeram da China a maior economia do mundo: seu PIB soma mais de US\$1 trilhão.

Sr. Presidente, eu preparei um pronunciamento para fazer em mais ou menos vinte minutos e vou procurar sintetizá-lo.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva irá à China no próximo mês. Não importa para nós, brasileiros, com qual país daquele continente venhamos a fazer parcerias. O importante é que a China, hoje, repito, tem US\$400 bilhões para investir sobretudo em outros países. Será, sem sombra de dúvida, um dos maiores potenciais turísticos. Eu ouvi isso do Ministro do Turismo na semana passada em audiência com S. Ex^a. Hoje, a China tem vinte milhões de milionários, e esse número se multiplicará muito nos próximos anos. São pessoas que vão viajar pelo mundo afora fazendo turismo.

Com referência, sobretudo, ao meu querido Estado do Tocantins, Sr. Presidente, quero aqui deixar registrado que já exportamos carne para Taiwan. Não importa se é para Formosa ou para a outra China. O importante é que Tocantins está exportando carne, e precisamos estreitar os nossos mercados, os nossos relacionamentos, uma vez que a China se propõe, inclusive, a investir em ferrovias, em infra-estrutura, que é o que mais nos preocupa. A ferrovia Norte-Sul está sendo construída, mas ainda falta realizar mais de 90% da obra. A nossa preocupação é grande, em função da agricultura que entra com toda força no Tocantins e se

espalha por todo o Estado, por toda a Região Norte do País, com grande produção especialmente de soja.

Os chineses se propõem a emprestar dinheiro para que seja retornado em forma de alimento, como soja, ou de outros produtos, como em álcool, metanol, enfim, produtos que um país continente como aquele, com a população que tem, necessita. Seria muito importante que pudéssemos estreitar os nossos relacionamentos comerciais.

Portanto, para finalizar minhas palavras, deixo aqui o meu desejo de que o Presidente Lula, com a sua equipe, com os empresários, com as pessoas que vão acompanhá-lo nessa viagem à China, consiga convencer os chineses a investir cada vez mais no Brasil.

Tocantins está de portas abertas para os chineses. Assim já fez com os japoneses e vai fazer com outros povos que queiram trazer recursos para investir aqui em infra-estrutura.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a para que considere como lido o meu discurso e mande publicá-lo na íntegra, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR JOÃO RIBEIRO.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

China – Uma Parceria Estratégica Para o Brasil

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, nenhum país no mundo de hoje tem apresentado taxa de crescimento, ao longo dos últimos anos, que se compare à da China. Faz 25 anos que a economia chinesa continua em firme expansão, depois que deu início à política de abertura comercial em 1978. Desde o momento em que aquele país-continente se abriu para os investimentos estrangeiros, transformou suas províncias comunistas na terra do mais pujante capitalismo.

A força de trabalho, ultimamente calculada em quase 1,3 bilhão de chineses, aceita salários baixos e não tem praticamente direitos sociais. Assim se apresenta como a equação quase perfeita para o capitalismo no que diz respeito a recursos humanos: mão-de-obra abundante e barata.

O resultado da combinação desses e de outros fatores sociopolítico-econômicos fez da China a maior plataforma mundial de exportação, criando, talvez, a maior reserva internacional de dólares, estimada em US\$400 bilhões, o que significa muito dinheiro para investir inclusive em outros países.

No que diz respeito ao comércio internacional, representa para os Estados Unidos da América o maior déficit em suas contas correntes. Já é o dobro do déficit que aquele país mantém com o Japão. E, igualmente, transformou-se no maior receptor de investimentos estrangeiros nos últimos anos.

Tudo isso reflete a espantosa taxa de crescimento de sua economia. Seu crescimento real médio, de 1998 a 2002, foi 7,7%! E a taxa de crescimento em 2003, em termos nominais, foi nada menos do que 9,1%! Esses resultados fizeram da China a sexta maior economia do mundo: seu PIB soma mais de US\$1 trilhão.

Sr. Presidente, Sr^{os}s. e Srs. Senadores, o que pretendo com essa descrição sobre alguns dados básicos que atestam a prosperidade econômica da China é chamar a atenção de todos sobre as imensas oportunidades que se apresentam para o Brasil no intercâmbio comercial e financeiro com aquela nação.

Em verdade, pode-se dizer que essas oportunidades estão sendo aproveitadas, a julgar pela expansão verificada no comércio entre os dois países. As exportações brasileiras para aquele país-continente passaram de cerca de US\$1 bilhão por ano, no final dos anos 90, para mais do que o dobro disso, ou seja US\$2,3 bilhões, em 2000. Um ano depois, a cifra chegou a US\$3,2 bilhões. Em 2002, atingiu a casa dos US\$4,5 bilhões. E, agora, somente no primeiro trimestre de 2004, já atingiu US\$3 bilhões, indicando que teremos certamente um novo recorde, já calculado na casa do US\$5 bilhões.

Devo lembrar também que, no ano passado, do saldo comercial que tivemos, algo em torno de US\$25 bilhões, a China contribuiu sozinha com cerca de 10% desse montante.

Por isso, afirmo categoricamente que não podemos mais ignorar a importância da China em nosso comércio exterior.

Há dúvidas, porém, sobre se o Brasil teria de festejar ou de temer a ascensão da China. Alguns apontam o que há de comum entre as duas nações, como serem ambas países emergentes que buscam uma fatia maior de poder nas relações internacionais, a expensas dos países desenvolvidos. Outros, ao contrário, enfatizam, também em razão das semelhanças, o fato de que Brasil e China tendem a disputar os mesmos mercados no comércio exterior, o que nos colocaria em rota de colisão na arena internacional do comércio, fazendo-nos ferrenhos competidores.

Pergunta-se também se haveria espaço para a continuidade da incipiente aliança e convergência que os dois países demonstraram na última reunião internacional da OMC, realizada em Cancún, no México. Os descrentes, mais uma vez, até com algum cinis-

mo, consideram que na sensível questão dos subsídios agrícolas concedidos pelos países desenvolvidos a seus fazendeiros, questão, aliás, que toca o Brasil muito de perto, os chineses preferiram permanecer importando alimentos subsidiados e, portanto, mais baratos, em vez de apoiar a justa reivindicação brasileira por um mercado internacional agropecuário mais livre de distorções.

Quanto ao incremento substancial do comércio bilateral Brasil–China nos últimos anos, muitos creditam o fato a uma expansão indiscriminada da demanda chinesa por *commodities* do que a nossos esforços em ampliar as transações de forma a fazer a balança pender a nosso favor. Mas na verdade a expansão da economia chinesa tem resultado em alta de preço das *commodities* no mercado internacional, muito em função da sua imensa e aparentemente inesgotável demanda por alimentos.

Certamente, se pudermos acrescentar a essa expansão natural das importações chinesas um esforço deliberado e organizado de atração de importadores e investidores chineses, teremos muito a lucrar com isso.

Posso afirmar que, pelo menos em um caso que conheço de perto, o estreitamento das relações comerciais entre Brasil e China tem seguido a um esforço deliberado de atração. Trata-se da política comercial e industrial implementada pelo Governo do Estado do Tocantins.

Na semana passada, o Ministério do Turismo liberou R\$507 mil para a divulgação de roteiros do Estado dentro e fora do País, dentre outros 23 projetos voltados para o desenvolvimento do setor no Estado, que somam R\$5 milhões em investimentos. O que se quer é fazer com que parte desses recursos sejam aplicados na difusão das potencialidades turísticas do Tocantins para os 30 milhões de chineses que deverão visitar novas paisagens a partir do final deste ano, como mais um desdobramento da sua crescente economia.

Mas o Tocantins não quer ser somente um destino turístico para os chineses. Quer também exportar carne bovina para a China continental, a exemplo do que já faz para Taiwan, sem entrar no mérito, é claro, do contencioso que possa ainda existir entre os chineses do continente e os da Ilha Formosa.

O Tocantins, juntamente com São Paulo e Goiás, recebeu, em fevereiro último, a visita de empresários de Formosa, donos de duas grandes redes de supermercados, com os quais fechou negócio de exportação de carne. O Embaixador do Brasil na região, Paulo Pereira Pinto, afirmou, textualmente, depois de conversar com os empresários, quando esses voltaram a seu país, que “[eles] ficaram encantados com a atenção recebida

da e com o potencial do [nossa] Estado". Isso confirma o papel importantíssimo das relações pessoais e de confiança para a efetivação de contratos.

Agora mesmo, também em fevereiro, o Governador enviou seu ex-Secretário da Indústria, do Comércio e do Turismo, o Deputado Ângelo Agnolin, para representá-lo em seminário promovido, no Rio de Janeiro, pela Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China. As perspectivas são exportar ainda mais carne, além de leite e embriões de gado bovino.

Outra grande oportunidade para venda é a soja, produto que os chineses já compram de nós e pelo qual seu interesse é muito grande. Tenho notícia de que a demanda anual da China por soja é da ordem de 30 milhões de toneladas! Além de soja, também algodão e álcool etanol interessam aos chineses. Aliás, o apetite daquele país por bens agropecuários parece inesgotável! Entretanto, o que achei mais interessante foi a proposta que uma delegação chinesa fez, no sentido de investirem em ferrovias no Brasil em troca de produtos agropecuários, como os que citei: etanol, algodão e soja.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores não podemos deixar passar em branco tal oportunidade, de forma alguma! Sabemos que nossa produção agrícola clama por mais investimentos em infra-estrutura de transporte, e para nos certificarmos disso basta que prestemos atenção ao que vem ocorrendo no lento e tortuoso escoamento das últimas supersafras que produzimos. Sabemos igualmente que o modal ferroviário é, sem sombra de dúvida, o que melhor atende às características da carga agrícola, que precisa de transporte mais barato e eficiente para manter-se competitiva internacionalmente.

E aqui encerro este pronunciamento sobre o impulso de desenvolvimento que o Brasil pode esperar de um maior estreitamento comercial e financeiro com a China.

Relembro a meus Pares que são US\$400 bilhões que os chineses dispõem para investimento! US\$400 bilhões! E o Brasil passa pela situação precária que todos estamos fartos de conhecer: infra-estrutura deteriorada, subinvestimento especialmente em ferrovias, esgotamento da capacidade do Estado em investir, e insuficiência de um marco regulatório adequado e atraente para os investimentos privados.

Nesse contexto desolador, os chineses aparecem, querendo construir e melhorar ferrovias em troca de bens agropecuários, produzidos pelo setor mais dinâmico de nossa economia, cuja possibilidade de expansão ainda é muito grande.

Isso é o que se pode chamar efetivamente de um negócio da China!

O Presidente Lula visita a China em maio próximo. O Estado de Tocantins vê com grande expectativa a possibilidade de se chegar a algum acordo sobre a troca de investimentos ferroviários por produtos agrícolas. Estaremos todos acompanhando o desenrolar dessa viagem, esperando que represente excelentes negócios para o Brasil.

Espero, na condição de representante do povo tocantinense no Senado Federal, que o estreitamento comercial de nosso País com a China possa significar, além dos bons negócios internos, mais um passo no caminho de maior independência do País em relação aos mercados dos países desenvolvidos.

A diversificação de mercados e o aumento das exportações são fundamentais para diminuir a vulnerabilidade externa do Brasil, este que tem sido, historicamente, o calcaneo de Aquiles para as perspectivas de crescimento de nossa economia.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Senador João Ribeiro, V. Ex^a será atendido, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, do PSDB do Estado do Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, chamo a atenção, especialmente do ilustre Senador Jefferson Péres, como também do Senador Gilberto Mestrinho, para o discurso eminentemente técnico que farei e que se antecipa a outros que pretendo fazer no dia de hoje sobre o pólo industrial de Manaus e as repercussões da medida provisória da Cofins, que provavelmente será convertida em lei, repercussões negativas no pólo industrial de Manaus.

O parecer do Relator revisor, Romero Jucá, manteve o texto aprovado pela Câmara dos Deputados para o art. 14 do Projeto de Lei de Conversão.

As normas relativas à suspensão do pagamento de importação ou do IPI vinculado à importação relativas aos regimes aduaneiros especiais aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também às importações, efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, de bens a serem empregados na elaboração de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, destinados a emprego em processo de industria-

lização por estabelecimentos ali instalados, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), de que trata o art. 5^a, a, da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º. A Secretaria da Receita Federal estabelecerá os requisitos necessários para a suspensão de que trata o § 1º deste artigo.

Em seu art. 37, o substitutivo modifica de isenção, Senador Jefferson Péres, para exigibilidade pela alíquota zero, a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, nas operações entre “componentistas” da Zona Franca de Manaus e os fabricantes de bens finais ali instalados, o que deturpa completamente o acordo entre o Governo do Estado do Amazonas e suas Bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados com o Governo Federal, de que resultou o art. 5º, a, da Lei nº 10.637, de 2002, introduzido pelo art. 25 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

Senão vejamos a legislação vigente:

Art. 5º.....

a – Ficam isentas da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados, consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa.

Art. 5º, a, do Substitutivo: Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição do PIS/PASEP e da Cofins, incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos pela Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados, consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Essa modificação, ou seja, a isenção para alíquota zero, afeta substancialmente a competitividade de alguns bens finais da Zona Franca de Manaus, particularmente os telefones, uma vez que, na aquisição de insumo industriais produzidos localmente, o crédito outorgado de PIS/PASEP e de Confins, inerente

ao sistema da não-cumulatividade e que poderia ser fruído na hipótese da isenção, passa a ser utilizado pela alíquota zero. Diversamente, as remessas para a Zona Franca de Manaus de componentes produzidos em outras localidades do País estarão isentas de contribuição por serem equiparadas à exportação, para o exterior, consoante o art. 4º do Decreto-Lei nº 288/67, que ganhou eficácia de lei complementar, dado que mantido e revigorado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969, e o art. 14, inciso I e § 1º da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. No entanto, gerarão crédito em favor do adquirente estabelecido na Zona Franca de Manaus. Ademais, esses componentes não estarão sujeitos ao cumprimento de processo produtivo básico, como ocorre com os congêneres fabricados na Zona Franca de Manaus. A alteração introduzida na redação do art. 5º, “a”, pode desestimular o adensamento da cadeia produtiva local, de relevante importância para o desenvolvimento da política industrial para a Zona Franca de Manaus. A circunstância de, eventualmente, esses componentes fabricados em outras regiões do País importarem insumos sujeitos à contribuição, 9,25%, não favorece o parque industrial de componentes da Zona Franca de Manaus, já que aquela contribuição gerará crédito em proveito dos importadores em outras operações que não a remessa para o Pólo Industrial de Manaus.

No tocante especificamente aos componentistas, importarão eles os insumos com suspensão da contribuição de PIS/PASEP – Importação e Cofins – Importação, que se resolverá em exigibilidade pela alíquota zero nas vendas a fabricantes de bens finais, instalados na Zona Franca de Manaus, nos insumos industriais que ali fabricarem com a utilização dos insumos importados, na hipótese de que trata o art. 5º-A da Lei nº 10.637, de 2002, com a nova redação dada pelo Substitutivo.

Na redação legal vigente, estariam isentos de contribuição nesta hipótese, mas os fabricantes de bens finais gozariam de crédito. Do ponto de vista econômico, precisarão considerar a possibilidade de perderem a preferência no fornecimento aos fabricantes de bens finais no Pólo Industrial de Manaus, como antes expostos.

O ideal, portanto, Senador Jefferson Péres, Sr^{as}. e Srs. Senadores, Sr Presidente, seria a manutenção do texto vigente do art. 5º-A da Lei nº 10.637, de 2002, sem prejuízo do § 1º, do art. 14, do PLC nº 21, de 2004, introduzido pela Câmara e mantido no Substitutivo do Relator, o ilustre Senador Romero Jucá. Releva observar que o art. 37 do Substitutivo, no qual se dá nova

redação para o aludido art. 5º-A, deverá ser discutido e votado pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, encerrada essa parte técnica, peço a minha inscrição, como Líder, para fazer uma abordagem política deste mesmo tema.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a se inscreveu para uma breve comunicação. Como Senador, V. Ex^a tinha esse direito. Agora, regimentalmente, tem a palavra como Líder, por 5 minutos, para que V. Ex^a possa fazer uma comunicação de interesse partidário.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Tentei, Senador Jefferson Péres, cingir-me a dados técnicos para, de uma vez por todas, colocarmos por terra preconceitos, estúrdices ditas contra o Pólo Industrial de Manaus. Estúrdices ditas e repetidas por pessoas que certamente têm interesses contrariados pelo florescimento de um parque industrial naquela região, ou até pelo desconhecimento, por boa-fé, de que ali se agrega valor econômico para valer, de que ali se faz, a partir do Instituto Genius e do Instituto Nokia se faz, talvez, o mais sério investimento no País em P e D.

Faço agora uma abordagem muito claramente política. O Pólo Industrial de Manaus é responsável pela soberania nacional naquela área, financia a presença de brasileiros nas fronteiras do meu, do seu Estado. É até dispensável relembrarmos que o Amazonas é o Estado que tem a menor cobertura florestal devastada, 2% apenas, em comparação com outros Estados da Região Norte. Falam muito em renúncia fiscal, estigmatizam isso como se a renúncia fiscal tivesse sido inventada no Brasil e para o Amazonas. A renúncia fiscal é o escândalo da guerra fiscal que, ao longo das discussões sobre Reforma Tributária, aqui tentamos de certa forma coibir.

Lembro-me da França do Midi, da Itália do Mezzogiorno, do Tennessee Valley, nos Estados Unidos. Ou seja, incentivos fiscais são dados, quando o governo imagina que uma região estratégica precisa de algo mais para vencer suas dificuldades locacionais ou para atender a interesses nacionais, que explicariam, portanto, a concessão dos incentivos.

No Amazonas foi assim. Há o aspecto tecnológico, da soberania, do emprego, há a dependência do Estado do Amazonas de 93% dos efeitos diretos e indiretos da Zona Franca de Manaus. Mais ainda, Senador João Tenório: falam em renúncia fiscal. Essa falácia está caindo, porque, em mais um ano ou dois, o Pólo Industrial de Manaus exportará tanto quanto importará e, portanto, não causará mais o menor dano – ele que

dá tantos lucros ao País – à balança comercial brasileira como um todo. Ele está progredindo mais do que qualquer outro segmento no Brasil no caminho das exportações e no caminho do equilíbrio para chegar ao objetivo do superávit.

Mais ainda: paraíso fiscal. O Amazonas, ano passado, recolheu sozinho 58% dos tributos federais da Região Norte; 42% foram Estados como o do Senador Duciomar Costa – Pará -, Acre, Rondônia e Roraima juntos. O Amazonas, sozinho, recolheu 58% dos tributos federais da Região Norte. O Amazonas joga, a título de tributos, muito mais do que recebe de investimentos do Governo Federal, há muito tempo, no seu território.

Eu gostaria de dizer por quê, Senador Jefferson Peres, vi grassar – e vou voltar ao tema exaustivamente ao longo do dia de hoje – uma certa jurisprudência na Casa do tipo: “Puxa, tem uma coisa da sua terra, gostaria muito de lhe atender, mas aquilo ali prejudica o País como um todo. Aquilo ali é muito grave.” E as pessoas sem saber exatamente adentrar na seara técnica e, quem sabe, obscurecendo esses aspectos políticos importantes e relevantes que estou aqui tentando elaborar para a Casa, na modéstia da minha fala.

Eu gostaria de dizer que a Bahia do Senador César Borges perderia, mas o acordo feito em torno da informática ressalva seu Estado. Poder-se-ia dizer que o Estado do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, um dos líderes mais expressivos do meu partido, perde alguma coisa. Não sei se perde muito, porque a maioria das empresas do pólo industrial de Manaus provem de São Paulo, ou seja, a indústria paulista tem sempre uma perna no pólo industrial de Manaus.

A Alagoas do Senador João Tenório e da Senadora Heloísa Helena não perde, assim como o Paraná do Senador Álvaro Dias, o Ceará do Senador Tasso Jereissati, o Piauí dos Senadores Heráclito Fortes e Mão Santa, o Pará do Senador Duciomar Costa. Ou seja, cria-se um quadro de estigma. De repente, parece pecaminoso defender o Pólo Industrial de Manaus.

Certa vez, fui homenageado por um grande jornal brasileiro, que classificava no seu editorial praticamente como uma imoralidade a idéia da defesa do pólo industrial de Manaus e ressalvava: “Inclusive o Deputado Fulano de tal”, referindo-se a mim e me prestando uma homenagem, ou seja, dando a entender que “uma pessoa que consideramos séria como o Deputado” está envolvida nisso.

Ao contrário de ter pejo, sinto-me muito orgulhoso de dizer que represento este interesse, o interesse do povo do meu Estado. Represento, portanto, claramente, a idéia de que temos que romper com o brutal provincialismo que assola o País quando se trata do

pólo industrial de Manaus. As pessoas pelo País inteiro adoram a Amazônia, o Amazonas, a natureza protegida, e, ao mesmo tempo, são preconceituosos em relação ao principal motor que garante essa situação.

A biotecnologia tem sido financiada pela Suframa. O desenvolvimento no interior da Amazônia ocidental mais o Amapá tem sido financiado por preços públicos, depositados na conta da Suframa e pelo Governo Federal, em investimentos naquela região.

É muita falácia. Por outro lado, estamos vendo o avanço do preconceito, um preconceito muito grande, e parece que se amplia a idéia de que ali se trabalha contra o País.

O Senador Romero Jucá, cuja boa vontade gostaria de proclamar e proclamarei mais vezes hoje, sei das pressões que sofreu, disse-me inclusive, de maneira bem franca, que havia uma alternativa: fazer essa mudança, que seria uma tentativa de meio termo. A outra alternativa seria S. Ex^a se manter ao lado da Bancada do Amazonas e nós sermos derrotados no voto aqui.

Compreendo perfeitamente, sei que S. Ex^a agiu como um amazônida de valor. Estamos diante de uma cadeia de preconceitos. O que nós pedimos, Senadora Heloísa Helena, é bem simples: que se facilitem os caminhos para a implantação, para valer, da indústria de componentes ligada ao que se produz no pólo industrial de Manaus, mais nada.

A balela é que querem levar tudo para o Amazonas. Nem cabe tudo no Amazonas. O Amazonas é grande, mas Manaus é uma cidade pequena, com onze mil quilômetros quadrados – não cabe tudo em Manaus.

O que queremos apenas, em defesa do Brasil, é adensar a cadeia produtiva, agregando mais valor, e, assim, ensejar meios para a competitividade da região, a competitividade sistêmica do pólo industrial de Manaus. Pretendemos avançar, portanto, no projeto exportador. É justo, se lá se fabricam televisores, que os componentes dos televisores sejam fabricados lá também para reduzir custos, e, assim, se tornar possível enfrentar a concorrência dos tigres asiáticos. A impressão que fica é que queremos simplesmente arrasar – como se pudéssemos – com as possibilidades de toda a indústria nacional. Ainda há pouco – e cortei o meu raciocínio talvez até por ser um tema que mexe emocionalmente comigo –, dizia que as pessoas condenam e não percebem que nada há de mais provinciano neste País do que alguém de outra região imaginar que estou aqui tratando de tema paroquial. Poderia aqui estar usando do meu tempo, democraticamente, Senador César Borges, para homenagear a minha primeira professora primária, a D^a Romélia;

poderia ser paroquialismo, sim, embora ela mereça de mim todo o carinho. Mas não estou falando da minha professora primária, não estou falando do juiz de direito que fez aniversário ontem e foi homenageado com um lauto almoço pela Ordem dos Advogados do Brasil, não estou falando isso. Estou dizendo que é brasileiro o interesse sobre a Amazônia. Do contrário, o Brasil não terá o futuro brilhante que todos almejamos. O interesse sobre a Amazônia é planetário. Bolsistas na França, que é apenas uma potência intermediária hoje, recebem dois mil, dois mil e quinhentos dólares por mês para estudar a Amazônia. E vemos o quadro de penúria em que está a pesquisa neste País. Aqui se tem preconceito quanto à região, lá eles valorizam muito, eles sabem da importância planetária da região. Nós que temos a obrigação de ser responsáveis em relação à Amazônia, desenvolvendo-a para evitar que venham a questionar a legitimidade da posse brasileira sobre ela, não podemos nunca transformá-la num deserto, não podemos nunca matar a galinha dos ovos de ouro para o Brasil e não podemos jamais dar pretexto para que digam que estamos tratando mal uma região que mexe com o clima do mundo.

Temos que passar para a cabeça de catarinenses, de pernambucanos, de gaúchos, de baianos, que é nacional o tema que estou abordando, e que esse tema deveria ser defendido não só por mim, mas por todos os Senadores, numa efetiva compreensão da importância do pólo industrial de Manaus para que o Brasil possa se projetar, rumo ao seu futuro.

Portanto, Sr. Presidente, volto ao tema, agradecendo a tolerância, que já é uma demonstração da compreensão de V. Ex^a, que é da Região Norte. Sei da sua visão nacional, lúcida, mas volto a dizer, quando encerro esta primeiríssima etapa – vou falar mais de vinte vezes hoje sobre isso –, Senador César Borges, que chega a ser cafona não entender de Amazônia; chega a ser, para usar a linguagem de coluna social, Senador Jefferson Péres, *out*, não entender a importância da Amazônia; é de ultimo, é de quinta não entender a importância da Região Amazônica; não entender que o Brasil sem a Amazônia é o Chile mais gordinho um pouco; o Brasil sem Amazônia é um País com viabilidade, sim, mas um País medíocre do ponto de vista de futuro, se projetarmos o Brasil para todo o sempre e não para os próximos dez anos, para os próximos cinco anos ou até para os próximos cinqüenta anos.

Se pensamos num Brasil perene, temos que imaginar a Amazônia desenvolvida com racionalidade científica, com apego à experiência empírica dos nossos caboclos, dos nossos índios, com a perspectiva do investimento maciço na região, ou seja, a Amazônia, longe de ser um tema paroquial, é um

tema nacional, até porque é de interesse planetário; os estrangeiros perceberam isso antes de nós. Não sou xenófobo, não estou aqui vendo fantasmas, não estou aqui vendo internacionalização, não estou aqui nessa linha, não é essa a minha linha. Estou apenas dizendo que percebo um País alienado, quando se trata de Amazônia, apenas tento demonstrar que não cometo nenhum crime quando digo que era melhor se o relatório da Cofins contemplasse plenamente a possibilidade de instalarmos um pólo de componentes afim com as indústrias do pólo industrial de Manaus. Seria bom para o Amazonas? Evidentemente. Seria bom para o Brasil? Sem dúvida alguma. Seria bom para o nosso País como um todo nos seus projetos estratégicos de longo prazo? Sem dúvida alguma. Ou seja, não há nenhum delito. Nós temos de descriminalizar essa história de que aqui estamos em *lobbies*. *Lobby* de coisa alguma, não participo de *lobby* nenhum e não vejo como possa a minha voz se calar nesta hora. Nem como possam se calar as vozes dos Senadores Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho. Eu queria que a essas vozes se juntassem outras setenta e oito, que tivessem a compreensão clara de que não tem nada mais relevante nessa quadra do que termos uma visão nítida sobre a região que é talvez a última fronteira de desenvolvimento deste País, região que tem um peso enorme para o futuro com os minérios que encerra, com a reserva hídrica que é, com a cobertura florestal fantástica, com a possibilidade dos fármacos, do gás natural e do petróleo, ou seja, uma região que é própria para o ecoturismo e que tem um pólo industrial que não polui, que é verde, que paga impostos, sim, e que tem sido estigmatizado, quase que liminarmente, de uma maneira simplista e muito pouco inteligente. Tudo o que se fala para defender o pólo industrial de Manaus é visto por certos setores da economia como se fosse uma tentativa de prejudicar o País.

Chamo a atenção do País para que a cegueira não turve o seu futuro. O Brasil tem tudo para ser brilhante e pode ser medíocre se continuar imaginando que é possível dividir em dois os interesses: os da Amazônia – interesses menores, que sempre devem ser menosprezados, minimizados – e interesses outros, esses, sim, nobres, não-lobistas, legítimos e merecedores da atenção da Nação.

Dividi meu pronunciamento em duas etapas. Na primeira, falei tecnicamente e com muito cuidado. Na segunda, faço este desabafo político.

A Amazônia não é de interesse dos amazonenses, dos amazônidas. E deveria ser de interesse de todos os brasileiros lúcidos, que pensem, para valer e

com ambição legítima, em um futuro justo para a sociedade e para o povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência anuncia a presença, nas galerias desta Casa, da Escola Castelo Branco da cidade de Quirinópolis, no Estado de Goiás. Para nós, Sras e Srs. Senadores, é uma honra a presença de V. Ss em nossa sessão.

Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena e, em seguida, ao Senador César Borges, que também está inscrito para uma comunicação inadiável.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, anteontem estive no Recife, onde participei de um amplo debate na assembléia dos professores municipais. Encotrei, literalmente no meio da rua, Senador Jefferson Péres, várias mães e esposas de presos no serviço ecumônico de militância das prisões.

Sei que os presos são acompanhados pela Pastoral Carcerária e pelo serviço ecumônico de militância nas prisões. Sei também que os problemas relatados pelas mães ocorrem não só em Pernambuco, mas em Alagoas, São Paulo e várias localidades deste País.

A situação por que passam os presídios brasileiros é gravíssima. Falarei dos ladrões pobres, e não dos ricos, que chafurdam solene e impunemente na lama da corrupção sem que nada lhes aconteça. Registro esse assunto nos Anais do Senado, porque também solicitarei providências ao Ministério da Justiça.

Como tive oportunidade de dizer várias vezes, preocupo-me com o respeito à dignidade dessas pessoas. Repito que me refiro aos ladrões pobres. Sei que, com o aumento da violência no nosso País, as pessoas costumam não se preocupar com os presos. Algumas até comemoram os presos estarem sendo assassinados, tendo suas cabeças cortadas nos presídios, sendo estuprados e violentados. A angústia da sociedade com a violência é tão grande que as pessoas querem se livrar daqueles que, de alguma forma, perturbam a ordem.

Muitas pessoas comemoram as sardinhas abarrotando os presídios do País. Os ladrões pobres, que são utilizados na estrutura do narcotráfico, garantem a impunidade. Vejam o caso Waldomiro e tantos outros em que ficam impunes no Brasil figuras vinculadas diretamente aos mecanismos de lavagem do dinheiro sujo do narcotráfico.

Sr. Presidente, o Serviço Ecumônico de Militância nas Prisões nos encaminhou documento – e eu

tive oportunidade de falar com os familiares de presos, com mães e esposas angustiadas – apresentando uma denúncia contra o Presídio Professor Aníbal Bruno, que tem permitido a transferência de detentos dos seus pavilhões de origem sem nenhuma sustentação legal.

E elas nos informam que, além dos seus familiares sofrerem maus-tratos, as famílias, extremamente pobres, cumprem com a árdua missão de assumir as despesas com a custódia do detento – e isso sem nenhuma sustentação legal. Elas compram a cela, que está em torno de R\$150,00, com direito a “estadia” nas empanadas construídas com lençóis que são conhecidas como barracos ou come-quietos. E há celas do tipo “casas de vila” que chegam ao preço de R\$2 mil. Elas compram medicamentos, alimentação, material de higiene, vestuário; pagam a taxa de manutenção do pavilhão, que varia de R\$2,00 a R\$10,00 por semana, e taxas extras. Os proprietários de cantinas têm de pagar taxas de autorização para funcionamento e pagam até taxas de energia.

Evidentemente, quando há transferência de pavilhão ou de unidade prisional, essas pessoas não têm como recuperar aquele investimento que acabou fazendo. E essas famílias miseráveis, essas famílias extremamente pobres, essas mulheres e mães que lá estavam desesperadas nos diziam:

Temos que aceitar tudo em silêncio, pois estamos ameaçadas. Se a situação for denunciada, nossos familiares sofrem transferências até para o interior do Estado e são perseguidos em outras prisões. Mas tudo tem um limite humano suportável e o nosso se esgotou. Por isso, estamos recorrendo ao SEMPRI – Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões, às autoridades e à imprensa, mesmo sem divulgar nossos nomes por medo de represália do Sistema Prisional.

E, aí, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, elas detalham todo o tipo de tortura que essas pessoas estão sofrendo. Como eu, Sr. Presidente, além de trotskista militante e socialista por convicção, sou cristão, é sempre bom lembrar – e há muitos cristãos que fazem o moralismo farisaico tão duramente condenado pelo camarada Jesus Cristo – que, na História da humanidade, os ladrões pobres foram tratados de forma diferente, para melhor, do que os ladrões ricos. Não foi à toa que o próprio Salomão, em um texto bíblico conhecido, dizia: “O ladrão que fura para comer não vai nem leva ao inferno: os que não só vão, mas levam, de que eu trato, são os ladrões de maior calibre e de mais alta esfera, os quais debaixo do mesmo

nome e do mesmo predicamento distingue muito bem S. Basílio Magno”.

Estamos falando aqui dos ladrões miseráveis, a quem a pobreza condenou a esse gênero de vida.

São Basílio Magno dizia: “Os ladrões que mais própria e dignamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões, ou o Governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, já com força, roubam e despojam os povos. Os outros ladrões roubam um homem, estes roubam cidades e reinos: os outros furtam debaixo do seu risco” – porque já se sabe até o que lhes pode acontecer, porque eles já viram os seus amigos, os seus irmãos sendo assassinados ou pelas batidas policiais nas favelas ou dentro dos presídios ou dentro das próprias estruturas e disputas do crime organizado –, “estes sem temor, nem perigo: os outros, se furtam”, vão abarrotar o presídio; o ladrão rico, se fura, rouba, é recebido solenemente nos salões da *high society* e ainda se vê no direito de matar ou aprisionar o ladrão pobre que roubou.

Não foi à toa – e sabe V. Ex^a muito bem – que até Jesus Cristo, que deixou como principal mandamento “Amarás o teu próximo como a ti mesmo” tratou de forma diferente o ladrão pobre e o ladrão rico. Também não foi à toa que Zaqueu, que roubava muito e muito tinha a restituir, para conseguir o perdão, andou muito e teve que devolver quatro vezes mais tudo do que tinha roubado para ser perdoado por Jesus Cristo; e o Dimas foi o primeiro que ele levou com ele para o Reino dos Céus, porque era pobre, não tinha roupa e nada tinha a restituir.

Fiz questão, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, de fazer esse registro e estou encaminhando a documentação que nos foi encaminhada pelas mães, pelas esposas dos presos do Presídio Professor Aníbal Bruno, em Recife, Pernambuco, mas sei que essa é a realidade de todos os presos, de todos os pobres deste País nos presídios brasileiros.

Deixo aqui, Sr. Presidente, mais uma vez a minha preocupação com o respeito à dignidade humana, pois os ladrões pobres estão sofrendo todo tipo de atentado à dignidade humana nos presídios brasileiros; enquanto que os ladrões ricos chafurdam na lama da corrupção, solenemente, impunemente e nada lhes acontece.

Portanto, estou fazendo um encaminhamento ao Ministério da Justiça para que haja fiscalização e providências sejam tomadas.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA HELOÍSA HELENA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício nº 19/2004

Recife, 26 de Abril de 2004

Excelentíssimo Senhor Juiz da 1^a Vara de Execuções Penais do Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Promotor das Execuções Penais do Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social/SERES do Estado de Pernambuco.

Ilustríssimo Senhor Ouvidor da Secretaria de Defesa Social.

Ilustríssimo Senhor Coordenador do Conselho Metropolitanano da Comunidade. Ilustríssimo Coordenador do Movimento Nacional de Direitos Humanos.

O SEMPRI – Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões – vem por meio desta, informar aos (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) da aplicação de tratamento diferenciado a presos custodiados no Presídio Professor Aníbal Bruno, que foram transferidos dos pavilhões de convívio para os Pavilhões de Regime Disciplinar e de Isolamento. A justificativa para a transferência supracitada sustenta-se na alegação infundada de que esses presos transferidos são possíveis traficantes. Não foram apresentadas provas relativas à alegação.

Conforme informações de familiares de presos, a direção do Presídio Professor Aníbal Bruno tem correntemente permitido a transferência de detentos de seus pavilhões de origem, nos quais são aplicados investimentos familiares para a sobrevivência do detento sob custódia do estado.

O familiar inserido na unidade prisional, normalmente sofredor de maus tratos, cumpre com a árdua missão de assumir as despesas com a custódia do detento, visto que, para amenizar o sofrimento, gasta desde com a compra da cela, que varia de R\$150,00 (cento e cinqüenta reais) – com direito à estadia nas empanadas construídas com lençóis, conhecidas como barracos ou come-quietos – até as celas do tipo “casas de vila” que chegam ao preço de R\$2.000,00 (dois mil reais). Além de compras de medicamentos, alimentação, material de higiene, vestuário, taxa de manutenção do pavilhão, variável de R\$2,00 a R\$10,00 por semana, e taxas extras quando impõem sua necessidade. Proprietários de cantinas pagam mensalmente, em média, quantia que varia de R\$100,00 (cem reais) a R\$150,00 (cento e cinqüenta reais), como taxa de autorização para o funcionamento. Atualmente ainda são cobrados R\$30,00 (trinta reais) da taxa de energia.

Quando da transferência de pavilhão ou de unidade prisional, a família perde todo investimento e o preso, os bens locados no pavilhão original. Relataram

os familiares que, já no Pavilhão J, para conseguirem permanecer com seus maridos, precisaram comprar um espaço. Aquelas que não possuíam dinheiro suficiente, foram embora por não terem onde pernoitar com os companheiros. Indignadas reclamam do tratamento desrespeitoso ao caso, atribuindo aos presos que auxiliam a direção na segurança, a indicação desses recolhidos.

“Temos que aceitar tudo isso em silêncio, pois estamos ameaçadas se essa situação for denunciada, nossos familiares sofrerem transferências até para o interior do estado e serem perseguidos em qualquer outra prisão, mas tudo tem um limite humano suportável e o nosso esgotou, por isso estamos recorrendo ao Sempri, as autoridades e a imprensa, mesmo sem divulgar nossos nomes, pôr medo de represália do sistema prisional.”

Faz-se importante evidenciar que a prática sancionatória não consiste na simples transferência. Esta seria cabível caso não fossem necessários os auxílios familiares, dada a incapacidade do estado em efetivar suas próprias normas de execução penal. A real sanção imposta está na perda de bens e investimentos, constituindo assim uma sanção alternativa ao positivado no ordenamento. Dada a inadequação entre as sanções disciplinares previstas no art. 53 da Lei de Execuções Penais e a prática sancionatória alternativa relatada neste ofício, fica evidente o desrespeito ao inciso XLV, do art. 5º da CF, que prevê, **in verbis**: nenhuma pena passará da pessoa do condenado”.

No caso específico das transferências internas ocorridas no Presídio Professor Aníbal Bruno, além da atitude sancionatória imposta pela perda dos bens e investimentos familiares, faz-se necessário expor as condições ainda mais degradantes e desumanas em que se encontram esses dois pavilhões, originando maiores ônus para os detentos transferidos, podendo-se ainda citar ofensas ao art. 41, XII, da LEP, segundo o qual deve existir igualdade de tratamento.

O Pavilhão J não pode ser confundido com um Pavilhão de Convívio, pois existe um controle diferenciado dos demais, com a presença de um como permanente de guarda de plantão, igualmente o Pavilhão Disciplinar que é controlado pôr uma guarda da Polícia Militar de Pernambuco, além do Pavilhão N, no qual também existem celas consideradas especiais.

Diante da denúncia acima relatada, requer-se das autoridades competentes, as providências cabíveis, com vistas à proibição da aplicação de tais sanções alternativas, costumeiras mas não legítimas,

que atentam contra o princípio da individualização da pena, assim como, em último grau, contra o princípio da dignidade da pessoa humana.

Solidariamente,

Wilma Melo
Ouvidora Popular
Presidenta do SEMPRI

Roberto Efrem Filho
Estagiário do SEMPRI

gua. A cada novo dado publicado, apreensão, medo e decepção tomam conta dos brasileiros.

A cada mês, mais e mais desempregados. É como uma roleta russa, que a cada rodada acaba com mais uma perspectiva de uma vida digna pelo trabalho que só o emprego efetivamente pode dar a um cidadão, ao brasileiro, em particular.

Enquanto isso, Sr. Presidente, o que se vê do Governo Federal? Perplexidade! O Governo Federal faz avaliações, diagnósticos e promessas para o futuro. Entretanto, o resultado de tudo isso é que vai consolidar, vai discutir, vai agilizar, vai definir – tudo, infelizmente, neste Governo, está ainda para acontecer. Não aconteceu efetivamente nada e, pelo andar da carruagem, sabemos que nada vai acontecer porque as medidas não são efetivas.

Veja, Sr. Presidente, o caso que trago aqui de forma específica: o primeiro emprego, a política que foi lançada no Brasil para o primeiro emprego.

Apresentado com grande estardalhaço pelo ex-Ministro – inclusive baiano – escolhido para o Ministério do Trabalho porque foi derrotado, na Bahia, para o Governo do Estado, que disputou com o atual Governador Paulo Souto e foi derrotado no primeiro turno, por isso, Jaques Wagner foi ser Ministro do Trabalho, posteriormente defenestrado daquele Ministério, indo para a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, este nome pomposo que, na verdade, não se viu até agora e não disse a que veio. Foi lançado o Programa Primeiro Emprego, mas, hoje, a que assistimos é que o Primeiro Emprego é o retrato mais fiel da inoperância e incapacidade deste Governo.

Depois do lançamento, os lares brasileiros foram tomados pela propaganda do Governo, que se confirmou enganosa.

E os jovens se encheram de esperança quando o Governo anunciou aos quatro ventos sua meta de criação de 400 mil empregos. Era a chance que todos estavam aguardando. Entretanto, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, mais uma vez terminou simplesmente no discurso vazio.

Depois do vexame de não criar sequer quinhentos empregos, de todos aqueles 400 mil prometidos, o Presidente da República vem a público e reconhece que o Programa Primeiro Emprego foi um grande engodo para a nação brasileira, especialmente para os mais jovens que disputam esse primeiro emprego.

Hoje, com informações veiculadas na imprensa, o Governo admite que o Projeto foi uma boa intenção mal estudada. E a imprensa traz um artigo de Hélio Gaspari sobre esse problema do Primeiro Emprego. **O Globo** traz diversas outras matérias. E o que se fala, Sr. Presidente, é que haverá uma reformulação

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Ao conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador César Borges, a Presidência destaca a presença no plenário do ex-Governador, ex-Deputado Federal, autor da emenda das Diretas, tão comemorada por toda Nação brasileira, Dante de Oliveira.

Para nós, Srs. e Sras. Senadores, é uma honra a presença de V. Ex^a neste plenário.

Senador César Borges, concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, o País hoje todo acordou com as notícias – aliás, veiculadas desde ontem à noite, mas hoje na grande imprensa – sobre o desemprego crescente em todas as regiões metropolitanas pesquisadas pelo IBGE. Então, o desemprego, hoje, já atinge 2,7 milhões de pessoas economicamente prontas a estarem disputando uma vaga no mercado de trabalho.

Infelizmente, Sr. Presidente, são pouco animadoras as perspectivas para os milhões de brasileiros atualmente desempregados. Passados quase dezesseis meses, os índices de desemprego não dão tré-

no Projeto Primeiro Emprego. Agora, vai haver uma reformulação porque se mostrou um fracasso. Que haja e que seja uma boa reformulação. Diz-se que haverá recrutamento militar para resolver o problema do desemprego. De forma jocosa, a imprensa diz que, se temos o Fome Zero, agora vamos ter também, no País, o "recruta zero". Essa é a forma como a imprensa está tratando o assunto porque não há consistência nesse tipo de programa.

Infelizmente, isso não fica só no programa emprego zero, pois não faltam ações mal estudadas neste Governo. Em cada Ministério, há diversos exemplos que podem ser contados, do Fome Zero ao Primeiro Emprego, à recuperação das nossas estradas, aos serviços de saneamento e esgotamento sanitário. Não verificamos uma ação concreta e efetiva do Governo. Não estamos falando meramente como Oposição. Queremos que o Governo se mexa, que comece a governar, que promova ações que tragam melhoria para o povo brasileiro.

Acredito também que o Governo deveria tomar esse caso do Primeiro Emprego como uma lição a ser aprendida. Se o programa Primeiro Emprego, mesmo "mal estudado", como já foi dito, foi lançado pelo Presidente da República, temos que constatar que ele está sendo mal assessorado. As Senadoras e Senadores que defendem o Governo – aqui está a Senadora Líder do PT, Ideli Salvatti – devem alertar o Presidente de que está sendo mal assessorado, pois não podia frustrar, como frustrou, a esperança de milhares de jovens brasileiros. Como já havia destacado neste plenário, a falta de uma agenda microeconômica é que representa verdadeiramente o grande fracasso deste Governo. Não há uma agenda para a microeconomia, não há políticas que representem uma efetiva contribuição para a solução dos problemas brasileiros. Os verdadeiros culpados pelas dificuldades econômicas do País para a retomada do crescimento econômico são os condutores das políticas microeconômicas nos trinta e cinco ministérios do Governo Federal que, com seu despreparo e a sua visão míope, estão levando o País a um retrocesso, infelizmente, sem precedentes na sua economia, na sua infra-estrutura, na sua necessidade de desenvolvimento.

Sr. Presidente, certamente o resultado esperado de quem nomeou ministro para compensar derrotas eleitorais e atender a acordos políticos tem sido o presente e quem tem pago é a Nação brasileira.

Sr. Presidente, esse resultado pífio do Programa Primeiro Emprego mostra que o País precisa urgentemente de modificações na condução das políticas microeconômicas. Não é possível permitir que o Presidente da República passe constantemente pelo ve-

xame de lançar projetos mal estudados que têm que ser refeitos.

Dou um exemplo prático com o Primeiro Emprego, mas veja o que aconteceu com o Fome Zero: foi preciso modificar o programa e trocar o ministro, e essa é uma realidade que está permeando toda a máquina pública federal.

Portanto, Sr. Presidente, nossa intervenção aqui foi no sentido de alertar o Governo de que não só deve corrigir seus programas que estão apenas lançados como fatos políticos para tentar criar uma agenda positiva, mas não se cria agenda positiva meramente com fatos. Cria-se agenda positiva com ações efetivas, com liberação de recursos para manutenção da nossa infra-estrutura, para a retomada de obras importantes que estão paralisadas, como é o caso do metrô de Salvador, Sr. Presidente, cuja liberação de recursos já foi prometida e até o próprio candidato do Partido dos Trabalhadores, em Salvador, lança *outdoor* dizendo que conseguiu a liberação. Só que até o momento não chegou um real este ano para o metrô de Salvador.

Essa é a triste realidade. E vai-se perdendo tempo com obra que poderia, concluída, servir essencialmente à população mais pobre das nossas metrópoles, como a cidade de Salvador, que, tendo o seu metrô, com certeza terá um sistema de transporte mais eficiente.

Por um lado o Governo Federal tem que corrigir os seus programas e tem de tomar, com certeza, medidas efetivas para que os investimentos públicos retomem este País, dando confiança à chegada dos investimentos privados, que são essenciais, e não podem ser mediante o projeto que está tramitando nesta Casa do PPP, porque este é o projeto – vamos ainda comentar aqui – que procura, antes de tudo, driblar a Lei nº 8.666, de licitações públicas.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a tolerância e deixo aqui este alerta: que o Projeto Primeiro Emprego, que tanto frustrou o povo brasileiro e os jovens especialmente, não seja como uma marca do Governo, factóides sem a consequência prática, ação efetiva e os resultados de que a Nação brasileira tanto precisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Hélio Costa, do PMDB do Estado de Minas Gerais.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

Estão ainda inscritos os nobres Senadores Marcos Guerra, Duciomar Costa, Sibá Machado e Mão Santa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Há exatamente três meses, no dia 28 de janeiro deste ano de 2004, três auditores fiscais do Ministério do Trabalho e um motorista do Ministério do Trabalho foram covardemente assassinados em uma emboscada nas proximidades da cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais.

Até hoje, lamentavelmente, não se chegou a conclusão alguma com relação aos autores e aos mandantes deste crime bárbaro, que abalou o nosso Estado de Minas Gerais, com repercussões em todo o País e até mesmo no exterior.

Lendo uma matéria que se refere a este fato lamentável hoje no jornal **Estado de Minas**, vejo que, em depoimento à Comissão Externa da Câmara dos Deputados, o Diretor-Geral da Polícia Federal, Paulo Lacerda e o Delegado Antônio Celso dos Santos, que coordena a apuração da chacina, admitiram que uma série de falhas no inquérito levaram os investigadores a seguirem caminhos errados e reconheceram que a greve na Polícia Federal atrasou o trabalho.

Faço aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um apelo às autoridades para que concentrem o seu trabalho na apuração deste caso, que não pode ficar impune.

Lamentavelmente, são essas notícias das chacinas, dos massacres, como aconteceu em Minas Gerais, em Rondônia, essas notícias é que diminuem o tamanho do Brasil, é que prejudicam o nosso País, é que fazem o Brasil, lamentavelmente, ser lembrado lá fora ainda como uma Nação de Terceiro Mundo e tão violento.

Sr. Presidente, quero também aproveitar esta oportunidade para falar sobre a votação, nesta tarde, da Medida Provisória sobre a Cofins, especialmente no que diz respeito ao Estado de Minas Gerais.

Já fui informado, como Vice-Líder do Governo, de que os entendimentos foram muito bem-sucedidos. Nesta manhã, já se chegou a um acordo para a votação esta tarde, e certamente a questão da Cofins será hoje votada, em parte ajudando a destrancar a pauta de votações do Senado. Tenho certeza de que o trabalho do Relator, Senador Romero Jucá, está atendendo às reivindicações principais apresentadas nesta Casa durante as discussões da Cofins, sobretudo no que diz respeito a Minas Gerais.

No nosso Estado principalmente, de 1999 a 2003, a arrecadação com a Cofins, a CPMF, subiu vertiginosamente. No País inteiro, passou de R\$32,2 bilhões para R\$59,6 bilhões, mas o que é repassado para os Estados é retirado apenas daquilo que é compartilhado. A contribuição compartilhada cresceu apenas 19,4%, enquanto a não-compartilhada cresceu 187%.

Por essa razão, o Estado de Minas Gerais reivindica uma melhor redistribuição dos recursos da União com os Estados. Infelizmente, o que está acontecendo hoje em Minas Gerais – e se repete em vários Estados da Federação – é uma situação absolutamente insustentável.

Em Minas Gerais, contribuímos com 10% do Produto Interno Bruto nacional. Lamentavelmente, Minas recebeu de volta 0,94% no ano de 2004. Contribuímos com 10% para a formação do PIB nacional e recebemos 0,94%. E desse 0,94% nós ainda temos que dedicar 13% de tudo que chega para a saúde, para a educação, para as obras de infra-estrutura. Treze por cento de tudo que entra em Minas Gerais são enviados de volta para o Governo Federal, para pagarmos uma dívida contraída em inúmeros anos. Isso praticamente inviabiliza todo o trabalho de saúde, de educação e de infra-estrutura que precisa ser feito no nosso Estado.

Mas é importante o posicionamento firme em defesa da repactuação da dívida dos Estados na próxima reunião não apenas dos governadores do PMDB e do Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, como ocorreu. Lamentavelmente, outros governadores entenderam que deveriam aceitar a imposição do Governo Federal de nem se falar nesse assunto no momento. Considero um absurdo, um desserviço que se presta a cada um dos Estados. O Estado de Minas Gerais está à frente na defesa da renegociação da dívida dos Estados. O Governador Aécio Neves está firme, os três Senadores de Minas Gerais defendem a mesma posição. É praticamente impossível sobreviver com o que acontece no momento: contribuir com 10% para a formação do Produto Interno Bruto do País, receber de volta 0,94%, e desse percentual ainda ter de pagar 13% da dívida que foi contraída no passado.

Por essa razão, o Senado é o fórum em que se vai discutir a questão da dívida dos Estados. Apresentamos um projeto de lei que refaz o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal para permitir a renegociação da dívida. Por essa razão, muito embora existam vários projetos, tanto no Senado quanto na Câmara, falando da renegociação da dívida, se não refizermos o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será impossível mexer na estrutura das dívidas. Como vamos renegociar se existe um empecilho que se chama Lei de Responsabilidade Fiscal? A reestruturação do art. 35 permite que pelo menos se faça o reestudo. Não quer dizer que com o reestudo imediatamente o Governo Federal terá que abrir os seus cofres e praticamente dedicar todas as suas arrecadações aos Estados. Pelo contrário, o que nós queremos é uma rediscussão justa, correta e honesta. Não é justo submeter um Estado que precisa

investir na saúde, na educação, nas estradas, a 13% de tudo o que recebe.

Neste momento, estamos simplesmente fazendo o seguinte: recebemos R\$160 mil por mês e devolvemos R\$140 mil. É absurdo o que ocorre em Minas Gerais e repete-se em vários Estados da Federação.

Quero, então, destacar a posição firme do Governador Aécio Neves em torno da rediscussão da dívida dos Estados e fazer um apelo para que os governadores dos diversos partidos que participaram dessa reunião na segunda-feira, em Brasília, juntem-se aos governadores do PMDB, que assumiram esta posição: o Governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto, o Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, o Governador do Paraná, Roberto Requião. E também o Governador de Minas Gerais, que, embora seja do PSDB, assumiu a posição firme em defesa da plataforma dos governadores do PMDB.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Marcos Guerra, do PSDB do Espírito Santo.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, no programa Bom Dia Brasil, a jornalista e comentarista Miriam Leitão, com muita propriedade, abordou tema de suma importância para o Estado do Espírito Santo, problemas ligados ao Sistema Portuário Capixaba.

No seu comentário, a jornalista fala que o Porto de Vitória foi o que mais cresceu no Brasil em movimentação de contêineres.

Sou testemunha de que hoje, para atendermos à demanda, usamos a estrutura de portos de Estados vizinhos, devido a problemas em nossas instalações. Os avanços com relação ao crescimento estão sendo ameaçados pela inoperância e falta de sensibilidade do Governo Federal, por não executar nem autorizar obras necessárias aos nossos portos.

O Governador Paulo Hartung encaminhou ao Presidente Lula uma carta, relatando os problemas e as soluções para essa questão. O Governo do Estado vem insistindo constantemente nas obras necessárias, principalmente na dragagem do Porto de Vitória, a fim de aumentar o calado, porque somente permite atracar navios com até dez metros de profundidade, o que o torna limitado a algumas operações.

Segundo comentou Miriam Leitão, o Governador informou que o setor privado mostrou-se interessado em participar da execução das obras, mas “a autoridade federal responsável pelo Porto alegou que essa

alternativa não seria necessária, já que haveria disponibilidade no Orçamento para a execução das obras”. Entretanto, passado mais de um ano, não houve nenhum avanço para solucionar o problema.

Sr. Presidente, o Governador informou que outra importante solução para o problema portuário do Espírito Santo seria o Porto de Barra do Riacho. No entanto, ocorreu o mesmo descaso. Empresários queriam construir um novo terminal, mas não puderam fazê-lo porque o Governo Federal não fez a licitação. É estranho que o processo não siga adiante, mesmo em se tratando de obras em que o Governo Federal não tenha que investir nenhum recurso; precisa apenas fazer a licitação.

O mundo inteiro vem se movendo, e nós continuamos parados, até em obra que não necessita de recursos da União. Ressalte-se que a política do atual Governo tem foco na geração de empregos e renda. O que se percebe, no entanto, é que as ações governamentais estão na contramão do desenvolvimento.

Deixo aqui o meu apelo ao Presidente da República e aos Ministros para que dêem atenção aos pleitos do Estado do Espírito Santo.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Duciomar Costa, do PTB do Estado do Pará.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso da palavra, neste momento, para deixar um registro nos Anais desta Casa. O Brasil e o mundo assistiram estarrecidos ao episódio de Eldorado dos Carajás. Agora estamos novamente sob o risco de algo semelhante. Por isso, quero deixar registrado o meu apelo ao Ministro da Justiça e ao Presidente do Incra para que tomem providências no sentido de evitar que ocorra um novo conflito.

Ontem tive notícia de que houve uma invasão no Município de Eldorado dos Carajás em área produtiva, Senador Mão Santa. Por sinal, trata-se de uma fazenda que foi a primeira a produzir embriões na Amazônia e que possui cerca de 18 mil cabeças de gado.

O Pará é atualmente um dos maiores produtores de carne do Brasil, e aquela região do sul do Estado é a que mais produz, onde está localizado o maior número de frigoríficos e de cabeças de gado.

Na verdade, o que leva a esse tipo de conflito – em função, inclusive, do episódio de Eldorado dos Carajás – é justamente o fato de que a própria polícia já se recusa a cumprir os mandados. Registro essa

minha preocupação porque tenho certeza de que uma ação do Ministério da Reforma Agrária, do Incra e do Ministério da Justiça pode certamente evitar mais um conflito.

Temos testemunhado os oradores na tribuna sempre abordando a questão da violência no Brasil. Assistimos a constantes debates em relação à questão da violência na favela da Rocinha, ao conflito entre os índios Cinta-Larga, em Roraima, e a tantos outros conflitos de violência, rebelião. E se fala sempre em métodos, buscando simplesmente solução para o efeito, sem procurar investir na causa.

Sabemos que o fruto dessa violência ocorre em função da ausência do Poder Público. Os órgãos criados justamente para evitar que isso aconteça, lamentavelmente, muitas vezes, são omissos. Quero deixar registrado, nos Anais da Casa, que pode vir a ocorrer um novo episódio em Eldorado dos Carajás por ausência do Poder Público.

Faço esse alerta e um apelo ao Ministro da Justiça e às respectivas autoridades para que evitem um novo episódio em Eldorado dos Carajás.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Sibá Machado, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Acre.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, Srs e Srs. Senadores, apesar de tantas críticas e preocupações que muitas pessoas, principalmente aqui no Congresso, têm apresentado em relação ao Governo do Presidente Lula – alguns até de maneira muito contundente, muito forte, dizendo que se trata de um governo sem rumo e sem direção –, trago uma curiosidade sobre algo que muito me interessa, que é o debate sobre a questão das metas de superávit.

Ontem todos os jornais publicaram uma novidade que considero muito importante para o nosso País. Informa **O Globo** que, dentro dessa nova metodologia de negociação com o FMI de desonerar as despesas, os investimentos das empresas estatais, das metas de cálculo e de superávit, podemos ter um montante da ordem de R\$11 bilhões, que o Governo poderá aplicar, com toda a tranquilidade, em investimentos de infra-estrutura. O BNDES repassaria, de imediato, R\$5,6 bilhões para investimentos em obras de infra-estrutura a Estados e Municípios e a Eletrobrás teria entre R\$3,5 bilhões e R\$4 bilhões para investir no setor elétrico. Desonerando toda essa quantia, haveria não apenas R\$11 bilhões, mas R\$17 bilhões.

Outro fator que me chama atenção é a política externa em geral, como as negociações com o Mercosul. Outro importante veículo de comunicação, o **Valor Econômico**, publica que o Presidente Lula está trabalhando para que, até o final deste ano, a América do Sul se une em um único bloco econômico no Mercosul, propiciando outro poder de negociação frente a Alca e União Européia, o fortalecimento do G-20, o fortalecimento do intercâmbio com África do Sul, Índia, China, Rússia e, consequentemente, o aumento substancial da balança comercial brasileira.

Sr. Presidente, dentro dessa perspectiva de infra-estrutura, constatei pessoalmente o quanto, muitas vezes, o próprio Congresso Nacional é individualista na seleção de investimentos. Fiz um mapa da atual perspectiva de investimentos em infra-estrutura para transporte e energia na Amazônia, a partir do que verifiquei na região Sul. Estive em Santa Catarina e constatei a situação das BRs 282 e 101, cuja duplicação é de extrema necessidade. Não podemos tratar o assunto de maneira coletiva. Eu gostaria que adotássemos o entendimento de que, num investimento dessa natureza, são feitas as compensações regionais.

Citarei um exemplo: desde o ano passado, estamos discutindo o asfaltamento da BR-163, na Amazônia, mas não se discutiu, com as mesmas condições, a melhoria – nem falo de asfaltamento – da BR-230, a Transamazônica. É a situação do custo-benefício.

Tivemos informação também da revitalização da BR-319, que liga Porto Velho a Manaus. Um estudioso da área falou-me da necessidade de o Brasil, principalmente em regiões como a nossa, aplicar em hidrovias.

Imaginemos o sucesso brasileiro nas negociações com o Fundo Monetário Internacional e a desoneração de R\$11 bilhões. Em que investiríamos de imediato? Digo, com segurança, que poderíamos fazer um debate, nesta Casa, de maneira salutar, sobre quais investimentos, de fato, são importantíssimos para o desenvolvimento regional.

Faço até a defesa da BR-101. Poderíamos fazer, inclusive, outro tipo de defesa: determinadas rodovias são importantes, mas não são determinantes para o crescimento imediato do Brasil. Digo, com segurança, que essa é uma marca que assegura que o Governo do Presidente Lula está no caminho certo.

Participei dos debates da Comissão de Orçamento, dos debates sobre o PPA. Falava-se que a meta de 4,5% era injusta, mas segura para aquele momento. Disseram também que se poderia tornar realidade a desoneração dos recursos das estatais.

Sr. Presidente, vejo tudo isso com muita segurança. Tomadas essas medidas importantes para o Brasil,

o nosso País, a partir de 2005, terá um ritmo completamente diferente. Repito quais são: desoneração dos investimentos das estatais; a corretíssima política externa do Presidente Lula; a garantia do superávit da balança comercial e a infra-estrutura adequada e real para o desenvolvimento regional e de todo o País. Num momento posterior, pretendo discorrer melhor sobre esses assuntos.

Vejo a importante contribuição dada pela Amazônia para o desenvolvimento do Brasil. Devemos fechar um acordo, fazer entendimentos sobre que tipo de obras importantíssimas deveriam ser feitas de imediato, como os gasodutos, as hidrelétricas, as rodovias, as hidrovias e as ferrovias, e a interligação entre essas modalidades. Em contrapartida, deve ser feita a substituição de algumas áreas que não são tão importantes neste momento, a fim de que outras regiões do Brasil também tenham crescimento imediato.

Sr. Presidente, fiquei impressionado ao saber que, em tão pouco tempo, a Argentina conseguiu sair da crise por que passava, deu sinal de crescimento e começa a requerer energia elétrica, que não possui. O Brasil foi chamado a fornecer esse importante produto para aquela região.

E mais: há intenção da Ministra Dilma Rousseff de interligar gasodutos do Brasil, da Bolívia, da Argentina e, é claro, a **posteriori**, de toda a América do Sul, em rede de energia mineral e, quem sabe, até em rede de energia, como produto final.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa procede, de imediato, à inscrição de V. Ex^a, e consulta se V. Ex^a deseja falar imediatamente ou logo após o próximo orador inscrito, o Senador Mão Santa, pelo prazo de cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa por cinco minutos. Em seguida, ouviremos, para uma comunicação de interesse partidário, as palavras da nobre Líder Senadora Ideli Salvatti.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, que preside esta sessão, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros presen-

tes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, as primeiras palavras são de gratidão à Líder Ideli pela gentileza constante e por nos ter cedido a vez para o pronunciamento.

Senador Efraim Moraes, vamos nos ligar. V. Ex^a está telefonando para a Paraíba, mas eu queria chamar a atenção de V. Ex^a, porque o meu raciocínio me leva ao seu Estado.

Há pouco eu conversava com o Presidente Eduardo Siqueira Campos. E embora haja dois pastores nesta Casa, representantes de Deus – Senadores Marcelo Crivella e Magno Malta –, o Senador Eduardo Siqueira Campos é profundo convededor do livro de Deus, a Bíblia, a Sagrada Escritura. Comecei a falar de algo que está escrito no Livro de Deus, e S. Ex^a lembrou Eclesiastes capítulo 3.

Sob os céus, Senadora Heloísa Helena, há um propósito determinado para cada coisa. É esse o entendimento que quero fazer chegar, Senadora Ideli, ao PT, ao Presidente da República, em quem votei.

Sob os Céus, há um propósito determinado para cada coisa, e somos apenas filhos de Deus. Não somos Deus. Cada governante tem o seu propósito e a sua conquista definida. Não vamos ficar no mundo, mas no nosso Brasil. Veio aqui até D. João VI e trouxe muito progresso. Senador Romeu Tuma, D. João VI começou temendo o Napoleão verdadeiro, que quis invadir Portugal. Em 1908, aqui implantou a universidade, a burocracia, e deixou o seu filho, Pedro II, que garantiu a independência deste País e a sua unidade.

Aí, vieram os militares, que proclamaram a República, o governo do povo, pelo povo, para o povo. Vargas achou por bem – o mundo, conturbado, tinha os seus regimes absolutistas – nos deixar, Senadora Heloísa Helena, as leis trabalhistas. Getúlio Vargas era tido como o Pai do Trabalhador.

Atente bem, ó, Presidente Lula, para o exemplo de Vargas! Ele trabalhava muito. Ele deixou publicado em seu diário. A Carteira de Trabalho foi iniciativa sua, e a Carteira de Trabalho nº 1 foi dele, para dar exemplo.

A Senadora Heloísa Helena estava há pouco lendo Padre Antônio Vieira, que deixou escrito que o exemplo arrasta, mas que palavra sem exemplo é como tiro sem bala. Getúlio exigiu para si a Carteira de Trabalho nº 1, Presidente Lula, querendo dar o exemplo de que ele tinha que trabalhar mais que todos.

Depois, veio Juscelino, com sua missão de otimismo, construir Brasília, com suas metas, com a industrialização. Que seria o Brasil hoje sem a capital implantada em seu coração? Sucederam-se Presidentes, cada um com suas missões. O próprio Presidente Goulart deu uma mensagem de paz, de pacificação em sua época, estabelecendo um salário mínimo de

US\$125.00, e sonhava – nesse sonho o PT se perdeu e é um pesadelo para os trabalhadores – com um salário mínimo de US\$250.00. Vieram os militares, que sonharam afastar o comunismo; depois, veio a redemocratização. O Presidente Collor abriu os portos para a comercialização. Quem desconhece que ele chamou os nossos carros de carroças? Cada um deles fez o seu trabalho. O Presidente Sarney, o mais generoso de todos, consolidou a democracia e deu exemplo de generosidade.

A ele seguiram-se os Presidentes Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso. Senador Efraim Morais, eles resolveram o grande problema, que era a inflação, o maior monstro, aquele que devorava os salários. Se foi um ou outro, é preciso fazer um teste de DNA para saber, mas Itamar fez ou Fernando Henrique fez.

E o Presidente Lula só tinha uma meta: diminuir o desemprego. Senadora Heloísa Helena, qualquer pesquisa mostra como está o desemprego.

Senador Efraim Morais, quero o testemunho de V. Ex^a, da Paraíba, para mostrar que Lula está tomando o rumo errado, pois propaganda não leva a nada. Existe opinião publicada paga e opinião pública. A opinião pública, Senador João Batista, é aquela sobre a qual Ulysses nos orientou, quando nos disse para ouvir a voz rouca das ruas. O povo é inteligente e está sintonizando. A comunicação vale pela verdade que diz, e, se o povo quer assuntos políticos, ele está ligado aqui na televisão do Senado, na Rádio Senado, na AM, na FM; se ele quer lazer, novela, sabe onde buscar. Mas a verdade política está aqui. Então não adianta aquele a propaganda.

Senadora Heloísa Helena, Senador Efraim Morais, a propaganda não resolve. O homem mais forte em comunicação foi Assis Chateaubriand. Senador Efraim Morais, a Paraíba o elegeu Senador e V. Ex^a não tem nem uma amplificadora lá. Mas está aí, Senador, forte, bonitão, dando esperança, transformando a minoria em maioria do povo brasileiro.

Senador Efraim, lembro-me que o Senador Assis Chateaubriand chegou lá com televisões, com dezenas de rádios, com jornais, e o povo paraibano não lhe deu mandato, porque a comunicação não era verdadeira.

Agora, queria dar um ensinamento ao meu candidato, ao Presidente Lula. Senador Romeu Tuma, a história ensina, a história se repete. Na história romana, doze foram os césares e poucos nomes são lembrados. Foram doze césares, mas só vem à mente Júlio César. Será por que ele conquistou a bela Cleópatra? Não. Vêm também à mente Nero, Calígula.

Atente bem, Presidente Lula, para o que vem à mente. Por que Júlio César? Ele governou a Roma do Renascimento italiano. Senador Romeu Tuma, aí houve

necessidade de um triunvirato: Júlio César, Pompeu e Crasso. Senador Siqueira Campos, Pompeu e Crasso ficavam em Brasília, ficavam em Roma, no Senado, e Pompeu, no Executivo. E Júlio César avançava, conquistava o mundo para a Itália, a Gália. O discurso dele: *“Les Gaulois croyaient que les sources et les rivières, la montagne d’Alsace étaient des Dieux qui pouvaient faire de bien et de mal.”*

Conquistou o mundo Júlio César. E conquistou a simpatia dos italianos, e Pompeu e Crasso, que estavam na Brasília deles, na Roma deles, fizeram uma lei no Senado romano. Jamais o Exército romano poderia atravessar o Rubicão – era um rio de Roma –, só com ordem do Senado. E Júlio César ficou temeroso de ir a Roma, porque ele podia sofrer um golpe, ser preso, Senador Romeu Tuma. Aí, um dia, ele decide, faz manobra, avança e diz: **alea jacta est**. E avança e chega. O povo, empolgado e adorando o seu conquistador, entrega-lhe o poder.

Atente bem, Senador Efraim Morais, Senador Heráclito Fortes. E aí o povo derruba as estátuas de Pompeu, derruba todas as obras de Pompeu. E Júlio César manda reconstruir todas as estátuas de Pompeu, todas as obras de Pompeu. Senador Jonas Pinheiro, Heródoto, historiador grego, conta que Pompeu, reerguido por César, diz: “César entrou para a História”. E isso é o que o Presidente Lula tem de aprender. E estou aqui para ensinar, porque o Senado é pai da Pátria, está aqui para ensinar o Executivo. Assim foi em toda a história, assim Rui Barbosa nos ensinou a defender a República.

Não adianta ficar no blablablá, enchendo a televisão de dinheiro que falta no meu Nordeste e que falta no meu Piauí, fazendo comparações com Fernando Henrique Cardoso. Queremos ver a obra, a realização. Governar é navegar. Assim diziam os gregos: “Navegar é preciso, viver não é preciso”. “Preciso” significa precisão, competência para enfrentar os mares e as turbulências.

Assim, o Presidente Lula, Senador Efraim Morais, tem de atravessar o seu Mar Vermelho, o desemprego, que está trazendo violência e fazendo este País ficar naquela situação que chamamos de “paradão”.

São estas as nossas palavras, ou seja, que haja um novo rumo e menos propaganda. Aprendi com os filósofos que quem tem bastante luz não precisa apagar ou diminuir a luz dos outros para brilhar. Digo isso na presença do bravo Senador Heráclito Fortes, do Piauí.

Senador Siqueira Campos, fui Prefeitinho, e o Dr. João Silva me derrotou; depois, consegui ganhar e fui o relator de um projeto para a construção de um aeroporto internacional, durante a administração dele,

e nunca falei mal dos prefeitos. Fui Governador do Estado do Piauí e nunca fiz comparações. O que nós queremos é fazer nascer neste País a esperança, e a esperança só se conquista trabalhando. Como disse Padre Antônio Vieira, o exemplo arrasta. E queremos trabalho do Presidente da República para arrastar todos os brasileiros ao trabalho e fazer todos lerem na Bandeira Nacional as palavras Ordem e Progresso.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra à nobre Líder Ideli Salvatti, esta Presidência deseja destacar que, coordenados pelo Dr. Bento Adeodato Porto, encontram-se presentes na tribuna de honra e nas galerias advogados da Advocacia-Geral da União.

Para nós as Sras e os Srs. Senadores, é uma honra a presença de V. Ex^{as}, apesar da constatação de que a categoria se encontra em greve.

A Presidência formula os votos de que encontrem, o mais rapidamente possível, o ponto ideal da negociação, para se fazer justiça a tão importante classe e categoria neste País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é claro que eu não vou ter a ousadia de iluminar o meu pronunciamento com tantas citações históricas, com tanta erudição filosófica, mas quero registrar que o orador que me antecedeu ultrapassou em quase sete minutos o tempo estipulado. Então, peço a V. Ex^a não tanto tempo, mas pelo menos um pouquinho de tolerância.

Sr. Presidente, aquele que nem prefeitinho foi, mas que ganhou a confiança da população brasileira para conduzir os destinos do nosso País ao longo de quatro anos, instituiu a Secretaria Nacional da Pesca e tem tido uma política voltada para esse setor, o que seria óbvio ululante num país com uma costa do tamanho da nossa, com o volume de águas interiores que o nosso tem. Seria um absurdo realmente que esse setor fosse considerado como órgão do terceiro escalão de um ministério e não como fator de política prioritária de desenvolvimento do nosso País.

Portanto, temos a honra de ter à frente da Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura o Ministro José Fritsch, do nosso Estado.

Foi fechado com o Banco Mundial um financiamento de US\$87 milhões, exatamente para a construção de quatro terminais pesqueiros para barcos de grande porte. Isso é algo raro no País, pois não temos esse tipo de infra-estrutura para desenvolver

esse setor. Esses quatro terminais pesqueiros serão localizados no Rio de Janeiro, em Belém, em Cabedelo, na Paraíba, e na minha querida Laguna, em Santa Catarina, berço da nossa heroína dos dois mundos, Anita Garibaldi.

Quero deixar aqui esse registro, pois se trata de investimentos em infra-estrutura, o que representa o fortalecimento de um setor extremamente importante para o Brasil, que estava absolutamente fora da pesca oceânica, infelizmente praticada no nosso País quase que exclusivamente por barcos estrangeiros. Com esse investimento, com o financiamento da Marinha Mercante Brasileira, com o financiamento dos nossos estaleiros para construções de grandes navios, podemos disputar esse mercado importante.

Trato de uma outra questão. A imprensa tem divulgado nesses últimos dias uma vitória importantíssima de alguém que não foi prefeitinho, mas que, na condução dos destinos do nosso país, na Presidência da República, está desenvolvendo uma política externa soberana, altaneira, de disputa, de confronto, de defesa intransigente dos interesses econômicos nacionais e do povo brasileiro.

Essa vitória foi obtida recentemente na Organização Mundial do Comércio, que decidiu penalizar os Estados Unidos, determinando a suspensão do subsídio americano aos plantadores de algodão daquele país. São 25 mil produtores de algodão nos Estados Unidos subsidiados pelo governo americano. Essa decisão é de fundamental importância nesse confronto pelo fim dos subsídios agrícolas adotados nos Estados Unidos e também na União Européia, subsídios estes que trazem muito prejuízo aos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. No caso do algodão, por exemplo, a decisão da OMC – que foi puxada pelo Brasil contra os Estados Unidos – vai beneficiar vários países da região africana que dependem da exportação desse produto. A Oxfam, entidade que agrupa esses produtores do algodão, afirma que essa é uma enorme vitória não apenas para o Brasil, mas particularmente para dez milhões de agricultores pobres da África, cuja subsistência tem sido ameaçada pela competição desleal.

Essa determinação da OMC, que vai trazer esse corte, é fundamental – não só com os Estados Unidos, mas também com a União Européia – em todas essas negociações tratadas na OMC com relação aos subsídios agrícolas e traz um alento principalmente para os nossos produtores e para esse setor que tem dado sustentabilidade ao crescimento das nossas exportações, da nossa balança comercial, permitindo que, além do Brasil, se beneficiem também vários outros países.

Volto a dizer: não foi à toa que o Presidente Lula foi incluído na revista **Time** entre as cem personalidades mais influentes da atualidade como o único representante dos países emergentes, em desenvolvimento, ou seja, o porta-voz dos interesses daqueles que estão disputando fatias, nacos do mercado com as grandes economias, com os países ricos, desenvolvidos.

A repercussão na União Européia, que também gasta grandes somas em subsídios agrícolas, já está sob ataque do Brasil, da Austrália e da Tailândia, grandes exportadores de açúcar, devido à ajuda fornecida aos produtores de açúcar de beterraba. Para o Brasil, isso é muito importante, porque esse precedente do subsídio ao algodão nos Estados Unidos abre, na OMC, todo esse debate.

Assim, estão sendo analisados outros possíveis casos, podendo haver também alguma deliberação da OMC com relação aos laticínios. Essas são as declarações do embaixador argentino na OMC. Ou seja, a iniciativa do Brasil, cujos argumentos foram convincentes nesse órgão, obtendo essa deliberação, acaba repercutindo no embate relativo ao algodão e a diversos outros produtos, inclusive nessa nossa parceria muito bem-sucedida no Mercosul juntamente com o embaixador argentino na OMC, o Sr. Alfredo Chiaradia.

Sr. Presidente, gostaria de agradecer a gentileza de ter me concedido quase dois minutos a mais. Embora sem tanta erudição, eu os utilizei exatamente para anunciar duas ações muito bem-sucedidas do Governo Lula. Nós, que temos tido a paciência de ouvir discursos tão inflados de que nada anda, nada funciona, nada muda, nada acontece, trazemos à tribuna as ações e os resultados de políticas que vêm sendo desenvolvidas com grande êxito pelo Governo Lula.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa registra ainda duas inscrições, as do Senador Romeu Tuma e do Senador Paulo Octávio.

A Presidência comunica à Casa que está apenas aguardando a palavra do eminente Relator, para que possamos iniciar a votação da matéria, uma vez que já estamos com mais de duas horas de sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas registro que estão sendo tiradas as cópias. No máximo em cinco minutos, o material estará aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência aguardará a comunicação de V. Ex^a, Relator Romero Jucá, e a informará à Direção da Casa, para que possamos iniciar a votação. Até que se processem as cópias, indispensáveis ao conhecimento das Sr^{as} e Srs. Senadores sobre o

relatório de V. Ex^a, a Presidência concederá a palavra ao próximo orador inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, 1º Secretário desta Casa, para uma comunicação inadiável, por até cinco minutos.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou cumprir o horário como membro da Mesa.

Senador Mão Santa, Senadora Heloisa Helena, Senadora Ideli Salvatti, Senador Tião Viana, sobre as duas fotografias publicadas na primeira página da **Folha de S.Paulo** do último sábado, eu indagaria: qual a diferença que podemos encontrar no aspecto moral e na angústia da sociedade brasileira e da sociedade americana? Acredito que nenhuma, Senador Mão Santa.

Essa imagem mostra a consequência de uma ação – não sei se correta ou não – do governo americano colocando jovens soldados a morrerem no Iraque e matando uma série de cidadãos iraquianos. Esta outra fotografia registra a morte de forma estúpida e covarde dos garimpeiros de Rondônia, a ponto de seus corpos não serem reconhecidos porque foram queimados. As duas chocam a nossa população e a população americana.

Por que trouxe esta imagem à tribuna? Porque sei que, em Rondônia, Senador Mão Santa – e apelo até para que a Senadora Ideli Salvatti confirme ou não esse fato –, havia uma operação, pelas informações recebidas pelas autoridades da região amazônica, tanto da Polícia Federal como das Forças Armadas, que montaram um esquema em novembro do ano passado para ocupar a área de preservação da comunidade dos índios cintas-largas, onde, segundo eles, concentra-se a maior jazida de diamantes da América do Sul – acredito que uma das maiores do mundo, Sr. Presidente. Essa operação não se viabilizou em tempo hábil. Ela foi esquematizada e programada financeiramente, mas o dinheiro só chegou em março, depois da morte dos garimpeiros.

Não quero e não posso criticar o Ministro da Justiça, por quem tenho uma longa amizade e respeito – conheço sua dedicação ao trabalho –, mas, se verdade for, as autoridades financeiras do País têm que dar alguma prioridade à atividade de proteção a cidadãos que precisam da presença da Polícia.

Eu diria que o desemprego é um estimulante da vida dos garimpeiros. Não sou favorável. Cheieei várias operações para desocupar áreas de comunidades indígenas invadidas por garimpeiros que deterioraram a área e causam dificuldade à biossegurança. Mas isso é consequência do desemprego, do desespero desses homens, que não são marginais, Sr. Presidente. Eles são homens sofridos. Quem teve oportunidade de passar dias no garimpo sabe como é a vida do garimpeiro, o seu sofrimento.

Um dia, quando retirava garimpeiros da região amazônica, pedi a um rapaz que estava sentado num tambor de gasolina que ele saísse, e ele me disse que não conseguia levantar-se porque estava com malária e não tinha forças para caminhar. Ele devia ter 19 anos. Pedi que ele fosse conduzido à cidade, num helicóptero que nos servia, para que fosse hospitalizado.

É vida sofrida, é vida de dificuldades. Por quê? Porque não há presença de regulamentação. Como explorar essa riqueza do nosso subsolo em vários pontos do Brasil? O avanço da clandestinidade estimula e facilita o contrabando. Nem um tostão fica para o País. Agradam-se os índios com camionetas zero quilômetro, dão a eles todo o prazer e determinam, às vezes, que matem os garimpeiros.

O Governo deve se dedicar a um estudo profundo sobre o assunto e regulamentar a atividade de exploração das nossas riquezas, Senador Paulo Octávio, que tanto tem se dedicado a alguns aspectos importantes da nossa sociedade.

Ontem tivemos uma discussão, uma palestra, um debate do qual participaram comigo o Senador Marcelo Crivella, os Deputados Inocêncio Oliveira, Marcos de Jesus e Jair Bolsonaro. O tema abordado foi o dos alunos oficiais das Forças Armadas do Curso de Política Estratégica. Discutimos alguns aspectos importantes sobre defesa que não devem ser confundidos com segurança pública. Não é fácil a convocação das Forças Armadas para combater o crime organizado, mas a região amazônica tem a colaboração permanente, presente e atuante das Forças Armadas, com o apoio da Polícia Federal.

Como meu tempo está se esgotando, peço ao Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos que dê como lido o meu discurso sobre a conversa com as Forças Armadas.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Defesa Nacional na Visão do Legislativo

Palestra proferida pelo Senador Romeu Tuma a Oficiais das 3 Armas alunos do Curso de Política e Estratégia, dia 27 de abril de 2004, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados.

(Saudação aos presentes)

O tema a ser tratado nesta palestra, Defesa Nacional, é motivo de grande preocupação nos meios políticos e no âmbito dos partidos e assunto de grande

importância nos plenários das duas Casas do Congresso Nacional e em suas comissões temáticas.

O enfoque de minha intervenção, neste importante encontro, tem como objetivo ressaltar o papel do Congresso Nacional como ator de destaque nas discussões que dizem respeito à Defesa Nacional, à soberania do nosso País e à nossa autodeterminação.

Infelizmente, embora alguns setores formadores de opinião, que deveriam acompanhar melhor as atividades e os debates que se verificam no dia-a-dia do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, afirmem que as questões ligadas à Defesa Nacional não interessam muito aos Senadores e Deputados Federais, porque não geram visibilidade perante os meios de comunicação, não ultrapassam as fronteiras do Congresso e não rendem votos, digo que eles estão totalmente equivocados.

Em síntese, na visão desses autores, o assunto é discutido e decidido por outros personagens que estão distantes das dependências do Parlamento. Para eles, o Presidente da República comanda as Forças Armadas, dirige a política externa, e resta muito pouco a compartilhar com o Poder Legislativo, que, por sua vez, segundo essas opiniões, mostra-se muito pouco interessado em pelo menos avaliar o grau de importância dessas decisões.

Sr.ºs e Srs. oficiais militares, contrariamente ao ponto de vista acima apresentado, eu gostaria de destacar que Senadores e Deputados Federais, em sua quase totalidade, têm forte convicção dos riscos que representam a vulnerabilidade de nossas extensas fronteiras com vários países e da enorme responsabilidade que temos em preservar e defender o imenso território amazônico que se situa em nossos domínios. Mais ainda, é importante ressaltar que temos plena consciência de que não podemos aceitar tutela de nenhuma nação em nossos assuntos internos e estratégicos.

Aliás, no que diz respeito a essa questão, muito recentemente, os meios de comunicação mais consultados do País divulgaram amplas matérias sobre o descontentamento manifestado pelos Estados Unidos com relação às pesquisas que estamos desenvolvendo na área nuclear.

Como muitos brasileiros sabem, nos últimos 40 anos, os nossos institutos de pesquisas de maior referência, que se dedicam às investigações aprofundadas no campo da física nuclear, da química avançada e da matemática aplicada, vêm desenvolvendo estudos na área do aproveitamento do urânio e da energia atômica.

Depois de todo esse tempo, essas pesquisas, realizadas com objetivos totalmente pacíficos e sem ameaçar ninguém, visando apenas ao progresso cien-

tífico e tecnológico do nosso País, conseguiram gerar uma tecnologia de ponta totalmente nacional, inclusive superior à que é hoje utilizada nos Estados Unidos para o mesmo procedimento.

Por conta disso, por ciúme, por desprezo, por racismo, por temor em médio e longo prazo, os Estados Unidos não admitem, de forma alguma, que "americanos do sul", vistos por eles como habitantes de segunda categoria do continente, possam manipular tecnologias consideradas sensíveis, capazes de impor limites aos seus ideais paranóicos de liderança total, de expansão e de dominação sobre os vizinhos mais fracos. É justamente por isso que estamos sendo coagidos, neste momento, a assinar um protocolo em que deveremos aceitar inspeções técnicas em nossos centros de pesquisas nucleares, que poderão, inclusive, ser realizadas a qualquer momento, mesmo sem aviso prévio.

É importante ressaltar que essa matéria diz respeito diretamente à nossa segurança, à nossa soberania e à defesa dos nossos interesses nacionais, os mais sensíveis. Por isso mesmo, na semana que passou, houve muita agitação nos plenários das duas Casas do Congresso Nacional, nas Comissões e em inúmeras reuniões que foram realizadas para examinar o assunto. Portanto, Senadores e Deputados Federais, em nenhum momento, subestimaram as intenções dos Estados Unidos ou relegaram, a um plano secundário, assunto de tamanha dimensão. Os Anais do Congresso testemunham esse empenho dos Parlamentares e mostram detalhadamente quantos discursos foram proferidos, quantos protestos registrados e como se realizaram os debates nas Comissões competentes que tratam do tema.

Eminentes oficiais militares, a nossa extensão territorial, a complexidade de nossas fronteiras, a vigilância eficaz sobre a extensão dos nossos limites, o controle sobre o imenso território florestal de que dispomos, a defesa do nosso meio ambiente, de nossa biodiversidade, de nossas imensas riquezas minerais e de nossas matérias-primas estratégicas são mais do que suficientes para entendermos claramente que as Forças Armadas desempenham um papel fundamental como guardiães da integridade e da segurança do Brasil.

Todavia, em nossa opinião, para que os militares das três armas consigam cumprir realmente o papel de defensores dos interesses maiores da Pátria, é preciso que se estabeleça, entre o meio militar e o conjunto da sociedade, uma perfeita integração e uma maior cooperação. Assim, homens, mulheres, jovens, velhos, estudantes, políticos, intelectuais, formadores de opinião, profissionais, profissionais liberais, tra-

lhadores, agricultores, enfim, o conjunto da sociedade, devem formar um só corpo e fortalecer esse organismo com os mesmos objetivos que já estão, inclusive, expressos em nossa Carta Constitucional e que precisam ser respeitados.

Minhas senhoras e meus senhores, outro grave erro é afirmar que o Poder Legislativo não tem uma cultura estratégica em relação à Defesa Nacional e comete grandes erros ao misturar este tema com a questão da Segurança Pública.

Segundo essas opiniões, o Congresso tem apresentado muito pouca capacidade criativa para tratar do assunto e tem se resumido apenas, em algumas ocasiões, a convocar autoridades militares e o Ministro da Defesa para prestarem esclarecimentos sobre determinados fatos, muitos dos quais pouco ligados ao tema da Defesa Nacional.

Somos obrigados a dizer, mais uma vez, que o Congresso Nacional é avaliado de maneira incorreta. Ao contrário do que pensam alguns, o Legislativo tem sido um protagonista importante como debatedor do tema da Defesa Nacional e autor de inúmeros projetos sobre o assunto que estão tramitando nas instâncias formais e sendo discutidos em reuniões de alto nível, com a presença de professores, pesquisadores e especialistas. Além disso, o Congresso tem promovido vários seminários para discutir questões estratégicas, como o Sistema de Proteção da Amazônia – Sipam, o Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam, a reativação de projetos importantes como o Programa Calha Norte, a integração com os países amazônicos, a saída para o Pacífico, a dinamização das hidrovias, a questão da biodiversidade, o reequipamento das Forças Armadas, o projeto F/X da Aeronáutica e inúmeras outras matérias que dizem respeito diretamente à Defesa Nacional.

Eu gostaria de finalizar minha intervenção neste importante encontro, relembrando que o Brasil está entre as maiores nações do mundo quanto à economia, população e território e, por esse motivo, necessita de um sistema de defesa e de inteligência à altura dos seus objetivos nacionais e internacionais.

Diante dessa realidade, entendo que o Congresso já adquiriu, nesses quase vinte anos de prática democrática, uma cultura estratégica e uma visão bastante clara de como deverá evoluir, daqui para frente, a sua participação na temática da Defesa Nacional.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a será atendido, na forma do disposto no Regimento Interno. Ao mesmo tempo, esta Presidência agradece a V.

Ex^a pelo exemplo que dá ao cumprir rigorosamente o tempo que lhe é destinado. Aliás, devo comunicar ao Plenário que o descumprimento do tempo tem sido a maior reclamação por parte das Sr^{as}s Senadoras e dos Srs. Senadores. O tempo destinado à fala dos Senadores é absolutamente regimental e deve ser respeitado por todos.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Octávio, do PFL do Distrito Federal.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, procurarei me manifestar sobre quatro assuntos importantes para o Brasil no tempo regimental.

Em primeiro lugar, eu gostaria de tecer algumas considerações sobre um artigo e uma opinião de importante jornal do Rio de Janeiro que se mostra favorável à aprovação de projeto de lei em que se tenta a transferência da Anatel para o Rio de Janeiro.

Mais uma vez, quero deixar claro – já fiz vários pronunciamentos sobre o assunto – que Brasília foi construída para ser a Capital de todos os brasileiros, para exercer bem o papel de Capital administrativa, o que tem sido feito. Nos últimos 44 anos, o Brasil atravessou várias crises, e a Capital funcionou bem; passamos pela Revolução, pelo Parlamentarismo, pelo *impeachment*, por várias dificuldades políticas, e Brasília desempenhou bem o seu papel de Capital.

Estranhamente, até hoje, alguns braços da Administração Pública Federal ainda funcionam no Rio de Janeiro. Hoje um número incalculável de servidores públicos federais está ainda na ativa no Rio de Janeiro. Isso, logicamente, causa prejuízo aos cofres públicos. Cada entidade que se muda para o Rio de Janeiro ou se instala naquela cidade, como foi o caso da Agência Nacional de Petróleo, gera custos a mais com passageiros e diárias em hotéis. São custos administrativos incalculáveis que prejudicam o bom funcionamento da máquina federal.

Por isso, mais uma vez, quero contestar o projeto de um Parlamentar carioca que tenta fazer com que a Capital do País volte para o Rio de Janeiro, o que não queremos em absoluto.

Em segundo lugar, eu gostaria de fazer um apelo ao Ministro da Saúde para que dê uma atenção ao Hospital Universitário de Brasília, que está em dificuldades e quase parando, sem remédios, causando, logicamente, um constrangimento à cidade. O hospital deve atender à população; foi criado para isso. Nesse tempo todo, exerceu um papel importante e hoje, por dificuldades financeiras, valores até pequenos, não está cumprindo o seu papel.

Em terceiro lugar, eu gostaria de registrar aqui que, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, tive o privilégio de presidir a reunião e de acompanhar o relato do Senador Ramez Tebet acerca da Lei de Falências. O assunto foi discutido na Comissão e deverá ser votado na próxima terça-feira. É uma verdadeira revolução. O Projeto de Lei de Falências, que está tramitando no Congresso Nacional há dez anos, finalmente, graças ao trabalho e ao empenho do Senador Ramez Tebet, foi apreciado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos e deverá ser votado na terça-feira.

Portanto, quero registrar aqui o meu contentamento porque, com a aprovação da Lei de Falências, o Brasil poderá dar às empresas em dificuldades possibilidades de terem muitas vezes o seu ressurgimento. Não queremos no Brasil empresas quebradas e fechadas. Queremos empresas que possam enfrentar as suas dificuldades e voltar a funcionar, porque este é o papel da vida empresarial: a empresa existe para gerar empregos, pagar impostos e contribuir com a economia.

Em quarto e último lugar, eu gostaria de registrar que nossa Subcomissão de Turismo do Senado Federal – que hoje conta com o apoio imprescindível da nossa ilustre Senadora Roseana Sarney – encaminhou ao Governo, por meio do Líder Senador Aloizio Mercadante, um rol de reivindicações dentro do projeto que será votado e relatado daqui a pouco pelo ilustre Relator da Cofins.

Apresentamos alguns pontos ao Líder Aloizio Mercadante, para que permanecesse a legislação da Cofins vigente anteriormente à lei. O que queremos é que a alíquota da Cofins, na área de turismo, não sofra um aumento para 7,6%. Fomos muito bem atendidos na negociação. Vamos aguardar o relatório que será apresentado pelo Relator Romero Jucá daqui a pouco. Mas entendemos que meios de hospedagens, agenciamento de viagens, parques temáticos, feiras, restaurantes e transportes coletivos não podem ter Cofins aumentada. Isso é muito importante, porque o turismo é o grande gerador de empregos no mundo. Para cada dez empregos no Brasil hoje, um está na área de turismo. E tenho certeza de que, daqui a dez anos, para cada dez empregos gerados no Brasil, dois serão do setor de turismo.

Por isso, se quer efetivamente gerar empregos, aquecer a economia e trazer divisas ao turismo, o Governo não pode, de maneira alguma, aumentar a alíquota, como foi feito anteriormente. Temos de voltar as alíquotas de turismo aos patamares praticados antes da lei da Cofins, que prejudicou várias empresas brasileiras.

Deixo registrado, neste pequeno pronunciamento, quatro pontos importantes que julgo vitais para o Brasil do futuro.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de iniciar a Ordem do Dia, a Presidência convoca os Srs. Líderes, as Sras e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa participando de reunião das Comissões a fim de que se dirijam ao plenário. De acordo com o Regimento Interno, a partir do início da Ordem do Dia, ficam suspensas todas as reuniões nas diversas Comissões desta Casa.

A Presidência renova o apelo às Sras e aos Srs. Senadores e, principalmente, aos Líderes, uma vez que o nobre Senador Romero Jucá, Relator da matéria do item 1 da pauta, já se encontra no plenário com o relatório pronto. Esta Presidência já providenciou cópias, que estão sobre as bancadas, à disposição das Sras e dos Srs. Senadores e vamos iniciar o processo de discussão e votação do item mencionado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 483, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento Nº 85, de 2004, de minha autoria.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 484, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada do Requerimento Nº 97, de 2004, de minha autoria.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Com base no art. 256, § 2º, I, do Regimento Interno, defiro a retirada dos requerimentos, que vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2004

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, sejam encaminhados Votos de Congratulações ao poeta Dorival Caymmi, que comemora

noventa anos de idade neste 30 de abril, nos termos da justificação.

Justificação

A Bahia comemora neste 30 de abril os noventa anos de idade do poeta, compositor e cantor Dorival Caymmi. Junto com Jorge Amado, Caymmi talvez seja o baiano que melhor soube traduzir a alma do povo e da sua Bahia. Seu estilo ímpar de compor e cantar segue influenciando gerações de músicos brasileiros. Caymmi e seu inseparável violão são autores de verdadeiros hinos de amor à sua terra. Graças à sua arte, brasileiros que jamais foram à Bahia puderam conhecê-la. Conhecer o nosso mar, nossos pescadores, o nosso povo.

Por tudo isso, a Bahia está em festa e, pela mesma razão, requeiro ao Senado da República que, fiel às suas tradições culturais, apresente Votos de Congratulações a esse ilustre brasileiro, por ocasião da passagem de seu aniversário de noventa anos.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Romeu Tuma** – **José Sarney** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de congratulações solicitado.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que “dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências”, para instituir a retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o art. “6-A” à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 6-A. Quando a prestação de serviços envolver contrato de prestação de serviços à administração pública, o responsável pelo pagamento, sob pena de responsabilidade solidária e sem prejuízo do disposto no artigo

anterior, efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente na prestação, bem como seu recolhimento, no prazo de três dias úteis, à Fazenda Pública interessada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A proposição que oferecemos ao juízo do Congresso Nacional tem por fundamento a garantia do integral recolhimento aos cofres públicos municipais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido quando da prestação de serviços aos órgãos e entidades da Administração Pública centralizada ou descentralizada.

Trata-se, em primeiro lugar, de norma moralizadora, que evitará a sonegação do imposto na hipótese mencionada, pois será a própria Administração Pública quem efetuará a retenção do imposto, repassando-o à Fazenda Municipal ou Distrital, ao invés do pagamento se dar por iniciativa do próprio contribuinte.

É sempre bom lembrar que, salvo exceções legais, havendo prestação de serviços à Administração Pública, houve uma licitação pública, cujos pagamentos são recursos públicos que contabilizam dentro do preço os encargos tributários do ganhador do certame. Aliás, ainda nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório, nada justifica que do pagamento efetivado pela Administração Pública, com recursos públicos, possa o contratado sonegar parcela do tributo devido.

Além disso, ao se aprovar o dispositivo, ele trará, para os municípios e Distrito Federal, todas as vantagens que normalmente advêm da designação de responsáveis tributários, entre elas uma maior comodidade, tanto para a administração tributária, como para o contribuinte, este porque não terá o trabalho e ônus de efetuar o recolhimento do imposto devido; aquela, porque terá um fato a menos para fiscalizar e controlar.

À economia fiscal proporcionada aos municípios, some-se o ganho decorrente da antecipação da receita, que deverá ser recolhida no prazo máximo de três dias úteis após o pagamento do serviço, evitando, assim, que o dinheiro que pertence, exclusivamente aos municípios ou Distrito Federal, possa render nas contas públicas dos outros entes da Federação.

A medida proposta é bastante simples, em nada dificultando os procedimentos administrativos referentes ao processo licitatório ou mesmo de contabilidade pública, e já virá tardiamente, pois não se pode admitir, em hipótese alguma, que o ISS incidente sobre

serviços prestados ao Estado ou a entidades públicas deixe de ser integralmente recolhido.

É bom lembrar que contribuinte, nos termos do art. 121 do Código Tributário Nacional (CTN), é “a pessoa que tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o ato gerador do tributo”, divergindo assim do responsável, pois este apesar de ter obrigação de pagar o tributo não possui nem relação pessoal ou direta com a situação.

O contribuinte do ISS era a princípio previsto no art. 73 do CTN que colocava-o como sendo o prestador de serviço, contudo o art. 10 do Decreto-Lei nº 406/68 não formulou nenhuma alteração neste sentido apenas reproduziu o art. 73. Porém este entendimento não mais deve ser aplicado tendo em vista a revogação expressa dos artigos 10 do Decreto-Lei nº 406/68 pelo art. 10 da Lei Complementar nº 116, bem como pela mesma lei em seu art. 50 ter determinado que o sujeito passivo da obrigação tributária é o prestador de serviços, retornando assim o legislador, a norma prevista originariamente no art. 73 do CTN, que não faz nenhuma restrição a quem pode deter a qualidade de contribuinte, isto é, se praticou o serviço tributável pelo ISS, seja pessoa jurídica ou física, irá ser obrigado a recolher o valor da exegese fiscal.

O art. 6º da LC nº 116/03 criou a figura da substituição tributária no ISS, ao permitir que os Municípios e o Distrito Federal em suas legislações criem a obrigação de retenção na fonte pelo terceiro que esteja o mesmo vinculado ao fato gerador da obrigação principal. Todavia, para que essa obrigação seja válida para todos os entes da Federação, a competência é da legislação federal complementar, motivo pelo qual criamos o art. “6-A”.

A retenção do imposto na fonte pagadora dos serviços é o mecanismo apropriado à situação, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB/SE.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 116,
DE 31 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver

domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênero a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12,

7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

II – (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I – (VETADO)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968; os incisos III, IV, V e VII do art. 3º do Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969; a Lei Complementar nº 22, de 9 de dezembro de 1974; a Lei nº 7.192, de 5 de junho de 1984; a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987; e a Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 1999.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 104, DE 2004 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para adequá-la à Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31. A partir do exercício financeiro de 2004, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e seus Municípios, obedecidos os montantes, os critérios, os prazos e

as demais condições fixados no Anexo desta Lei Complementar.

.....
§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 4, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga junto à União, bem como para o resarcimento à União de despesas decorrentes de eventuais garantias honradas de operações de crédito externas. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

..... (NR)"

Art. 2º O Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

ANEXO

1. A entrega de recursos a que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será realizada da seguinte forma:

1.1 no exercício financeiro de 2004 a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o valor de R\$4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de reais), respeitada a dotação consignada da Lei Orçamentária da União para 2004 e eventuais créditos adicionais;

1.2 a partir do exercício financeiro de 2005, a União entregará aos Estados e aos seus Municípios o montante consignado a essa finalidade no subitem anterior, atualizado pela variação média do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência, por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua;

1.3 a cada mês, o valor a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios corresponderá ao montante do saldo orçamentário existente no dia 1º, dividido pelo número de meses remanescentes no ano;

1.4 os recursos serão entregues aos Estados e aos seus respectivos Municípios no último dia útil de cada mês;

1.5 a entrega de recursos de que trata este ítem perdurará até que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a

oitenta por cento, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

2. A parcela dos recursos de que trata o item 1 a ser entregue a cada Estado, incluídas as parcelas pertencentes aos seus Municípios, será proporcional aos coeficientes individuais de participação, calculados anualmente, em conformidade com a metodologia descrita neste item:

2.1 no exercício financeiro de 2004, os recursos a que se refere o subitem 1.1 serão distribuídos entre os Estados na forma dos subitens 2.1.1 e 2.1.2;

2.1.1 o montante de R\$3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais) será repartido de acordo com o disposto no subitem 1.5 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002;

2.1.2 os recursos restantes serão distribuídos proporcionalmente aos seguintes coeficientes individuais de participação:

AC	0,2744%	PB	1,4302%
AL	4,3752%	PR	8,6683%
AP	0,9973%	PE	0,6902%
AM	3,2328%	PI	0,9683%
BA	4,4506%	RJ	2,3220%
CE	1,9816%	RN	1,9305%
DF	0,0496%	RS	7,5130%
ES	9,2782%	RO	1,1196%
GO	2,7487%	RR	0,2542%
MA	4,3531%	SC	7,5214%
MT	9,3948%	SP	3,5133%
MS	1,6964%	SE	0,2818%
MG	6,3221%	TO	0,7410%
PA	13,8914%	TOTAL	100%

2.2 a partir do exercício financeiro de 2005, os coeficientes individuais de participação serão o resultado da média ponderada das seguintes participações percentuais, sempre considerando a relação entre o valor apresentado pelo respectivo Estado e os valores totais apurados no País:

2.2.1 da exportação de produtos primários e semi-elaborados, a que se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,65;

2.2.2 do saldo da balança comercial do Estado, segundo regra instituída no item 2.3, a cujo resultado se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,25;

2.2.3 do montante do crédito relativo à desoneração de que trata o art. 155, § 2º, X, **a**, da Constituição Federal, comprovadamente aproveitado pelo Estado, a que se aplicará o coeficiente de ponderação de 0,1;

2.3 a participação percentual de cada Estado nos fatores referidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.3 será calculada tomando-se a razão entre o valor apurado no Estado e o valor apurado no País;

2.4 será somado ao saldo comercial de cada Estado o valor absoluto do saldo comercial do Estado que apresentar o menor saldo, independentemente de se tratar de déficit ou de superávit;

2.5 para efeito do cálculo a que se refere o subitem 2.2, serão considerados os valores relativos às operações de exportação, importação e aproveitamento de créditos realizados no período de doze meses que se encenar no mês de junho do ano anterior ao do exercício em que se der a entrega dos recursos.

3. Caberá ao Ministério da Fazenda apurar o montante mensal a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios:

3.1 o Ministério da Fazenda publicará no **Diário Oficial** da União, até cinco dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios, o qual, juntamente com o detalhamento da memória de cálculo, será remetido, no mesmo prazo, ao Tribunal de Contas da União;

3.2 do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente ao próprio Estado, setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento, distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS;

3.3 antes do início de cada exercício financeiro, o Estado comunicará ao Ministério da Fazenda os coeficientes de participação dos respectivos Municípios no rateio da parcela do ICMS a serem aplicados no correspondente exercício, observado o seguinte:

3.3.1 o atraso na comunicação dos coeficientes acarretará a suspensão da transferência dos recursos ao Estado e aos respectivos Municípios até que seja regularizada a entrega das informações;

3.3.1.1 os recursos em atraso e os do mês em que ocorrer o fornecimento das informações serão entregues no último dia útil do mês seguinte à regularização, se esta ocorrer após o décimo quinto dia; caso contrário, a entrega dos recursos ocorrerá no último dia útil do próprio mês da regularização;

3.4 antes do início de cada exercício financeiro, cada Estado comunicará ao Ministério da Fazenda o montante do crédito relativo à desoneração de que trata o art. 155, § 2º, X, **a**, da Constituição Federal, comprovadamente aproveitado no período a que se refere o subitem 2.5;

3.4.1 o descumprimento do disposto no subitem 3.4 acarretará o cômputo dos coeficientes individuais de participação de que trata o item 2.2 na presunção de que tenha sido nulo o crédito efetivamente aproveitado pelo Estado cujas informações não estiverem regularizadas.

4. A forma de entrega dos recursos a cada Estado e a cada Município observará o disposto neste item:

4.1 para efeito de entrega dos recursos à unidade federada e por uma das duas formas previstas no subitem 4.3 serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

4.1.1 contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

4.1.2 contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta;

4.1.3 contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, sempre computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta;

4.2 para efeito do disposto no subitem 4.1.3, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

4.2.1 a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vencidos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos;

4.2.2 a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo subitem 4.1.3, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações;

4.3 os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma dos subitens 4.1 e 4.2.2, serão satisfeitos pela União por uma das seguintes formas:

4.3.1 entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não

inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

4.3.2 correspondente compensação;

4.4 os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos dos subitens 4.1 e 4.2, e liquidada na forma do subitem anterior, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

5. As referências deste Anexo feitas aos Estados entendem-se também feitas ao Distrito Federal.

Justificação

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como “Lei Kandir”, dispõe sobre a desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nos produtos destinados à exportação. Essa Lei teve o duplo propósito de desonrar as exportações desse tributo – para aumentar a competitividade dos produtos brasileiros, em especial as exportações de produtos primários e produtos semi-elaborados – e de compensar os Estados e o Distrito Federal mediante transferência de recursos financeiros da União. Este último propósito, que não constava do projeto de lei original, foi fruto de pleito legítimo dos Governadores.

Os critérios de transferência dos recursos da União estão definidos no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996, sendo que do montante que cabe a cada Estado, a União transfere 75% ao próprio Estado e 25% aos seus Municípios. Foram repassados R\$3,362 bilhões, em 2002, e R\$3,293 bilhões, em 2003. Para 2004, o Orçamento Geral da União prevê a transferência de R\$4,3 bilhões, conforme acordo firmado por ocasião da tramitação da Reforma Tributária.

A Lei Complementar nº 87, de 1996, foi alterada por diversas leis complementares, em especial o seu Anexo, que define os critérios e as demais condições de entrega dos recursos. A última foi a Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, que estendeu a compensação até 2006 e estabeleceu a forma de entrega dos recursos para os exercícios de 2003 a 2006. A versão anterior da Lei Complementar nº 87, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, previa que a compensação se encerraria no final do Governo Fernando Henrique Cardoso, em dezembro de 2002. Essa mudança só foi possível devido a um acordo com o então Presidente Eleito Luiz Inácio Lula da Silva.

A Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003 – relativa à Reforma Tributária – alterou a redação do art. 155, § 2º, X, a, da Constituição, para incluir na Carta Magna a não-incidência do ICMS sobre as exportações. Ademais, estabeleceu que a União entregará aos Estados e ao Distrito Federal montante a ser definido em lei complementar, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O art. 91 do ADCT estabeleceu que cabe a lei complementar definir os critérios, prazos e condições, “podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a”. Ademais, manteve a destinação de 75% dos recursos ao próprio estado e 25% aos seus municípios e estabeleceu que a entrega de recursos perdurará até que o princípio do destino seja implementado, em proporção não inferior a oitenta por cento.

O presente projeto altera a Lei Complementar nº 87, de 1996, para adequá-la às disposições da Reforma Tributária. Em primeiro lugar, define o montante de recursos a ser transferido pela União, no valor de R\$4,3 bilhões, já previsto no Orçamento Geral da União para 2004, conforme acordo firmado por ocasião da tramitação da Reforma Tributária. Esse acordo estipulou um valor global para a compensação relativa à desoneração das exportações – incluindo as exportações de produtos primários, semielaborados e manufaturados – de R\$6,5 bilhões, incluindo R\$2 bilhões do IPI-exportação e R\$3,4 bilhões relativos à Lei Kandir, na sua redação em vigor, conforme previsto originalmente no Orçamento Geral da União, além de R\$1,1 bilhão adicionais, fruto do acordo com os governadores. Somadas, as duas parcelas referentes à compensação do ICMS incidente sobre os bens primários e semi-elaborados montavam a R\$4,5 bilhões.

Entretanto posteriormente efetuou-se reestimativa das receitas vinculadas ao IPI-exportação, com uma elevação de R\$200 milhões nessa rubrica. Assim, a parcela referente à compensação dos bens primários e semi-elaborados teve de ser reduzida no mesmo montante, de forma a manter o valor estabelecido no acordo original entre a União e os governadores. Com isso, a compensação relativa ao ICMS incidente sobre os bens primários e semi-elaborados fica composta dos R\$3,4 bilhões da Lei Kandir atualmente vigente e de R\$900 milhões adicionais. A partir do exercício financeiro de 2005, esse valor será atualizado pela variação média

do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Além disso, o projeto define os critérios de repartição desses recursos para os estados, em especial, os coeficientes individuais de participação que vigorarão a partir do exercício financeiro de 2005. Nesses critérios são consideradas as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, com um coeficiente de ponderação de 0,65, o saldo da balança comercial do estado, com um coeficiente de 0,25, e o montante do aproveitamento dos créditos relativos à desoneração das exportações, com um coeficiente de 0,1. No que se refere ao saldo da balança comercial, será somado ao saldo de cada estado o valor absoluto do menor saldo comercial, de forma a permitir que sejam considerados os valores dos déficits eventualmente apresentados por algum estado. Ademais, procura-se assegurar o efetivo aproveitamento dos créditos relativos à desoneração das exportações, previsto no art. 155, § 2º, X, a, da Constituição. Esses coeficientes individuais de participação serão atualizados anualmente, com base nos dados apurados até o mês de junho do ano anterior. Tal mecanismo cria um incentivo para os estados participarem do esforço pela obtenção de superávits comerciais pelo País.

Para o exercício financeiro de 2004, os critérios de repartição dos recursos para os estados obedecerão regras especiais. Para a parcela de R\$3,4 bilhões, será utilizado o critério previsto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, atualmente em vigor. Para a parcela restante de R\$900 milhões, será utilizado o critério de distribuição acordado com os governadores de estado. Esse critério diferenciado para o ano de 2004 é uma regra de transição que visa preservar acordos políticos já realizados por ocasião da tramitação da Reforma Tributária.

O presente projeto de Lei Complementar corrige uma inadequação das versões anteriores da Lei Kandir, que baseavam o cálculo da distribuição dos recursos relativos à compensação, em grande parte, nas exportações totais de cada estado, quando, na verdade, a Lei Kandir desonerou apenas os bens primários e semi-elaborados. Os bens manufaturados já eram imunes ao ICMS desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, por isso, já faziam jus à compensação por meio do IPI-exportação, sendo inadequado o seu uso como critério para a compensação da Lei Kandir.

A inserção do saldo da balança comercial entre os critérios de cálculo da compensação financeira relativa à desoneração de ICMS das exportações cumpre um importante papel, destacado como prioridade pelo País nas últimas eleições, de fortalecer o comércio externo brasileiro, reduzindo nossa vulnerabilidade

externa e ajudando a criar postos de trabalho dentro do País. Além disso, a introdução desse critério corrige a injustiça, implícita na Lei Kandir em vigor, de não reconhecer, ao lado do esforço exportador, o esforço de geração de saldos positivos da balança comercial. Com a redação que ora propomos, essa injustiça é desfeita, e o papel destacado que muitos estados têm na geração de saldos positivos da balança comercial brasileira é reconhecido e premiado pela fórmula de distribuição. Apenas cinco Estados – Minas Gerais, Pará, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – responderam, juntos, por mais de 70% do saldo comercial do País em 2003.

Acreditamos que o projeto que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional é fiel aos princípios que orientaram a Reforma Tributária e que contribuirá para a efetiva implementação dos acordos que foram firmados durante a sua tramitação.

Portanto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares e esperamos o aperfeiçoamento desta proposição, no curso da tramitação pelas comissões técnicas desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senadora **Ana Júlia Carepa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Art. 31. Até o exercício financeiro de 2002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos estados e seus municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no anexo desta lei complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade Federada, na forma e condições detalhadas no anexo, especialmente no seu item 9, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquele em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

**LEI COMPLEMENTAR N° 115,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002**

Art. 1º O art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31. Nos exercícios financeiros de 2003 a 2006, a União entregará mensalmente recursos aos estados e seus municípios, obedecidos os montantes, os critérios, os prazos e as demais condições fixadas no anexo desta lei complementar.

.....
§ 3º A entrega dos recursos a cada unidade Federada, na forma e condições detalhadas no anexo, especialmente no seu item 3, será satisfeita, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga junto à União, bem como para o resarcimento à União de despesas decorrentes de eventuais garantias honradas de operações de crédito externas. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

.....” (NR)

ANEXO

1. A entrega de recursos a que se refere o art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será realizada da seguinte forma:

1.1.a União entregará aos estados e aos seus municípios, no exercício financeiro de 2003, o valor de até R\$3.900.000.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de reais), desde que respeitada a dotação consignada da Lei Orçamentária Anual da União de 2003 e eventuais créditos adicionais;

1.2. nos exercícios financeiros de 2004 a 2006, a União entregara aos estados e aos seus municípios os montantes consignados a essa finalidade nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais da União;

1.3. a cada mês, o valor a ser entregue aos estados e aos seus municípios corresponderá ao montante do saldo orçamentário existente no dia 1º, dividido pelo número de meses remanescentes no ano;

1.3.1. nos meses de janeiro e fevereiro de 2003, o saldo orçamentário, para efeito do cálculo da parcela pertencente a cada estado e a seus municípios, segundo os coeficientes individuais de participação definidos no item 1.5 deste Anexo, corresponderá ao montante remanescente após a dedução dos valores de entrega mencionados no art. 3º desta lei complementar;

1.3.1.1. nesses meses, a parcela pertencente aos estados que fizerem jus ao disposto no art. 3º desta lei

complementar corresponderá ao somatório dos montantes derivados da aplicação do referido artigo e dos coeficientes individuais de participação definidos no item 1.5 deste Anexo;

1.3.2.n mês de dezembro, o valor de entrega corresponderá ao saldo orçamentário existente no dia 15.

1.4. Os recursos serão entregues aos estados e aos seus respectivos municípios no último dia útil de cada mês.

1.5. A parcela pertencente a cada estado, incluídas as parcelas de seus municípios, será proporcional aos seguintes coeficientes individuais de participação:

ANEXO (Cont.)

AC	0,09104%	PB	0,28750%
AL	0,84022%	PR	10,08256%
AP	0,40648%	PE	1,48565%
AM	1,00788%	PI	0,30165%
BA	3,71666%	RJ	5,86503%
CE	1,62881%	RN	0,36214%
DF	0,80975%	RS	10,04446%
ES	4,26332%	RO	0,24939%
GO	1,33472%	RR	0,03824%
MA	1,67880%	SC	3,59131%
MT	1,94087%	SP	31,14180%
MS	1,23465%	SE	0,25049%
MG	12,90414%	TO	0,07873%
PA	4,36371%	TOTAL	100,00000%

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 155.

II – adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título do imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 2º

X – não incidirá:

a)sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b)sobre operações que destinem a outros estados petróleo, inclusive lubrificantes, com-

bustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;
c)sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º.

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 91. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a.

§ 1º Do montante de recursos que cabe a cada estado, setenta e cinco por cento pertencem ao próprio estado, e vinte e cinco por cento, aos seus municípios, distribuídos segundo os critérios a que se refere o art. 158, parágrafo único, da Constituição.

§ 2º A entrega de recursos prevista neste artigo perdurará, conforme definido em lei complementar, até que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a oitenta por cento, ao estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

§ 3º Enquanto não for editada a lei complementar de que trata o caput, em substituição ao sistema de entrega de recursos nele previsto, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos de lei do Senado que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 2004

Dispõe sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os

diferentes segmentos étnicos que compõem a sociedade brasileira, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São datas de alta significação para os segmentos étnicos nacionais, a serem comemoradas em todo o território brasileiro:

I – 19 de abril, Dia do Índio, para celebrar os povos autóctones;

II – 22 de abril, Dia do Descobrimento do Brasil, para celebrar a chegada oficial do branco europeu em território brasileiro;

III – 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, para celebrar o negro, por intermédio da data alusiva à morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, por meio de legislação específica, nas respectivas esferas, outras datas significativas para os diferentes grupos étnicos que habitam seus territórios.

Parágrafo único. A definição referida no caput deste artigo contará com a participação da sociedade e das comunidades dos territórios respectivos, considerados seus valores, sua trajetória histórica e seu contexto sóciocultural.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O intento do presente projeto de lei é regulamentar o disposto no § 2º do art. 215 da Constituição Federal, que assim reza:

Art. 215.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A convivência, as contradições e os conflitos entre os padrões culturais de três troncos básicos – o índio autóctone, o branco europeu e o negro africano —, documentados pela história oficial ou relatados pela tradição, propiciaram a formação da nacionalidade brasileira.

O dispositivo constitucional que norteia a apresentação do projeto de lei buscou sua motivação no imperativo da criação de datas comemorativas que remorem essa interação cultural formadora da sociedade nacional, sejam elas documentadas pela chamada história oficial, sejam elas fruto da evolução social, auspiciosamente constatada entre nós.

Nesse sentido, buscou-se fixar, por intermédio do presente instrumento legal, as datas destinadas às homenagens ao índio, ao branco e ao negro, com o intuito de promover sua celebração em todo o País.

Importa ressaltar que o art. 1º da proposição reitera o 19 de abril como Dia do Índio – conforme estabelece o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943 —, o 22 de abril, como Dia do Descobrimento do Brasil – marco oficial do primeiro contato do branco europeu com terras brasileiras —, e fixa o 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Essa última data, que celebra a memória de Zumbi dos Palmares, incorpora a evolução e as mudanças registradas pela sociedade nacional e resulta da militância do movimento negro pela erradicação do preconceito e pelo reconhecimento oficial dos traços negros da nossa cultura.

Parece-nos útil recordar que o nome de Zumbi dos Palmares está inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, e representa, com fidelidade, o atual estado da questão racial entre nós, hoje, significativamente diversa de alguns anos atrás, tanto no plano da sua articulação teórico-acadêmica, quanto no das crenças inerentes à cultura popular.

Por outro lado, o projeto de lei, atento à realidade da nossa Nação continental e à sua trajetória histórica, garante espaço aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a proposição de datas que homenageiem outros segmentos étnicos, habitantes dos seus respectivos territórios, e cuja significação encontre respaldo em suas tradições, em seus valores e em seu contexto sóciocultural, tendo em vista que as efemérides referem-se diretamente às crenças comuns a todos os membros de uma coletividade.

Convictos da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto de lei pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **Roseana Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO II Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cul-

tura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

(À Comissão de Educação, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 106, DE 2004

Regulamenta a concessão de incentivos destinados a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, de que tratam os §§ 3º a 5º do art. 218 e o art. 219 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União instituirá política permanente de incentivos com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, em conformidade com as disposições dos §§ 3º a 5º do art. 218 e do art. 219 da Constituição Federal.

§ 1º Os incentivos a serem concedidos em conformidade com as disposições desta lei serão de natureza fiscal ou creditícia e terão por objetivo reduzir o custo da geração interna de ciência e tecnologia em comparação com o valor do componente tecnológico contido no produto importado.

§ 2º Implementar-se-á o desenvolvimento científico e tecnológico mediante o estímulo à geração de inovações tecnológicas e ao desenvolvimento de produtos ou processos produtivos direcionados aos setores da indústria, agropecuária e prestação de serviços.

§ 3º Constitui inovação tecnológica para os efeitos desta lei:

I – a criação de um novo produto;

II – a formulação de um novo processo produtivo em condições de imprimir maior eficiência à fabricação do mesmo produto;

III – a alteração das características de um produto, que resulte no aumento de sua funcionalidade ou na melhoria de sua qualidade;

IV – a alteração das características de um processo produtivo, que resulte na obtenção de ganhos de produtividade e na redução de custos operacionais, com aumento da competitividade do produto no mercado.

§ 4º Buscar-se-á a inovação tecnológica mediante a realização das seguintes atividades:

I – pesquisa básica direcionada ao aperfeiçoamento do produto ou processo produtivo, correspondendo ao conjunto das atividades destinadas à aquisição do conhecimento científico necessário à elaboração de novos produtos ou processos produtivos;

II – pesquisa aplicada ao desenvolvimento do produto ou processo produtivo, mediante a qual os conhecimentos adquiridos com a pesquisa básica são diretamente aplicados à elaboração de novos produtos e processos produtivos ou ao seu aperfeiçoamento.

§ 5º Constituem atividades de desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos produtivos para os efeitos desta lei:

I – o desenvolvimento experimental, que corresponde ao conjunto dos trabalhos de natureza sistemática, realizados com base em conhecimentos previamente adquiridos, com o objetivo de atestar a viabilidade técnica de um novo produto ou processo produtivo ou do aperfeiçoamento introduzido em produto ou processo produtivo já existente;

II – as atividades de regularização e organização do conhecimento tecnológico, que correspondem ao conjunto dos procedimentos voltados para a certificação da conformidade tecnológica, a normalização e o patenteamento do produto ou processo produtivo, a aferição e calibragem de máquinas e equipamentos e a confecção de instrumentos específicos de medida;

III – as atividades de apoio técnico, indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados exclusivamente à execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, bem como à capacitação dos recursos humanos dedicados a essas atividades.

Art. 2º A concessão de incentivos de que trata o art. 1º desta lei priorizará as atividades produtivas com elevado nível de exigências no que se refere ao conhecimento tecnológico, destinando-se particularmente aos setores eletro-eletrônico, aeronáutico e aeroespacial, de informática e telecomunicações, de geração de energia e de atividades agropecuárias, além de outros que disponham de acentuado potencial exportador.

Art. 3º Os incentivos à ciência e tecnologia de trata o art. 1º desta lei atenderão às disposições dos arts. 14 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º A União adotará sistema de aferição de resultados da aplicação de incentivos à ciência e tecnologia, instituindo procedimentos de correção dos

valores incentivados sempre que seus objetivos não estejam sendo devidamente atingidos.

Art. 5º Os incentivos à ciência e tecnologia atualmente em vigor serão revistos à luz do sistema de aferição de resultados a que se refere o art. 4º desta lei, no prazo máximo de três anos a contar da data de sua publicação, do que resultará a manutenção ou extinção dos referidos incentivos.

Art. 6º É vedada a utilização dos incentivos de que trata esta lei com vistas à constituição de reserva de mercado de determinado produto ou à introdução de tratamento diferenciado entre produtores nacionais e estrangeiros.

Art. 7º Os Estados e o Distrito Federal poderão, mediante autorização expressa em lei estadual, vincular parcela de sua receita orçamentária ao apoio de entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sucessivas leis foram promulgadas com o objetivo de conduzir o País ao desenvolvimento científico e tecnológico, sem que até o presente momento se possa vislumbrar a tão sonhada autonomia tecnológica num horizonte temporal que não se coloque como extremamente distante.

O que tem acontecido com os incentivos soberanamente oferecidos? Por que não se produzem os resultados tão ansiosamente esperados, que libertariam nossas atividades produtivas do jugo da tecnologia importada? Por que continuam infrutíferas as iniciativas de aquisição de competitividade internacional por uma grande parcela da produção do País, especialmente no setor industrial?

Sou levada a supor que a concessão de incentivos não tenha sido cercada dos necessários cuidados para que seus objetivos possam ser devidamente atingidos. Creio que se faz necessária a adoção de um sistema de normas que regulem a concessão de incentivos, mediante a efetiva planificação das atividades a serem incentivadas e a instituição de um sistema de controle que permita verificar a efetiva realização dos objetivos. Parece-me, assim, que o primeiro passo no sentido do aperfeiçoamento do sistema de incentivos seja o da regulamentação das disposições dos arts. 218 e 219 da Constituição Federal, que fixam diretrizes gerais para sua concessão. Este é o motivo que me induziu a apresentar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004 – Senadora **Roseana Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA**TÍTULO VIII**
Da Ordem Social**CAPÍTULO IV**
Da Ciência e Tecnologia

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**Mensagem de veto Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

SEÇÃO II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de esti-

mativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV
Da Despesa Pública**SEÇÃO I**
Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispu-
ser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

SUBSEÇÃO I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo a última, a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 107, DE 2004

Institui o Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX e 48, IV, da Constituição Federal e na forma do anexo único desta lei.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque abrange os Municípios de Calçoene, Laranjal do Jari, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

§ 2º Os municípios que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento de território de município citado no § 1º deste artigo passarão a integrar, automaticamente, o Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.

Art. 2º Os programas e projetos prioritários para a execução do Plano de Desenvolvimento Regional, com especial ênfase para os relativos a recursos hídricos, turismo, meio ambiente, sistemas de transportes e infra-estrutura básica, relacionados no anexo único desta lei, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pelo Estado do Amapá e pelos Municípios abrangidos;

III – de operações de crédito internas e externas.

Art. 3º Os programas e projetos a serem implementados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque ficarão a cargo dos órgãos relacionados no Anexo Único desta lei.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque será gerido por um Conselho Deliberativo, presidido pelo Governador do Estado e integrado por representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos, e da sociedade civil.

§ 2º O Conselho Deliberativo referido no parágrafo anterior deverá ser ouvido na elaboração e gestão do Plano de Manejo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.

Art. 4º As instituições de assistência técnica e de crédito, federais, bem como aquelas que recebem recursos da União, darão tratamento preferencial aos programas e empreendimentos ecologicamente sustentáveis localizados nos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.

§ 1º Entende-se por tratamento preferencial o dever de priorizar, entre os programas e empreendimentos de todo o Estado, aqueles considerados ecologicamente sustentáveis e que estejam localizados nos Municípios referidos nesta lei, em especial quanto à concessão de crédito e de assistência técnica.

§ 2º O Ibama estabelecerá, em 180 dias, os critérios e modalidades de programas e empreendimentos que farão jus aos benefícios referidos neste artigo.

§ 3º Os juros cobrados em empréstimos oficiais destinados a programas e empreendimentos ecologicamente sustentáveis, nos termos do parágrafo anterior, receberão desconto de 50% do valor normalmente cobrado pela instituição financeira.

§ 4º As instituições referidas no **caput** deste artigo divulgarão, até 31 de dezembro de cada ano, relatório sobre os programas e empreendimentos que tenham recebido tratamento preferencial, indicando, dentre outros dados, o montante dos recursos envolvidos. Cópia do relatório deverá ser encaminhada a todas as Prefeituras abrangidas, aos órgãos ambientais federal e estadual e ao Conselho referido no art. 3º, § 1º.

Art. 5º Na repartição dos recursos financeiros de qualquer origem e que sejam destinados a programas e empreendimentos de infra-estrutura, turísticos, culturais e agroindustriais, bem como à proteção, regularização e manejo das Unidades de Conservação, a União levará em conta, como elemento preponderante, a percentagem do Estado coberta com Unidades de Conservação de Uso Integral.

Art. 6º A União, o Estado do Amapá e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º poderão firmar convê-

nios e contratos entre si, com o propósito de atender ao disposto nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada em 180 (cento e oitenta) dias.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**, PMDB – AP.

Justificação

O Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (PARNA Montanhas do Tumucumaque), no Estado do Amapá, foi criado pelo Decreto s/nº do Presidente da República, datado de 22 de agosto de 2002, possuindo área de 3.877.393 hectares, que abrange parcelas dos territórios de cinco municípios.

Como parque nacional, o PARNA Montanhas do Tumucumaque é uma unidade de conservação enquadrada, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na categoria de unidade de proteção integral, em que é admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Segundo a legislação citada, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, os municípios amapaenses que têm área nos limites do PARNA Montanhas do Tumucumaque ficam impedidos de dispor de parte considerável de seus territórios para a implementação de atividades produtivas fundamentadas na exploração direta dos recursos naturais, tais como o extrativismo mineral e vegetal, base da economia da região.

Dessa forma, é necessário instituir para os cinco municípios que têm áreas abarcadas pelo Parque, quais sejam, Calçoene, Laranjal do Jari, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, Plano de Desenvolvimento Regional que promova o fortalecimento das economias municipais, viabilizando, consequentemente, a preservação da biodiversidade do Parque. Para tanto, é necessário que a União, responsável pela criação do PARNA Montanhas do Tumucumaque, bem como por sua administração, a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em razão das restrições legais impostas à implementação de atividades econômicas na área da unidade de conservação, atue articuladamente com o Estado do Amapá e os Municípios abrangidos, direcionando recursos orçamentários e financeiros para os projetos e programas prioritários para a região.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **José Sarney**.

ANEXO ÚNICO
(ao PLS nº 107, de 2004)

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DO PARQUE
NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE**

PROPOSIÇÕES ESTRATÉGICAS

De acordo com o diagnóstico social e econômico dos cinco municípios que tiveram destinadas partes de seus territórios para a criação do Parque, podem ser indicadas as seguintes linhas de ação, com os correspondentes órgãos do Poder Executivo envolvidos em sua implementação:

- estimular a agroindústria, a fim de estabelecer bases sólidas para um novo surto de desenvolvimento do setor primário (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);
- realizar o ordenamento das atividades produtivas, de modo a conciliar a exploração das potencialidades sem comprometer a preservação dos ecossistemas (Ministério do Meio Ambiente);
- realizar pesquisas direcionadas ao desenvolvimento tecnológico, com vistas à geração de conhecimento e de formas de uso sustentável dos recursos naturais, adaptadas à realidade local (Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério do Meio Ambiente);
- apoiar as atividades relacionadas com a pesca, ampliando as estruturas de desembarque, beneficiamento e armazenamento do produto (Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca);
- ampliar e recuperar a malha viária (Ministério dos Transportes);
- combinar diferentes modalidades de transporte, integrando o trânsito terrestre e fluvial (Ministério dos Transportes);
- expandir o sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica, especialmente nas áreas rurais (Ministério de Minas e Energia);
- estimular o turismo, implantando equipamentos e serviços turísticos e promovendo as potencialidades turísticas da região, de forma a elevar a importância relativa do setor na economia (Ministério do Turismo);
- integrar os municípios ao contexto turístico estadual e federal, fazendo-os beneficiários dos incentivos fiscais e financeiros disponíveis para o setor (Ministério do Turismo);

- incentivar o manejo sustentável na extração de madeira (Ministério do Meio Ambiente);
- estimular e apoiar formas de organização da produção e de comercialização da matéria-prima local, com base no associativismo e no cooperativismo (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Ministério do Trabalho e Emprego);
- estimular os empreendimentos de pequeno e médio porte, mediante medidas capazes de fortalecer e expandir as atividades de base local (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);
- expandir o Distrito Industrial de Macapá rumo ao interior do Estado (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);
- implantar sistemas agroflorestais nas pequenas e médias propriedades (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério do Meio Ambiente);
- criar linhas de crédito para a reestruturação dos setores produtivos, com ênfase para a pequena produção (Ministério da Fazenda);
- viabilizar o acesso de novas tecnologias aos agricultores da região, com ênfase na pequena e média produção (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Ciência e Tecnologia);
- ofertar cursos profissionalizantes e implantar núcleos universitários para formação de nível superior (Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Educação);
- promover treinamentos visando melhorar o padrão de organização empresarial, por meio dos serviços de aprendizagem (Ministério do Trabalho e Emprego);
- fortalecer o ensino médio, visando ao aumento do nível de escolaridade da população (Ministério da Educação);
- ampliar a oferta de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo (Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades);
- substituir as moradias em favelas e em palaflitas (Ministério das Cidades);
- dotar a rede ambulatorial e hospitalar de infra-estrutura básica e de alta complexidade (Ministério da Saúde).

Dado que as proposições estratégicas são de caráter geral, não é possível quantificar com exatidão o montante de recursos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimento Regional. Entretanto, tendo em vista que o Parque é uma unidade de con-

servação federal e é de interesse da União viabilizar a sua preservação, os programas e projetos para a execução do Plano, além de serem financiados com recursos dos cinco municípios e do Estado do Amapá, contarão com o aporte de recursos da União, consignados no orçamento federal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 21. Compete à União:

- I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;
- II – declarar a guerra e celebrar a paz;
- III – assegurar a defesa nacional;
- IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- V – decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI – autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII – emitir moeda;

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Cria o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, localizado nos Estados do Amapá e do Pará, com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais e da diversidade biológica, bem como proporcionar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação, de recreação e turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque possui uma área total aproximada de 3.867.000 ha, com sua delimitação descrita a partir de plantas e memoriais descritivos das glebas de terras da União, elaborados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Decreto de 23 de maio de 1996, que “homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Waiápi, localizada nos Municípios de Laranjal do Jari e Amapari Estado do Amapá” e da Carta do Estado do Amapá em escala 1:1.000.000, editada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se na fronteira do Brasil com o Suriname, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°26'52" N e 54°47'32,11" WGr (ponto 01); segue em direção sul, acompanhado o limite da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, conforme Decreto de 3 de novembro de 1997, que “homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Parque do Tumucumaque, localizada nos Municípios de Almeirim, Oriximiná, Obidos e Alenquer, Estado do Pará, e Laranjal do Jari no Estado do Amapá”, passando pelos pontos de coordenadas geográficas 02°12'26,55" N e 54°40'32,36" WGr (ponto 02); 02°05'00,59" N e 54°43'10,77" WGr (ponto 03); atingindo o ponto de coordenadas geográficas 01°53'57,41" N e 54°40'21,27" WGr (ponto 04); daí, segue pelo limite da Terra Indígena citada até a margem direita do rio Jari no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'16,6" N e 54°44'50,1" WGr (ponto 05); segue a jusante pela margem direita do rio Jari, até a foz do rio Mapari (ponto 06); segue a montante pela margem direita do rio Mapari, até a confluência com o Igarapé Yaká, ponto de coordenadas geográficas 01°23'05,282" N e 53°09'13,084 WGr (ponto 07); segue a montante pela margem direita do Igarapé Yaká até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas 01°43'275" N e 53°13'31,139" WGr (ponto 08); segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas geográficas 01°50'36,636" N e 53°05'22,644" WGr (ponto 09), localizado na cabeceira do rio Inipaco; segue pelo rio Inipaco, a jusante, até o ponto de coordenadas geográficas 01°30'58,737" N e 53°02'40,808" WGr, localizado na confluência com o Igarapé Pakwar (ponto 10); segue por este igarapé, a montante, até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas 01°32'01,060" N e 52°52'55,788" WGr (ponto 11); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°31'15,081" N e 52°53'46,697" WGr (ponto 12), 01°29'19,942" N e 52°54'11,712" WGr (ponto 13), 01°28'08,206" N e 52°54'14,565" WGr (ponto 14), 01°26'22,277" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 15); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 16), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 17); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 18), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 19); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 20), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 21); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 22), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 23); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 24), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 25); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 26), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 27); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 28), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 29); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 30), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 31); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 32), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 33); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 34), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 35); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 36), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 37); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 38), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 39); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 40), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 41); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 42), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 43); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 44), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 45); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 46), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 47); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 48), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 49); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 50), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 51); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 52), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 53); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 54), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 55); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 56), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 57); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 58), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 59); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 60), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 61); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 62), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 63); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 64), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 65); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 66), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 67); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 68), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 69); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 70), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 71); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 72), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 73); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 74), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 75); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 76), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 77); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 78), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 79); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 80), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 81); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 82), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 83); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 84), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 85); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 86), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 87); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 88), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 89); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 90), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 91); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 92), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 93); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 94), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 95); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 96), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 97); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 98), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 99); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 100), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 101); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 102), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 103); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 104), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 105); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 106), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 107); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 108), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 109); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 110), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 111); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 112), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 113); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 114), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 115); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 116), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 117); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 118), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 119); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 120), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 121); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 122), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 123); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 124), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 125); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 126), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 127); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 128), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 129); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 130), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 131); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 132), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 133); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 134), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 135); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 136), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 137); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 138), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 139); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 140), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 141); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 142), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 143); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 144), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 145); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 146), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 147); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 148), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 149); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 150), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 151); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 152), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 153); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 154), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 155); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 156), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 157); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 158), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 159); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 160), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 161); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 162), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 163); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 164), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 165); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 166), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 167); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 168), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 169); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 170), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 171); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 172), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 173); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 174), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 175); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 176), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 177); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 178), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 179); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 180), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 181); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 182), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 183); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 184), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 185); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 186), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 187); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 188), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 189); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 190), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 191); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 192), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 193); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 194), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 195); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 196), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 197); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 198), 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 199); segue por linhas retas, unindo os pontos de coordenadas geográficas 01°25'55,500" N e 52°55'00,080" WGr (ponto 200), 01°25'55,500" N e 52

to15), 01°24'58,091" N e 52°54'38,623" WGr (ponto 16), 01°23'44,089" N e 52°53'20,415" WGr (ponto 17), 01°21'55,657" N e 52°54'10,763" WGr (ponto 18), e 01°20'26,221" N e 52°55'29,379" WGr, localizado na cabeceira de um formador do Igarapé Visagem (ponto 19); segue por este a jusante até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'44,453" N e 52°27'41,104" WGr, localizado na sua confluência com o rio Tucunapi (ponto 20); daí, segue a jusante pela margem direita do rio Tucunapi até sua confluência com o rio Amapari (ponto 21); segue a montante, pela margem direita do rio Amapari, até a foz do Igarapé Geladeira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°12'12" N e 52°21'24" WGr (ponto 22); segue a montante, pela margem direita deste igarapé, até sua cabeceira, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°20'10" N e 52°19'45" WGr (ponto 23); segue por linha reta até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°23'18" N e 52°19'07" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Sucuriju (ponto 24); continua por linha reta a partir deste ponto até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°25'30" N e 52°16'45" WGr, situado na cabeceira do Igarapé Batata (ponto 25); segue a jusante, pela margem direita deste igarapé, até sua foz no rio Braço do Mururé, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°33'00" N e 52°10'54" WGr (ponto 26); segue a jusante pela margem direita do rio Braço do Mururé até sua foz no rio Mururé, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°31'24" N e 52°06'24" WGr (ponto 27); segue a jusante, pela margem direita do rio Mururé, até sua foz no rio Araguari (ponto 28); continua a jusante pela margem direita do rio Araguari, até a confluência com o rio Mutum (ponto 29); segue a montante, pela margem esquerda do Rio Mutum, até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°55'57" N e 51°39'03" WGr (ponto 30); segue por linhas retas unindo os pontos de coordenadas geográficas aproximadas 02°06'42" N e 51°34'18" WGr (ponto 31), 02°15'00" N e 51°40'00" WGr (ponto 32), 02°22'30" N e 51°49'00" WGr (ponto 33), atingindo a margem do rio Anotaié, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°26'43,2" N e 51°54'45,7" WGr (ponto 34); segue a jusante pela margem direita do rio Anotaié, até sua foz no rio Oiapoque (ponto 35); segue em direção sudeste, pela fronteira do território nacional brasileiro com a Guiana Francesa, posteriormente com o Suriname, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro.

§ 1º Fica incluída nos limites do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque a faixa de terras de um quilômetro de largura, ao longo do rio Jari, localizada entre os pontos 5 e 6 do memorial descritivo, constante do caput deste artigo.

§ 2º Fica o Incra responsável pelos procedimentos necessários à cessão de uso gratuito do referido imóvel ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 3º As terras contidas nos limites descritos no art. 2º deste decreto serão, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, objeto de compensação de área de Reserva Legal dos projetos agro-extrativistas, de assentamento e de colonização, criados pelo Incra.

Parágrafo único. O Ibama e o Incra, em conjunto, no prazo de noventa dias, baixarão as normas para a efetiva implementação deste artigo.

Art. 4º Caberá ao Ibama, com a colaboração do Governo do Estado do Amapá e participação dos Governos municipais locais e da sociedade civil interessada, administrar o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

Art. 5º Participarão da análise e elaboração do Plano de Manejo do Parque, o Conselho de Defesa Nacional, por meio de sua Secretaria-Executiva, e o Ministério da Defesa.

Art. 6º No exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal no Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, estão compreendidas:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamento, estacionamentos, patrulhamento e demais operações ou atividades, indispensáveis à segurança e integridade do território nacional;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias, compatibilizadas com o Plano de Manejo da Unidade, quando fora da faixa de fronteira;

III – a implantação de programas e projetos de controle e ocupação da fronteira.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos de lei do Senado que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 2004****Acrescenta parágrafo único ao art. 219
da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 219 da Constituição Federal com a seguinte redação:

Art. 219

.....
Parágrafo único. Lei complementar regulamentará a concessão de incentivos à ciência e tecnologia, de que tratam o *caput* deste artigo e os §§ 3º a 5º do art. 218 desta Constituição.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo acrescentar ao texto constitucional a exigência de que a concessão de incentivos ao desenvolvimento científico e tecnológico, matéria tratada nos arts. 218 e 219 da Constituição Federal, constantes do Capítulo IV de seu Título VIII, da Ordem Social, seja regulamentada por lei complementar. A utilização deste instrumento legal goza da especial vantagem de não permitir que seu conteúdo possa ser alterado por simples lei ordinária que objetive, tão somente, instituir incentivo específico à geração de ciência e tecnologia.

A proposta em questão confere similaridade de tratamento entre a concessão de incentivos ao desenvolvimento científico e tecnológico e a regulação de matérias das áreas de saúde e previdência social, tratadas, respectivamente, nas Seções II e III do Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal. Face à similaridade entre o conteúdo do texto constitucional referente aos incentivos à ciência e tecnologia e o relativo às áreas de saúde e previdência social, em especial no que se refere ao relacionamento a ser mantido entre Estado e iniciativa privada e entre União e demais entes federativos, parece-me ser de inteira conveniência a extensão do uso do instrumento da lei complementar para a regulamentação dos incentivos à ciência e tecnologia, na forma do previsto pela Constituição para a saúde e previdência social.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004 – **Roseana Sarney – Demóstenes Torres – Geraldo Mesquita – Ideli Salvati – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares – Roberto Saturnino – Serys Slhessarenko – Alvaro Dias – Eduardo Azeredo – Mão Santa – Heráclito Fortes – Paulo Paim – Leomar Quintanilha – Edson Lobão – Ana Júlia Carepa – Augusto Botelho – Leonel Pavan – Arthur Virgílio – Romeu Tuma – Tião Viana – Marcos Guerra – José Agripino – João Ribeiro – Valdir Raupp – César Borges – Valmir Amaral – Patrícia Saboya Gomes.**

LEGISLAÇÃO CITADA**TÍTULO VIII
Da Ordem Social****CAPÍTULO IV**

Da Ciência e Tecnologia art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e a pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Os líderes, abaixo assinados, vêm por meio deste, solicitar a Vossa Excelência uma nova votação para a

Emenda nº 8, oferecida à Medida Provisória nº 163/04, dada como rejeitada na Sessão de ontem deste Senado Federal.

A nova votação, Senhor Presidente, se justifica pelo fato de ter havido acordo entre os líderes para que a Emenda fosse aprovada. No entanto, por descuido dos líderes, o referido acordo não foi devidamente comunicado à Mesa, que acabou entendendo que a recomendação era para rejeição da referida emenda.

O próprio relator, Senador Delcídio Amaral, em seu pronunciamento sobre a emenda, entendeu que ela era “absolutamente aceitável”, por tratar-se de sua “pouca praticidade” e por ser uma “emenda inócuia”.

Neste sentido, solicitamos que na Sessão de hoje ocorra nova votação, para que possamos aprovar a Emenda nº 8, e resgatar o acordo dos líderes firmado no Plenário do Senado.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **Aloizio Mercadante – Jefferson Péres – Arthur Virgílio – Efraim Moraes – José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – O ofício lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências

Parecer nº 340, de 2004, de Plenário, Relator revisor: Senador Romero Jucá, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Dependendo de parecer de mérito.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando foi solicitado o prazo de até as 11 horas de hoje pelo Relator revisor para apresentar o parecer sobre o mérito da matéria.

Concedo, portanto, a palavra ao nobre Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Sr. Presidente, para ordenar os trabalhos.

O Relator vai iniciar a leitura do seu relatório, que não foi distribuído. Penso que os Srs. Senadores não dispõem do relatório em suas bancadas. Peço a V. Ex^a providência no sentido de fazer chegar aos Senadores, aos gabinetes, o texto final, porque na manhã de hoje foram processados muitos entendimentos que produziram fatos positivos e que, seguramente, vão constar do relatório que o Senador Romero Jucá – creio – irá ler, mas que não são do conhecimento da Casa. Eu pediria a V. Ex^a que tomasse providências nesse sentido ou suspendesse a sessão até que o relatório que vai ser lido chegassem aos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Líder José Agripino, a Presidência pediu ao nobre Relator, tendo em vista o trabalho dos Líderes, entre os quais V. Ex^a, no sentido de encontrar o consenso para uma matéria tão complexa, que disponibilizasse, o mais rápido possível, o relatório, que já está sendo distribuído, já chega às mãos de V. Ex^a. Enquanto o Relator procede à leitura, repito, a Presidência fará com que a matéria seja colocada à disposição de todos os Srs. Parlamentares.

A Presidência agradece a colaboração de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho com muita satisfação e com muita tranquilidade apresentar o relatório sobre a Medida Provisória nº 164, que trata da Cofins da importação. Antes de entrar no mérito da questão, quero registrar que essa matéria é extremamente importante para a vida nacional, tem repercussão direta na sociedade brasileira e atende a um avanço solicitado pela empresa nacional, ao longo dos últimos anos, de acabar, de um lado, com a cumulatividade da Confins e,

de outro lado, no caso da Cofins da importação, dar condições de igualdade ao produto brasileiro. Isso porque, antes dessa medida, o produto brasileiro pagava esse imposto, e o produto importado, não.

A matéria foi votada na Câmara dos Deputados, depois veio ao Senado, e é importante registrar que foi feito um debate profícuo, durante três semanas, com setores da economia brasileira, com segmentos organizados, com representantes da agricultura, da indústria, da prestação de serviços, enfim, de todas as áreas envolvidas. Também houve debates com o Governo Federal e com a Receita Federal, que sempre dizia que era impossível abrir mão de qualquer receita, mas teve a sensibilidade de entender que questões vitais para o País seriam definidas pelo Senado. Portanto, a Receita participou da construção técnica de uma série de soluções que, apesar de implicarem a diminuição de receita, redundam em benefícios para a sociedade brasileira.

Discutimos bastante também com diversos Senadores. Houve participação direta de todos e todas as contribuições encaminhadas, todas as solicitações de audiência, todos os convites para debate foram aceitos e as contribuições colhidas, a fim de melhorar a proposta que veio da Câmara dos Deputados.

Posso registrar com satisfação que melhoramos muito a proposta encaminhada pela Câmara dos Deputados ao diminuir a carga tributária de diversos setores da economia brasileira, ao simplificar pontos importantes e operacionais e também ao criar mecanismos que impedirão a sonegação fiscal, como no caso dos monofásicos e dos combustíveis.

Eu gostaria de registrar os avanços ocorridos e listar aqui algumas áreas em que o atendimento ocorreu de forma mais substancial.

A primeira área que quero registrar é a área da saúde. A Medida Provisória nº 135 fixou a Cofins interna e, agora, na Medida Provisória nº 164, nós estamos corrigindo alguns setores internos que faziam parte da Medida Provisória nº 135, exatamente por economia processual, para que, efetivamente, entrem logo em vigor as vantagens comparativas.

Então, na área da saúde, nós estendemos ao sistema antigo, cumulativo, os setores de laboratórios, odontologia, diálise e serviços prestados na cadeia da saúde. Da mesma forma, estamos estabelecendo alíquota zero para insumos, reagentes e medicamentos, a serem definidos pelo Governo Federal, exatamente para não onerar o preço dos medicamentos e o custo do tratamento da saúde. Estamos, também, definindo alíquota zero para determinados bens de capital ligados à saúde.

No setor de agricultura, conseguimos avançar bastante. Estamos dando alíquota zero para hortaliças, frutas, ovos e material genético. Estamos dando também alíquota zero para insumos agrícolas: fertilizantes, defensivos e sementes, exatamente para não acrescer o custo da produção.

Estamos equalizando o modelo das cooperativas com a agroindústria, mas estamos, ao mesmo tempo, dando uma vantagem comparativa às cooperativas mediante a isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

No setor de embalagens, estamos resolvendo e equalizando a cadeia produtiva do PET, a cadeia produtiva do alumínio e de latas e a questão das embalagens retornáveis, exatamente para possibilitar que sejam produzidos no Brasil esses materiais de embalagem, que ficariam efetivamente prejudicados a prevalecer o modelo anterior.

No setor de aviação, retornamos o modal aviação ao sistema cumulativo antigo, como já estavam atendidos os outros sistemas modais de transporte, exatamente para não fazer nenhum tipo de distinção negativa com o setor de aviação e prejudicar pequenas empresas, como as da minha região, que atuam prestando inestimável serviço.

No setor de papéis, estamos colocando alíquota zero para o papel jornal importado e para o papel jornal nacional pelo prazo de quatro anos, porque nesse período a indústria brasileira se compromete a produzir, no Brasil, o papel jornal necessário para atender a todo o mercado interno. Hoje, 70% do consumo é de papel importado. Portanto, essa alíquota zero em quatro anos vai atender aos jornais e, também, às revistas e periódicos.

No setor de aerossol, estamos corrigindo uma distorção antiga, porque o gás utilizado para a confecção de sprays estava sendo taxado pela Cide, como se fosse um combustível, quando, na verdade, é um meio de mistura para a fabricação do spray do aerossol. Então, estamos retirando a cobrança da Cide para viabilizar também a indústria nacional. Nos últimos anos, perdemos, por conta dessa cobrança, diversas indústrias para a Argentina, e hoje o Brasil recebe esses produtos daquele país, gerando empregos na Argentina e propiciando a falta de empregos no Brasil.

Outra questão fundamental para a geração de empregos, para a competitividade do setor industrial, foi a diminuição do prazo de amortização para novos investimentos em bens de capital, de dez para quatro anos. Os novos equipamentos adquiridos terão uma vantagem comparativa significativa, porque, efetivamente, o que era diluído ao longo de dez anos passará

a ser abatido em apenas quatro anos, melhorando a situação do investidor.

Uma questão que diz respeito a minha região e também dos Senadores Arthur Virgílio, Gilberto Mestrinho e Jefferson Peres refere-se a dispositivos aprovados na Câmara dos Deputados relativos à Cofins da importação para a Zona Franca de Manaus. Foi aprovado um dispositivo na Câmara dos Deputados que isentava do Imposto de Importação os produtos e componentes para a Zona Franca, mas, ao mesmo tempo que isentava, criava um crédito para a Zona Franca que seria uma vantagem comparativa a mais em referência aos outros Estados. Isso criou uma demanda e procuramos buscar uma construção de entendimento, porque a Zona Franca precisa ter essa importação desonerada enquanto consome na própria Zona Franca ou reexporta, através de sua atividade industrial. Então, conseguimos, em negociação com a Receita Federal, um texto que dá alíquota zero ao produto, ao componente importado. Esse componente importado, ao ser transformado e reexportado, não pagará nada. Ao ser consumido na Zona Franca de Manaus, também não pagará nada. Mas, ao ser vendido para o restante do País, aí sim sofrerá a cobrança do PIS/Cofins, da forma como pagam os outros produtos nacionais. Ao mesmo tempo em que estamos dando à Zona Franca de Manaus a proteção para a importação dos componentes, estamos também não ampliando o diferencial da Zona Franca e, portanto, não estamos prejudicando os outros Estados da Federação.

No que diz respeito à questão dos monofásicos, buscamos um mecanismo para evitar a sonegação e para colocar numa cobrança única dispositivos industriais importantes para o País. Com esse modelo, o combustível se enquadra. Apesar da mudança da criação de uma alíquota **ad valorem** e de uma alíquota **ad rem**, essas são alíquotas de teto, não serão cobrados valores por elas. A posição do Governo é manter a cobrança no nível que está hoje; portanto, sem aumento de custo e de preço para o consumidor final. Além disso, estamos atendendo também, na questão dos monofásicos, à indústria automobilística e à indústria de autopieces.

Outro avanço importantíssimo ocorreu na construção civil. Havia um pleito da construção civil, que no ano passado decaiu, involuiu, para que pudesse retornar ao sistema cumulativo, exatamente porque, como não tem cadeia produtiva, a construção civil seria onerada de forma substancial. Após negociação com

o Governo, com o Ministro Palocci, conseguimos trazer a construção civil, nos próximos dois anos, para o processo cumulativo, ou seja, para o sistema antigo. Isso fará com que não se onerem os contratos, principalmente as obras públicas que estão em andamento ou para serem construídas.

Também trouxemos para o sistema antigo uma prestação de serviço extremamente absorvedora de mão-de-obra, que é exatamente a atividade de *call center*, *telemarketing* e atendimento via telefone. Estamos trazendo para o sistema antigo exatamente para possibilitar a ampliação dessa atividade e, consequentemente, uma absorção de mão-de-obra maior.

Por fim, ainda hoje, conseguimos avançar no setor de turismo. Estamos dando tratamento para o sistema antigo também, portanto cumulativo, que não será onerado.

Quanto à questão dos parques temáticos, das feiras e exposições, de todos os transportes e do atendimento à hotelaria, a utilização da hotelaria, esse é um pleito de todo o setor de turismo, da Comissão de Turismo do Senado, do próprio Ministro Walfredo dos Mares Guia, que colocou as razões, encampadas pelo Presidente Lula, Palácio do Planalto e Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, esses são os registros que eu gostaria de fazer, agradecendo a participação de todos os Senadores e Senadoras nesse processo de discussão, especialmente do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros – cujo Partido marcou posições importantes para que fosse estendida e ampliada essa diminuição da carga tributária –, dos Senadores Rodolpho Tourinho e Sérgio Guerra, que participaram dos debates diretamente, dos Líderes Arthur Virgílio, José Agripino, e dos Líderes do PTB e do PL, enfim, a todos os partidos que efetivamente colaboraram e contribuíram para que pudéssemos avançar.

Peço a aprovação deste relatório, registrando que, hoje, a Medida Provisória nº 164 está cobrando pelo teto 9.65 de todos os setores. Este relatório está excepcionalizando uma série de setores relevantes para o País. Portanto, é fundamental que seja votado, hoje, no Senado e na Câmara, para ser sancionado e começar a valer a partir de 1º de maio, o que representará, sem dúvida nenhuma, ganho para a sociedade brasileira, para a classe produtiva e para o Congresso Nacional, porque conseguiu avançar, reduzir impostos e fazer bem o seu trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 340, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Convênio nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Com a Mensagem nº 43/2004, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004 (MPV-164/04), cuja ementa consta da epígrafe. Junto com a mensagem presidencial, veio a Exposição de Motivos nº 8-MF, da mesma data, do Senhor Ministro da Fazenda.

Na Câmara dos Deputados, a MPV-164/04 recebeu cento e vinte e sete emendas, cuja íntegra, assim como respectivo quadro resumo, consta dos avulsos. Recebeu parecer por Relator designado em Plenário, em substituição ao da Comissão Mista do Congresso Nacional. No dia 17 de março de 2003 foi aprovada sob a forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004 (PLV-21/04).

O PLV-21/04 consta de 32 artigos, sendo os arts. 24 a 27 acrescentados ao texto original da MPV-164/04. Em resumo e substância, o PLV-21/04 dispõe como a seguir se relata.

Com arrimo nos arts. 149, § 2º, II, e 195, IV, da Constituição, são instituídas duas contribuições sociais para o financiamento à Seguridade Social: a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP-Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS-Importação). O art. 1º conceitua detalhadamente o campo de incidência das novas espécies tributárias instituídas e o art. 22 traz as exceções à incidência.

O art. 3º especifica o fato gerador que será a entrada dos bens, no território nacional, ou o pagamento, o crédito, a entrega, o emprego ou a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior como contraprestação por serviço prestado. Não obstante, o art. 4º especifica momentos de ocorrência do fato gerador para efeito de cálculo das contribuições.

Os arts. 5º e 6º dispõem sobre os contribuintes e os seus responsáveis solidários. Importante assinalar que são abrangidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que promovam a compra de bens e serviços no exterior.

A base de cálculo, tratada no art. 7º, é definida nos seguintes termos:

a) em relação à importação de bens, a base de cálculo é o valor aduaneiro que servir de base para o imposto de importação, acrescido do próprio imposto de importação (II) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do valor das próprias contribuições;

b) em relação à prestação de serviços, o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido para o exterior, antes da retenção do imposto de renda, acrescido do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) e do valor das próprias contribuições.

O mesmo art. 7º determina a redução da base de cálculo para diversos produtos, que menciona.

As alíquotas básicas das novas contribuições, conforme disposto no art. 8º, são de 1,65% para o PIS/PASEP-Importação e de 7,6% para a COFINS-Importação. Não obstante, os parágrafos do mesmo art. 8º tratam de diversos casos especiais, especificando alíquotas para diversos produtos, assim como reduzindo a zero, em relação a outros.

As isenções são tratadas no art. 9º, sendo de assinalar o disposto no parágrafo único, segundo o qual a isenção às contribuições (exceto quanto às importações de bens e serviços por órgãos públicos ou diplomáticos) é sujeita aos mesmos requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculados à importação. No art. 10, são dispostas regras para a transferência do benefício da isenção para o adquirente do bem transferido ou cedido.

O art. 13 dispõe sobre o prazo de recolhimento das contribuições. No caso de importação de bens, a data de registro da declaração de importação; na prestação de serviços, a data do pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa da contraprestação; no caso de permanência do bem no recinto alfandegado, a data de vencimento do respectivo prazo.

Segundo o art. 14, as normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação, referentes aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se às contribuições ora instituídas. O mesmo se aplica em relação às impor-

tações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus.

Os arts. 15 a 18 regem as condições sob as quais os valores pagos a título das contribuições ora instituídas podem ser deduzidos como crédito na apuração do valor a recolher da contribuição ao PIS/PASEP e da Cofins, incidentes sobre as operações de mercado interno. Trata-se, portanto, da integração econômica e financeira entre as contribuições incidentes na importação com aquelas, de igual denominação, incidentes nas operações internas.

Pelo que dispõe o art. 19, aplicam-se nos casos de lançamento de ofício das novas contribuições, as determinações do art. 44 da Lei nº 9.430, de 1996, as quais são genéricas para todos os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal. As multas básicas preconizadas naquele dispositivo são de setenta e cinco e cento e cinqüenta por cento, conforme o caso.

A competência para administrar e fiscalizar as novas contribuições é atribuída à Secretaria da Receita Federal. E a elas aplicam-se as normas relativas ao processo fiscal reguladas no Decreto nº 70.235, de 1972, bem como, no que couberem, as disposições da legislação do Imposto de Renda, do imposto de importação, especialmente quanto à valoração aduaneira, e da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins. Isso é o que dispõe o art. 20.

No art. 21, são introduzidas diversas alterações na Lei nº 10.833, de 2003, especificamente nos arts. 10, 15, 49, 51 e 53.

Os arts. 22 e 23 alteram, para mais, as alíquotas da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre gasolinhas (exceto de aviação) e óleo diesel, criando, inclusive, a opção de que o pagamento se dê por unidade de metro cúbico do produto, segundo os valores que estipula. De acordo com o § 5º do art. 23, o Poder Executivo fica autorizado a fixar coeficientes de redução de tais alíquotas, podendo promover sua alteração, para mais ou para menos, a qualquer tempo.

O art. 24, alterando o art. 8º da Lei nº 10.426, de 2002, trata de reduzir, de R\$500,00 para R\$20,00 por operação, a multa devida pelos tabeliães que deixarem de comunicar operações imobiliárias à Receita Federal.

O art. 25 reduz a zero a alíquota do Imposto de Renda nas remessas, para pagamento no exterior, de despesas com a promoção de atividades diversas de promoção do turismo.

O art. 26 retira os insumos da indústria cervejeira da lista anexa à Lei nº 10.833, de 2003, contemplados com alíquota zero da contribuição ao PIS/Pasep e da

Cofins e faculta à indústria de bebidas optar pelo regime de não-cumulatividade.

No art. 27, é facultado às cooperativas de produção agropecuária utilizar-se de crédito presumido, no percentual de 4,6% ou de 3,68% na aquisição, respectivamente de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas, de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para utilização no processo produtivo, ou de produtos acabados recebidos de cooperado. Esse crédito presumido será considerado no cálculo do montante devido da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nas operações internas.

Os arts. 28 a 31 dispõem sobre a data a partir da qual produzem efeitos disposições contidas na Lei nº 10.833, de 2003, inclusive em virtude das alterações introduzidas por este PLV.

Em sua exposição de motivos, assim o Senhor Ministro da Fazenda justifica a edição da Medida Provisória nº 164, de 2004:

2. As contribuições sociais ora instituídas dão tratamento isonômico entre a tributação dos bens produzidos e serviços prestados no País, que sofrem a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento Seguridade Social (COFINS), e os bens e serviços importados de residentes ou domiciliados no exterior, que passam a ser tributados às mesmas alíquotas dessas contribuições.

3. Considerando a existência de modalidades distintas de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins – cumulativa e não-cumulativa – no mercado interno, nos casos dos bens ou serviços importados para revenda ou para serem empregados na produção de outros bens ou na prestação de serviços, será possibilitado, também, o desconto de créditos pelas empresas sujeitas à incidência não-cumulativa do PIS/Pasep e da Cofins, nos casos que especifica.

4. A proposta, portanto, conduz a um tratamento tributário isonômico entre os bens e serviços produzidos internamente e os importados: tributação às mesmas alíquotas e possibilidade de desconto de crédito para as empresas sujeitas à incidência não cumulativa. As hipóteses de vedação de créditos vigentes para o mercado interno foram estendidas aos bens e serviços importados sujeitos às contribuições instituídas por esta medida provisória.

5. As contribuições ora instituídas têm como fato gerador a importação de bens e de serviços de residentes ou domiciliados no

exterior e por base de cálculo, na hipótese de importação de bens, o valor aduaneiro desses bens importados, acrescido do Imposto de Importação – II, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do valor das próprias contribuições, e, na hipótese de importação de serviços, o valor desses serviços antes da retenção do Imposto de Renda, acrescido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e do valor das próprias contribuições.

6. A apuração das contribuições dar-se-á na data do registro da declaração de importação de bens submetidos a despacho para consumo, nas hipóteses de importação de bens, e na data do pagamento, do crédito, da entrega, do emprego ou da remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior, na hipótese de importação de serviços. 7. A proposta estabelece isenção das contribuições nos moldes da regra isencional vigente para o Imposto sobre Produtos Industrializados vinculados à importação, tais como: importações realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes; bagagem de viajantes procedentes do exterior; bens adquiridos em loja franca, no País; objetos de arte recebidos em doação por museus instituídos e mantidos pelo Poder Público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública.

8. Estende às contribuições ora instituídas os regimes aduaneiros especiais, que compreendem as normas relativas à suspensão do pagamento do Imposto de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados vinculado à importação.

9. Atribui-se à Secretaria da Receita Federal as atividades de administração, cobrança e fiscalização das contribuições instituídas pela medida provisória proposta, bem como estabelece que as contribuições sujeitam-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e, subsidiariamente, às disposições da legislação aduaneira, do Imposto de Renda e da

Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive quanto a penalidades e acréscimos aplicáveis.

10. Objetivando evitar evasão fiscal e regular o mercado de combustível, a proposta altera a alíquota **ad valorem** da Contribuição do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de gasolina e óleo diesel, bem como estabelece a incidência mediante alíquotas específicas, por opção do contribuinte.

11. Em obediência ao princípio da anterioridade nonagésimal previsto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, propõe-se que a medida provisória entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

II – Admissibilidade

Nos termos do art. 62 da Constituição, o Presidente da República pode, em caso de relevância e urgência, adotar medida provisória, com força de lei, devendo submetê-la de imediato ao Congresso Nacional.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, é enfatizado que “justifica-se a edição de medida provisória diante da relevância e urgência em equalizar, mediante tratamento isonômico, principalmente após a instituição da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins não-cumulativa e da Emenda Constitucional nº 42, de 2003, a tributação dos bens e serviços produzidos no País com importados de residentes ou domiciliados no exterior, sob pena de prejudicar a produção nacional, favorecendo as importações pela vantagem comparativa proporcionada pela não-incidência hoje existente, prejudicando o nível de emprego e a geração de renda no País”.

O ilustre Relator da medida provisória na Câmara dos Deputados assim se pronunciou:

Entendemos que a relevância da matéria está bem fundamentada na Exposição de Motivos que acompanha a medida provisória em análise. Com a instituição das novas contribuições, os bens e os serviços importados de residentes ou domiciliados no exterior passam a ter tratamento isonômico com os bens produzidos e os serviços prestados no País. A tributação será feita mediante a aplicação de alíquotas idênticas às já existentes e haverá a possibilidade de desconto das contribuições pagas na importação para as empresas sujeitas à incidência não-cumulativa, estendendo-

se para as contribuições sobre importação as hipóteses de vedação de créditos vigentes para o mercado interno.

Parece-nos, também que a matéria é urgente. Como sabemos, recentemente foram instituídos regime não-cumulativos para a contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e para a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). O primeiro já está em vigor há, aproximadamente, um ano e o segundo vige há poucos dias. Ademais, ao final do ano passado, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, que permitiu a instituição de contribuições sociais sobre importação. Em face desse novo regramento, e absolutamente imperioso que essas novas exações sejam instituídas o quanto antes, pois, caso contrário, a demora na equalização da tributação de bens e serviços nacionais e importados pode prejudicar a produção interna, o que poderia abalar a estabilidade macroeconômica do País.

III – Adequação Financeira e Orçamentária

A Consultoria de Orçamentos do Senado Federal emitiu nota técnica, atestando a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 164, de 2004, nos termos regimentais.

IV – Mérito

Não remanesce qualquer sombra de dúvida sobre a importância e o mérito da matéria tratada na medida provisória sob exame. Com efeito, era reivindicação antiga dos produtores brasileiros, ao lado da desoneração do sistema produtivo, a equalização tributária dos produtos e serviços importados com os similares nacionais.

Conforme se depreende das razões expostas pelo Senhor Ministro da Fazenda, a instituição das novas contribuições veio atender a essa necessidade da economia nacional, complementando a introdução, já aprovada recentemente pelo Congresso Nacional, da não-cumulatividade para a Contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins.

Aliás, registro importante é a integração financeiro tributária entre as novas contribuições, incidentes na importação, com as contribuições similares (PIS/Pasep e Cofins) incidentes nas operações de mercado interno. Conforme o disposto nos arts. 15 a 18, o valor pago na importação será utilizado como crédito na apuração do valor pago no mercado interno. Dessa forma,

promove-se a equiparação do produto importado com o similar nacional já de maneira integrada na filosofia da não-cumulatividade.

Essa integração, além disso, atenua bastante o alegado impacto de aumento de carga tributária que alguns vêm, exageradamente, na criação das novas incidências sobre a importação de bens e serviços. Na verdade, ao circular na economia interna, tais bens e serviços já seriam normalmente taxados pelas contribuições ao PIS/Pasep e Cofins, com a desvantagem de estar onerando financeiramente o sistema produtivo. Agora, já serão taxados na entrada no País e, ao proporcionar crédito, diminuirão o impacto financeiro do sistema produtivo no momento de recolher as contribuições sobre as operações internas.

Algum aumento de carga tributária ocorrerá, certamente, principalmente porque as novas incidências alcançarão os bens e serviços importados também pelas pessoas físicas. Ou seja, aqueles que, normalmente, não circulam na economia e vão direto ao consumidor e, antes, ficavam livres da taxação. Acontece, porém, que, nesse caso, a taxação é importantíssima sob o aspecto de equiparação deles com os similares nacionais. Justamente por ficarem livres da incidência, proporcionavam concorrência desleal com o produto nacional, o que, agora, desaparecerá.

As alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados, mediante o acréscimo dos arts. 24 a 27, representaram avanços e aperfeiçoaram o texto original da medida provisória. Conforme descrito no relatório, tais novos artigos trataram de medidas importantes, tais como a adaptação da legislação da contribuição ao PIS/Pasep e da Cofins incidentes no mercado interno sobre a indústria de bebidas; a redução da alíquota do Imposto de Renda sobre remessas ao exterior para cobrir despesas com promoção do turismo e, principalmente, com a adequação das alíquotas dessas mesmas contribuições, no mercado interno, sobre as gasolinhas (exceto de aviação) e sobre o óleo diesel. Este relator, em conjunto com a Liderança do Governo e outras lideranças da Casa, buscou submeter o texto do PLV a minucioso exame técnico e político, com vistas ao seu aperfeiçoamento. Ao longo de todo o processo, participaram os dirigentes e técnicos da Secretaria da Receita Federal.

Foi aberta audiência a todos os representantes dos setores econômicos, e o pleito de cada um foi examinado com o maior cuidado e boa vontade.

Presidiu a todo o processo a consciência de que se trata de uma inovação tributária das mais importantes que se fizeram no País, desde longo tempo, cumulando com a circunstância de que as novas contribuições, incidentes sobre a importação de bens e serviços,

integram-se financeiramente, mediante o mecanismo de aproveitamento de crédito, com as contribuições homônimas já existentes para o mercado interno.

Na verdade, mais do que a preocupação de integração puramente financeira, foi premente o extremo cuidado para que se produzisse a mais perfeita harmonização de carga tributária entre as novas e antigas contribuições, de modo que o efeito de ambas as taxações – a sobre a importação e a sobre as operações de mercado interno – tenham o efeito o mais neutro possível sobre a estrutura e o funcionamento do mercado.

O pensamento central é o de que a contribuição para o PIS/PASEP-Importação e a COFINS-Importação tem objetivo preponderantemente econômico, acima do financeiro. Mais do que arrecadatórias, as novas contribuições têm a declarada finalidade de proporcionar isonomia tributária entre os bens e serviços estrangeiros e os similares nacionais.

A partir dessas premissas, evidenciou-se a necessidade de vários ajustes no texto do PLV. Ajustes instrumentalizados na adequação de base de cálculo ou de alíquota para diversos produtos e setores, tais como o de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, de máquinas e veículos, autopeças, pneus, etc.

O mecanismo de integração entre as novas e as antigas contribuições, ou seja, o regime de creditamento, também demandou vários ajustes, assim como o do regime (de cumulatividade ou de não-cumulatividade) em relação a diversos setores e produtos.

Por isso, foi necessária a introdução de diversas alterações na legislação da contribuição ao PIS/PASEP e Confins vigentes para o mercado interno. Cumpre lembrar, aliás, que muitas dessas alterações decorreram da experiência colhida pelos órgãos técnicos de administração tributária e dos problemas vivenciados após o início de vigência do regime de não-cumulatividade estabelecido para aquelas contribuições.

O resultado final representou o melhor possível em termos de ajuste técnico e de acordo político para o texto do PLV e, sem dúvida alguma, muitos avanços foram alcançados no sentido de, sem significativa perda de receita para o Erário, adequar o máximo possível a tributação para o melhor funcionamento do mercado.

V – Voto

Considerando o exposto, reconhecendo a relevância e a urgência da Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, voto pela sua admissibilidade.

No mérito, considerando, além do mais, a constitucionalidade, juridicidade, adequação técnica legis-

lativa e financeira do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, voto pela sua aprovação na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21 (SUBSTITUTIVO), DE 2004, NOS TERMOS DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Incidência

Art. 1º Ficam instituídas a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público Incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços – PIS/PASEP-Importação e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS-Importação, com base nos arts. 149, § 2º, inciso II, e 195, inciso IV, da Constituição, observado o disposto no seu art. 195, § 6º.

§ 1º Os serviços a que se refere o **caput** deste artigo são os provenientes do exterior prestados por pessoa física ou pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, nas seguintes hipóteses:

- I – executados no País; ou
- II – executados no exterior, cujo resultado se verifique no País.

§ 2º Consideram-se também estrangeiros:

- I – bens nacionais ou nacionalizados exportados, que retornem ao País, salvo se:
 - a) enviados em consignação e não vendidos no prazo autorizado;
 - b) devolvidos por motivo de defeito técnico para reparo ou para substituição;
 - c) por motivo de modificações na sistemática de importação por parte do país importador;
 - d) por motivo de guerra ou de calamidade pública; ou
 - e) por outros fatores alheios à vontade do exportador;
- II – os equipamentos, as máquinas, os veículos, os aparelhos e os instrumentos, bem

como as partes, as peças, os acessórios e os componentes, de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno pelas empresas nacionais de engenharia e exportados para a execução de obras contratadas no exterior, na hipótese de retornarem ao País.

Art. 2º As contribuições instituídas no art. 1º não incidem sobre:

I – bens estrangeiros que, corretamente descritos nos documentos de transporte, chegarem ao País por erro inequívoco ou comprovado de expedição e que forem redestinados ou devolvidos para o exterior;

II – bens estrangeiros idênticos, em igual quantidade e valor, e que se destinem à reposição de outros anteriormente importados que se tenham revelado, após o desembarço aduaneiro, defeituosos ou imprestáveis para o fim a que se destinavam, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

III – bens estrangeiros que tenham sido objeto de pena de perdimento, exceto nas hipóteses em que não sejam localizados, tenham sido consumidos ou revendidos;

IV – bens estrangeiros devolvidos para o exterior antes do registro da declaração de importação, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

V – pescado capturado fora das águas territoriais do País por empresa localizada no seu território, desde que satisfeitas as exigências que regulam a atividade pesqueira;

VI – bens aos quais tenha sido aplicado o regime de exportação temporária;

VII – bens ou serviços importados pelas entidades benficiaentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição, observado o disposto no art. 10 desta lei;

VIII – bens em trânsito aduaneiro de passagem, accidentalmente destruídos;

IX – bens avariados ou que se revelem imprestáveis para os fins a que se destinavam, desde que destruídos, sob controle aduaneiro, antes de despachados para consumo, sem ônus para a Fazenda Nacional; e

X – o custo do transporte internacional e de outros serviços, que tiverem sido computados no valor aduaneiro que serviu de base de cálculo da contribuição.

CAPÍTULO II Do Fato Gerador

Art. 3º O fato gerador será:

I – a entrada de bens estrangeiros no território nacional; ou

II – o pagamento, o crédito, a entrega, o emprego ou a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior como contraprestação por serviço prestado.

§ 1º Para efeito do inciso I do **caput** deste artigo, consideram-se entrados no território nacional os bens que constem como tendo sido importados e cujo extravio venha a ser apurado pela administração aduaneira.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica:

I – às malas e às remessas postais internacionais; e

II – à mercadoria importada a granel que, por sua natureza ou condições de manuseio na descarga, esteja sujeita a quebra ou a decréscimo, desde que o extravio não seja superior a 1% (um por cento).

§ 3º Na hipótese de ocorrer quebra ou decréscimo em percentual superior ao fixado no inciso II do § 2º deste artigo, serão exigidas as contribuições somente em relação ao que excede a 1% (um por cento).

Art. 4º Para efeito de cálculo das contribuições, considera-se ocorrido o fato gerador:

I – na data do registro da declaração de importação de bens submetidos a despacho para consumo;

II – no dia do lançamento do correspondente crédito tributário, quando se tratar de bens constantes de manifesto ou de outras declarações de efeito equivalente, cujo extravio ou avaria for apurado pela autoridade aduaneira;

III – na data do vencimento do prazo de permanência dos bens em recinto alfandegado, se iniciado o respectivo despacho aduaneiro antes de aplicada a pena de perdimento, na situação prevista pelo art. 18 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

IV – na data do pagamento, do crédito, da entrega, do emprego ou da remessa de valores na hipótese de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se, inclusive, no caso de despacho para consumo de bens im-

portados sob regime suspensivo de tributação do imposto de importação.

CAPÍTULO III Do Sujeito Passivo

Art. 5º São contribuintes:

I – o importador, assim considerada a pessoa física ou jurídica que promova a entrada de bens estrangeiros no território nacional;

II – a pessoa física ou jurídica contratante de serviços de residente ou domiciliado no exterior; e

III – o beneficiário do serviço, na hipótese em que o contratante também seja residente ou domiciliado no exterior.

Parágrafo único. Equiparam-se ao importador o destinatário de remessa postal internacional indicado pelo respectivo remetente e o adquirente de mercadoria entrepostada.

Art. 6º São responsáveis solidários:

I – o adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora;

II – o transportador, quando transportar bens procedentes do exterior ou sob controle aduaneiro, inclusive em percurso interno;

III – o representante, no País, do transportador estrangeiro;

IV – o depositário, assim considerado qualquer pessoa incumbida da custódia de bem sob controle aduaneiro; e

V – o expedidor, o operador de transporte multimodal ou qualquer subcontratado para a realização do transporte multimodal.

CAPÍTULO IV Da Base de Cálculo

Art. 7º A base de cálculo será:

I – o valor aduaneiro, assim entendido, para os efeitos desta lei, o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo do imposto de importação, acrescido do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente no desembarço aduaneiro e do valor das próprias contribuições, na hipótese do inciso I do **caput** do art. 3º desta lei; ou

II – o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido para o exterior, antes da

retenção do imposto de renda, acrescido do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS – e do valor das próprias contribuições, na hipótese do inciso II do **caput** do art. 3º.

§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 8% (oito por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se aos prêmios de seguros não enquadrados no disposto no inciso X do art. 2º.

§ 3º A base de cálculo fica reduzida:

I – em 30,2% (trinta inteiros e dois décimos por cento), no caso de importação, para revenda, de caminhões chassis com carga útil igual ou superior a 1.800kg (mil e oitocentos quilogramas) e caminhão monobloco com carga útil igual ou superior a 1.500kg (mil e quinhentos quilogramas), classificados na posição 87.04 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI – observadas as especificações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal; e

II – em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de importação, para revenda, de máquinas e veículos classificados nos seguintes códigos e posições da TIPI: 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05 e 8706.00.10 Ex 01 (sómente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90).

§ 4º O ICMS incidente comporá a base de cálculo das contribuições, mesmo que tenha seu recolhimento diferido.

CAPÍTULO V Das Alíquotas

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta lei, das alíquotas de:

I – 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 1º As alíquotas, no caso de importação de produtos farmacêuticos, classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no

código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, são de:

- I – 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), para o PIS/PASEP-Importação;
- II – 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), para a COFINS-Importação;

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, são de:

- I – 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação;
- II – 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 3º Na importação de máquinas e veículos, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da NCM, as alíquotas são de:

- I – 2% (dois por cento), para o PIS/PASEP-Importação;
- II – 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da NCM, aplica-se, exclusivamente, aos produtos autopropulsados.

§ 5º Na importação dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da NCM, as alíquotas são de:

- I – 2% (dois inteiros por cento), para o PIS/Pasep-Importação;
- II – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), para a Cofins-Importação.

§ 6º A importação de embalagens para refrigerante e cerveja, referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e de embalagem para água, fica sujeita à incidência do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas naquele artigo, com a alteração inserida pelo art. 21 desta lei.

§ 7º A importação de refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de que trata esta lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

§ 8º A importação de gasolinas e suas correntes, exceto de aviação, e óleo diesel e suas correntes, gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural, querosene de aviação fica sujeita à incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas previstas no art. 23 desta lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

§ 9º Na importação de autopeças, relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, exceto quando efetuada pela pessoa jurídica fabricante de máquinas e veículos relacionados no art. 1º da referida lei, as alíquotas são de:

- I – 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), para o PIS/Pasep-Importação;
- II – 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), para a Cofins-Importação.

§ 10. Na importação de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d da Constituição Federal de 1988, ressalvados os referidos no inciso IV do § 12 deste artigo, quando destinado à impressão de periódicos, as alíquotas são de:

- I – 0,8% (oito décimos por cento), para a contribuição para o PIS/Pasep-Importação;
- II – 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), para a Cofins-Importação.

§ 11. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer as alíquotas do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, incidentes sobre:

- I – produtos químicos e farmacêuticos classificados nos capítulos 29 e 30 da NCM;
- II – produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM; e

§ 12. Ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições, nas hipóteses de importação de:

- I – partes, peças e componentes, destinados ao emprego na conservação, modernização e conversão de embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro;

- II – embarcações construídas no Brasil e transferidas por matriz de empresa brasileira de navegação para subsidiária integral no exterior, que retomem ao registro brasileiro como propriedade da mesma empresa nacional de origem;

III – papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta lei, ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento do consumo interno;

IV – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4802.61.91, 4801.00.90, 4802.61.99, 4810.19.89 e

4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno;

V – máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão.

VI – aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa.

VII – partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM.

VIII – nafta petroquímica, código 2710.11.41 da NCM;

IX – gás natural destinado ao consumo em unidades termelétricas integrantes do Programa Prioritário de Termelétricas – PPT; e

X – produtos hortícolas e frutas, classificados nos capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI;

XI – Semen e Embriões da posição 05.11 da NCM.

§ 13.0 Poder Executivo regulamentará:

I – o disposto no 10; e

II – a utilização do benefício da alíquota zero de que tratam os incisos I a VII do § 12.

CAPÍTULO VI

Da Isenção

Art. 9º São isentas das contribuições de que trata o art. 1º desta lei:

I – as importações realizadas:

a) pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

b) pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes;

c) pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e pelos respectivos integrantes;

II – as hipóteses de:

a) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

b) remessas postais e encomendas aéreas internacionais, destinadas a pessoa física;

c) bagagem de viajantes procedentes do exterior e bens importados a que se apliquem os regimes de tributação simplificada ou especial;

d) bens adquiridos em loja franca no País;

e) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras;

f) bens importados sob o regime aduaneiro especial de **drawback**, na modalidade de isenção;

g) objetos de arte, classificados nas posições 97.01, 97.02, 97.03 e 97.06 da NCM, recebidos em doação, por museus instituídos e mantidos pelo Poder Público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública; e

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo somente serão concedidas se satisfeitos os requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, vinculado à importação.

Art. 10. Quando a isenção for vinculada à qualidade do importador, a transferência de propriedade ou a cessão de uso dos bens, a qualquer título, obriga ao prévio pagamento das contribuições de que trata esta lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos bens transferidos ou cedidos:

I – a pessoa ou a entidade que goze de igual tratamento tributário, mediante prévia

decisão da autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal;

II – após o decurso do prazo de 3 (três) anos, contado da data do registro da declaração de importação; e

III – a entidades benéficas, reconhecidas como de utilidade pública, para serem vendidos em feiras, bazares e eventos semelhantes, desde que recebidos em doação de representações diplomáticas estrangeiras sediadas no País.

Art. 11. A isenção das contribuições, quando vinculada à destinação dos bens, ficará condicionada à comprovação posterior do seu efetivo emprego nas finalidades que motivaram a concessão.

Art. 12. Desde que mantidas as finalidades que motivaram a concessão e mediante prévia decisão da autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, poderá ser transferida a propriedade ou cedido o uso dos bens antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 10 desta lei, contado da data do registro da correspondente declaração de importação.

CAPÍTULO VII Do Prazo de Recolhimento

Art. 13. As contribuições de que trata o art. 1º desta lei serão pagas:

I – na data do registro da declaração de importação, na hipótese do inciso I do **caput** do art. 3º desta lei;

II – na data do pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, na hipótese do inciso II do **caput** do art. 3º desta lei;

III – na data do vencimento do prazo de permanência do bem no recinto alfandegado, na hipótese do inciso III do **caput** do art. 4º desta lei.

CAPÍTULO VIII Dos Regimes Aduaneiros Especiais

Art. 14. As normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação relativas aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também às importações, efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, de bens a serem empregados na elaboração de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a emprego em processo de industrialização por estabelecimentos ali instalados, consoante

projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata o art. 5º a da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal estabelecerá os requisitos necessários para a suspensão de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IX Do Crédito

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da cofins, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar crédito, para fins de determinação dessas contribuições, em relação às importações sujeitas ao pagamento das contribuições de que trata o art. 1º desta lei, nas seguintes hipóteses:

I – bens adquiridos para revenda;

II – bens e serviços utilizados como insu-
mo na prestação de serviços e na produção ou
fabricação de bens ou produtos destinados à
venda, inclusive combustível e lubrificantes;

III – energia elétrica consumida nos es-
tabelecimentos da pessoa jurídica;

IV – aluguéis e contraprestações de ar-
rendamento mercantil de prédios, máquinas
e equipamentos, embarcações e aeronaves,
utilizados na atividade da empresa;

V – máquinas, equipamentos e outros
bens incorporados ao ativo imobilizado, adqui-
ridos para utilização na produção de bens des-
tinados à venda ou na prestação de serviços.

§ 1º O direito ao crédito de que trata este artigo e o art. 17 desta lei aplica-se em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de e serviços a partir da produção dos efeitos desta lei.

§ 2º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá ser-lhe nos meses subseqüentes.

§ 3º O crédito de que trata o **caput** deste artigo será apurado mediante a aplicação das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, sobre o valor que serviu de base de cálculo das contribuições, na forma do art. 7º desta lei, acrescido do valor do IPI vinculado à importação, quando integrante do custo de aquisição.

§ 4º Na hipótese do inciso V do **caput** deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor da depreciação ou amortização contabilizada a cada mês.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se, no que couber, as disposições dos §§ 7º a 9º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 6º O disposto no inciso II do **caput** deste artigo alcança os direitos autorais pagos pela indústria fonográfica desde que estes direitos tenham se sujeitado ao pagamento das contribuições de que trata esta lei.

§ 7º Opcionalmente, o contribuinte poderá descontar o crédito de que trata o § 4º deste artigo, relativo à importação de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor correspondente a um quarenta e oito avos do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal.

§ 8º As pessoas jurídicas importadoras, nas hipóteses de importação de que tratam os incisos a seguir, devem observar as disposições do art. 17 desta lei:

I – produtos dos §§ 1º a 3º e 5º a 7º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda;

II – produtos do § 8º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda, ainda que ocorra fase intermediária de mistura;

III – produtos do § 9º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda ou à utilização como insumo na produção de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002;

IV – produto do § 1º do art. 8º desta lei.

Art. 16. É vedada a utilização do crédito de que trata o art. 15 desta lei nas hipóteses referidas nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º e no art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Gera direito aos créditos de que tratam os arts. 15 e 17 a importação efetuada com isenção, exceto na hipótese de os produtos serem revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

Art. 17. As pessoas jurídicas importadoras dos produtos referidos nos §§ 1º a 3º e 5º a 10 do art. 8º desta lei poderão descontar crédito, para fins de determinação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação desses produtos, nas hipóteses:

I – dos §§ 1º a 3º e 5º a 7º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda;

II – do § 8º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda, ainda que ocorra fase intermediária de mistura;

III – do § 9º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda ou à utilização como insumo na produção de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002;

IV – do § 10 do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda ou à impressão de periódicos.

§ 1º As pessoas jurídicas submetidas ao regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação dos produtos referidos no § 6º do art. 8º desta lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, bem como em relação à importação desses produtos e demais produtos constantes do Anexo Único da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Os créditos de que tratam este artigo serão apurados mediante a aplicação das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda, no mercado interno, dos respectivos produtos, na forma da legislação específica, sobre o valor de que trata o § 3º do art. 15 desta lei.

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 6º e 7º do art. 8º desta lei, os créditos serão determinados com base nas alíquotas específicas referidas nos arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, os créditos dos demais produtos constantes do Anexo Único da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, serão determinados com base nas alíquotas de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 8º desta lei.

§ 5º Na hipótese do § 8º do art. 8º desta lei, os créditos serão determinados com base nas alíquotas específicas referidas no art. 23 desta lei.

Art. 18. No caso da importação por conta e ordem de terceiros, os créditos de que tratam os arts. 15 e 17 desta lei serão aproveitados pelo encomendante.

CAPÍTULO X Do Lançamento de Ofício

Art. 19. Nos casos de lançamentos de ofício, serão aplicadas no que couber as disposições dos arts. 43 e 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO XI

Da Administração do Tributo

Art. 20. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração e a fiscalização das contribuições de que trata esta lei.

§ 1º As contribuições sujeitam-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência do crédito tributário e de consulta de que trata o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem como, no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, do imposto de importação, especialmente quanto à valoração aduaneira, e da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal editará, no âmbito de sua competência, as normas necessárias à aplicação do disposto nesta lei.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

Art. 21. Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 10, 12, 15, 25, 27, 32, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 56 e 90 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º.....

.....

IV – de venda de álcool para fins carburantes;

.....

..... ” (NR)

“Art. 2º

.....

§ 1º Excetua-se do disposto no **caput** a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas:

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, nele relacionados;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00,

84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI;

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas, para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, das autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma Lei;

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI;

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação;

VII – no art. 51 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água, refrigerante e cerveja, classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e

VIII – no art. 49 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 ex 02, todos da TIPI.

§ 2º Excetua-se do disposto no **caput** a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea **d** da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sêmens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI.” (NR)

“Art. 3º

.....

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos:

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e

b) no § 1º do art. 2º desta Lei;

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

.....

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Pode – SIMPLES;

.....

§ 1º Observado o disposto no § 15, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º sobre o valor:

.....
§ 2º Não dará direito a crédito o valor:
I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, este último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

.....

.....
§ 6º.....

.....
I – seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela constante do **caput** art. 2º;

.....

.....
.....
§ 13. Deverá ser estornado o crédito da Cofins relativo a bens adquiridos para revenda ou utilizados como insumos na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, que tenham sido furtados ou roubados, inutilizados ou de-

teriorados, destruídos em sinistro ou, ainda, empregados em outros produtos que tenham tido a mesma destinação.

§ 14. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º sobre o valor correspondente a um quarenta e oito avos do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal.

§ 15. O crédito, na hipótese de aquisição, para revenda, de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea **d** da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no § 2º do art. 2º desta Lei.” (NR)

“Art. 6º

.....
II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas,

.....
.....
“Art. 10.

.....
VI – sociedades cooperativas, exceto as de produção agropecuária, sem prejuízo das deduções de que trata o art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o art. 17 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, não lhes aplicando as disposições do § 7º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, e as de consumo;

.....
IX – as receitas decorrentes de venda de jornais e periódicos e de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

.....
XIII – as receitas decorrentes de serviços:

.....
a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas; e

b) de diálise, raio X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia e de banco de sangue;

XV – as receitas decorrentes de vendas de mercadorias realizadas pelas pessoas jurídicas referidas no art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;

XVI – as receitas decorrentes de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, e as decorrentes da prestação de serviço de transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo;

XVII – as receitas auferidas por pessoas jurídicas, decorrentes da edição de periódicos e de informações neles contidas, que sejam relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia;

XVIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);

XIX – as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas de **call center, telemarketing, tele-cobrança e de tele-atendimento em geral**;

XX – as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2006;

XXI – as receitas auferidas por parques temáticos, e as decorrentes de serviços de hotelaria e de organização de feiras e eventos, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e do Turismo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os recolhimentos efetuados de acordo com a atual redação do inciso IX deste artigo.” (NR)

“Art. 12.

§ 2º O crédito presumido calculado segundo os §§ 1º e 9º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição, em decorrência do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 3º desta Lei, destinados à fabricação dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, de 21 de dezembro de 2000,

10.485, de 3 de julho de 2002, e 10.560, de 13 de novembro de 2002, ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição.

§ 8º As disposições do § 7º não se aplicam aos estoques de produtos adquiridos a alíquota zero, isentos ou não alcançados pela incidência da contribuição.

§ 9º O montante do crédito presumido de que trata o § 7º será igual ao resultado da aplicação do percentual de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor do estoque.

§ 10 O montante do crédito presumido de que trata o § 7º, relativo às pessoas jurídicas referidas no parágrafo único do art. 56 desta lei, será igual ao resultado da aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor dos bens em estoque adquiridos até em 31 de janeiro de 2004, e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor dos bens em estoque, adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2004. “(NR)

“Art. 15. Aplica-se à contribuição para o PIS/PAS-BP não-cumulativa de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o disposto:

I – nos incisos I e II do § 3º do art. 1º;
II – nos incisos VI, VII e IX do **caput** e nos §§ 1º, incisos II e III, 6º, inciso I, e 10 a 15 do art. 3º;

III – nos §§ 3º e 4º do art. 6º;

IV – nos arts. 7º, 8º;

V – no art. 10, incisos VI, IX e XI a XXI; e

VI – no art. 13.”

“Art. 25. A pessoa jurídica encomendante, no caso de industrialização por encomenda, sujeita-se, conforme o caso, às alíquotas previstas nas alíneas **a** ou **b**, do inciso I, do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos nelas referidas.

..... ”(NR)

“Art. 27.

§ 3º A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física ou jurídica beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do imposto de Renda na Fonte, bem como

apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre:

I – os pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica beneficiária e o respectivo imposto de renda retido na fonte;

II – os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte;

III – a indicação do advogado da pessoa física ou jurídica beneficiária.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos depósitos efetuados pelos Tribunais Regionais Federais antes de 1º de fevereiro de 2004.” (NR)

“Art. 32.

I – cooperativas, relativamente à CSLL.

II – empresas estrangeiras de transporte de valores;

..... ;
Parágrafo único.

I – a título de transporte internacional de valores efetuados por empresa nacional;

..... (NR)”

“Art. 34.

.....
Parágrafo único. A retenção a que se refere o caput não se aplica na hipótese de pagamentos relativos à aquisição de gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação e demais derivados de petróleo e gás natural.” (NR)

“Art. 49. A contribuição para o PIS/PASEP e a Cofins devidas pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos classificados nas posições 22.01, 22.02, 22.03 (cerveja de malte) e no código 2106.90.10 Ex 02 (preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante), todos da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, serão calculadas sobre a receita bruta decorrente da venda destes produtos, respectivamente, com a aplicação das alíquotas de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento).

§ 1º O disposto neste artigo, relativamente aos produtos classificados nos códigos 22.01, 2202 da TIPI, alcança, exclusivamente, água, refrigerante e cerveja sem álcool.

.....NR)

“Art. 50.

.....

III – verniz, tipo pasta de alumínio e folha de alumínio troquelada gravada, classificados respectivamente nos códigos 3208.90.29 e 7607.19.10, quando adquiridos por pessoa jurídica fabricante de latas de alumínio, classificadas no código 76 12.90.19 da TIPI, e destinada à produção deste produto.” (NR)

“Art. 51. As receitas decorrentes da venda e da produção sob encomenda de embalagens, pelas pessoas jurídicas industriais ou comerciais e pelos importadores, destinadas ao envasamento dos produtos relacionados no art. 49 desta Lei, ficam sujeitas ao recolhimento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS fixadas por unidade de produto, respectivamente, em:

.....
II – embalagens para água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI:

a) classificadas no código TIPI 3923.30.00: R\$ 0,0170 (dezessete milésimos do real) e R\$ 0,0784 (setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final; e

b) pré-formas classificadas no Ex 01 do código de que trata a alínea “a” desse inciso, com faixa de gramatura:

b.1) até 30g: R\$ 0,0102 (cento e dois décimos de milésimo do real) e R\$ 0,0470 (quarenta e sete milésimos do real);

b.2) acima de 30g até 42g: R\$ 0,0255 (duzentos e cinqüenta e cinco décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1176 (um mil e cento e setenta e seis décimos de milésimo do real); e

b.3) acima de 42g: R\$ 0,0425 (quatrocentos e vinte e cinco décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1960 (cento e noventa e seis milésimos do real);

III – embalagens de vidro não retomáveis classificadas no código 7010.90.21 da TIPI, para refrigerantes ou cervejas: R\$ 0,0294 (duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo do real) e 0,1360 (cento e trinta e seis milésimos do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final;

IV – embalagens de vidro retomáveis, classificadas no código 7010.90.21 da TIPI, para refrigerantes ou cervejas: R\$ 0,294 (milésimos do real) e R\$ 1,36 (um real e trinta e

seis centavos), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final.

.....NR)
"Art. 52.

I – água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, R\$ 0,0212 (duzentos e doze décimos de milésimo do real) e R\$ 0,0980 (noventa e oito milésimos do real);

.....
"Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas nos arts. 51 e 52 desta Lei, os quais poderão ser alterados para mais ou para menos, ou extintos, em relação aos produtos ou sua utilização, a qualquer tempo."(NR)

"Art.56.

.....
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos incisos I e II do art. 51." (NR)

"Art. 90. Até a entrada em vigor da lei a que se refere o art. 89, permanecem sujeitas às normas da legislação da Cofins vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º, as pessoas jurídicas que, no ano calendário imediatamente anterior, tenham auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) multiplicado pelo número de meses de efetiva atividade, e se dediquem exclusiva e cumulativamente à atividade de desenvolvimento, instalação, suporte técnico e consultoria de software, desde que não detenham participação societária em outras pessoas jurídicas, nem tenham sócio ou acionista pessoa jurídica ou pessoa física residente no exterior.

.....
Art. 22. Os dispositivos legais a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

I – art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998:

.....
"Art. 4º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASBP e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins devidas pelos produtores e importadores de derivados de petróleo, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento) e 23,44% (vinte inteiros e quaren-

ta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II – 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) e 19,42% (dezenove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel e suas correntes;

III – 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) e 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás líquido de petróleo – GLP; dos derivados de Petróleo e Gás.

..... "(NR)
II – art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002:

.....
Art. 2º A contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, relativamente à receita bruta decorrente da venda de querosene de aviação, incidirá uma única vez, nas vendas realizadas pelo produtor ou importador, às alíquotas de 5% (cinco por cento) e 23,2% (vinte e três inteiros e dois décimos por cento), respectivamente.

.....
Art. 23. O importador ou fabricante dos produtos referidos nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 1998, e no art. 2º da Lei nº 10.560, de 2002, poderá optar por regime especial de apuração e pagamento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, no qual os valores das contribuições são fixados por unidade de metro cúbico do produto, respectivamente, em:

I – R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) e R\$ 651,40 (seiscientos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), para gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II – R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para óleo diesel e suas correntes;

III – R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos) e R\$ 551,40 (quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), para o gás líquido de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

IV – R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) e R\$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), para o querosene de aviação.

.....
§ 12 A opção prevista neste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo

efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subseqüente ao da opção.

§ 2º Excepcionalmente para o ano-calendário de 2004, a opção poderá ser exercida até o último dia útil do mês de maio, produzindo efeitos, de forma irretratável, a partir do dia 1º de maio.

§ 3º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção.

§ 4º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de outubro do ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas neste artigo, os quais poderão ser alterados, para mais ou para menos, ou extintos, em relação aos produtos ou sua utilização, a qualquer tempo.

Art. 24. O inciso III do § 2º do art. 8º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 2º

.....
III – será de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais);
..... ” (NR)

Art. 25. O disposto no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, aplica-se, também, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2004, às remessas para o exterior vinculadas ao pagamento de despesas relacionadas com a promoção de destinos turísticos brasileiros.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, entende-se por despesas vinculadas à promoção de destinos turísticos brasileiros aquelas decorrentes de pesquisa de mercado, participação em exposições, feiras e eventos semelhantes, inclusive aluguéis e arrendamentos de estandes e locais de exposição.

Art. 26. Ficam excluídos do Anexo Único da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a cевада cerjeira, o malte não torrado, inteiro ou partido, o malte torrado, inteiro ou partido, os cones de lúpulo triturados, moídos ou em **pellets**, os sucos e extratos vegetais de lúpulo, o verniz, tipo pasta de alumínio, as preparações

antioxidantes, os tereftalato de etileno, destinado a produção de garrafas, o ácido algínico, garrafas e garrafões de plásticos, esboços de garrafas de plástico, latas de aço, a folha troquelada gravada, latas de alumínio e rolhas e tampas de metais comuns, classificados, respectivamente, nos códigos 1003.00.91, 1107.10.10, 1107.20.10, 1210.20.10, 1302.13.00, 3208.90.29, 3824.90.41, 3907.60.00, 3913.10.00, 3923.30.00, 3923.30.00 Ex 01, 73.10.21.10, 7607.19.10, 7612.90.19 e 8309.90.00, todos da TIPI.

§ 1º As pessoas jurídicas referidas no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar crédito na forma do art. 3º da citada Lei, em relação aos produtos de que trata o **caput** deste artigo, quando destinados à industrialização própria, independentemente de terem optado pela tributação pelo regime especial de apuração e pagamento da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, fixadas por unidade de litro do produto.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também ao direito de descontar crédito na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 27. O Poder Executivo poderá autorizar o desconto de crédito nos percentuais que estabelecer e para os fins referidos no art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, relativamente às despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos, inclusive pagos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior.

§ 1º Poderão ser estabelecidos percentuais diferenciados no caso de pagamentos ou créditos a residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida ou com sigilo societário.

§ 2º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer, até os percentuais de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 8º desta Lei, as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de não-cumulatividade das referidas contribuições, nas hipóteses que fixar.

Art. 28. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de:

I – papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo;

II – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência

desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno;

III – produtos hortícolas e frutas, classificados nos capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI; e

IV – partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM.

Art. 29. As disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, do art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, e do art. 53 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, alcançam também o comerciante atacadista.

Art. 30. Considera-se aquisição, para fins do desconto do crédito previsto nos arts. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, a versão de bens e direitos neles referidos, em decorrência de fusão, incorporação e cisão de pessoa jurídica domiciliada no País.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente nas hipóteses em que fosse admitido o desconto do crédito pela pessoa jurídica fusionada, incorporada ou cindida.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a partir da data de produção de efeitos do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, conforme o caso.

Art. 31. É vedado, a partir do último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, o desconto de créditos apurados na forma do inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, relativos à depreciação ou amortização de bens e direitos de ativos imobilizados adquiridos até 30 de abril de 2004.

§ 1º Poderão ser aproveitados os créditos referidos no inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, apurados sobre a depreciação ou amortização de bens e direitos de ativo imobilizado adquiridos a partir de 1º de maio.

§ 2º O direito ao desconto de créditos de que trata o § 1º deste artigo não se aplica ao valor decorrente da reavaliação de bens e direitos do ativo permanente.

§ É também vedado, a partir da data a que se refere o **caput**, o crédito relativo a aluguel e contraprestação de arrendamento mercantil de bens que já tenham integrado o patrimônio da pessoa jurídica.

Art. 32. O art. 41 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 6º As contribuições sociais incidentes sobre o faturamento ou receita bruta e sobre o valor das importações, pagas pela pessoa jurídica na aquisição de bens destinados ao

ativo/permanente, serão acrescidas ao custo de aquisição.” (NR)

Art. 33. O art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, com a redação dada pela Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao estabelecimento equiparado a industrial, de que trata o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.” (NR)

Art. 34. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.548, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

a) produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00 – 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) e 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00 – 2,2% (dois inteiros e dois décimo por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento);

”(NR)

“Art. 3º

§ 1º

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas na alínea “a” do inciso I do art. 12 sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

....”(NR)

Art. 35. O art. 3º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

.....

§ 3º A receita de comercialização dos gases propano classificado no código 2711.12, butano classificado no código 2711.13, todos da NCM, e a mistura desses gases, quando destinados à utilização como propelentes em embalagem tipo aerosol, não estão sujeitos à incidência da CIDE-Combustíveis até o limite quantitativo autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e nas condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.” (NR)

Art. 36. Os arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tabela de Incidência do imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis centésimos por cento), respectivamente.

.....”(NR)

“Art. 3º As pessoas jurídicas fabricantes e os importadores, relativamente às vendas dos produtos relacionados nos Anexos I e II desta Lei, ficam sujeitos à incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS às alíquotas de:

I – 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e

7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, nas vendas para fabricante:

a) de veículos e máquinas relacionados no art. 1º desta Lei; ou

b) de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, quando destinadas à fabricação de produtos neles relacionados;

II – 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) e 10,8% (dez inteiros e oito décim

mos por cento), respectivamente, nas vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a relação de produtos discriminados nesta Lei, inclusive em decorrência de modificações na codificação da TIPI.

§ 2º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, relativamente à receita bruta auferida por comerciante atacadista ou varejista, com a venda dos produtos de que trata:

I – o **caput** deste artigo; e

II – o **caput** do art. 1º, exceto quando auferida pelas pessoas jurídicas a que se refere o art. 17, § 5º, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

§ 3º Os pagamentos efetuados pela pessoa jurídica fabricante dos produtos relacionados no art. 1º a pessoa jurídica fornecedora de autopeças, exceto pneumáticos e câmaras de ar, estão sujeitos à retenção na fonte da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) para a contribuição para o PIS/PASEP e 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para a COFINS.

§ 5º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora de autopeças.

§ 6º Na hipótese de a pessoa jurídica fabricante dos produtos relacionados no art. 1º revender produtos constantes dos Anexos I e II desta Lei, serão aplicadas, sobre a receita auferida, as alíquotas previstas no inciso II do **caput** deste artigo.” (NR)

“Art. 5º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI, relativamente às vendas que fizerem, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente.

..... ”(NR)

Art. 37. Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 5º A e 11 da Lei nº 10.637, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 3º.....

IV – de venda de álcool para fins carburantes;

..... ”(NR)

“Art. 2º.....

§ 1º Exceuta-se do disposto no **caput** a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas:

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal nele relacionados;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI;

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma Lei;

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI;

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água,

refrigerante e cerveja classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e

VIII – no art. 49 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 2202, 2203 e 2106.90.10 ex 02, todos da TIPI.

§ 2º Exceuta-se do disposto no **caput** a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea “d” da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sêmens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI.” (NR)

“Art. 3º.....

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos:

a) os incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei; e

b) no § 1º do art. 2º desta Lei;

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º sobre o valor:

.....
 § 2º Não dará direito a crédito o valor:
 I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, este último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

..... ” (NR)

“Art. 5º

.....
 II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

.....
 “Art. 5ºA – Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.”

.....
 “Art. 11.

.....
 § 2º O crédito presumido calculado segundo os §§ 1º e 7º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.

.....
 § 5º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição, em decorrência do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 3º desta Lei, destinados à fabricação dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.485, de 3 de julho de 2002, e 10.560, de 13 de novembro de 2002, ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição.

.....
 § 6º As disposições do § 5º não se aplicam aos estoques de produtos adquiridos a alíquota zero, isentos ou não alcançados pela incidência da contribuição.

.....
 § 7º O montante de crédito presumido de que trata o § 5º será igual ao resultado da

.....
 aplicação do percentual de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque, inclusive para as pessoas jurídicas fabricantes dos produtos referidos no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 10.833, de 2003.” (NR)

Art. 38. A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS fica suspensa no caso de venda a pessoa jurídica sediada no exterior, com contrato de entrega no território nacional, de insumos destinados à industrialização, por conta e ordem da encomendante sediada no exterior, de máquinas e veículos classificados nas posições 87.01 a 87.05 da TIPI.

§ 1º Consideram-se insumos, para os fins deste artigo, os chassis, as carroçarias, as peças, as partes, os componentes e os acessórios.

§ 2º Na hipótese dos produtos resultantes da industrialização por encomenda serem destinados:

I – ao exterior, resolve-se a suspensão das referidas contribuições; ou

II – ao mercado interno, serão remetidas obrigatoriamente à pessoa jurídica a que se refere o § 5º do art. 17, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, por conta e ordem da pessoa jurídica domiciliada no exterior, com suspensão da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 3º A utilização do benefício da suspensão de que trata este artigo obedecerá o disposto no § 6º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001.

Ar. 39. As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica, relativamente aos atos cooperativos, ficam isentas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às sociedades cooperativas de consumo de que trata o art. 69 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 40. A incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins ficará suspensa no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem à pessoa jurídica preponderantemente exportadora, que se dedique à elaboração de produtos classificados nos capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex-01 no código 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código 2209.00.00 e 2501.00.00, e nas posições 21.01 a 21.05.00, todos da Tipi.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao

da aquisição, houver sido superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 2º Nas notas fiscais relativas à vendas de que trata o caput, deverá constar a expressão "Saída com suspensão da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A suspensão das contribuições não impede a manutenção e a utilização dos créditos pelo respectivo estabelecimento industrial, fabricante das referidas matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, as empresas adquirentes deverão:

I – atenda aos termos e às condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;

II – declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos.

Art. 41. Ficam incluídos no campo de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, tributados à alíquota de 30% (trinta por cento), os produtos relacionados nos códigos 2401.10.20, 2401.10.30, 2401.10.40 e na subposição 2401.20 da Tipi.

§ 1º A incidência do imposto independe da forma de apresentação, acondicionamento, estado ou peso do produto.

§ 2º Quando a industrialização for realizada por encomenda, o imposto será devido na saída do produto do estabelecimento que o industrializar e o encenadante responderá solidariamente com estabelecimento industrial pelo cumprimento da obrigação principal e acréscimos legais.

§ 3º As disposições deste artigo produzirão efeitos a partir do primeiro decêndio posterior ao terceiro mês contado da mesma publicação.

Art. 42. Opcionalmente, as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real receitas de venda dos produtos de que tratam os §§ 1º a 3º e 5º a 9º do art. 8º desta lei poderão adotar, antecipadamente, o regime de incidência não-cumulativa da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 1º A opção será exercida até o dia 31 de maio de 2004, de acordo com as normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia primeiro de maio de 2004.

§ 2º Não se aplicam as disposições dos arts. 45 e 46 desta lei às pessoas jurídicas que efetuarem a opção na forma do caput deste artigo.

Art. 43. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de que trata o art. 89 da Lei nº 10.833, de 2003.

Art. 44. Ficam revogados:

I – o § 4º do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000; II – o §§ 10 e 11 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002; e

III – os §§ 5º, 6º, 11 e 12 do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 1º Os efeitos das revogações de que trata o caput dar-se-á a partir do quarto mês subsequente ao de publicação desta lei.

§ 2º A partir da produção de efeitos do disposto no caput, relativamente aos incisos II e III, ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, incidentes na importação e na comercialização, no mercado interno de matérias-primas, de fertilizantes e defensivos, classificados no capítulo 31 da Tipi, e de sementes para semeaduras na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 45. Produzem efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao publicação desta lei, quanto às alterações efetuadas em relação à Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, as disposições constantes desta lei:

I – nos §§ 1º a 3º, 5º, 8º, 9º e 10 do art. 8º;
II – no art. 15;
III – no art. 16;
IV – no art. 17;
V – no art. 22; e
VI – no art. 26.

Parágrafo único. As disposições de que tratam os incisos I a VI do caput, na redação original da Medida Provisória nº 164, de 2004, produzem efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 46. Produzem efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de publicação desta Lei o disposto:

I – nos arts. 1º, 12, 25, 50 e art. 51, incisos II e IV, da Lei nº 10.833, de 2003, com a redação dada pelo art. 21 desta Lei;

II – nos arts. 1º e 3º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pelo art. 34 desta Lei;

III – nos arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pelo art. 36 desta Lei, observado o disposto no art. 47;

IV – nos arts. 1º, 2º, 3º e 11 da Lei nº 10.637, de 2002, com a redação dada pelo art. 37 desta Lei; e

V – no art. 38 desta Lei.

Art. 47. O disposto nos §§ 3º a 5º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada por esta Lei, produz efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao de publicação desta Lei.

Art. 48. Produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005 o disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 49. Os arts. 55 a 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, produzem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004, relativamente à hipótese de que trata o seu art. 52.

Art. 50. Os arts. 49 e 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, em relação às alterações introduzidas pelo art. 21 desta Lei, produzem efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 51. O disposto no art. 53 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a alteração introduzida pelo art. 21 desta Lei, produz efeito a partir de 29 de janeiro de 2004.

Art. 52. Excepcionalmente para o ano-calendário de 2004, a opção pelo regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderá ser exercida até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei, produzindo efeitos, de forma irretratável, a partir do mês subsequente ao da opção, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2004, ressalvadas as disposições contidas nos artigos anteriores.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2004. – Senador **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável, nos termos do novo Projeto de Lei de Conversão nº 25, que apresenta.

Continuamos a discussão do Projeto de Lei de Conversão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Hélio Costa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, começo agradecendo ao Relator, Senador Romero Jucá, por ter aceitado o debate. Fui convocado pelo setor agropecuário para apresentar as propostas tanto das cooperativas quanto dos agricultores representados pela Confederação Nacional da Agricultura. O Senador Romero Jucá aceitou, em todas as ocasiões, o debate das nossas propostas. Não posso deixar de reconhecer também que houve essa mesma postura por parte do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, o que permitiu avanços.

A Medida Provisória nº 164, da forma como veio para o Senado, seria, sem nenhuma dúvida, maléfica

para a produção nacional. Os produtores rurais têm dado uma enorme contribuição para o Brasil, proporcionando superávit na balança comercial. Esse setor também é responsável por 20% dos empregos diretos e por mais 20% dos indiretos, o que representa o maior percentual de empregos de um segmento econômico gerado em nosso País, num momento em que o desemprego é o grande desafio a vencer. Esse setor tem sido também a alavancas do desenvolvimento nacional. Nós não poderíamos aceitar que agora ele fosse prejudicado em nome de argumentos que sempre foram conduzidos para justificar o aumento da carga tributária, sobretudo beneficiar a indústria, que está neste momento praticamente parada em nosso País em função da situação econômica em que nos encontramos.

A indústria teve intensa participação nas negociações. Seus representantes com certeza entenderão que não é afundando a agricultura na crise ou em mais impostos que a indústria vai se fortalecer. Ao contrário, só vai se fortalecer se tivermos o fortalecimento da agricultura. Não haverá fortalecimento da indústria se a agricultura for debilitada e enfraquecida.

E conseguimos, de ontem para hoje, um avanço que considero fundamental – aqui está o Senador Jonas Pinheiro que participou diretamente de todas as negociações. Ontem o que se considerava, Senador Sérgio Guerra, que nos acompanhou em todos os momentos, era a tese de que, para os insumos agropecuários, houvesse a cobrança de PIS e Cofins com a possibilidade de se reduzir ou de se creditar em 70%. E, para se creditar em 70%, estavam com esse direito as cooperativas, as indústrias, as exportadoras. Mas aí há um problema, Senador Jonas Pinheiro: se vigorasse essa regra, teríamos o extermínio de muitas pequenas e médias cooperativas que não importam e não exportam e que são responsáveis em nosso País pela execução de atividades econômicas importantes. E o que é mais importante: a questão social seria muito prejudicada, porque essas pequenas e médias cooperativas devem continuar exercendo suas atividades, até porque as grandes cooperativas pouco se interessam por algumas atividades que só elas desenvolvem e que seriam suprimidas se mantivéssemos a regra que havia sido estabelecida até ontem à noite.

Ontem à noite conseguimos então esse avanço, isentando os insumos agropecuários de PIS e Cofins, o que considero a alteração mais importante que foi feita na Medida Provisória Nº 164. Ao isentar os insumos, também se acaba com o crédito presumido e, com isso, evidentemente, há setores da economia que serão prejudicados. Considero que as cooperativas foram contempladas; os agricultores foram contem-

plados em parte porque evidentemente nem todos os produtos agropecuários ficarão livres da incidência de PIS e Cofins, mas os insumos, sim. Na composição do custo de produção, teremos, com a isenção de PIS e Cofins, a impossibilidade desse aumento. Vamos impedir o aumento do custo de produção que poderia chegar em até 10%, para algumas culturas que utilizam fertilizantes intensamente.

Quando falamos em insumos, é preciso considerar que os fertilizantes participam com cerca de 40% do total do custo dos insumos em determinadas culturas. Então, têm um peso muito forte os fertilizantes. Infelizmente não temos todos os componentes químicos que vão constituir as fórmulas de adubos e fertilizantes que utilizamos. Por termos de importar grande parte deles, somos obrigados a ficar na dependência de empresas estrangeiras que exportam. Se estivéssemos taxando PIS e Cofins na importação desses insumos, estaríamos taxando, na verdade, não apenas os agricultores, mas todos os consumidores, porque no prato de comida do brasileiro pesaria mais um imposto. É claro que isso não combina nem com o Fome Zero, não combina com a necessidade que temos de incluir cerca de 40 milhões de pessoas neste País, que consomem uma alimentação muito abaixo dos índices recomendados pela Organização Mundial de Saúde e que não consomem mais por falta de salário ou, muitas vezes, pela péssima distribuição da safra que colhemos, que é grande, mas muito mal distribuída geograficamente.

Sr. Presidente, a medida provisória, da forma como veio da Câmara, praticamente dizimaria as cooperativas. Teríamos, como consequência, muitos problemas com as cooperativas brasileiras.

Lembro aqui um compromisso assumido pelo Senador Aloizio Mercadante, invocando o testemunho do Senador Sérgio Guerra e do Senador Jonas Pinheiro. Afirmação do Senador Aloizio Mercadante e também do Senador Rodolpho Tourinho, que participou de todas as negociações:

Se as regras que estão sendo colocadas prejudicarem as cooperativas – vou repetir – se as regras que estiverem sendo colocadas na Medida Provisória nº 164, se essas regras levarem ao prejuízo as cooperativas, penalizarem as cooperativas, editaremos [compromisso do Líder do Governo] uma medida provisória até julho, para que o Congresso Nacional vote.

Lembro aqui o compromisso da PEC nº 77, que até hoje não foi votada. Creio mesmo que esse compromisso, recém-assumido com um setor produtivo fundamental, para assegurar os empregos, o desen-

volvimento econômico e a balança comercial venha a ser cumprido, porque foi assumido diante de todas as lideranças representativas do setor: a OCB, a OCPAR e cooperativas do meu Estado.

Não sabemos ainda qual será o impacto sobre as cooperativas. Não sabemos se essa medida vai ser boa para as pequenas cooperativas, porque elas não vão importar, nem exportar. Então, temo que possa haver problemas com relação às pequenas cooperativas, embora a própria Receita afirme que, na média, nenhuma cooperativa vai perder. Isso significa que, abaixo da média, alguém vai perder.

Espero que o Líder do Governo cumpra o compromisso assumido perante todas as Lideranças do setor e perante os Senadores que foram chamados – inclusive eu, que agradeço – para discutir. Vou testemunhar e cobrar esse compromisso. Se essas cooperativas perderem, quero ver aqui um projeto de lei ou uma medida provisória que corrija a distorção com relação a elas.

De outro lado, quero fazer um apelo ao Senador Romero Jucá, no que diz respeito aos transportadores autônomos. Esses vão pagar PIS e Cofins sobre 100% do preço do frete, mas advirto para o fato de que o custo da mão-de-obra no frete significa 20%. Por que, então, a base de cálculo é toda a conta do frete se a mão-de-obra custa 20%?

Senador Romero Jucá, estou fazendo um apelo a V. Ex^a porque levei esse assunto a V. Ex^a; muitos outros foram atendidos, mas esse não.

Os transportadores autônomos não podem pagar sobre 100% do frete. A conta será colocada na mesa do consumidor brasileiro. Os transportadores autônomos precisam pagar sobre 20% do frete, porque é esta a conta que se deve fazer, ou seja, o custo da mão-de-obra sobre o frete. O custo do frete é composto de vários componentes e 20% é mão-de-obra.

Renovo o meu apelo. Ainda há tempo para que V. Ex^a, como Relator, aceite minha emenda, incorpore-a ao relatório e faça justiça aos transportadores autônomos deste País. E desejo dizer, Senador Romero Jucá, que queremos acompanhar os efeitos da medida provisória que o Governo quer implantar a partir do dia 1º de Maio, para cobrar os compromissos que foram feitos. E, se houver distorções, vamos corrigi-las no curso dos trabalhos do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, por enquanto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Medida Provisória Nº 164, com relatoria do ilustre Senador Romero Jucá, vem numa hora importantíssima para a economia nacional.

Nós, na expectativa das soluções apresentadas pelo Relator, tínhamos sérias preocupações e as expusemos em diferentes ocasiões no Plenário do Senado, principalmente do ponto de vista de um Estado, o Estado que represento, o Estado de Minas Gerais, essencialmente agrícola e industrial em determinadas regiões, como a região central e a região metalúrgica, e que, certamente, defende posições da agricultura nacional, defende posições que são relevantes para a economia do nosso Estado.

Eu tive a oportunidade de rapidamente conversar com o Relator, Senador Romero Jucá, e S. Ex^a me antecipou que está atendendo às insistentes sugestões e aos apelos que foram feitos nessas últimas semanas, principalmente com relação ao setor da agricultura. Os defensivos agrícolas terão alíquota zero. Isso, certamente, vem ao encontro a tudo aquilo que foi discutido em razão das preocupações da economia mineira. Eu quero ressaltar principalmente o que vai acontecer com essa alíquota zero no algodão em Minas Gerais. Minas já foi o maior produtor de algodão do Brasil, um dos maiores da América Latina e hoje, lamentavelmente, importamos algodão, principalmente do Estado do Paraná e de outros Estados, para atender à indústria têxtil do nosso Estado. Se tivéssemos que aplicar o que foi proposto, certamente, toda a indústria algodoeira, todos aqueles que hoje recomeçam o plantio do algodão em Minas Gerais, até por sugestão de um ilustre prefeito do PMDB, o Prefeito de Tupaciguara, Alexandre Berquó, que reiniciou a atividade do plantio do algodão em Minas Gerais, perderiam, porque, com uma sobrecarga de 9%, não teríamos como sobreviver.

Entendo que o Relator, atendendo a essa solicitação, beneficia não apenas o Estado de Minas Gerais, a indústria algodoeira, o meu Estado, notadamente nas regiões do Triângulo Mineiro e do norte de Minas, mas também atende a vários outros Estados da Federação.

No que diz respeito ainda à agricultura, o Relator atende, especialmente no meu Estado, à questão dos fertilizantes, dos adubos, dos insumos, das sementes, que ficam também com a alíquota zero. Isso é importante para o nosso Estado de Minas Gerais. Algumas regiões do nosso Estado têm na agricultura sua principal fonte de sobrevivência. O sul de Minas é um exemplo da agricultura nacional; a Zona da Mata é uma região frutícola; a Região das Vertentes em Minas é uma região de hortifrutigranjeiros. A maior produção do Estado está diretamente na Região das Vertentes; e o café,

na região leste do Estado e na região sul de Minas. Toda a atividade agrícola do nosso Estado sofreria de forma brutal se não fôssemos atendidos pelo Relator da medida provisória no que diz respeito à alíquota da Cofins na agricultura.

Da mesma forma o setor saúde. Se tivéssemos que arcar com as imposições do aumento da Cofins no setor da saúde, estaríamos prejudicando principalmente os hospitais públicos, que dependem diretamente da contribuição. Na verdade, não foi possível, no caso da saúde, fazer a alíquota zero, mas conseguimos voltar com a alíquota para 3,65, permitindo assim pelo menos a sobrevivência dos hospitais públicos em todo o País.

E quero citar especificamente a questão levantada pelo ilustre Senador Osmar Dias com respeito às transportadoras. Ainda recentemente, Senador Osmar Dias, eu ocupava esta tribuna para lembrar que os caminhoneiros nacionais, que já lutam com tantas dificuldades nas nossas estradas esburacadas, é que vão pagar esse preço, que, evidentemente, no fim da linha, será repassado para o consumidor. Nós, que insistimos em inúmeras oportunidades para que o item transporte de carga fosse incluído nas apreciações do Relator, vamos fazer coro com a posição do ilustre Senador pelo Estado do Paraná, Osmar Dias, pedindo que o Relator faça uma revisão da sua posição, pois temos absoluta consciência de que se trata de uma classe que trabalha, que vive em função do seu dia-a-dia à frente do volante de um caminhão pelo Brasil inteiro, transportando cargas por toda a extensão do território nacional. Então, é evidente que esse setor precisa de atenção especial do Relator.

Ainda há tempo. Vejo que nesta tarde haverá inúmeras oportunidades de levantar alguns pontos da relatoria do Senador Romero Jucá para apreciação do Plenário. Havendo essa possibilidade, tenho certeza de que o líder Aloizio Mercadante também vai se interessar por esse processo, e vamos encontrar um caminho para atender também a esse setor tão importante da economia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores quero destacar a preocupação do Relator com as empresas de comunicação do País, que vivem um momento difícil, notadamente aquelas que dependem do parque gráfico com a importação do papel para jornal e revista. Essas empresas todas estão sendo atendidas em sua reivindicação quanto à importação do papel para jornal e importação do papel para revistas. Não fosse a sensibilidade do Relator, poderia agravar-se ainda mais a situação da imprensa nacional, das empresas de comunicação nacionais, que são dependentes, evidentemente, da importação do papel.

Nos bens de capitais, a redução de dez para quatro anos para as deduções é importantíssima e, certamente, será vista rapidamente por todos aqueles que estão no processo. Só tenho a lembrar que nós, mineiros principalmente – e tenho certeza sobre os Senadores e Deputados de Minas Gerais que representam o Estado –, temos enorme preocupação com a concentração de recursos na mão da União.

Já tive a oportunidade de citar hoje, desta tribuna, dados que são realmente preocupantes no que diz respeito a Minas Gerais. O Estado de Minas Gerais recebeu apenas 0,94%, em 2004, do percentual de toda a contribuição que fez, ou seja, o Estado contribui com 10% do PIB nacional e recebeu de volta, em 2004, 0,99%.

De 1999 a 2003 a arrecadação nacional com a Cofins passou de R\$32,2 bilhões para R\$59,6 bilhões. Mas isso também não ajudou o nosso Estado de Minas Gerais, como não ajudou os outros Estados, porque, na realidade, a contribuição que vai para o Estado só se dá naquele setor que é compartilhado. E foi um setor não compartilhado da arrecadação da Cofins que cresceu 187%. O setor compartilhado só cresceu 19,4%. É muita diferença. Naquele espaço onde se pode mexer no dinheiro, onde se pode mandar uma parte para o Estado, o crescimento é 19%, e onde não se pode tocar, ficando tudo para o Governo Federal, o crescimento é de 187%.

Então, temos essas preocupações, até porque Estados e Municípios não possuem qualquer amparo legal para pleitear pelo menos parte da elevação da arrecadação decorrente da contribuição para o financiamento da seguridade social, cuja alíquota de 3% para 7,6%.

A única possibilidade de Estados e Municípios passarem a dispor desses novos recursos tributários decorrentes da cobrança da Cofins, que estamos estabelecendo hoje em votação, seria um novo pacto federativo, a exemplo do que vem pregando o Governador de Minas Gerais, Aécio Neves.

Já tivemos a oportunidade de fazer várias menções sobre isso, sendo fundamental que se rediscuta o pacto federativo. No começo desta semana, os governadores do Brasil inteiro se reuniram e, surpreendentemente, apenas os Governadores do PMDB, notadamente os Governadores do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catarina, é que se posicionaram juntamente com o Governador do PSDB, que é o Governador de Minas, a favor da renegociação da dívida dos Estados; os outros, lamentavelmente, aceitaram a imposição que se fez em nível de Governo para que não se toque, não se discuta esse problema no momento.

Entendo que, por mais que não se queira falar de uma coisa, quando ela se torna fundamental para o desenvolvimento nacional, quando ela se torna fundamental para o Estado, tem que ser discutida. As coisas não deixam de existir porque são ignoradas. O problema está aí, o problema existe e ele tem que ser atacado, queira ou não queira o Fundo Monetário Internacional, queira ou não queira o próprio Governo. Temos que entender que, se um Estado contribui com 10% para o Produto Interno Bruto, recebe de volta 0,94% e ainda tem que pagar 13% do 0,94% para saldar a dívida do Estado com o Governo Federal, praticamente se está inviabilizando economicamente o Estado.

Por essa razão, Sr. Presidente, vou certamente votar a favor da medida provisória porque ela é um avanço, melhora a posição dos Estados, mas ainda deixa a desejar no que diz respeito à questão dos transportes, no que diz respeito ao pacto federativo e, sobretudo, na redistribuição da própria Cofins, porque a parte que pode ser redistribuída com os Estados é que precisa aumentar. Precisamos fazer com que esse dinheiro, que custa tanto à própria economia nacional, porque todos os setores serão atingidos, possa também atender às necessidades econômicas do Estado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, nobre Senador Sérgio Cabral.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nas últimas duas semanas, o Senado deu mais uma demonstração de que leva a sério a sua tarefa de representação parlamentar no Brasil.

Os Senadores e o Senado recebemos uma matéria para exame e para votação, naqueles prazos sempre absolutamente impossíveis. Setores diversos nos procuraram, principalmente os mais organizados da sociedade econômica brasileira. Há, neste caso, uma primeira constatação desigual: apenas alguns mais organizados conseguem se fazer ouvir; aqueles menos organizados seguramente não se representam.

Esse quadro brasileiro sempre produzirá resultados também desequilibrados. Alguém que consegue interferir terá sempre capacidade de ser avaliado e, muitas vezes, ter os seus pleitos e atendimentos considerados; outros que não se conseguem estruturar – e

são tantos – não são ouvidos, não se conseguem fazer representar. Mas uma parcela grande, senão relevante, de quase toda a sociedade econômica chegou de uma ou de outra maneira ao Senado Federal: alguns, com clareza cristalina sobre seus objetivos; outros, sem essa clareza. Muitos desses que discutiram essa matéria não têm convencimento de que os resultados alcançados são positivos; outros, que não lograram a oportunidade de fazê-lo, seguramente vão descobrir isso depois e, somente depois, vão ter a consciência de qual resultado do que aprovamos hoje.

Vale, para ser sensato e justo, um elogio, que já fiz em outras oportunidades, ao procedimento do Líder do Governo, Senador Mercadante, que se colocou permanentemente disposto a ouvir ponderações e convencido a defendê-las em vários momentos de forma até não compreendida por autoridades do Governo. Vale um grande elogio à ação do Relator, Senador Romero Jucá, do meu Estado, pernambucano de nascimento, que foi capaz de ouvir muitos, como sempre, de maneira atenciosa, de organizar pleitos e de administrar um enorme e aparente caos. Os dois foram decisivos para que essa matéria sofresse melhoria relevante.

Não podemos deixar de reconhecer que a área da saúde está melhor com o atendimento do Senado do que estava com a forma que saiu da Câmara e que veio como medida provisória. Ninguém pode se dar o direito de permitir uma decisão negativa para a área de saúde na medida em que qualquer um de nós se excluisse desse esforço para construir resultados. Na área da educação, aconteceu o mesmo.

O esforço da agricultura foi muito grande. As cooperativas permanecem – avisto aqui algumas das suas lideranças – absolutamente inseguras. Mas há o compromisso, reiterado aqui, de que, no prazo devido, se faça uma avaliação dos efeitos das medidas aprovadas para que esse sistema não tenha prejuízo. Sempre defendi esse sistema. Boa parcela da sociedade brasileira, especialmente na área da agricultura, produz para o País e para as exportações.

Infelizmente, não foi possível um acordo tranqüilizador, mas há o compromisso, que, acredito, será honrado, de, em um prazo muito curto, reavaliar consequências das medidas tomadas e, na medida em que for necessário, reestruturá-las no Congresso por iniciativa do Executivo.

Fui membro de um grupo que trabalhou essa matéria. Devo dizer que estou surpreso com os resultados alcançados. O que previmos ontem que poderíamos conquistar para a agricultura foi menos do que o que conquistamos hoje. Nem por isso devo deixar de reconhecer que os problemas produzidos por essa matéria

são relevantes, como também o são as descontinuidades, incongruências, irregularidades e casuismos que fundamentam a situação fiscal brasileira. Não começamos a consertá-las. Espero que as medidas aprovadas hoje colaborem para que esse casuismo e essas distorções sejam minoradas.

Vale o elogio aos companheiros que também trabalharam nessa questão de maneira segura, defendendo seus Estados, suas regiões e principalmente o interesse nacional. No Congresso, o interesse nacional foi defendido de forma segura, articulada e produtiva. Se não tivesse havido a nossa intervenção, a sociedade econômica estaria em polvorosa, absolutamente insegura, pois a medida provisória é, em síntese, criadora de novo compromisso fiscal e tem como consequência o aumento da carga fiscal sobre o trabalho brasileiro.

Grande esforço se fez para não desmantelar a agricultura, que sustenta a economia brasileira neste momento, cujo esforço é a base, o argumento de que dispõe o atual Governo para dizer que o Brasil não está tão mal e que pode melhorar.

Quero agradecer ao Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, pela confiança que depositou em mim. De uma ou de outra maneira, tenho a consciência de que, com trabalho que fizemos, nas limitações desse espaço parlamentar, ajudamos em uma situação para a qual não tínhamos alternativa. A alternativa era a medida como veio, seguramente muito mais equivocada do que a que produzimos. Fizemos o esforço devido.

Eu quero saudar, de forma especial, o Senador Romero Jucá pelo trabalho realizado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Jonas Pinheiro, do PFL do Estado do Mato Grosso.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos para discutir a matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não vou repetir tudo o que o eminente Senador Osmar Dias já falou aqui como um perfeito relatório do que aconteceu nessas negociações. Só gostaria de acrescentar que, mais uma vez, o Senado Federal está salvando o agronegócio brasileiro. Assim fez durante a reforma constitucional, originária da Câmara, que prejudicava enormemente o setor agropecuário porque impunha a cobrança de ICMS em toda a sua cadeia de produção. Foi Relator, Senador Romero Jucá, que fez um trabalho muito bom, ouviu todo o setor e ajudou a resolver este assunto com o apoio,

evidentemente, dos Líderes de todos os Partidos, seja da Situação, seja da Oposição.

Naquela época, o Governo retirou o ICMS dos produtos agropecuários. Mas, com a vinda da Medida Provisória nº 164, que trata do Imposto de Importação sobre os produtos agrícolas por meio da Cofins, parecia até que o governo havia concedido algo por ocasião da reforma tributária e que retirava agora a vantagem dos produtores rurais deste País.

Entretanto, nesta Casa, mais uma vez, dentro do entendimento processado desde a semana atrasada, aproveitamos a pauta trancada e resolvemos fazer essa negociação cujo alerta veio exatamente dos produtores rurais deste País.

Hoje está fazendo quinze dias que o setor rural ficou sobressaltado com a possibilidade de mais esta carga tributária sobre um setor que está dando certo no Brasil. Esses quinze dias foram essenciais para a negociação. Foi fundamental também conseguirmos adiar, ontem, na última hora, a votação desta medida provisória, o que possibilitou, durante a noite, que os produtores, por intermédio de seus líderes, fizessem um trabalho muito bom aqui, cujo resultado hoje foi levado para a mesa de negociação com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e também para o próprio Poder Executivo, por meio da Receita Federal e do Ministério da Fazenda.

Chegamos à conclusão de que não se deve imputar mais carga tributária, mais custos aos produtos agrícolas no Brasil. Este País já sofre muito com o custo Brasil em todos os setores de nossa economia, principalmente o da agricultura. Os nossos portos, as estradas, o problema da burocracia para a exportação dos produtos brasileiros, tudo se torna difícil para o produtor brasileiro. Esse imposto adicional nos prejudicaria mais a cada dia na concorrência internacional, pois o nosso produto não estaria ganhando com isso mais competitividade. Eis que, hoje, durante a manhã, fechou-se a negociação que retira dos insumos vinculados à agropecuária esse imposto de importação por meio da Cofins.

Portanto, gostaria de agradecer a todos que trabalharam nessa discussão. Agradeço ao Líder do meu Partido, Senador José Agripino, que foi muito compreensivo e até ajudou a adiar a votação. Agradeço também ao negociador do PFL, Senador Rodolpho Tourinho.

Eminente Senador Romero Jucá, devo ainda fazer duas correções não de mérito, mas só para deixar um pouco mais claros todos os assuntos que tratamos hoje. Eu gostaria que na redução a zero das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agrícolas fosse incluída também a expres-

são “e veterinários”, para deixar a matéria muito clara, a fim de que a Receita Federal faça uma perfeita interpretação daquilo que queremos e tratamos. O assunto estaria incluído nos Capítulos 30 e 31.

Temos ainda, eminente Relator, o problema da ração, que estaria incluído no Capítulo 23, para deixar igualmente claro que as rações estariam incluídas nessa negociação para redução da alíquota a zero.

Eu queria acrescentar essas informações aos comentários feitos pelos outros oradores e pedir apoio para esta medida provisória. Se o texto não atendeu a tudo que se pretendia, pelo menos melhorou, se comparado à redação anterior.

Novamente agradecemos ao eminente Relator, Senador Romero Jucá, ao Líder Aloizio Mercadante, enfim, a todos os que nos ajudaram nesse processo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de anunciar o próximo orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Senador José Jorge, a Presidência comunica a presença, nas galerias desta Casa, dos alunos da 6a série do Colégio Sigma. Para nós, as Srãs e os Srs. Senadores, é uma alegria a presença dos alunos, dos coordenadores e dos professores nesta sessão.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

V. Ex^a, Senador José Jorge, que foi Secretário da Educação do Estado de Pernambuco e que relatou a Lei de Diretrizes e Bases, fará seu pronunciamento com a honrosa presença dos alunos do Colégio Sigma nesta Casa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srãs e Srs. Senadores, estamos aqui novamente votando uma medida provisória. Ontem votamos uma MP que passou praticamente três semanas como primeiro item, trancando a pauta, porque o Governo não tinha ainda os votos necessários para votá-la, Senador Mão Santa. Foi preciso fazer uma grande mobilização, com distribuição de cargos, inclusive em empresas como a Eletrobrás.

Quando fui Ministro da Educação, o Professor Luiz Pinguelli Rosa – ex-Presidente da Eletrobrás –, acompanhava, pelo PT, oposição na época, todo o trabalho do Ministério, sempre emitindo opiniões técnicas, sempre fazendo críticas aos nossos atos. Respeito muito o trabalho e o conhecimento do Professor Pinguelli e considero uma injustiça o que o PT fez com ele. Uma pessoa com tal gabarito, com o trabalho que já fez pelo Partido, não merecia ser demitido para dar lugar a uma pessoa de outro partido unicamente por

uma negociação política. São atitudes como essa que fazem com que acreditemos cada vez menos neste Governo. Como é que se tira uma pessoa com tanto gabarito e conhecimento, considerando a administração que ele vinha fazendo, para simplesmente trocar o cargo por mais votos, para aprovar uma medida provisória aqui no Congresso? Conheço o Professor Pinguelli. Fomos adversários, quando eu era Ministro e ele, professor da Coppe, onde estudei. Deixo aqui a solidariedade ao Professor Pinguelli e lamento que um cargo do nível da presidência da Eletrobrás vire jogo de troca política neste momento.

Com relação à Petrobras, essas questões deviam estar fechadas, porque se trata de uma empresa que tem ações na Bolsa de Nova Iorque, ações em todas as bolsas do mundo, mas, de uma hora para outra, os cargos de diretor estão sendo trocados com os Senadores A, B ou C, o que é lamentável.

Sr. Presidente, voltando ao assunto em tela, nós, do PFL, novamente vamos votar contrariamente à medida provisória. Desde o início, temos dito que essa alteração da Cofins, que foi colocada como sendo uma racionalização do sistema, na verdade foi feita para aumentar a carga tributária. Como se fez a mesma mudança no PIS, a carga tributária aumentou cerca de 30% somente com essa alteração. E agora a Cofins também aumentará 30%, apesar de algumas medidas paliativas que estão sendo tomadas aqui.

É evidente que os negociadores do nosso e de outros partidos sempre conseguem alguns pequenos avanços, mas são paliativos para fazer com que seja aprovado o projeto. Afora isso, a idéia é sempre a mesma: aumentar a arrecadação e tirar da sociedade mais tributos para serem usados pelo Governo, principalmente para pagar juros.

Verificamos que este Governo – que, quando estava na Oposição, tanto combatia o FMI – hoje é o queridinho do Fundo Monetário Internacional, Senadora Heloísa Helena, e está alcançando um superávit primário maior do que o determinado pelo Fundo. É por isso que o País não cresce.

Está nos jornais: "Desemprego sobe e surpreende". Não sei a quem surpreende, deveria surpreender se tivesse caído, mas, ao contrário, o desemprego aumentou. Apenas na Grande São Paulo, mais de 20,6% da força de trabalho está desempregada. Quanto ao valor do salário mínimo, na realidade, faz mais de um mês que o Presidente Lula está em dúvida, Senador Tião Viana, se vai ser R\$260,00 ou R\$265,00. Grande diferença!

No dia 1º de maio, o Governo completa 16 meses, ou seja, um terço do mandato, Senador Luiz Otávio, exatamente no Dia do Trabalho. Anunciou-se um es-

petáculo de crescimento, mas não houve espetáculo nenhum. O grande espetáculo que este Governo produziu foi o do desemprego. Jamais tivemos tanto desemprego no Brasil.

Constatamos que as medidas provisórias de ontem e de hoje representam dois caminhos diferenciados: a de ontem aumenta a despesa pública, criando 2,9 mil cargos de confiança, para nomear apaniguados, que contribuirão com 10% do seu salário para o partido do Presidente da República, o Partido dos Trabalhadores; e a de hoje visa aumentar mais imposto ainda; alterar a Cofins exatamente para permitir que o Governo arrecade mais e que a sociedade não possa crescer.

Somos um País em que a taxa de juros é das mais altas do mundo, assim como a carga tributária. Em terceiro lugar, somos um País com um dos maiores superávits primários, ou seja, o Governo não gasta.

Ora, o povo não pode gastar, porque os salários são baixos, o desemprego é alto, e o Governo ainda toma uma grande parcela por meio dos impostos; o setor privado não gasta porque não há demanda e também tem que pagar impostos; e o Governo não gasta porque tem que atender a mais do que o FMI pediu, tem que fazer uma grande economia para permitir que se paguem juros e, dessa maneira, atender ao FMI e aos banqueiros.

O Brasil que não tem caminho. Dizem que haverá um crescimento de 3,5% este ano, porque realmente há uma oportunidade internacional para que isso ocorra. Os Estados Unidos estão crescendo e todos os países do mundo crescerão este ano. No entanto, não estou vendo caminho para que o Brasil possa crescer, Senador Luiz Otávio, nem 3% ao ano, porque os altos impostos, o superávit primário altíssimo e a carga tributária altíssima são impeditivos para que possamos efetivamente crescer.

Apesar dos avanços feitos, que o Relator Romero Jucá e as lideranças dos partidos conseguiram realizar no Senado, não podemos confiar que vão continuar na Câmara. Quando da votação do projeto das agências reguladoras, de que fui Relator, aprovamos diversas emendas importantes para fortalecer as agências, e a Câmara ontem rejeitou praticamente todas elas. Não é garantido que o que vamos aprovar será mantido pela Câmara. Quer dizer, é um pré-acordo que se está realizando e não se sabe se vai, no final, prevalecer.

Fato semelhante ocorreu, por exemplo, com a chamada PEC Paralela, da Previdência, que até hoje não foi aprovada.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, o nosso voto, pelo PFL, é contrário à Medida Provisória nº 164.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) –Atendendo a uma solicitação do nobre Senador Paulo Octávio, transmito os cumprimentos aos alunos do Colégio Sigma presentes a esta sessão.

Senador Paulo Octávio, representante do Distrito Federal, a solicitação de V. Ex^a está atendida por esta Presidência.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, para discutir a matéria, por dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as}s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, bela mocidade e infância do nosso Brasil, teremos aqui uma vitória de Pirro. Senador Alvaro Dias, a história antiga registra que o general venceu e, depois, quando olhou para trás, viu muita desgraça por trás da vitória. Essa Cofins trouxe muita coisa.

Sr. Presidente, nós aprendemos e quando a vida nos oferece um limão, fazemos uma limonada, tiramos lucro dos prejuízos. Isso me faz relembrar o General Pirro.

O Senado tem a sua missão histórica. Minhas crianças, isso começou quando o maior líder escolhido por Cristo, Moisés, aceitou a missão de libertar o povo de Deus. Como era uma missão de Deus, ele a aceitou e não foi atrás das dificuldades, se havia faraó, exército ou mar Vermelho. Mas houve momentos em que ele quis desistir, porque a sua missão durou quarenta anos, com fome etc. Mas ele ouviu a voz de Deus, dizendo para buscar os mais velhos, os mais experimentados, que eles lhe ajudariam a carregar o povo de Deus.

Daí nasceu o Senado. Foi modificado na Grécia, em Roma, aqui. Agora estamos nós querendo ser conselheiros do Presidente, pois o núcleo duro está surdo. É um núcleo duro, só tem osso. No ouvido, o mais importante é flexível, as membranas timpanicas; assim como o encéfalo. E eles dizem que são o núcleo duro.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a sabe tudo ou quase tudo. Sabe quantos médicos havia no primeiro Senado? O Senador Tião Viana está aqui, é a melhor luz e inteligência do PT, mas é sensível, é flexível, não é duro.

No primeiro Senado da República, quantos médicos havia? Atentai bem, havia 42. Aprendi ali no corredor. É só ler um quadro daqueles por dia. Havia 22 da Justiça. Eles estão muito fortes. Eles nasceram fortes. Senador Osmar Dias, V. Ex^a é do campo. Havia 22 magistrados, juízes, esse povo da Justiça. Fizeram leis boas para eles ao longo dos anos. Olhai os salários! Havia dez militares, Senadora Heloísa Helena. Padres, sete. Naquele tempo, de português, a igreja

era de padre mesmo. Havia o Padre Feijó. Hoje existe a igreja evangélica, e aqui temos dois pastores, graças a Deus. Senadora Heloísa Helena, não havia professora nem enfermeira aqui, não. Senador Osmar Dias, sabe quantos do campo, rurais, agricultores, pecuaristas? Só dois. Hoje, graças a Deus e a Juscelino Kubitschek, que tornou forte a classe médica somos sete: Senadores Antonio Carlos Magalhães, Mão Santa, Mozarildo Cavalcanti, Papaléo Paes, Augusto Botelho, Tião Viana e Paulo Elifas, suplente do Senador Amir Lando.

Trago, então, representando todos nós, os apelos da classe médica, dos profissionais médicos – pois a ciência médica é a mais humana das ciências e o médico, o grande benfeitor da humanidade –, porque eles estão em dificuldades extraordinárias. Foi uma força o exemplo de Juscelino Kubitschek na medicina e na política.

Agradecemos, então, ao Relator, que, desta vez, distanciando-se da dureza do núcleo, nos ouviu. Foi a melhor participação do PMDB que se está integrando ao PT. S. Ex^a ouviu a nós, médicos, a todos nós. Houve aqui uma limonada do limão azedo, que foram os impostos da Cofins que acarretaram muitos desempregos. Mas a gratidão é a mãe das virtudes. Respeito o Relator do PMDB, Senador Romero Jucá. S. Ex^a ouviu a todos nós, médicos, que transmitimos o apelo da sociedade médica. Melhorou a redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer a alíquota incidente” – PIS, Pasep, importação e da Cofins – “sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citiológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06” etc.

Houve ainda a seguinte conquista: “as receitas decorrentes de serviços prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citiológica ou de análises clínicas, de diálise, hemodiálise, raio X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia e de banco de sangue” ficam no sistema antigo e não serão oneradas”. Foi uma vitória.

Respeito também esse extraordinário homem público que é o Senador Paulo Octávio, que, dentre suas inúmeras atividades, lidera todos os movimentos de desenvolvimento turístico, não no Senado, mas no Brasil – e faço parte da Comissão. Vamos também agradecer ao Senador Paulo Octávio por dirigir essa Comissão e pelas conquistas que obteve para todo o Brasil, para o meu Piauí, que tem a beleza do Delta, a primeira capital criada, planejada, mesopotâmica,

Teresina, e Estado onde nasceu o homem pioneiro do Brasil, na Serra da Capivara.

Agradecemos as conquistas do Senador Paulo Octávio, que permanecem sujeitas às normas da legislação da Cofins vigentes anteriormente a essa lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º e 8º. Os segmentos isentos são os dos meios de hospedagem, agenciamento de viagens, parques temáticos, organizadores de eventos e feiras, restaurantes, transportes coletivos, rodoviário e metroviário, ferroviário, aéreo, aquaviário e de passagens. Essas foram conquistas que o Ministro Walfrido Mares Guia conseguiu, com a liderança de Paulo Octávio, para minimizar os males dos impostos aumentados, da Cofins.

Essa é a manifestação de nossa gratidão, em nome de algumas conquistas na área médica, mas considerando que isso repete, Senadora Heloísa Helena, aquela vitória de Pirro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Era o que tinha a dizer, com os agradecimentos à Presidência pela tolerância em relação ao tempo do orador.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Mão Santa, a Presidência não resiste e quer dizer que, se V. Exª sempre excedesse o tempo em algo em torno de um minuto, certamente a Presidência não reclamaria tanto de V. Exª. Ela o faz em função do tempo dos demais oradores.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mas o tanto que avançamos no tempo não é o tamanho da generosidade do coração de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nem tampouco da grande contribuição que V. Exª dá aos trabalhos desta Casa, seguramente um dos oradores mais populares, segundo os registros da TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Eduardo Azeredo.

V. Exª dispõe de até dez minutos, Senador.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no fim do ano passado, discutimos aqui a reforma tributária, uma reforma extremamente tímida, e houve sensibilidade para buscar modificá-la. Entretanto, já estamos terminando o mês de abril e a reforma tributária em si não avançou nada, mantém-se como foi aprovada ano passado. Apenas estamos tratando de algumas renovações, como a da CPMF para este ano, com o intuito de não prejudicar a governabilidade e a arrecadação do Governo Federal.

Os outros dois pontos continuam paralisados e são exatamente os que fazem parte do trabalho dos

Senadores Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho, são os que tratam de uma reforma tributária de verdade.

Em vez de avançarmos na direção de uma reforma de verdade para chegar ao IVA em 2007, estamos vendo novas iniciativas do Governo, que faz atalhos, remendos, como é o caso da medida provisória da Cofins. Neste caso específico, estamos vendo acontecer aquela velha história de colocar o bode dentro da sala para, depois, tirá-lo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a medida provisória é ruim, aumenta a carga tributária, mas temos que reconhecer que está menos mal cheirosa, porque alguns pontos foram retirados. Ela, efetivamente, está melhor do que era quando foi editada.

A medida provisória trata da contribuição sobre bens e serviços importados e está corrigindo erros da medida anterior, aprovada no fim do ano passado, que provocaram discordância da Oposição quanto a sua tramitação. Naquela ocasião, houve a promessa do Governo de que faria ajustes futuramente.

Temos que reconhecer que os ajustes estão sendo feitos, alguns deles pelo menos. Mas volto a dizer que se está melhorando uma coisa ruim, ou seja, ela não está ficando tão ruim. É o que estamos vendo no caso dessa modificação.

Quero ressaltar alguns pontos nos quais houve sensibilidade do Senador Romero Jucá e do próprio Governo na negociação, levada a efeito inclusive no nosso Partido, o PSDB, pelo Senador Sérgio Guerra. Um deles refere-se a sociedades cooperativas. A área agrícola como um todo – os insumos básicos estão sendo portanto salvos – assustou-se. Colocaram o bode dentro da sala, pensaram que iam ficar lá junto com o bode, mas agora tiraram a parte da agricultura, que está salva.

Da mesma maneira, na área da saúde, as receitas decorrentes de serviços prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, fisioterapia, fonoaudiologia, laboratórios de anatomia patológica, citiológica, de análises clínicas e de diáteses, raios X, radiodiagnósticos, radioterapia, quimioterapia e banco de sangue também estão isentas desse acréscimo que a medida provisória da Cofins traz, no aspecto geral, para as empresas brasileiras.

Esse é um ponto positivo, ou seja, com ele a medida fica menos pior, porque essa também é uma área sensível, extremamente importante para todos os brasileiros. A área de saúde estava sendo penalizada, teria que pagar mais e, ao pagar mais, evidentemente, seriam encarecidos os serviços de saúde e dificultado o acesso da população a serviços fundamentais.

O outro ponto diz respeito à área de serviços de transporte coletivo de passageiros, que também, dessa maneira, não está sujeita a esse acréscimo.

No tocante às receitas provenientes do turismo, é importante lembrar que esse setor é responsável por empregos em número crescente no Brasil. Os jornais de hoje publicam que a área de turismo colaborou positivamente para a balança de pagamentos, que a receita foi maior que a despesa. Portanto, o turismo está melhorando no Brasil. E aqui temos que as receitas aferidas por parques temáticos, as decorrentes de serviços de hotelaria e de organização de feiras e eventos estarão também isentas desse acréscimo. Esse assunto foi tratado de ontem para hoje. É importante que se tenha conseguido avançar.

O Sr. César Borges (PFL – BA. *Fora do microfone.*) – A hotelaria está fora.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Receita decorrente do serviço de hotelaria. Está no texto negociado de ontem para hoje. Hotelaria inclusive. Senador César Borges, é um avanço importante, porque temos, ainda, uma carência grande de hotéis no País, e essa contribuição poderia inibir novos investimentos. A taxação de novos hotéis no Brasil poderia ser um ‘desincentivo’, uma vez que ter-se-ia que pagar bem mais. Considero um avanço significativo termos alcançado esse entendimento.

Registro aqui a posição do Ministro Walfredo Mares Guia. S. Ex^a sabe que podemos avançar muito nessa área, especialmente, volto a dizer, na busca de aumento de empregos no País.

Existem ainda outros pontos. Poderia citar aqui, ainda na área de saúde, que me preocupam particularmente alguns produtos. A Frente Parlamentar da Saúde busca, por meio do seu Presidente, Rafael Guerra, e de todos os seus membros, defender recursos para a saúde. Os insumos importados para medicamentos e os equipamentos importados também ficaram livres desse acréscimo de contribuição, desse aumento da carga fiscal.

Alguns pontos, entretanto, merecem ressalva. Um é aquele levantado pelo Senador Osmar Dias, do Paraná, com relação ao frete. O frete é um componente significativo no custo de tudo no Brasil. Uma vez que a maioria dos produtos é transportada por caminhão, não considero correto cobrar-se a Cofins sobre todo o frete. Sabemos que apenas 20% dizem respeito à mão-de-obra. Então, que esse seja um ponto para correção futura. Isso não está acordado no texto neste momento, mas é importante deixar registrado que há que se definir com clareza que a Cofins do frete deve ser cobrada sobre a base da mão-de-obra, e não so-

bre o frete como um todo, porque, neste caso, estará havendo uma notória bitributação.

Esses são pontos que trago aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mostrando a visão do PSDB e a minha sobre a existência de um efetivo aumento de carga tributária, o que não é bom para o País. Ao mesmo tempo, faço esse alerta para que a reforma tributária avance – a reforma tributária verdadeira –, para que ela não fique esquecida.

Chamo a atenção também para o trabalho feito, para a sensibilidade dos Senadores, em especial do Senador Romero Jucá, que acatou alguns dos pontos que mencionei aqui, para minorar os efeitos perversos do aumento da carga tributária em todas as empresas brasileiras.

Sr. Presidente, voltaremos a discutir e a insistir na questão da reforma tributária. Ela não pode manter-se apenas em pontos localizados, em remendos, como é o caso da medida provisória da Cofins. Entretanto, considero que, em relação ao que veio para o Senado, a proposta evoluiu positivamente.

Obrigado, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Estado do Paraná.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos, Senador.

Enquanto chega à tribuna o nobre Senador Alvaro Dias, a Presidência aproveita para comunicar ao Plenário que, de acordo com o art. 179, a sessão fica automaticamente prorrogada, uma vez que estamos tratando de matéria em regime de urgência.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é inegável o esforço do Senado Federal para fazer com que o produto legislativo final seja melhor do que o produto legislativo originado na Presidência da República, principalmente quando legisla por medida provisória. Tem sido enorme o esforço desta Casa para reduzir o impacto negativo de mudanças legislativas propostas pelo atual Governo. Feito esse reconhecimento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho o dever de afirmar, por uma questão de princípio, que, apesar desse esforço, o que temos a votar não atende às expectativas da sociedade brasileira. Por essa razão, de início afirmo que vou votar contra a medida provisória.

Estamos buscando no País um modelo tributário a prestações, e a cada passo dessa caminhada transformamos esse modelo numa verdadeira colcha de retalhos. A política tributária, que deveria ser instrumento de fomento da economia, de geração de emprego e renda, principalmente da correta distribuição de renda,

se transforma em um instrumento de arrecadação para atender a esse incomensurável apetite governamental de arrecadar cada vez mais. Com isso, a legislação tributária do País mantém vícios e distorções que se apresentam como insanáveis, em que pese, repito, o esforço aqui desenvolvido.

A carga tributária, que onera de forma perversa a cadeia produtiva, estabelecendo também a injustiça fiscal na medida em que faz com que alguns paguem mais, outros, menos, e outros ainda nada paguem, estabelece a informalidade na economia, que é excludente. Milhares de trabalhadores brasileiros ficam distanciados dos frutos do progresso econômico, colocados na condição de cidadãos de segunda classe, impedidos de exercitar a cidadania em sua plenitude, até porque não têm direitos trabalhistas, previdenciários e sociais. O sistema tributário brasileiro é incompetente, sobretudo porque não leva em conta modelos existentes nos países mais avançados, impondo-nos uma concorrência desleal no momento das exportações. Deveríamos buscar, sim, de forma inteligente, similitudes, guardando, é claro, as nossas peculiaridades econômicas e sociais locais; buscar semelhanças no possível, buscar convergência naquilo que se admite em relação a modelos já testados e aprovados em nações economicamente consolidadas na Europa ou mesmo na grande nação norte-americana.

O modelo brasileiro contém a economia, estabelece uma asfixia na economia nacional, porque é imediatista e oportunista; não tem a visão de médio e de longo prazo; procura arrecadar para tapar o buraco do momento, em vez de prever o futuro, estabelecer uma política que permita o crescimento econômico que, por consequência, redundará em receita maior para a União, para os Estados e para os Municípios.

Não abordarei questões pontuais para não me tornar repetitivo, já que tantos Senadores trataram todas as questões, notadamente aquelas de interesse do agronegócio no País, destacando a importância do cooperativismo nacional, que certamente é responsável, pelo menos, por metade do superávit na balança comercial brasileira. A organização em cooperativas tem oferecido o mínimo de segurança e garantia aos produtores nacionais.

Aproveito este ensejo para denunciar, mais uma vez, a perversidade do modelo tributário do País. A carga tributária incidente sobre a produção no Brasil é duas vezes maior do que a média dos impostos pagos pelas empresas no resto do mundo. Enquanto o ICMS e o IPI, juntos, encarecem 29,8% os produtos fabricados aqui no Brasil, a média global do peso de impostos similares hoje é de 15,7%.

Os números mostram que os produtos brasileiros embutem impostos diretos maiores até do que a média da América Latina. Esse dado é muito importante e didático.

O brasileiro está tendo que trabalhar mais para pagar impostos. Segundo cálculos do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, IBPT, no ano passado, as pessoas trabalharam 4 meses e 15 dias para pagar tributos, ou quase 3 dias a mais do que em 2002. Portanto, três dias a mais, em 2003, do que em 2002. O motivo foi o aumento da carga tributária em 2003, no primeiro ano do Governo do Presidente Lula.

Esse instituto mostra que a carga de impostos que as pessoas pagam no Brasil aumentou de 35,84% em 2002 para 36,11% no ano passado em relação ao Produto Interno Bruto. O aumento foi de quase 1% do Produto Interno Bruto, o que não é pouco, o que é significativo.

No Brasil, de cada mil reais recebidos, em média R\$361,11 são para pagar impostos. São dados, Srs. Senadores, que revelam toda a crueldade do modelo tributário nacional em detrimento do crescimento econômico do nosso País. É por isso que o Governo Federal arrecadou R\$24,450 bilhões no mês passado. Portanto, arrecadou R\$1 bilhão a mais do que esperava, R\$1 bilhão a mais do que em março do ano passado, ou seja, um aumento de 15,63%. O Governo faturou R\$2,6 bilhões acima do previsto pelo Fisco. Esse valor é 4% maior do que o projetado inicialmente para o comportamento das receitas.

Lamentavelmente, o meu tempo vai se esgotando, Sr. Presidente, e deixo os outros números, as outras informações, para destacar a consequência disso tudo. E não vamos destacar com as minhas modestas palavras. O diagnóstico não é meu. É claro que, de um lado, está a política perversa do Fundo Monetário Internacional. A perversidade da política financeira internacional asfixia a economia do nosso País, gerando desemprego. Mas, de outro lado, está a política interna, o modelo tributário incompetente.

Vou citar o Professor Alfredo Saad Filho, da Universidade de Londres, especialista em Economia de Desenvolvimento, que diz o seguinte: Não há "nenhuma" chance de a política econômica atual gerar os empregos prometidos na campanha eleitoral do PT. Para ele, ao anunciar políticas compensatórias para a geração de emprego, o Governo "engana a população, a si ou a ambos". Saad diz que, sem uma mudança radical da política econômica, o Brasil vai pelo mesmo caminho que levou a Argentina à crise de 2001. E não queremos ver Lula repetindo aqui Fernando de la Rúa, ex-Presidente da Argentina. Esse professor destaca, em entrevista à BBC Brasil: "Não é possível fazer política de geração

de emprego nesse quadro macroeconômico adverso, porque ele é essencialmente contracionista".

Outro diagnóstico relevante, de outro economista, este francês, Thomas Coutrot, do Ministério do Trabalho da França, diz que no Brasil a política econômica não está voltada para a geração de emprego e renda. Ele defende uma mudança radical de rumos, com adoção do controle da saída de capitais e ênfase em um modelo para atender a demanda doméstica. Dessa forma, segundo ele, será possível promover o crescimento com as próprias empresas brasileiras investindo e produzindo para atender o consumo interno.

Repto: como podem as empresas brasileiras investir com essa carga tributária que as asfixia?

O economista francês afirma:

Claramente a política econômica que está sendo seguida no Brasil não é voltada para o crescimento econômico e nem geração de emprego. É voltada para a estabilidade financeira, para o pagamento de juros da dívida interna e externa. Como a experiência de muitos países mostra nos últimos anos, privilegiando a estabilidade financeira, você prejudica o crescimento a médio e longo prazo, na medida em que põe os parâmetros do crescimento econômico nas mãos dos mercados financeiros internacionais, que têm uma alta tendência à instabilidade e à imprevisibilidade. Não favorece a investimento e crescimento.

Concluo, Sr^a Presidente, afirmando que esse modelo tributário não favorece o investimento, o crescimento, a geração de empregos, a distribuição de renda em nosso País. Por isso, nosso voto é contrário.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati para discutir.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Senadora Serys Slhessarenko, que preside esta sessão, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao falar do meu voto sobre essa medida provisória, eu gostaria de fazer um retrospecto sobre a reforma tributária, que está sendo discutida nesta Casa desde o segundo semestre do ano passado.

Longe de mim, ao propor o voto contra essa medida provisória, querer tirar o mérito do Senador Romero Jucá, que, reconheço, junto com o próprio Senador

Aloizio Mercadante, Líder do Governo, tem feito um esforço enorme no sentido de diminuir todos os problemas e distorções decorrentes da medida provisória sobre a Cofins, editada pelo Governo no final do ano passado. Com ela, o Governo quebrou um acordo feito nesta Casa entre todos os partidos, segundo o qual só votaríamos a Cofins após longa discussão, com a participação de setores da sociedade, na qual pudéssemos prever todos os problemas decorrentes dessa medida. E mais: havia o compromisso do Governo Federal de que não apoiaria e não levaria adiante nenhuma proposta que aumentasse ainda mais a carga tributária neste País. No entanto, por circunstâncias várias, o acordo aqui feito não pôde ser cumprido no ano passado, e foi editada a medida provisória que implantou a nova Cofins.

Infelizmente, aquilo que temíamos aconteceu. Distorções enormes na economia ocorreram, como uma alíquota mal planejada, acima da que era possível – não era a desejável, que era bem menos, mas a possível, porque começava a ultrapassar os limites do pagamento de impostos da sociedade brasileira –, e fizeram com que vários setores da economia brasileira ficassem praticamente inviabilizados.

No sentido de corrigir essas distorções – uma delas era a diferença de tratamento entre o bem aqui produzido e o importado –, veio uma nova medida provisória que taxava também, de maneira semelhante, os bens importados.

Aproveitando a discussão dessa medida, que chegou ao Senado há alguns dias, começou-se um debate com a sociedade e com setores organizados da economia no sentido de que essas distorções fossem corrigidas. Acorreram a esta Casa dezenas de líderes empresariais, agricultores, pequenos empresários, prestadores de serviço, no sentido de fazer com que essas distorções fossem minimizadas.

Esse esforço, evidentemente numa demonstração de boa vontade, foi acatado pelo Relator, Senador Romero Jucá, certamente acreditando que, dessa maneira, com a eliminação de uma distorção ou outra, pudesse ser minimizado o sofrimento da sociedade e a sobrecarga, responsável pela inviabilização econômica que estava ocorrendo e que levava a economia para a informalidade. No entanto, não se pode fazer uma legislação tributária de maneira casuística. O erro ocorreu na base, no final do ano passado, quando uma alíquota irreal elevou de forma brutal a carga tributária, sem sequer ter havido uma discussão mais ampla da sociedade para avaliar os efeitos dessa alíquota brutal.

O objetivo maior da Cofins não cumulativa era justamente o de acabar com a chamada praga do im-

posto em cascata e de diminuir a complexidade dos impostos, objetivo fundamental de qualquer reforma tributária. Tentamos consertar o que estava errado na base casuisticamente, ou seja, caso a caso, e todos os setores da sociedade que se organizaram puderam vir aqui. O problema pode ser resolvido caso a caso, mas, infelizmente, está sendo criado um sistema extremamente complexo e ineficaz, que, inevitavelmente, levará este País ao caminho da sonegação, irmã siamesa da ineficiência da política econômica e, portanto, causadora da falta de crescimento.

Manifesto aqui nossa posição, que, com certeza, é compartilhada por alguns Senadores com os quais estamos discutindo o assunto, para lembrar que uma questão dessa gravidade – sistema tributário nacional – não pode ser tratada dessa maneira, não pode ser trabalhada casuisticamente, ponto a ponto, sem uma lógica, sem um conceito geral.

Dessa maneira, estaremos criando um sistema em que, para um único imposto, existem seis tipos de contribuintes: os que operam no regime de lucro real; os que operam no regime de lucro presumido; empresas que adotam o Simples; grupos cooperativos; setores monofásicos; produtores rurais que não constituem firmas e operam na forma de pessoa física.

Não é necessário lembrar que esses diferentes tipos de contribuintes interagem, pois uns vendem e compram dos outros, uns prestam serviços e, ao mesmo tempo, recebem serviços dos outros, em sistemas completamente diferentes entre si.

A cascata não acabou. Apenas um desses setores que operam num regime de lucro real passou para o sistema de não-cumulatividade. E a simplicidade, ao contrário de acontecer, complicou, piorou, fazendo com que hoje não tenhamos noção ainda sequer – e duvido que alguém nesta Casa tenha – do contexto geral do projeto.

Faltavam quinze minutos para as 14 horas – agora são 15 horas e 40 minutos – quando recebi o texto final dos últimos acertos casuísticos feitos ainda nesta Casa. É impossível se ter uma avaliação concreta das consequências de uma matéria dessa gravidade feita dessa maneira.

Por isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o meu voto é contrário.

A todos aqueles que estão acompanhando esse tema, discutido há muito tempo nesta Casa, peço que não entreguemos ao País um sistema impensado, casuístico, que pode complicar a vida do nosso contribuinte e levar mais ainda o País à informalidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tasso Jereissati, a Sra. Serys Shhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Rodolpho Tourinho.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tendo participado ativamente das discussões nas últimas três ou quatro semanas sobre a Cofins, compete-me trazer algumas observações para o bom entendimento desse tema.

Em primeiro lugar, o aumento da carga tributária não ocorreu com a edição da Medida Provisória nº 164, que hoje está sendo votada, mas ocorreu antes, com a Medida Provisória nº 135, que tratou da não-cumulatividade da Cofins, a exemplo do que já havia ocorrido com o PIS.

A consequente cobrança sobre o valor adicionado do PIS e da Cofins veio propiciar, não há nenhuma dúvida, isonomia tributária entre insumos nacionais e importados (Medida Provisória nº 135), bem como nas mercadorias acabadas importadas para a comercialização interna.

Nesse momento, quando da Medida Provisória nº 135, efetivamente, ocorreu um aumento de carga tributária, que, ao longo dessas três ou quatro semanas, temos buscado eliminar ou reduzir. Isso ocorreu porque os produtos importados que não pagavam PIS e Cofins, no momento do ingresso no território nacional, passaram a ser onerados por uma carga integral de 9,25% (7,6% da Cofins mais 1,65% do PIS) quando comercializados internamente, em razão da inexistência de créditos de operações anteriores a compensar, o que não ocorria com os produtos nacionais.

Foi a Medida Provisória nº 135 que taxou os insumos importados. É talvez uma percepção difícil, mas, na verdade, acontece dessa forma. Repito: a MP nº 135 taxou os insumos e os bens importados para revenda, tudo aquilo que tem etapa seguinte na comercialização.

Já a Medida Provisória nº 164, que está sendo votada hoje, alcançou somente os bens adquiridos para consumo próprio e os bens de capital, mas também acabou dando um descompasso de aumento de carga nos setores que haviam sido excepcionalizados na Medida Provisória nº 135, como Educação, Saúde, Serviço de Saúde, Transporte. Aí é que se mostrou claramente a necessidade de se buscar uma revisão nesses setores atingidos pela Medida Provisória nº 135.

Sendo assim, era necessário que correções fossem feitas. Buscamos, então, a exemplo do que havíamos feito na reforma tributária, ouvir os setores envolvidos – os que nos procuravam ou os que procurávamos –, para identificar que distorções haviam no processo.

Dessa forma, recebemos sugestões da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional da Agricultura, do setor cooperativo do País, dos setores de turismo, de construção civil, de papel, de transporte aéreo, naquilo que tratava do transporte aéreo em si, mas também das operações de *leasing*. Enfim, durante esse tempo de três a quatro semanas, procuramos uma solução junto ao Sr. Relator, Romero Jucá, e ao Senador Aloizio Mercadante para os setores que julgavam ter algum tipo de distorção.

É preciso que se diga aqui que tivemos sempre a melhor boa vontade para que todas essas sugestões pudessem ser analisadas. Entendo que, naquele momento, era um dever nosso buscar, desde que já havia sido estabelecido um aumento inicial de carga, reduzir as distorções existentes.

Gostaria de destacar alguns dos grandes avanços conseguidos. O primeiro deles se refere a uma sugestão da Confederação Nacional da Agricultura, com a qual nos batemos desde o começo, para o setor mais importante do País hoje em atividade, finalmente concedido: a isenção para fertilizantes, defensivos e sementes, trazendo benefícios imensos para a agricultura. Esse foi um ponto extremamente importante. Talvez tenha sido a maior conquista minha, porque entendo que também seja emblemático para o que ainda possa ser acrescido nesse processo, em se tratando do setor agrícola brasileiro.

Outro ponto que considero fundamental e que reflete uma emenda da Confederação Nacional da Indústria é a desoneração dos bens de capital. O ideal, evidentemente, é que a desoneração viesse 100% num momento só, mas pelo menos se conseguiu que, para produtos nacionais e importados, isso ficasse em quatro anos. Ou seja, a cada mês, tem-se o direito a compensar na conta de PIS/Cofins 1/48. Esse prazo médio era de dez anos, podendo atingir, conforme o setor, até 25 anos. Entendo que isso é de extrema importância para a indústria brasileira.

Houve outros avanços, tais como a manutenção das antigas regras cumulativas para outros setores de cadeia produtiva curta, como na área da saúde, com a inclusão de todas as clínicas; no transporte aéreo; no turismo – que é fundamental, sobretudo, para o Nordeste brasileiro; o turismo é a grande saída para a minha região, e finalmente para ele foi concedido o mesmo

tratamento anterior –; na área de *call centers*, de centros de *telemarketing*, que agregam muita gente.

Ênfase especial deve ser dada à construção civil. Definido o problema das imobiliárias, com o projeto que existe na Câmara, estenderam-se até dezembro de 2006 as regras atuais da construção civil pública e privada.

É importante citar também a harmonização das alíquotas dos insumos dos setores monofásicos. E aí estão os setores farmacêutico, petroquímico, de embalagens, de cosméticos, de bebidas. Muitos setores importantes são monofásicos e acabaram tendo uma harmonização extremamente importante, com redução de carga. Da mesma forma, tratamento isonômico foi concedido ao setor de embalagens.

Ainda em relação à agricultura, foi concedida alíquota zero para os produtos hortícolas, para frutas – o que não existia –, para ovos, para embriões e material genético. E ainda uma solução que deve ser acompanhada em relação às cooperativas, com a redução ou eliminação da contribuição sobre o lucro líquido, para que fiquem em regime não cumulativo, e deve ser acompanhado para se verificar se acontecerá algum tipo de distorção, e esse acompanhamento foi prometido pelo Líder do Governo e pelo Relator, e nós também devemos fazer o mesmo.

Eu acrescentaria a possibilidade, de alguma forma ligada à agricultura, de revisão do sistema de fretes, no qual hoje estaria sendo cobrado em torno de 100%. Essa cobrança deveria ser, como bem afirmou aqui o Senador Osmar Dias, em torno de 20%. Entendo que foi importante toda essa negociação havida ao longo desse tempo.

Neste momento, quero lembrar o posicionamento do Senador Jonas Pinheiro em todo esse aspecto ligado à agricultura, bem como o do Senador Osmar Dias, e a parceria com o Senador Sérgio Guerra, sempre discutindo todos os aspectos. Não posso deixar de citar, também, o bom entendimento em todas essas discussões com o meu Líder, Senador José Agripino. As posições tomadas precisam ser sempre levadas a sério e conversadas, para que possamos conseguir algum tipo de melhoria, necessária em relação ao sistema tributário brasileiro.

A posição do Senador Aloizio Mercadante e a posição do Senador Romero Jucá foram extremamente importantes para que nós pudéssemos avançar nesse sentido. Se não foi feito o melhor, foi feito o possível.

Sr. Presidente, outro ponto é que todos os setores consultados ou que apresentaram sugestões ou tiveram as suas sugestões atendidas ou, no mínimo, discutidas. E poucos setores deixaram de ser atendidos – dois ou três casos apenas –, inclusive aqueles que

dificilmente poderiam justificar qualquer atendimento, mas que pareceu-me importante, acreditando que devemos sempre continuar nessa busca de entendimento entre o Congresso e o setor produtivo nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Paulo Octávio, do PFL do Distrito Federal, com a presença na mesa do Senador Cristovam Buarque, a Presidência anuncia a presença nas galerias desta Casa dos alunos do Centro de Ensino 308 do Recanto das Emas. Para nós, Srs e Srs. Senadores, é uma alegria a presença dos alunos, professores e coordenadores em nossa sessão.

Tem V. Ex^a a palavra para discutir, nobre Senador Paulo Octávio, por dez minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, queria eu ter tido a oportunidade de anunciar que os alunos do Centro de Ensino 308 do Recanto das Emas, Senador Cristovam, estão aqui nas galerias. São os dirigentes do Brasil de amanhã e quero cumprimentar a Rede Pública de Ensino de Brasília, que tem cumprido a sua missão. Hoje, temos quase todos os jovens na escola. Brasília tem um índice extraordinário de alunos na escola. Por isso, parabéns ao Recanto das Emas, essa nova cidade do DF!

Sr. Presidente, desejo cumprimentar o meu Partido, o PFL, que tem se batido nos últimos anos contra o aumento da carga tributária. Tenho acompanhado o esforço do Presidente, Senador Jorge Bornhausen, do nosso Líder, Senador José Agripino, buscando não deixar que o aumento dos impostos no nosso País venha a gerar menos empregos e a sufocar a nossa classe empresarial. Até gostaria de aproveitar o momento para cobrar do Presidente do PFL, Senador Jorge Bornhausen, o Código do Contribuinte, que é um grande esforço no sentido de dar a quem paga imposto neste País a condição de saber os seus direitos, porque hoje o contribuinte brasileiro tem sido relegado a segundo plano e não sabe muito os direitos que tem. Por isso, é importante que o Código do Contribuinte venha a ser analisado e aprovado o quanto antes no Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, desejo dizer que, em 24 de março do ano passado, apresentei nesta Casa a proposta do Imposto Cidadão. O que é o Imposto Cidadão? É um imposto que acaba com o IPI, com o ITR, com a Cofins, com o PIS, com toda essa parafernalia de contribuições e penduricalhos que tanto onera a folha de salários, o faturamento, o lucro líquido das

empresas, bem como os salários e ganhos dos trabalhadores. Por isso, dizia naquele momento que, se tivéssemos um imposto que todos pudessem pagar, que não tivessem que guardar papéis pelo resto da vida, que fosse um imposto simples, um imposto que, através da contribuição dos bancos brasileiros que estão muito avançados, ao emitir cada cheque, cada ordem de pagamento, o Governo pudesse arrecadar o seu imposto, não tenho dúvida de que a proposta do ilustre Deputado Marcos Cintra – que, por sinal já está bem avançada na Câmara dos Deputados, a PEC nº 474, de 2001 – que já está pronta para ser votada na Câmara dos Deputados, já devidamente aprovada em todas as Comissões, inclusive na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, se implantássemos no Brasil o Imposto Cidadão, o Imposto Único, não teríamos essa discussão constante de tributos. Ao contrário, teríamos todos os brasileiros dando a sua contribuição.

Hoje, o que vemos no País é que 50% dos brasileiros pagam impostos. Os assalariados são os que mais pagam. Brasília, para se ter uma idéia, proporcionalmente, é a cidade que mais paga imposto no País, porque aqui o imposto é descontado na fonte. Os trabalhadores do governo, os funcionários públicos não têm como sonegar; eles são tributados quando recebem os seus salários. Por isso, Brasília, apesar de ser uma economia ainda iniciante, nova, é uma das maiores contribuintes de imposto em todo o Brasil.

Sempre, em todos os cálculos que faço, mostro – como na conversa que tive recentemente, juntamente com o Senador Jefferson Péres, na Receita Federal – que não queremos que a Receita deixe de arrecadar. Temos que manter o mesmo nível de arrecadação que a Receita possui hoje. Mas, não tenho dúvida de que, com uma contribuição de 3% de cada cheque emitido neste País, teríamos a mesma arrecadação e poderíamos, o que é mais importante, incentivar a criação de milhares de novas empresas, porque o empresário brasileiro hoje está inibido. Ele não abre empresas com medo de ser taxado, porque tem medo dessa confusão tributária a que o Senador Tasso Jereissati acaba de se referir. Nenhum empresário entende o sistema tributário brasileiro, o que é muito ruim, porque afasta aquele que tem condições de gerar empregos da vontade de criar empresas.

No momento em que o Brasil mais precisa de empregos, estamos, a cada dia que passa, ao invés de simplificar, Senador Mão Santa, complicando o nosso sistema tributário. Isso faz com que os contabilistas tenham as maiores dificuldades em fechar um balanço. Os empresários pequenos não entendem o que estão pagando, começando assim a sonegação. Temos, por

meio da própria Receita Federal, dados de que 50% do povo brasileiro não contribui com seus impostos.

Por isso, neste momento em que estamos votando uma medida provisória que aumenta a carga tributária, estamos, mais uma vez, pedindo ao Brasil que reflita sobre o sistema tributário que deseja. Podemos inovar, as propostas estão tramitando – uma, na Câmara dos Deputados; e a outra, aqui no Senado Federal –, todas buscando, com certeza, a simplificação tributária no nosso País.

Mas, em relação à Medida Provisória nº 164, quero ressaltar que, hoje, após reunião na Liderança do PFL, tivemos um encontro com a Liderança do Governo para discutir, no âmbito da Comissão de Turismo, o aumento da alíquota da Cofins. E aqui vejo alguns membros da Comissão de Turismo: o Senador Garibaldi, o Senador Mão Santa, o Senador Luiz Otávio, o Senador César Borges e o Senador Tasso Jereissati, todos integrantes da nossa Subcomissão de Turismo, que tem prestado excelente serviço ao País. O turismo passou a ser assunto prioritário nesta Casa desde o ano passado, quando montamos aqui, com a aprovação do Presidente José Sarney, a Subcomissão de Turismo, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. O aumento da alíquota da Cofins de 3% para 7,6%, mais do que o dobro, decidido pelo Governo e confirmado pelo Congresso Nacional no final do ano passado, revelou-se, Sr. Presidente, um erro enorme tanto do Executivo como do Legislativo, mostrando ser uma incoerência administrativa que inviabiliza o plano do próprio Governo na geração de empregos.

O setor de turismo, exatamente o setor que mais gera empregos com rapidez, sem poluição ou outros inconvenientes, foi o mais prejudicado com aquela decisão. Sensível a tantos reclamos, o Presidente Lula pediu aos empresários do setor de turismo, no dia 11 de março, durante reunião do Conselho Nacional de Turismo, que fizessem um levantamento sobre o impacto da elevação da alíquota da Cofins em suas contas para enviá-lo ao Ministro da Fazenda. E, hoje pela manhã, tivemos a satisfação, como Presidente da Subcomissão de Turismo da Comissão de Assuntos Econômicos, de reunir os membros da Subcomissão, em conjunto com as Lideranças dos partidos de oposição e a Liderança do Governo, Senador Aloizio Mercadante, para um acordo no sentido de excluir segmentos integrantes do setor de turismo do referido aumento, continuando a vigorar as alíquotas vigentes anteriormente à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Gostaria, neste momento, de registrar o grande empenho da Senadora Roseana Sarney e do Senador Rodolfo Tourinho, que nos acompanharam na reunião

com a Liderança do Governo e que argumentaram demonstrando a importância do turismo no nosso País.

Assim, atendendo a um pedido do Ministro Walfrido Mares Guia, preocupado com o desenvolvimento do turismo, que corria o risco de estagnar e até retroceder, fizemos um acordo hoje que permitirá que os segmentos de meios de hospedagem, agenciamento de viagens, parques temáticos, organizadores de eventos e feiras, transportes coletivos rodoviário, metroviário, ferroviário, aéreo e aquaviário de passageiros fiquem isentos do reajuste da Lei nº 10.833, de 20 de dezembro de 2004, conforme o relatório preparado pelo Senador Romero Jucá com muita rapidez e com muito brilhantismo.

Sem dúvida, é uma bela vitória do povo brasileiro nesta quarta-feira, 28 de abril, pois o Governo mostrou-se incoerente ao aumentar a Cofins exatamente no setor que mais gera empregos no mundo e no Brasil. De cada nove empregos, repito, um é do setor de turismo.

Precisamos desamarrar os nós que prendem a nossa economia. Quanto menos o Governo atrapalhar a iniciativa privada, mais e mais este País se desenvolverá e gerará renda e empregos. Em outras palavras: qualidade de vida para o nosso povo.

Para finalizar, Sr. Presidente, tendo em vista que o meu tempo está expirado, faço aqui um último apelo ao Senador Romero Jucá, ao Senador Aloizio Mercadante e ao Governo. No entendimento do próprio Ministro Walfrido Mares Guia, é importante que os restaurantes também venham a ser contemplados. O Brasil precisa incentivar a boa gastronomia. O Brasil precisa investir em restaurantes em todo o País. Os restaurantes geram milhares de empregos em todos os cantos do nosso grande Brasil. Pagar 7,6% de Cofins, muitas vezes, é uma carga insuportável para os restaurantes. Isso faz com que o prato do trabalhador brasileiro seja aumentado.

Então, quero fazer um último apelo, ao mesmo tempo em que agradeço a deferência que foi dada ao turismo hoje pelo Líder Mercadante e pelo Relator, para que incluam, no segmento de turismo, os restaurantes. Serão milhares de empregos gerados, serão investimentos em restaurantes e na boa gastronomia. Afinal, gastronomia também é bom turismo. O turismo é incentivado muito pela boa gastronomia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço pela tolerância do tempo.

Durante o discurso do Sr. Paulo Octávio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na discussão da Medida Provisória nº 164, algumas premissas podem e devem ser feitas.

Em primeiro lugar, temos de refletir que o atual Governo, apesar de, reiteradas vezes, reafirmar que não pretende aumentar a carga tributária de nosso País, nada tem feito além de adotar medidas que efetivamente têm aumentado a carga tributária e têm trazido um pesado ônus ao setor produtivo brasileiro.

Antes mesmo de assumir o Governo, em acordos com o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, já se votavam, no Congresso Nacional, medidas que davam garantias ao atual Governo ou de manutenção da carga tributária ou de aumento.

Ao longo deste ano – durante quatro meses –, verificamos diversas propostas do Governo que mantêm as contribuições, como, por exemplo, a alíquota de 27,5% do Imposto de Renda, que o Governo fez questão de manter, ou a alíquota de 0,38% da CPMF, significando que o Governo não abre mão absolutamente de nenhum tributo na visão do desenvolvimento do País e da retomada do crescimento econômico.

Além de não abrir mão da cobrança, o Governo tem criado tributos adicionais para o setor produtivo, como é o caso da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, que foi ampliada. Há, sim, Sr. Presidente, aumento de carga tributária com o aumento de aproximadamente 140% do PIS e da Cofins. E o aumento da Cofins não se deu por meio de projeto de lei discutido com toda a Nação e com os setores produtivos. O imposto não tem a finalidade única de arrecadar para os entes federativos, que deveriam aplicar bem os recursos a fim de fazer uma melhor distribuição da renda no País – e o imposto é um dos grandes instrumentos de distribuição de renda. Efetivamente, no Brasil, a questão não é vista dessa forma. Os recursos servem apenas para pagar as despesas e os gastos de baixa qualidade efetuados pelos nossos entes federativos. Pois bem, essa discussão não se deu. O Governo resolveu trazer o aumento da Cofins por meio de uma medida provisória, a Medida Provisória nº 135.

Se todo o setor produtivo solicitava, reclamava, exigia o fim da cumulatividade existente no PIS e na Cofins, que taxava em cascata todo produto brasileiro, sendo um dos componentes principais do chamado custo Brasil, se havia esse reclamo – vejam bem a peça que o Governo prega ao País, Sr. Presidente, Srs. Senadores – o que se imaginava era o fim da cumulatividade. Mas não se olhou para o valor, a alíquota que seria colocada nesses dois tributos – PIS e Cofins. Pois

bem, o Governo Federal dá esse presente de grego ao setor produtivo, à sociedade brasileira: uma alíquota de 140%. Sai de 3% para 7,6%, isto é, 140% de aumento, por meio da Medida Provisória nº 135, aprovada aqui, no final do ano passado, praticamente de afogadilho, no Senado que não estava apto àquela votação porque a discussão não havia sido aprofundada.

Feito o mal, como disse aqui o Senador Eduardo Azeredo, colocado o bode na sala, ficou o Governo de voltar à discussão desses assuntos. E, nesse período, todo o setor produtivo brasileiro, preocupado, onerado, criando dificuldades à geração de emprego e renda.

E esta é a maior questão nacional: gerar novos postos de trabalho. E isso só pode ser feito quando a economia voltar a crescer. E essa economia onerada para fazer face a compromissos do Governo Federal de ter superávit primário é extremamente danosa ao nosso País.

Vejam bem, Srs. Senadores: superávit primário ocorre com aumento de receita e diminuição de despesa. O aumento de receita tem sido feito à custa do setor produtivo com o aumento de carga tributária que, no mês de março, bateu um recorde histórico. Recorde esse que não é conseguido, obtido, por conta da eficiência da máquina arrecadadora do Governo nem pelo crescimento da economia. É porque os encargos, os impostos têm aumentado. Por outro lado, as despesas têm diminuído porque o setor governamental não investe no País.

Sr. Presidente, a razão da Medida Provisória nº 135 foi aumentar a carga tributária e um presente de grego dado ao setor produtivo, com essa alíquota de 7,6%. Se não fosse mantida a alíquota de 3%, que fizessem outro tipo de calibragem, que fossem adotados 5%, 5,5% como alguns cálculos mostram. Nesse caso, não haveria aumento de carga tributária, nem perda de arrecadação para o Governo Federal.

Mas a voracidade fiscal deste Governo para atender seus compromissos com o Fundo Monetário Internacional e o mercado fez com que fosse adotada uma alíquota de 7,6%. Hoje o Governo é refém dessa armadilha em que entrou voluntariamente junto ao mercado. E qualquer modificação, ou quando se aceita com um salário mínimo melhor, ou o afrouxamento, no rigor fiscal, para investimento no setor social, ou de infra-estrutura, o mercado dá logo o sinal de inquietação, o Governo recua e quem perde é a população brasileira.

Pois bem, Sr. Presidente, hoje, o que estamos discutindo? Mais uma medida provisória, a de nº 164, que mais uma vez, aumenta a carga tributária, e traz ônus para a população brasileira porque ela traz um aumento de carga tributária sobre os produtos impor-

tados, essenciais à produção de insumos, de medicamentos, de alimentos. Isso aumenta mais uma vez a carga tributária.

O argumento é o de que é preciso fazer isonomia com o produto nacional e se faz uma isonomia por cima, aumentando mais impostos. É isso que estamos discutindo na Medida Provisória nº 164.

Agora, para resolver problemas criados pela Medida Provisória nº 135, o Governo, por intermédio do Relator Romero Jucá, procura resolver questões criadas por ele mesmo no Sistema Tributário Nacional, com a edição da Medida Provisória nº 135 e a sua aprovação no Congresso Nacional. E aí o Senador Romero Jucá – claro, procurando fazer o melhor, procurando atender setores que estariam comprometidos por conta desse aumento de carga tributária, de alíquota – fez melhorias efetivas. O Senador Rodolpho Tourinho, da Bahia, participou desse esforço, desse trabalho, e, quase de afogadilho, depois de um tempo muito grande de discussão, hoje pela manhã, a Bancada do PFL discutiu os avanços conseguidos.

De lá para cá, de poucas horas, novos avanços foram obtidos. Tudo bem. Conseguimos avançar e resolver algumas questões que foram colocadas por conta da Medida Provisória nº 135, mas ficamos entre a cruz e a caldeirinha: de um lado, a Medida Provisória nº 164, não mais a original, mas a Medida Provisória nº 164 em sua origem, trazendo aumento de carga tributária, custos para a Nação brasileira, para o consumidor brasileiro, e, por outro lado, a própria Medida Provisória nº 164 trazendo alguns alívios em relação à Medida Provisória nº 135. Veja que dificuldade a nossa! Como nos posicionar diante dessa questão? Por um lado, não queremos aumento de carga tributária; por outro, queremos minorar os efeitos danosos da Medida Provisória nº 135, que, efetivamente aumenta a carga tributária, assim como a Medida Provisória nº 164. Essa é a situação. Mas esse ônus, Sr. Presidente, não é nosso. Esse ônus é do Governo. Foi ele quem propôs a Medida Provisória nº 135 que aumentou a alíquota da Cofins de três para 7,6.

O ônus de procurar uma isonomia taxando mais ainda os produtos importados é do Governo Federal. Ele haverá de assumir esse ônus votando a favor dessa medida provisória. Mas, na discussão com meus colegas, com meus Pares, nós nos posicionamos do lado contrário a esse aumento de carga tributária. O Partido da Frente Liberal sempre se posicionou, inclusive de forma programática contra aumento de carga tributária. Essa não é a saída para o nosso País. A saída é melhorar a qualidade de gastos. É por isso mesmo que vamos nos posicionar contra mais essa medida que não vem ao encontro das necessidades do País de

retomar o seu crescimento e gerar os empregos, que é uma exigência, hoje, do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de conceder a palavra ao próximo orador, Senador Jorge Bornhausen, comunico que temos nas nossas galerias os simpáticos alunos da 6ª série, do Centro Educacional Sigma, de Brasília.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero começar a minha discussão, cumprimentando o fecho do discurso do Senador César Borges. Foi ele perfeito na sua conclusão: quem aumentou a alíquota da Cofins de 3 para 7,6 foi o Governo. A ele cabe, portanto, minorar o que fez e não a nós, da Oposição.

É preciso que se relembram os fatos que se sucederam no final do ano passado para termos uma visão correta daquilo que vamos votar hoje. O Governo, por meio da sua maioria, nos últimos dias de dezembro, votou a Medida Provisória nº 135, que aumentou em 153% a Cofins. E o fez com a promessa de que reestudaria a questão se setores atingidos comprovassem o excesso, que era evidente naquela medida provisória. O Governo, neste ano, apresentou a Medida Provisória nº 164: novo aumento da carga tributária, impondo a Cofins sobre os produtos importados. E o que fez para empulhar, para embrulhar, para tentar obrigar a Oposição a apoiar esse aumento da carga tributária? Em vez de cumprir o compromisso de fazer a correção da Medida Provisória nº 135, embutiu pequenas correções na Medida Provisória nº 164 para tentar obrigar a Oposição a votar, quando ele era obrigado a corrigir. E as consequências da Medida Provisória nº 135 estão presentes neste País.

Tivemos, nos meses de janeiro e fevereiro, um aumento inflacionário, fruto de reajustes de preços vindos da aplicação da Cofins na alíquota de 7,6, no aumento de 153%. Esse fluxo inflacionário teve consequências graves para o País. O Banco Central deixou de diminuir os juros da Selic, em janeiro e fevereiro, em razão daquela inflação causada pelo próprio Governo ao aumentar a Cofins. Perdemos dois meses, perdemos a onda no crescimento mundial, que na média vai a 4,6%. Crescem os nossos principais parceiros, os Estados Unidos, a China, e não cresce o Brasil porque há aumento da carga tributária.

O Governo é insaciável, não perdoa o contribuinte brasileiro, diminui o consumo. Há perda de renda. A penalização é sobretudo para os mais pobres, já que esses não têm como deixar de comprar os gêneros de

primeira necessidade. É preciso que se diga isso hoje na discussão da Mediada Provisória nº 164.

Frisou aqui o Senador Eduardo Azeredo que o Governo havia colocado um bode na sala. E o que ele está retirando? Com pequenas concessões está retirando a barba do bode e colocando um elefante, que é a cobrança da Cofins sobre importados. Vamos ver o efeito no preço da gasolina, no transporte, no frete, nas nossas exportações. Cada vez o Governo prejudica mais a capacidade de competição do País. Essa é triste realidade. Mas, penalizado o contribuinte, o consumidor, chegamos a uma conclusão ainda mais perversa: o País não cresce, o setor produtivo é asfixiado, o desemprego aumenta. Estão aí os índices: a Cofins teve um salto espetacular na arrecadação pelo aumento incoerente do Governo, mas o desemprego cresceu junto e neste mês chegamos novamente ao percentual de 12.8%. Este é um Governo que prometeu 10 milhões de empregos e que já produziu mais de 1 milhão de desempregados.

Essa é a triste realidade da incapacidade gerencial de quem nos governa. Em vez de cortar os gastos, de diminuir os ministérios, de deixar de criar cargos para apadrinhados, o Governo aumenta o ônus no bolso do contribuinte brasileiro. É lamentável, é triste que este Senado assista a isso e vá concluir pela aprovação de mais esta aberração tributária, fruto de uma reforma tributária que, como disse aqui o Senador Tasso Jereissati, prometeu a simplificação e promoveu a complicação.

Como é possível o setor produtivo brasileiro reagir? De um lado a falta de crédito, juros exagerados, que não baixam por causa do aumento de impostos; de outro lado, um governo insensível, que tem de pedir perdão sobre o seu Programa de Primeiro Emprego, que criou os novos desempregados e que não escuta a voz das ruas.

Precisamos ter consciência nesse momento em que cada um de nós, Senadoras e Senadores, vamos votar essa medida provisória. Ela é enganosa, dá migalhas que foram retiradas para tirar uma grande porção do povo brasileiro. Este é um governo fraco e mal gerenciado, que não tem capacidade de mostrar autoridade, que não reage às invasões, que não se preocupa com o que dizem dirigentes da Funai irresponsavelmente, que se preocupa em aumentar arrecadação e não em cortar gastos. Esta é a posição adotada de forma irresponsável e que vai ainda trazer mais danos e prejuízos a este País.

A voz da Oposição tem que ser “não”; a voz da Oposição pelo PFL tem que ser “não” para cumprir o compromisso que assumimos unanimemente na con-

venção do dia 8 de maio de 2003, numa cruzada contra o aumento da carga tributária.

Por isso, discuto agora para combater mais essa ação do Governo contra a sociedade brasileira e encaminharei também depois para dizer “não” à pretensão absurda de se penalizar mais uma vez o povo, a sociedade, o contribuinte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Fernando Bezerra, V. Ex^a está com a palavra para discutir a matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, esta Casa hoje discute e votará o Projeto de Lei de Conversão nº 21, a Medida Provisória nº 164.

Não quero, Srs. Senadores, discutir o detalhe das transformações que aqui foram feitas, quando se ouviu quase todos os setores da sociedade e se produziu aquilo que, no meu entendimento, é o melhor possível.

Quero revelar a minha preocupação quando aqui chegou a medida provisória que agora vamos votar.

Reconheço que ela continha erros e que alguns deles permanecerão. Não se produziu o que seria ideal, mas o que era possível.

Sem descer a detalhes quero enfatizar aqui o papel que o Senado tem desempenhado com responsabilidade e maturidade, a exemplo do que fez quando discutiu e votou as reformas tributária e previdenciária.

Nenhum de nós deve pensar que estamos aqui a produzir o ideal, mas tenhamos a convicção de que nos esforçamos todos, Governo e Oposição, para produzir o possível.

A reforma tributária recebeu uma contribuição de todos os Senadores, mas, de forma muito especial, dos principais partidos de Oposição, PSDB e PFL, representados naquela discussão pelo Senador Tasso Jereissati e pelo Senador Rodolfo Tourinho, respectivamente. Produziu-se uma reforma tributária que, como disse, se não é a ideal, é um avanço no sistema tributário brasileiro, que é atrasado e impede o crescimento econômico.

Da mesma forma, conduzido pela competência do Senador Tião Viana, produziram-se melhorias substanciais na reforma previdenciária que chegava da Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, nem a reforma tributária nem a previdenciária receberam a devida atenção daquela Casa, pois se trata de matérias que, sem dúvida alguma, produziriam avanços e melhorias para toda a sociedade brasileira.

Quero novamente destacar a competência e as qualidades de excelente negociador, com que condu-

ziu tanto a reforma tributária como a medida provisória que hoje votamos, do Senador Romero Jucá, que mais uma vez recebeu a contribuição inestimável dos Partidos de Oposição, a contribuição do Senador Rodolfo Tourinho que, de forma detalhada, expôs as melhorias e a discussão que se travou em torno da medida provisória.

Não pretendo descer a esse detalhe, mas cumprimentar o Senador Romero Jucá e novamente o Senador Rodolfo Tourinho pelo excelente trabalho e pelo excelente serviço que prestam a esta Casa e ao País.

Da mesma maneira, quero destacar a atuação do nobre Senador Sérgio Guerra que, em nome do PSDB, participou ativamente das discussões que se travaram com todos os setores da sociedade brasileira.

Além disso, quero apenas enfatizar alguns pontos. A indústria brasileira, que, por tanto tempo, lutou pela desoneração dos bens de capitais, foi contemplada nessa medida provisória. E desejo enfatizar também o grande esforço do Governo do Presidente Lula para que a construção civil volte a ocupar o espaço que sempre teve neste País, de grande geradora de emprego e de grande propulsora do desenvolvimento econômico.

Novamente lamento que o projeto de lei encaminhado pelo Governo à Câmara dos Deputados, que traz incentivos inequívocos ao desenvolvimento da construção civil, ainda se encontre em discussão naquela Casa. Somente depois de votado, o projeto virá ao Senado, que certamente terá a agilidade de votá-lo, na convicção que todos temos de que se trata de um incentivo ao crescimento econômico e à geração de emprego, que tanto os brasileiros anseiam.

Quero ressaltar ainda, além da construção civil, o fato de que essa medida provisória – pela ação do Ministro Walfrido Silvino dos Mares Guia, do meu partido, o PTB, e pela atuação do Presidente da Subcomissão de Turismo, o nobre Senador Garibaldi Alves Filho – conseguiu fazer com que o turismo continuasse a ser incentivado.

O turismo é, sem dúvida, a vertente econômica mais importante de todo o Nordeste brasileiro, e certamente tem uma grande importância no cenário nacional, muito embora tenhamos todos o convencimento de que há um largo espaço de crescimento, sem falarmos nas modificações que vieram beneficiar a agricultura e o setor de saúde na sua prestação de serviço, o setor de transporte e as cooperativas.

Quero, portanto, cumprimentar as Sras e os Srs. Senadores, que novamente dão a este País uma lição de dedicação, de competência, de prestação de serviço, para que possamos todos avançar na direção da-

quilo que é o grande anseio da sociedade brasileira: o crescimento econômico, que terá como consequência a geração de emprego e de renda.

Reconhecendo que não estamos votando o que seria o ideal para todos nós, mas o que de melhor possível pudemos produzir, quero manifestar o meu voto favorável à medida provisória e ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, que, dentro em breve, haveremos de votar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Pela ordem. Requeiro a V. Ex^a minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para fazer um apelo diante da tramitação nesta Casa da Medida Provisória nº 164. Aqui já se falou de uma série de avanços contidos nessa medida provisória que amenizaram os efeitos da anterior, qual seja, a Medida Provisória nº 135. Entretanto, ainda não se falou do sal mineral produzido neste País. Refiro-me a cinco milhões de toneladas de sal, das quais o Rio Grande do Norte, meu Estado, produz 80%.

Sal mineral e água são os dois únicos alimentos extraídos da natureza, do reino mineral, que são ingeridos pelo homem. O sal, particularmente, é para o País o mais importante veículo utilizado em programas de saúde pública para a distribuição de nutrientes, no caso, o iodo, essencial ao combate dos distúrbios provocados por sua insuficiência, mal que, no Brasil, atinge população superior a dois milhões de habitantes, motivo preponderante para que esse mesmo sal venha a integrar as listas de alimentos de todas as cestas básicas do País, visto constituir-se em alimento e veículo de distribuição de nutriente fundamental à saúde pública.

Ora, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no sistema anterior, sem crédito, a incidência da Cofins sobre o sal era de 3% sobre o faturamento. A partir da Medida Provisória nº 135, passou a ser de 7,6% sobre o faturamento, com recuperação de crédito.

Segundo os dados disponíveis, a extração e o beneficiamento oferecem poucos créditos, chegando ao máximo em torno de 2,5%. Assim, a incidência efetiva passou a ser de 7,6% menos 2,5%, constituindo-se em 5,1% sobre o faturamento do sal.

Quanto ao PIS, ele, anteriormente, era de 0,65% e passou a 1,65% a partir de janeiro de 2003, com a recuperação de crédito.

Em resumo, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os tributos PIS e Cofins somavam 3,65% até dezembro de 2003, passando a 4,65% a partir de 1º de janeiro de 2004. Em 1º de fevereiro de 2004, a soma bruta passou para 9,25% sobre o sal.

O setor teve, portanto, esse forte incremento de tributos, especialmente com relação à Cofins. Na extração do sal – atividade quase primária –, há pouquíssimos créditos, os quais são um pouco maiores na fase de beneficiamento – em que se alcançaram, como foi dito, no máximo 2,5%.

Dirigi-me ao Senador Romero Jucá, que tem proporcionado tantos avanços na discussão desta medida provisória, para que adotemos um tratamento tributário que permita a continuidade da geração de dividendos e empregos na atividade salineira, sobretudo no meu Estado do Rio Grande do Norte. É preponderantemente importante o sal para um Estado como o meu.

Os Senadores Fernando Bezerra e José Agripino podem muito bem atestar a validade de tudo que estou dizendo em favor do setor salineiro do Rio Grande do Norte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a bem da verdade, desde o ano passado, esta matéria está em debate no Senado Federal. Desde então se tem estudado uma solução para a Cofins e para o PIS/Pasep. Como sempre, o Senado, transparente, e as Lideranças Partidárias, em contato com o setor comercial, industrial e produtivo do País.

A matéria está sendo amplamente debatida em face de seu objetivo principal, que é evitar o aumento da carga tributária. Mas não é só isso: ela visa também estimular a produção.

A minha presença, nesta tribuna, deve-se a uma razão muito específica, Sr^{as}s e Srs. Senadores: quero discutir. Os representantes da agricultura e da pecuária, embora bem representados nesta Casa por outros Srs. Senadores até mais categorizados do que este que lhes fala, como os Senadores Jonas Pinheiro e Osmar Dias, pediram-me que o fizesse.

É preciso esclarecer determinadas situações, deixar mais claro aquilo que se diz constituir um incentivo, por exemplo, para o agronegócio, responsável pelo superávit da balança comercial do País. Um dos

pontos mais elogiados da economia brasileira, hoje, é o agronegócio, e não poderia deixar de sê-lo.

Quero referir-me, em primeiro lugar, ao art. 8º, que trata das alíquotas dessas contribuições. O seu § 11 diz:

§ 11. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer as alíquotas do PIS/PASEP-Importação e da Cofins-Importação, incidentes sobre:

.....
III – semens e embriões (...).

Em outras palavras, ao observador menos atento está resolvido o problema, pois se diz “semens e embriões”. Dá-se a impressão de que estamos garantindo-lhes a isenção, a alíquota zero, quando, na verdade, estamos apenas autorizando o Poder Executivo a fazê-lo. Pergunto: se ele não o fizer? Estamos deixando tal incumbência ao Poder Executivo, quando penso que esta Casa tem de deliberar sobre essa matéria importante, que diz respeito à qualidade de nosso rebanho, semens e embriões, à tecnologia, à pesquisa e à melhoria de nossos produtos.

Se realmente desejamos dar isenção aos semens e embriões, vamos fazer uma alteração, deslocando-os do inciso III do art. 8º para o capítulo da medida provisória que se refere às isenções. O art. 9º estabelece o que está isento das contribuições de que trata o art. 1º da lei; nele convém colocar os semens e embriões.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Parece-me que isso é o que deseja a classe; que isso é bom para o desenvolvimento do agronegócio no País. Ficando a decisão a critério do Executivo, se este estiver com ânsia arrecadatória, não autorizará coisa nenhuma, e ficaremos desprotegidos.

Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Ramez Tebet, serei rápido, porque V. Ex^a já fez o esclarecimento. A forma colocada não foi a acordada. Quando conversamos, sêmen e embriões teriam isenção de PIS e Cofins, como os fertilizantes e os insumos agropecuários. Estamos pedindo ao Senador Romero Jucá que, além de colocar esse ponto no art. 44, que garante a isenção, altere o seu § 2º, em que está escrito “fertilizantes e defensivos agrícolas”, trocando a palavra “agrícolas” por “agropecuários”. Também queremos incluir as matérias-primas, porque não se importa o fertilizante, mas a matéria-prima para fazê-lo. Na forma como está, não se garante a isenção sobre as matérias-primas que vão compor o fertilizante. Para encerrar, agradecendo o aparte que V. Ex^a me concede,

gostaria de reafirmar o outro compromisso assumido pelo Senador Aloizio Mercadante perante toda a classe produtora brasileira e os Senadores: o de que, se houver prejuízo às cooperativas brasileiras com esse novo sistema a ser implantado, será enviada uma medida provisória até julho, para corrigir as distorções. Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a complementou minha fala, porque o segundo ponto que eu desejava abordar é justamente esse, que está impropriamente redigido. Se houve acordo, é claro que o Senador Romero Jucá fará a correção. É uma pena que S. Ex^a não esteja presente, porque, em verdade, no § 2º do art. 44, isentam-se os defensivos agrícolas. Não estão isentando os defensivos agropecuários conforme ficou combinado, como V. Ex^a referiu. Nem está concedendo alíquota zero para as matérias-primas. Eu me permitiria dar um exemplo. Isso seria a mesma coisa, grosso modo, que isentar a Coca-Cola e não isentar o xarope da Coca-Cola se ele for importado. O que adiantou isso? Nada. O que adianta isentar o produto agropecuário e não isentar as matérias-primas? Os defensivos agrícolas, e não isentar as matérias-primas que utilizamos no Brasil? Ainda importamos nitrogênio, fósforo, potássio, uréia e outros nutrientes.

Faço este apelo ao Senador Romero Jucá, com a compreensão das Lideranças e de todos aqueles que participaram, no sentido de fazer essa correção, porque acredito que houve um equívoco aqui, para o qual estou chamando atenção, para ficar registrado na Ata, pois é um apelo que faz o setor agropecuário do nosso País.

São essas as considerações que eu desejava fazer; importantes para Estados como o meu, Mato Grosso do Sul, para Goiás, para o Rio Grande do Sul, em suma, para todo o Brasil.

Como ficará o produtor sem essas isenções? Como estimularemos a produção do País e a melhoria dos nossos produtos, hoje isentos, se votarmos uma medida provisória que os onera? Essa situação provocará um desestímulo no setor produtivo da agricultura e da pecuária no País.

Sr. Presidente, V. Ex^a, que é do Estado de Tocantins – aliás, há dois Senadores do seu Estado à Mesa –, sabe que esses assuntos também interessam ao Tocantins, um Estado florescente que também está crescendo graças à pecuária e à agricultura.

Portanto, são essas as considerações que eu gostaria de trazer ao Plenário.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da

presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, nobre Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, estamos aqui fazendo um gigantesco esforço para corrigir alguns setores, mas o equívoco desta Medida Provisória tem uma data antecedente, que foi o debate anterior realizado neste Senado da República.

Lembro-me de que quando na Comissão de Assuntos Econômicos os Senadores Tasso Jereissati, Arthur Virgílio, José Agripino e Rodolfo Tourinho pediam informações ao Governo sobre a reforma tributária, ocasião, inclusive, em que houve um certo estremecimento no calor da discussão naquela Comissão, percebemos que o Governo não queria dar nenhum prazo para que a Oposição, conhecendo o assunto, pudesse ajudar o Brasil.

O que ocorre hoje é que muitas situações aqui estão sendo melhoradas, mas, definitivamente, esta Medida Provisória aumenta a carga tributária. É um ato de heroísmo ser empresário no Brasil. Esta MP é inibidora da criação de empregos. A nossa carga tributária continua aumentando, e vai continuar aumentando. Mas, algumas vitórias foram conseguidas, graças à intervenção do Parlamento. E aqui estamos vivendo um dilema quase eterno: ou vamos atuar nesse debate, minorar para determinados setores ou vamos realmente discutir uma proposta tributária.

Tenho solicitado ao Senador Tasso Jereissati, que com o Senador Sérgio Guerra lideram a bancada do PSDB nas discussões internas sobre este assunto, com delegação, evidente, do Líder Arthur Virgílio, que nós, do PSDB, temos que fazer um projeto e mostrá-lo ao Brasil.

Hoje já estamos evitando muita coisa. E quero agradecer a dois Senadores do meu partido, Tasso Jereissati e Sérgio Guerra, que foram fundamentais no debate com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e no debate com o Relator Romero Jucá para que tivéssemos a isenção dos insumos agrícolas que é extremamente importante para um Estado como o meu que é o Estado de Mato Grosso.

Portanto, Senadores Tasso Jereissati e Sérgio Guerra, apresento-lhes o agradecimento, da mesma forma que, dirigindo ao meu Estado, reconheço o extraordinário papel que cumpre na defesa do agronegócio no Senado da República o meu colega de bancada,

de Mato Grosso, o Senador Jonas Pinheiro. Não há um assunto do interesse do agronegócio do Brasil e de Mato Grosso em que o Senador Jonas Pinheiro não esteja presente e sempre defendendo o lado bom, que é o da produção. Rendo aqui também as minhas homenagens ao Senador Jonas Pinheiro.

Da mesma forma, cumprimento os empresários do agronegócio que para cá vieram e que ajudaram no debate, liderados por técnicos e por empresários. Ressalto aqui o papel do meu amigo pessoal Iraí Maggi, que inclusive teve oportunidade de conversar com as lideranças políticas desta Casa e mostrar muito claramente que isso traria, além de custo para os trabalhadores, uma inibição para a continuidade da produção. E melhorar a questão do agronegócio é indiscutivelmente melhorar a situação do Brasil. O nosso superávit está ocorrendo principalmente em função do agronegócio brasileiro.

Registro ainda o reconhecimento às intervenções lúcidas dos Senadores Osmar Dias e Ramez Tebet. Ainda há tempo, com a sensibilidade do Senador Romero Jucá, de corrigirmos essa defasagem que foi aqui anunciado pelo Senador Ramez Tebet.

Ora, se estamos isentando os insumos agrícolas, devemos isentar também as matérias-primas deles, porque o Brasil não é auto-suficiente na produção de nitrogênio, fósforo, potássio, enxofre e uréia. Daí por que deveríamos colocar isso claramente, porque, caso contrário, haverá um sobrepreço nesses insumos e aí teremos, evidentemente, ainda que sejam isentos, um aumento para os insumos agrícolas.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Antero Paes de Barros, agradeço a referência que fez V. Ex^a, e chamo a atenção da Casa para um assunto grave que vou citar agora. Quando falei – e fui o primeiro –, o relatório não havia sido distribuído. Vejo agora um artigo que não foi acordado e que, se continuar no relatório, votarei contra, e volto à tribuna a fim de protestar, pois significa quebra de acordo e descumprimento do que foi acertado entre os Senadores e as Lideranças do setor agropecuário. Refiro-me ao art. 45, que dispõe: “Producem efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de publicação desta Lei, quanto às alterações efetuadas em relação à Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, as disposições constantes desta Lei.” Ou seja, as isenções só terão efeito daqui a quatro meses, mas o restante da medida provisória tem início no dia 1º de maio. Não foi o combinado. Isso veio depois. Ou o Relator retira o art. 45 ou votarei contra e trabalharei a fim de que outros Senadores percebam o que está sendo feito, porque

isso é “pegadinha”. E não votarei favoravelmente a um relatório com “pegadinha”. Esse artigo tem que ser retirado já. Ou é retirado ou vamos votar contra. Obrigado, Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Senador Osmar Dias, agradeço o seu aparte e manifesto minha convicção de que o apelo de V. Ex^a será atendido pelo Relator. Se houve acordo, existe a tradição, no Parlamento brasileiro, de se cumprir. Portanto, devem ser colocados para as isenções os mesmos prazos de tributação estabelecidos pelo Governo brasileiro.

Gracias à atuação deste Parlamento, estamos tendo a oportunidade de melhorar a questão da educação, da saúde, mas ainda estamos longe, muito longe, de permitir que o Duda Mendonça, por mais competente que seja, possa comemorar isso aqui como um grande feito de conquista, de um avanço na reforma tributária brasileira. Estamos longe disso.

Mas quero saudar as Lideranças, reservando-me o direito de manifestar o voto no momento em que todas essas situações ficarem aclaradas, embora, como tendência pessoal, com a consciência de que alguns poucos setores estão sendo atendidos, tenho defendido, dentro do Partido, que não criemos dificuldades de quórum para a votação, o que possibilita dizer que a medida será aprovada com o cumprimento dos acordos feitos, mas que nos desobriga também de votar favoravelmente a algo que não é solução e que aumenta, sim, a carga tributária sobre o empresariado brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita para discutir a matéria, a nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB do Estado de Goiás.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Governo que prometeu não elevar, em hipótese alguma, a carga tributária do País está festejando o aumento da arrecadação de R\$2,6 bilhões a mais do que o montante previsto pelos técnicos.

Os contribuintes, no entanto, não têm o que comemorar, pois o crescimento da receita se deve, muito mais, ao aumento da carga de impostos e contribuições do que à reativação da economia. Aliás, um crescimento que se deu com a aprovação da medida provisória que alterou as alíquotas internas do PIS e da Cofins. Somadas, as receitas de ambas contribuições passaram de 4,8% para 5,1% do PIB.

O próprio Ministro do Planejamento, Guido Mantega, admitiu, na semana passada, examinar esse ex-

cesso de arrecadação. E disso o que todos sabemos: se carregar na dose, a economia não cresce.

Analisamos, agora, mais uma medida provisória que cria uma nova tributação para o PIS e a Cofins. Desta vez, sobre as importações para a maioria das empresas, que começará a vigorar já a partir de sábado, 1º de maio, se cumprido o acordo.

Uma mudança que deverá deixar as operações em torno de 10% mais caras em algumas atividades, e da qual muitas empresas já estão tentando escapar, antecipando as suas compras.

Essa, Sr. Presidente, é a pior maneira de equalizar custos de produtos nacionais e importados, pois, sem dúvida, a tributação afetará a competitividade das empresas dependentes de insumos produzidos no exterior.

O grande número de pleitos e pedidos de isenções está associado à convivência de diversos regimes para a cobrança de um único tributo. Por esse motivo, convém analisarmos como funciona a cobrança da Cofins.

Segundo um estudo feito pelo Senador Tasso Jereissati, há pelo menos seis grupos diferentes de produtores, daí por que, quando o Governo acena com a isenção de um setor, o outro reclama, e assim vamos em uma constante cadeia de insatisfações.

Agora mesmo, recebi do meu Estado a solicitação de um agroindustrial que reclamava que, ao favorecer o setor agrícola, estaríamos prejudicando o setor agroindustrial.

E a Oposição colocou que havia necessidade de estender o prazo de discussão dessa medida provisória a fim de pudéssemos estudá-la dentro do seu conceito, na sua inteireza, atendendo aos diversos setores, pelo menos os que operam em regime de lucro real, os que operam em regime de lucro presumido, empresas que adotam o Simples, grupos cooperativados, setores monofásicos, e produtores rurais que não constituem firmas, mas operam na forma de pessoa física.

Para resolver o problema desse setor, estamos criando um novo problema para a agroindústria.

O Senador Ramez Tebet, representando a Região Centro-Oeste, falou a respeito da dificuldade e da inquietação que envolve todos os Parlamentares dessa região. A imprensa e esta Casa afirmaram que o agronegócio – e a balança comercial tem demonstrado isso – é o grande motor da economia neste País. No entanto, na hora de defender uma medida como essa, corremos o risco de prejudicar um dos setores mais vibrantes da nossa economia.

Sendo assim, o nosso Partido demonstrou a dificuldade que temos em aprovar uma medida provisória como essa. Não iremos negar a nossa presença nesta

tarde, mas queremos deixar claro que o Governo não pode continuar encaminhando medidas provisórias de forma açodada. São medidas que vêm para mexer com a economia do País em um momento de vital importância, quando os indicadores macroeconômicos apontam para a retomada do crescimento.

Assim, quando esta Casa precisaria colaborar para favorecer a retomada do crescimento e para combater o desemprego que aflige as famílias brasileiras, estamos discutindo, de afogadilho, uma medida provisória que poderá trazer dificuldades para as empresas que estão produzindo, gerando emprego e renda.

Encerro dizendo que não podemos jogar no chão todos os ajustes feitos no passado, que nos renderam, inclusive, a melhora desses indicadores macroeconômicos e, por consequência, dos indicadores sociais. Devemos, isso sim, aprovar medidas que aumentem a produtividade da economia como um todo, para que as empresas eficientes de qualquer setor se aproveitem das vantagens.

Sem dúvida, não é o caso desta medida provisória. É preciso que se diga que houve alguns avanços, e estou especialmente satisfeita com relação ao avanço ocorrido na área da agricultura e da pecuária; porém, também devo manifestar o meu desagrado em relação ao não-atendimento do setor agroindustrial, o que vem prejudicar, e muito, o meu Estado de Goiás.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Senador Marcos Guerra, do PSDB do Espírito Santo.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, solicito a atenção de V. Ex^as para o imposto instituído em 1982, em caráter provisório, sob a denominação de Finsocial, com uma alíquota de 0,5% na época, e que se eternizou por meio da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, passando a ser chamada de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

Desde a sua criação, essa contribuição, que era provisória, sofreu vários aumentos com o objetivo de atender a necessidades e propósitos do Governo, porém, em contrapartida, prejudicando a sociedade brasileira.

A votação do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 164, de 2004, não poderia ocorrer em momento tão ruim, em que o País apresenta resultados negativos do crescimento do Produto Interno Bruto e em que o desem-

prego aumentou significativamente, chegando a 12,8% em março, segundo dados do IBGE.

Neste instante, revelo aos meus nobres Pares uma séria preocupação: quando o Governo alterou o PIS, foi com a intenção de reduzir a carga tributária, o que não ocorreu. Ao contrário, reconheceu que houve aumento na arrecadação, persistindo no mesmo erro com a Cofins, para atender à voracidade dos cofres públicos. Entretanto, segundo se alegou, a mudança pela não-cumulatividade seria para não aumentar a carga tributária.

Ao retirar a não-cumulatividade, por ironia do destino, o Governo acabou forçando empresas a mudar a sua contabilidade, que, muitas vezes, fechavam seus balanços com lucro real, passando para lucro presumido, com a finalidade de ter a opção de continuar pagando as alíquotas anteriores do PIS e da Cofins, que eram, respectivamente, de 0,65% e 3%.

Constata-se que, lamentavelmente, todas as mudanças impostas levam ao aumento da carga tributária, o que acarreta maior instabilidade na classe empreendedora.

Sr. Presidente, ao longo desse período e sob diversos aspectos, já se prejudicou – e muito – o setor produtivo. Portanto, ilustres Senadores, basta de se falar em aumento da carga tributária. O País clama por empregos, desenvolvimento e justiça social. É necessário que o Brasil saia da estagnação, do marasmo em que se encontra, que retome o crescimento tão desejado pelo nosso povo. Para isso, não podemos permanecer como uma das nações com a maior carga tributária.

Estamos votando um projeto que, acredito, foi pouco discutido com a sociedade organizada. Alguns casos relacionados à matéria fogem ao nosso conhecimento e, com certeza, alguns setores da nossa cadeia produtiva serão prejudicados.

Srs e Srs. Senadores, apresento-lhes o meu depoimento como líder empresarial: da forma como o Governo mudou anteriormente a taxação do PIS e da Cofins, com a intenção de cobrança mais justa dessa contribuição e de redução da carga tributária, retirando a não-cumulatividade desses impostos, ele prejudicou a maioria dos contribuintes. Na minha opinião, seria melhor que a tributação tivesse permanecido como estava, com alíquotas de 0,65% para o PIS e 3% para a Cofins.

O setor produtivo continua insistindo em uma verdadeira reforma tributária, porém o Governo perdeu e continua perdendo a oportunidade de tornar nossas empresas mais ágeis e competitivas no mercado interno, se comparadas à concorrência internacional.

Nobres Colegas, manifesto-me veementemente contrário a qualquer aumento da carga tributária,

pois seus reflexos sobrecarregam a sociedade civil e recaem principalmente sobre as camadas mais carentes do nosso povo, que realmente necessitam da nossa atenção.

Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho que corrigir uma posição que tornei pública há alguns instantes. Fui iludido pela assessoria técnica a mim prestada pelo setor agropecuário, a qual reclamava do art. 45, que impunha o prazo de 90 dias para a entrada em vigor das alterações propostas, inclusive dos benefícios. Mas isso é constitucional. Trata-se da noventena, exigida para qualquer alteração tributária.

Portanto, estou retificando um posicionamento assumido há instantes, pois fui levado ao equívoco pelo assessoramento de quem – acredito – conheça o assunto, mas, despercebidamente, assessorou-me mal neste momento.

Porém, ainda insisto, Sr. Presidente: é preciso inserir, no art. 44, “defensivos, fertilizantes e matérias-primas”, porque, senão, o artigo será inócuo. A palavra matérias-primas é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Osmar Dias, a Mesa acoche a retificação que faz V. Ex^a e a ata a registrará.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Arthur Virgílio. Em seguida falará o próximo orador inscrito, o Líder Jefferson Péres.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabamos de receber a notícia, o Senador Jefferson Péres e eu, do falecimento do ex-Senador Edmundo Fernandes Levy, que por sete anos e pouco representou, nesta Casa, o Estado do Amazonas.

Homem de conhecimento jurídico, de inegável probidade, de vida respeitável e respeitosa diante do seu povo e da sua Nação, o Senador Edmundo Levy deixa uma família que tem honrado o seu nome. E o Amazonas – e não há como fugir do chavão – se empobrece, ao perder um homem público que havia se transformado em um conselheiro. Trata-se de um homem público de valor, de escol, de brilho e de muita seriedade. Olhando para S. Ex^a, dizia-se, sem medo de errar, que era alguém que, o tempo inteiro, trilhou

o seu caminho com as mãos limpas, com muito amor pelo Estado do Amazonas e com muita compreensão da realidade brasileira.

Portando, estou encaminhando à Mesa requerimento de voto de pesar – e o Senador Jefferson Péres está a meu lado, assim como o Deputado Pauderney Avelino, à família do Senador Edmundo Levy, um homem público que deixa um bom exemplo e que fará muita falta. Que novos Edmundo Levys venham para dignificar a vida pública da nossa terra e do nosso País!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Arthur Virgílio, a Mesa acolhe o requerimento de V. Ex^a, já considerando-o assinado pelo nobre Líder Jefferson Péres. Destaco ainda a presença do nobre Deputado Pauderney Avelino, nesta Casa, o que para nós é uma honra.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 486, DE 2004

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Edmundo Levy, nesta data:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Amazonas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **Arthur Virgílio – José Sarney.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados neste requerimento.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, próximo orador inscrito, a Presidência registra a presença de profissionais de operação em investimentos na Bolsa de Valores, presentes nas galerias desta Casa.

Tem V. Ex^a a palavra, nobre Líder Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, antes de abordar o assunto que me traz a esta tribuna, esclareço aos Senadores Osmar Dias, Antero Paes de Barros e Ramez Tebet – não vejo nenhum deles em plenário – que S. Ex^{as}s estão brigando por nada. O acordo que a Liderança do Governo fez com S. Ex^{as}s está cumprido, embora talvez os governistas não saibam disso.

O acordo foi no sentido de se incluir também a pecuária. E os três Senadores pensam que ele está sendo descumprido, porque o texto fala apenas em agrícola. Talvez os Senadores do Governo não saibam que estão cumprindo o acordo, porque, embora muitos não saibam, agricultura é gênero, do qual são espécies a lavoura e a pecuária, Senador José Agripino. Agricultura significa cultivo de plantas, que é a lavoura, e cultivo de animais, que é a pecuária. Só exclui as atividades extrativas, porque vem do latim **agro**, que quer dizer rural. Portanto, se a questão for a juízo, chamado qualquer vernaculista, este vai constatar, atestar que, quando a lei fala em agrícola, abrange a lavoura e a pecuária. Assim, os Senadores fiquem tranqüilos porque, na Justiça, sem dúvida, ganharão.

Abordarei mais tarde, quando for votado o DVS, o assunto específico da Zona Franca de Manaus. Mas, agora, gostaria de dizer que me sinto muito frustrado com toda essa discussão. Louvo os Senadores que vieram à tribuna, deram uma contribuição enorme a respeito da Cofins, que avançaram e conquistaram mudanças substanciais na Cofins, mas, desculpem-me, essa é uma discussão extremamente medíocre. Certo é que estamos tentando melhorar uma coisa ruim, uma coisa absolutamente irrecuperável que se chama Sistema Tributário Brasileiro. É ruim pela quantidade de tributos, pela variedade de tributos, pela base de tributação, pela carga tributária de 37% ao ano. É irrecuperável esse sistema, absolutamente irrecuperável, e está estrangulando o crescimento do País.

Ainda que consigamos reduzir substancialmente a taxa de juros – e parece que vamos fazê-lo – não sei se recuperaremos o crescimento desejável da ordem de 5% ao ano, com essa carga tributária e com o atual sistema tributário.

Para não ficar apenas na crítica, subscrevi, com muita satisfação e com muita consciência, a PEC apresentada pelo Senador Paulo Octávio, que instituiria o Imposto Único Federal. Não seria propriamente um imposto único, porque manteria o imposto de importação, que, evidentemente, tem uma natureza extrafiscal de protecionismo, mas extinguiria todos os demais tributos federais. O projeto é de uma racionalidade impressionante. Seria um imposto único sobre movimentação financeira.

Registro a presença neste plenário do ex-Senador pelo Distrito Federal, Lindberg Cury, que também era um entusiasta dessa idéia. E coube a outro Senador de Brasília, Senador Paulo Octávio, reapresentar a proposta, o que não foi feito aéreamente nem levianamente. O projeto é fruto do trabalho de uma equipe liderada pelo ex-Deputado Marcos Cintra, um tributa-

rista emérito e um homem da maior respeitabilidade intelectual.

Trata-se de um imposto que enfrenta enorme resistência da Receita Federal, e é fácil entender por quê. Com a instituição do Imposto Único Federal, os fiscais da Receita perderiam não apenas poder, mas também função, Senador Paulo Octávio. Eles praticamente não teriam nada que fazer, uma vez que o imposto não é declaratório, mas automático. Seria uma alíquota de 3% sobre todas as movimentações financeiras, automaticamente apartada pelo sistema bancário para os cofres públicos e já separando o que seria da União, o que seria dos Estados e o que seria dos Municípios. Ponto final. Universal, por isso todos pagariam, até os contrabandistas e os narcotraficantes. Não tem como escapar disso, ao contrário do que se dá hoje, em que a sonegação campeia livremente. Acabaria a corrupção do fisco, que exigem fiscais corruptos, sim. Claro que não são todos, mas existem fiscais achacadores. Desoneraria tremendamente as empresas. Não acabaria, porque haveria a cobrança dos impostos estaduais e municipais, mas reduziria consideravelmente a contabilidade tributária das empresas.

E o que é que se alega contra? Não vamos aprofundar a discussão, mas uma das alegações, a mais pueril, de subdesenvolvimento cultural é a de que nenhum país do mundo adota tal sistema. Há o medo de ousar.

Senadores Paulo Octávio e César Borges, se esse argumento fosse válido, os eleitores ainda estariam votando com cédula, pois o Brasil foi o primeiro e único país até hoje a adotar o sistema eletrônico de votação. Nós não tivemos medo de inovar nessa área, mas estamos com medo de inovar em matéria de tributação. Claro que uma mudança tão drástica, tão revolucionária não seria adotada de uma vez só – e ninguém está preconizando isso. É claro que seria feita uma introdução paulatina desse tributo a cada ano, suprimindo-se um dos tributos existentes, até que o imposto único fosse totalmente implantado.

Poderia não ser essa a reforma, e sim outra, mas deveria haver uma reforma substancial, para valer. Porém, remendar o que não presta e o que é irrecuperável!?

Creio que essa é uma mudança muito medíocre, que não resolverá problema nenhum do País. São uma tremenda frustração para todo o povo brasileiro essas constantes mudanças tópicas, pontuais e inúteis – às vezes para pior. Um tributo aqui; um tributo ali; reduz-se a alíquota, elimina-se a cumulatividade, mas o sistema continua péssimo!

Não conheço o sistema tributário africano nem o asiático, mas, considerando o sistema dos países

altamente desenvolvidos e medianamente desenvolvidos, constatamos que o do Brasil é um dos piores do mundo.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy com muita satisfação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Jefferson Péres, é importante que V. Ex^a se dedique à discussão desse tema e discorra sobre a proposta de um imposto único, ressaltando que entre seus defensores está o Professor Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, que, inclusive, é meu colega na cátedra de Economia da Fundação Getúlio Vargas. Ressalto que não é tão simples a idéia da introdução do imposto único, porque, nas diversas vezes em que se pensou a respeito, houve uma complicação que, inclusive, foi objeto da atenção, entre outros, do Professor Mário Henrique Simonsen. Ele observava que, se quiséssemos obter o volume de arrecadação suficiente à execução do que se faz minimamente necessário na área da educação, da saúde e dos serviços mais diversos, se fôssemos considerar apenas o imposto único, haveria uma tal alíquota que se autodestruiria. Por quê? Verificou-se, por exemplo, na Argentina, quando se aplicou um tipo de imposto sobre movimentação financeira, com uma alíquota um tanto elevada, que, de repente, os pagamentos começaram a ser feitos de tal maneira que aqueles carros fortes, do tipo *brinks*, passaram a se locomover com muito mais freqüência em Buenos Aires e outros lugares. Essa é uma forma de se tentar evitar uma alíquota quando ela ultrapassa em muito um certo valor. Ora, o percentual sobre operações financeiras, cobrado no Brasil por intermédio da CPMF, de 0,38%, é considerado ínfimo, a ponto de não justificar a sua suspensão. Por essa razão, ela tem uma finalidade e atende a uma série de propósitos, entre os quais o Fundo de Combate à Pobreza. Faço essa ponderação no sentido de chamar V. Ex^a à reflexão sobre esse problema, na medida em que V. Ex^a traz sempre, com muita seriedade, idéias para serem debatidas aqui, no Congresso Nacional. Muito obrigado!

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Senador Eduardo Suplicy, como eu disse, talvez não seja este o momento de aprofundarmos a discussão.

Conheço todos os argumentos contrários ao Imposto Único Federal, e nenhum deles me convenceu até agora. Inclusive, cito o exemplo da Argentina: as condições prevalecentes naquele país durante o pouco tempo em que o imposto foi cobrado não são válidas para o Brasil, muito menos para o Brasil de hoje.

A outra acusação, a outra falha seria quanto à possível desintermediação financeira; e a outra, o agravamento, talvez, à impossibilidade de desgravar as exportações.

Conheço tudo isso, todos esses argumentos, e nenhum me convenceu. Contudo, faço-lhe uma ponderação, Senador Eduardo Suplicy: o importante é o debate. Creio que já é tempo de se analisar a proposta do Senador Paulo Octávio, subscrita por mim e por 26 outros Senadores, trazendo-a ao debate, às audiências públicas, para ouvirmos os dois lados, as duas correntes.

O que me angustia, Senador, é não se debater. Como eu já disse, o Congresso já não legisla, já não fiscaliza e, finalmente, já não debate. Vamos debater a PEC apresentada pelo Senador Paulo Octávio. Eu gostaria muito de participar dessa discussão com V. Ex^a e os demais colegas.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra à próxima oradora inscrita para discutir, a nobre Senadora Heloísa Helena, eu gostaria de destacar a presença neste plenário do Deputado Inaldo Leitão, que representa o Estado da Paraíba na Câmara dos Deputados.

Para nós, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é uma honra a presença de V. Ex^a.

Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos para discutir.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este é um tema extremamente interessante a ser debatido. Todas as vezes que tratamos de questões tributárias, Senador Romeu Tuma, lembro-me do ex-senador Geraldo Mello a me provocar.

À época, S. Ex^a era Líder do PSDB, e eu, Líder do PT e Líder da Oposição ao Governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a insistia em me provocar, quando eu exigia do Governo um debate sério com relação à reforma tributária.

O ex-Senador Geraldo Mello me desafiava, dizendo que, quando o nosso governo fosse eleito, ele deveria fazer a reforma tributária. Dizia S. Ex^a também que eu ainda choraria muito diante do Governo Lula – não sei se por praga ou por exercício de adivinhação, S. Ex^a adivinhou que isso aconteceria! É evidente que hoje não choro mais, porque nada melhor do que ver passar ao longe o bloco dos desmascarados.

Sr. Presidente, na história recente, entre o Governo Fernando Henrique Cardoso e o Governo Lula, houve claramente uma mudança na composição e na partilha do chamado bolo tributário nacional.

Todos aqui sabem – até porque esta é a Casa que representa a Federação, embora eu não tenha tido ainda a coragem e a eficiência para fazer o debate de qual federalismo se quer, se competitivo ou se coo-

perativo – que a Constituição estabelece que 75% do chamado bolo tributário nacional deve ser partilhado entre Estados e Municípios. O que aconteceu como fruto dessa mudança na composição e na partilha do chamado bolo tributário nacional? Se, antes, as receitas compartilhadas com os Estados ocupavam 80% do bolo tributário nacional, hoje elas ocupam apenas 40%. Por quê? Porque tanto o Governo Fernando Henrique quanto o Governo Lula, para darem conta do aumento das despesas financeiras e, portanto, funcionarem como serviços do capital financeiro, promoveram uma elevação da carga tributária por meio da criação de instrumentos arrecadatórios – de mostrengos arrecadatórios – para não serem compartilhados com os Estados. Ou o fizeram aumentando o percentual das alíquotas, ou alterando a base de arrecadação, mas alavacaram a carga tributária justamente naqueles instrumentos da arrecadação que não são partilhados para Estados e Municípios e que, portanto, são centralizados na estrutura nacional e, assim, definidos exclusivamente pelo Governo Federal.

Quais as perguntas não respondidas por esse projeto de conversão que está sendo votado hoje?

Primeira pergunta: qual o impacto da alteração da base de arrecadação da Cofins sobre a carga tributária? Alguém precisa dizer.

Haverá uma elevação momentânea ou permanente da arrecadação? Sabem todos que, para haver um aumento permanente da arrecadação, são necessários crescimento econômico, dinamização da economia e geração de emprego e renda. Alavancar a carga tributária pode até, momentaneamente, aumentar a arrecadação, mas, em curto prazo, não apenas em médio e longo prazo, pode significar menos rendimentos para o trabalho e mais para o capital.

Haverá elevação momentânea pelo aumento da carga tributária ou pelo tempo que, todos sabem, os agentes econômicos levam para se familiarizar com a nova legislação que está sendo aprovada?

No capitalismo não há filantropia; às vezes, pode haver capitalismo sem risco, então, a preservação da faixa de lucro do setor empresarial sobrará para quem? Para o trabalhador, que pagará com o desemprego? Como se pouco já não fosse 20% da população economicamente ativa estar desempregada? Isso só servirá para aumentar os já altíssimos 35% da população do Brasil que estão abaixo da linha da pobreza? Servirá para quê? Para destruir mais postos de trabalho, diante de uma juventude desencantada porque Fernando Henrique prometeu 700 mil empregos e Lula, 400 mil, com o Programa Primeiro Emprego que, certamente, nem 500 empregos gerou? Servirá para quem? Quem vai pagar a conta quando o setor empresarial jogar di-

nheiro na lama da especulação ou optar pelo desemprego para manter a faixa de lucro? Quem pagará o consumidor? Porque é evidente que, com o aumento da carga tributária, o que preservará a faixa de lucro será o desemprego ou o aumento da mercadoria, que irá combalir mais ainda o orçamento doméstico já plenamente abalado das famílias brasileiras.

Uma outra pergunta que precisa ser respondida: o aumento da arrecadação, momentânea ou permanente, servirá para quê? Para dar conta do aumento das despesas financeiras? Para garantir a "estabilidade dos ganhos dos senhores da agiotagem internacional"? Para preservar um superávit de vinte bilhões e meio às custas da ausência de emprego, de saúde, de moradia, de saneamento básico, de serviços que até os cínicos enamorados da terceira via classificam como "função fundamental do aparato público" do aparelho do Estado? É preciso dizer.

Sr. Presidente, como sou uma democrata, até respeito aqueles que querem ser discípulos da SRA. Anne Krueger, a irmã malvada de "Freddy Krueger". Agora, como se fosse uma sina do povo brasileiro, sai Anne Krueger e entra o Rato, que certamente representará muito bem as ratazanas do sistema financeiro.

Sr. Presidente, amo muito meu País e quero, mais cedo ou mais tarde, ver não apenas a reforma do aparelho do Estado, mas uma Pátria soberana, igualitária e fraterna. Até a Constituição, que nós, da Esquerda, sempre classificamos como burguesa, no capítulo que trata da política econômica, diz que o requisito irrenunciável para a política econômica é a soberania nacional.

É evidente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não posso votar favoravelmente a uma matéria que, claramente, conspira contra os interesses da maioria do povo brasileiro.

Quem quiser favorecer os interesses do grande capital que o faça. Não eu.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Almeida Lima.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um País que, no ranking mundial de carga tributária, perde por 0,5% apenas para a Dinamarca, que possui uma rede de proteção social incomensuravelmente maior que a brasileira, não tem nenhuma autoridade, nenhuma legitimidade para se dirigir ao Congresso Nacional pleiteando aumento de tributação.

Esse é o Brasil, esse é o Governo do Partido dos Trabalhadores: uma carga tributária que se aproxima dos 45%; um Governo perdulário e mau gastador, por-

que o gasto público é necessário e importante para ampliar desenvolvimento, para a geração de empregos, enfim, para fazer e transformar uma nação pobre em uma nação próspera. Mas não é isso que ele faz.

Um País que pratica uma política de juros que, no ranking mundial, perde apenas para a Turquia, não tem a menor autoridade para se dirigir ao Congresso Nacional e pedir aumento de carga tributária.

Todos sabem que fui um dos quatro – e únicos – Senadores que votaram contrariamente à PEC da reforma tributária, porque entendíamos que ela ampliaria o sofrimento da sociedade brasileira. Tínhamos razão, como foi comprovado pelos fatos.

Ora, não vamos conseguir o que o Governo – e ele tem consciência disso – chamou de espetáculo do crescimento. É dessa forma que o Governo, por meio do Presidente e do Ministro Antônio Palocci, afirma que está preparando o País para o crescimento? Têm paciência!

Senador Jefferson Péres, meu Líder, afirmo que mediocre não é a discussão, mas este Governo, que não vai, evidentemente, contar com a participação e o voto deste Senador para acabar de matar a galinha dos ovos de ouro, porque ampliar a carga tributária brasileira não resultará em outra consequência.

O Presidente Lula marcou uma viagem para a China. Que bom, ótimo! Vai conhecer a China, apreciar de perto o que são espetáculo de crescimento, geração de empregos e possibilidade concreta de retirar centenas de milhares de chineses da miséria.

Ora, é exatamente naquele País, a China, que este Governo deveria se espelhar e fazer de forma diferente. Porque, se assim não acontecer, continuaremos decaíndo cada vez mais. Trago, aqui, um exemplo, publicado pela revista **Exame** do último dia 14 de abril. Neste artigo, lemos que entre 2000 e 2006 a indústria química terá investido seis bilhões de dólares na China, ao passo que no Brasil e em outros países da América do Sul terão de que se contentar com meio bilhão de dólares em investimento. Um dos fatores prejudiciais é exatamente o sistema tributário nacional, que não é proporcionador do desenvolvimento. A matéria diz, em sua justificativa, "que a demanda brasileira não justifica investimentos". Como teremos a ampliação dessa demanda, da criação de um mercado consumidor interno se a carga tributária aumenta assustadoramente a cada dia?! E o Governo ainda encaminha para esta Casa propostas de aumento da carga tributária!

Há pouco mais de dez anos os sapatos *made in Brasil* enchiam as prateleiras de lojas nos Estados Unidos. A participação brasileira no mercado americano de calçados importados, o maior do mundo, era de 13%, ante um total de 30% da China e de outros países

asiáticos. Vejam V. Ex^{as}s: em 2003, já no Governo Luiz Inácio Lula da Silva, o naco brasileiro na participação encolheu de 13% para 7%, enquanto que a China, sozinha, elevou sua participação para 67%.

Srs. Parlamentares, não é possível, mesmo sendo da base do Governo, votarmos um projeto declaradamente, visivelmente impatriótico, como foi a proposta de reforma tributária.

Hoje, restam apenas três empresas na área de semicondutores, enquanto que na década de 90 o Brasil possuía 23. Todas estão deixando o nosso País exatamente por essa situação.

Espero que o Presidente, nessa viagem, tome conhecimento de dados e informações que apontam que são consumidos pela China 50% de todo o cimento produzido no mundo; 31% de todo o carvão produzido no mundo e 21% de todo o aço. Ou seja, a China é um país que está importando para alavancar seu desenvolvimento. Aqui, se busca a taxação. Trinta por cento dos aparelhos de ar condicionado consumidos no mundo são, hoje, fabricados na China; 24% das lavadoras de roupa consumidas no mundo são produzidas na China, bem como 19% dos telefones celulares.

Que o Presidente vá à China e sinta o espetáculo do crescimento de um país cujo governo realmente tira o povo pobre e miserável dessa condição precária, inserindo-o na sociedade de consumo e em um padrão de vida diferente. Aqui, não! Aqui, o Brasil procura se espelhar na Dinamarca. Não na rede de proteção social que aquele País possui, mas na cobrança de tributos. Lá, alguém pode justificar. E aqui, como se justificar? A cada dia que passa aumenta cada vez mais.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não posso ter um posicionamento diferente, senão aquela exata posição que assumi quando da votação da PEC tributária. Não. Votar contra em defesa dos interesses do País e do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Líder Efraim Moraes, do PFL do Estado da Paraíba.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos, nobre Líder.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, por meio da Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, cujos efeitos serão produzidos a partir de 1º de maio, implementou-se, mais uma vez, alterações de várias ordens na legislação tributária nacional, já sabidamente complexa e de difícil implementação prática.

Sr. Presidente, a alegada razão para a edição dessa medida provisória foi a de que se deveria aplicar aos produtos e serviços estrangeiros a mesma carga

tributária que atualmente onera os nacionais. Assim, a previsão dessas novas contribuições, que não estavam consignadas na proposta original da reforma tributária enviada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, acabou sendo definitivamente incorporada ao texto.

Inicialmente, para a cobrança do PIS-Importação e da Cofins-Importação, serão aplicadas as mesmas alíquotas previstas para a contribuição para o “PIS/Cofins não-cumulativos”, incidentes sobre as receitas das empresas – 1,65% a 7,6% respectivamente. Também consta da aludida medida provisória a previsão de que, nos termos da lei, os pagamentos das contribuições sobre as importações possam gerar créditos para abatimentos futuros no pagamento das contribuições incidentes sobre as receitas auferidas com a venda dos produtos e serviços – não-cumulatividade.

Em atenção ao que prevê o §1º do art. 1º da Medida Provisória, há determinação para que serviços objeto da tributação sejam os provenientes do exterior, prestados por pessoa física ou pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, com várias exceções que são elencadas no texto da MP.

Na realidade, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, esta medida provisória provoca um novo aumento da carga tributária, tal como a anterior, que subiu as alíquotas do tributo internamente, justamente quando o desemprego e a ausência do crescimento econômico são apontados como os problemas mais sérios da população brasileira. Em todas as pesquisas de opinião pública, o Governo Lula adota mais uma medida de crescimento da carga tributária, que tende a agravar ainda mais esse problema.

Para nos situarmos sobre essa questão do aumento da carga tributária, eis que a taxa de desemprego do País aumentou para 12,8%, o que significa dizer que o nosso trabalhador continua sem opção de trabalho se sobe a carga tributária, se diminui a oferta do emprego. O Governo disse que haveria um espetáculo do crescimento, mas, lamentavelmente, o único crescimento que tem ocorrido é o da carga tributária e do desemprego, o que significa dizer que há um desencontro das autoridades econômicas deste País. Muitas vezes, sentimos a falta de controle do Governo, que realmente não tem competência para governar o País.

Sr. Presidente, como solução para o problema, são editadas inúmeras medidas provisórias, o que, consequentemente, aumenta a carga tributária e o desemprego no País. E o contribuinte tem sido apenado por conta do exagero da dosagem que vem dando o Governo do PT às alíquotas excessivamente elevadas, que chegam inclusive a 7,6%, ignorando as lições extraídas do inegável aumento anterior da Cofins. Essa

atitude apena justamente aqueles setores que mais geram novos empregos e que já estão afetados pelo acúmulo da carga tributária, principalmente com os aumentos da CSLL, do ISS e do Simples.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os dados divulgados pela Receita Federal – é bom que depois não se diga que a Oposição está criando esses números ou que a imprensa os está fabricando – mostram que a arrecadação da Cofins apresentou um crescimento real de 13,41% – 13,41%! – em relação a março do ano passado. Então, se compararmos a arrecadação de março do ano passado à de março deste ano, verificaremos que houve um aumento da Cofins de 13,41% em março deste ano. Esse aumento se deve, é claro, em parte, à entrada em vigor da nova forma de tributação da Cofins, não-cumulativa, que elevou a alíquota da contribuição de 3% para 7,6%. Também concorreu para a elevação da arrecadação o aumento da alíquota da Cofins cobrada das instituições financeiras, que subiu de 3% para 4%. E, segundo a própria Receita, outro fator que ajudou o aumento da arrecadação foi a retenção na fonte da Cofins referente a pagamentos efetuados em empresas prestadoras de serviço. Em relação a fevereiro deste ano, a arrecadação da Receita em março teve um aumento real de 3,24%. E, recentemente, em pesquisa realizada pela CNI, de que participaram 91 setores da economia brasileira, entre indústria, comércio atacadista, varejista e de serviços, foi verificado que 65 setores, ou seja, 71% dos pesquisados, tiveram aumento efetivo da carga tributária. A pesquisa também concluiu que o impacto nos preços finais dos produtos sairá do atual 6,31% para 8,39%, considerando a não cumulatividade da contribuição.

Assim, a nova medida que o Senado Federal votará em breve, gerará aumento da carga tributária, novas e numerosas disputas jurídicas que já vêm ocorrendo com relação à medida aprovada anteriormente sobre o tributo, repasse aos preços e pressão sobre a inflação nos setores em que isso é possível, redução de crescimento econômico e desemprego.

Sr. Presidente, eu diria que para nós que votaremos contra essa matéria, contra o aumento da carga tributária não temos nenhuma surpresa em relação à política do PT. O Governo do PT que, no discurso de campanha, afirmou que não taxaria os inativos; que não aceitava, em hipótese alguma, imposição do FMI; que não aceitaria os lucros abusivos dos bancos, vive hoje em grandes reuniões sempre ao lado da elite, esquecendo-se daqueles que o ajudaram a se eleger, no caso, o funcionário público, o trabalhador.

De uma forma geral, o contribuinte está sendo apenado por essa medida do PT, que traz, exatamente no momento em que aumenta a carga tributária, aumen-

ta os impostos, aperta a indústria nacional e, acima de tudo, o cidadão que oferece emprego ao brasileiro, um índice de desemprego recorde no Governo do PT.

Lamentavelmente, o Senado Federal, sob pressão do Governo, não sei se por meio da distribuição de cargos, de novos ministérios, de novas vantagens, liberação de emendas e de outras coisas mais, vai contribuir, mais uma vez, para afundar o contribuinte e irá, de novo, prejudicar o cidadão que oferece emprego neste País.

Aumentar a carga tributária significa menos empregos para os brasileiros.

Mesmo considerando os avanços, mesmo com a negociação feita pelos Líderes do PFL, do PDT, do PSDB e de outros partidos, votaremos contra, porque esta é a posição da Minoria, esta é a posição do PFL: votar contra o aumento de impostos.

É claro que teremos números e mais números. Mas, na verdade, Sr. Presidente, sairemos hoje daqui diminuídos em relação à opinião pública. Mesmo avançando e conseguindo alguns benefícios na área da agricultura, do turismo e em outras áreas, o Governo do PT mostra, mais uma vez, a sua cara, a cara de quem não tem compromisso com os desempregados, com o contribuinte e, acima de tudo, com aquele cidadão que trabalha, defende o País e oferece emprego.

Diria que, para tudo isto, para as MPs dessa qualidade, para a cobrança dos inativos, para os compromissos não-cumpridos com o povo brasileiro, para a decisão da Maioria de evitar que se passe a limpo este País por meio de CPIs, haverá resposta em data determinada. Tenho certeza de que, nas eleições municipais, o PT não saberá estar no palanque, olhando para o povo; não terá a coragem de fazê-lo, porque o seu discurso de campanha significa, na prática, traição à confiança do eleitor.

Lamento, sinceramente, que a ética e a confiança antes passadas pelo PT ao povo tenham ido embora. Hoje, ele evita CPIs. Morre a esperança, porque a sua fome por tributo, por novos impostos, por dinheiro em seus cofres é grande, Sr. Presidente. Ele se esquece de que, para governar, é preciso obter apoio e corresponder à confiança do povo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência gostaria de destacar a presença honrosa, em plenário, do Deputado João Fontes, do Estado de Sergipe.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Líder José Agripino, do PFL do Estado do Rio Grande do Norte.

V. Ex^ª dispõe de até dez minutos, nobre Líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs.

Senadores, o número 12,8, desde ontem, é repetido pelas estações de televisão; hoje pela manhã o foi com muita insistência e está na primeira página de todos os jornais de circulação nacional. Esse número, Senadora Heloísa Helena, é o lamentável índice de desemprego verificado pelo IBGE para o mês de março. Em fevereiro era 12; aumentou para 12,8 em um mês, o que significa 203 mil novos desempregados.

O Senador Arthur Virgílio, arguto como é, deve estar matutando por que estou falando em 12,8, quando a matéria a ser tratada é a Cofins. O assunto tem tudo a ver, Senador Arthur Virgílio. Em última análise, o que estamos discutindo é o emprego e o desemprego. V. Ex^a, que é assíduo leitor de jornais, das matérias econômicas, certamente se lembra daquele fatídico 21 ou 22 de dezembro, que nos levou a votar, meio sorrateiramente, a MP nº 135 – a qual produziu, no início do ano, a eficácia da nova Cofins, que levou à majoração de preços. Lembra-se de que os jornais noticiavam a arenga do Governo com os agentes econômicos, com os industriais, que já estavam remarcando os preços? A Cofins que votamos em dezembro provocou um aumento de preço nos produtos, o que levantou os índices de inflação e levou o Governo a não baixar as taxas de juros; consequentemente, o desemprego estabeleceu-se.

E veja V. Ex^a como o que estamos falando relaciona-se com a questão do desemprego. A Cofins da MP nº 135 provocou, do ponto de vista psicológico, a perspectiva de crescimento de custos e, preventivamente, o aumento de preço dos produtos e a arenga com o Governo. Este, para conter a alta da inflação que se prenunciava, manteve a taxa de juros, e, com isso, o desemprego estabeleceu-se em 12,8%: 203 mil novos desempregados.

Tudo começa, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, na votação da MP nº 135. Quando a votamos, instituiu-se aqui uma acirrada disputa entre Governo e Oposição. Nós, da Oposição, dizíamos que estávamos vítimas de um golpe, que defendíamos o sentimento da sociedade, a qual pagaria um preço muito alto, porque haveria, sim, aumento de carga tributária. O Governo afirmava que não haveria aumento de carga tributária, mas um ajuste.

Não quero discutir se houve aumento de carga tributária ou não. Quero ir aos fatos e aos números. Edição do jornal **O Estado de S. Paulo**, quinta-feira, 15 de abril de 2004: anuncia-se o aumento da arrecadação federal, incluída a arrecadação da Cofins, que aumentou 13,4%.

Com mil desculpas, por circunstâncias “a” e “b” – desculpas que não convencem a mim nem a ninguém, porque a arrecadação da Cofins não cresceu

em dezembro, nem em janeiro, nem em fevereiro, mas em março, após a aplicação da nova alíquota. E cresceu 13,4%, Senador Mão Santa, embora o Secretário-Adjunto da Receita Federal, Dr. Ricardo Pinheiro, tenha declarado que a arrecadação cresceria entre 7,5% e 8% em 2004. A expectativa de S. S^a é essa, principalmente por causa da cobrança da Cofins nas importações, que começa em maio.

S. S^a está anunciando que a Cofins dos importados vai promover, sim, o aumento de carga tributária, porque haverá aumento de arrecadação. E não houve nenhuma variação significativa nas importações que justificasse um aumento da arrecadação, porque houve muito mais importação.

Muito bem, estabeleceu-se, a partir da chegada da MP nº 164, um processo de negociação que, na minha opinião, não foi o correto. Quando votamos a MP nº 135 em dezembro, houve um acordo claro, peremptório, por parte do Governo – que cheguei a cobrar por diversas vezes –, de que aquela matéria seria corrigida, em muito pouco tempo, por meio de uma nova medida provisória, se provocasse aumento de carga tributária – e é claro que houve, pelos números e fatos que aqui expus.

Senador Mão Santa, eu esperava que a nova MP tivesse por objeto o que tratava a MP nº 135, e não que corrigisse excessos, trazendo um novo excesso. A MP nº 164 cria a Cofins sobre importados, sob a alegação de que é preciso estabelecer o equilíbrio entre a indústria nacional e o produto importado. Como? Sobretaxando-se o importado. O cidadão que prometeu 10 milhões de empregos sabe que não os gerará com uma carga tributária de 37% e que, em hipótese nenhuma, poderá fazer o equilíbrio entre o produto nacional e o importado, sobretaxando este último. O correto seria baixar a carga tributária sobre a indústria nacional. Isso seria o normal.

Mas, com a MP nº 164, que versa sobre a Cofins de importados, abre-se a discussão para fazer as correções da MP nº 135. Quero registrar aqui, por dever de justiça, o diálogo aberto pelo Senador Romero Jucá e pelo Senador Aloizio Mercadante – que, forçado pelas circunstâncias e pela evidência das ruas, propiciou negociações que levaram a inovações, a avanços positivos, com os quais concordarmos. Trabalhamos para que acontecessem tais avanços. Ainda bem que não votamos ontem esta Medida Provisória nº 164, porque, de lá para cá, muito coisa positiva aconteceu e nela foi incluída pela ação do Partido da Frente Liberal e pelo PSDB. Dentro dos avanços há a cobrança da Cofins sobre importados.

Será que o que foi pactuado, como fez o Governo, atende as demandas gerais do Brasil? Sr. Presidente,

chegaram demandas do Brasil inteiro que tiveram a interlocução de Senadores dos diversos partidos. E os setores e segmentos que não conseguiram chegar aqui e que serão penalizados pela MP nº 164 ou por restos da MP nº 135? Como ficam aqueles que não tiveram a interlocução? Será que, mesmo naquilo que se tratou, se resolveu tudo?

Hoje, pela manhã, houve um entendimento entre aqueles que falam pela agricultura e os que falam pelo Governo em torno da perseguida eliminação da cobrança da nova Confins cumulativa de 7,6% sobre insumos agrícolas. Tudo está resolvido? Não, Sr. Presidente.

Refiro um dos argumentos pelos quais vou votar e recomendar o voto contra esta MP: aumento da carga tributária.

Aqui já foi dito, na questão dos fertilizantes, o que está pactuado é que se isenta da nova Cofins a importação de fertilizantes. Não se trata disso, Sr. Presidente. O que se deseja é a isenção das matérias-primas, do NPK, do nitrogênio, fósforo e potássio, que não estão isentos e que vão, sim, na medida em que forem importados e paguem Cofins, onerar o preço do fertilizante, prejudicando tremendamente o pequeno produtor e a agricultura do Brasil.

A questão do sêmen, “fica autorizado o Governo a dar autorização”. Ora, estamos dando ao Governo a chance de ele, se quiser, autorizar a isenção da Cofins.

Mencionarei alguns fatos a mais. O transporte de cargas. Por que cargas d’água o transporte público de passageiros de ônibus, de barcos e até de aviões não sofreu a majoração da Cofins e o transporte de carga vai sofrer? Para que cada um de nós, brasileiros, pague o pato do aumento dos fretes do Brasil pelo aumento da Cofins? É esta a razão? Se é essa a razão, meu partido vota contra em defesa do cidadão e da sociedade, protegendo-os do aumento de carga tributária, já que ela precisa crescer.

O aumento de carga tributária que terão as indústrias de arroz e as cerealistas. Vou dar números, para que fiquem registrados. Discutiu-se à exaustão a questão agrícola e deu-se como tudo resolvido. Isenção para o setor rural – não, senhor! Como está o texto, Senador Jonas Pinheiro, as indústrias de arroz, que pagavam 3,65%, vão pagar 9,25%, e não há como mudar isso, e levar ao consumidor um aumento no preço de 2,6%, e vão ter que recolher R\$377 milhões a mais do que recolhem hoje. Se quiserem conferir esse número, vamos fazer uma reunião entre a CNA, PFL e Governo Federal. Apenas os industriais de arroz: R\$377 milhões. No Estado de V. Exª há muito produ-

tor de arroz que vai ser penalizado pela matéria que estamos votando.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os cerealistas de feijão, milho, soja e trigo, aqueles que são os intermediários entre o produtor e o industrial ou o exportador, pelo texto que estamos votando, vão ter que recolher a mais. Os cerealistas de feijão, R\$70 milhões; os de milho, R\$140 milhões; os de soja, R\$286 milhões; os de trigo, R\$23 milhões. Sabe quanto dá isso, pelo texto que vamos votar e que o Governo anuncia como um grande pacto entre o Governo e a agricultura do Brasil? Perto de R\$900 milhões de arrecadação a maior, apenas esses setores. Durma-se com um barulho desse! Fique a Oposição calada! Votemos a favor desta matéria!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já concluo, Sr. Presidente. Há outra matéria que me preocupa muito, porque significa o aumento da alíquota do PIS/Cofins para a gasolina e o óleo diesel entre o texto que veio da Câmara dos Deputados e o texto que está no Senado: 55% de aumento. Em havendo o aumento da tributação, haverá o consequente aumento do preço final do combustível ou, então, uma compensação com a Cide, diminuindo-a, o que interessa diretamente a Estados e Municípios que não têm participação em PIS, Pasep e Cofins, mas têm participação direta na Cide.

Essas são preocupações que tenho. Claro que aplaudo o entendimento que aqui foi possível, levado no meu Partido pelo Senador Rodolfo Tourinho; no PSDB, pelo Senador Sérgio Guerra, com o Relator, Senador Romero Jucá. Tanto aplaudo que apresentei, em nome do meu Partido, subscrito pelo Líder do PSDB, uma série de destaques que traduzem os avanços contidos na MP nº 164, transformada pelo Relator.

Vamos votar contra o atraso da instituição da Cofins sobre importados. Vamos votar a favor dos avanços que foram produto de negociação, através dos destaques que vamos votar.

Com a conclusão que faço, peço enfaticamente àqueles que fazem o PFL, aos homens e as mulheres de boa vontade; àqueles que estão na cruzada pela retomada do crescimento; àqueles que entendem que um País com 37% de carga tributária não consegue crescer – é verdade, não vamos atirar pedras no passado, mas se é 37% não temos o direito de promover o aumento de um real sequer na carga tributária; ao contrário, temos a obrigação de desonrar a produção para gerar empregos; e em nome da geração de empregos, contra o desemprego, peço o voto “sim” aos destaques e contra o desemprego, o voto “não” ao projeto de lei de conversão ora em apreciação.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu dizia ainda há pouco ao Senador José Agripino, Líder do PFL, que S. Exª havia pronunciado um dos mais ilustres e brilhantes discursos que já escutei nesta Casa. E, mais ainda, falando de um tema árido, discorrendo sobre algo que não se parece com a poesia, até porque profundamente ligado ao mundo real.

Sr. Presidente, de minha parte, neste encaminhamento, discorrerei sobre o que vejo como distorções da visão brasileira sobre o pólo industrial de Manaus. E, no encaminhamento, aquele de menos tempo, cinco minutos, falarei sobre o projeto como um todo e, claro, estarei aqui para defender os destaques que juntamente com o Senador José Agripino tive a honra de firmar.

O Projeto de Lei de Conversão nº0021, originário da Medida Provisória nº164, de2004, que ora examinamos, reúne aspectos que transcendem ao seu mérito. As negociações avançaram no Senado, graças ao espírito aberto do Líder Aloizio Mercadante; à competência política do Relator Romero Jucá; à acuidade dos Líderes partidários José Agripino, Renan Calheiros e Fernando Bezerra; ao preparo técnico do Senador Rodolpho Tourinho; à clarividência do Senador Tasso Jereissati; à lucidez do Senador Sérgio Guerra, dentre tantos cérebros que, incessantemente, vêm buscando o melhor para o País.

Centralizo este pronunciamento, porém, no Pólo Industrial de Manaus, que bem poderá ser prejudicado se preconceitos e falácia prevalecerem sobre a compreensão da relevância estratégica da Amazônia para o Brasil.

De repente, estabeleceu-se o mito: mantido o texto da Câmara, todos os Estados perderiam, para que apenas o Amazonas levasse vantagens ao fim e ao cabo da votação da matéria.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que o São Paulo do meu querido amigo e companheiro Governador Geraldo Alckmin e do ilustre Líder Aloizio Mercadante não perde. Afinal, nessa notável unidade federada, há numerosas indústrias com uma “perna” no Amazonas. Logo, não há como se falar em perdas para São Paulo.

Dou mais exemplos: o Rio Grande do Sul do nobre Senador Pedro Simon não perde, como não perde,

no Nordeste, o Ceará do meu fraterno companheiro Tasso Jereissati. Indubitavelmente, a Amazônia não exerce concorrência gravosa sobre essa relevante e complexa região do País.

É o caso da Bahia do Senador Antonio Carlos Magalhães, que não perde tampouco. É o caso do Centro-Oeste, que, nem de leve, sofrerá prejuízos se a decisão do Senado, ratificando a sabedoria da Câmara, for no sentido de adensar a produção industrial do Pólo de Manaus, possibilitando que o pólo de componentes especificamente ligado ao que lá se produz – e nada mais do que isso – se instale no lugar certo para se constituir escala, produtividade e competitividade sistêmica.

O Brasil, pois, não perde. No Brasil, perderá o Amazonas, se prevalecer o preconceito; se, no Relatório Final, não vier contemplada a preocupação sábia da Câmara dos Deputados. Aí, sim, haverá perdas – e de grande porte – para o Amazonas e para o Brasil, no seu conjunto, sem dúvida alguma.

O Pólo Industrial de Manaus já não é apenas uma experiência vitoriosa. É mais do que isso. É uma grata e comprovada realidade para o desenvolvimento regional e nacional.

E o que pretende a Bancada de Senadores do meu Estado? Claro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que objetivamos a manutenção de uma situação já existente: a suspensão do pagamento de Cofins/PIS/ Pasep/Importação para os insumos utilizados na fabricação de produtos industriais do Pólo de Manaus.

Essa pretendida suspensão – vital para o Pólo Industrial de Manaus – aplica-se, é bom que se repita, tão-somente aos insumos importados para a fabricação, em Manaus, de insumos industriais empregados na fabricação local de produtos finais. Tudo isso de conformidade com os projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa.

Vejo boa vontade no Relator Jucá. Reconheço o peso das pressões sobre S. Exª, representando as forças de interesses que se escondem atrás do preconceito para, no fundo, tentar impedir que uma área estratégica da periferia brasileira tenha o direito de se desenvolver industrial, tecnológica e economicamente.

Os fabricantes, estejam eles em Manaus ou em outro Estado, ao calcularem o PIS/Pasep – ordinário e a Cofins – ordinária, deduzirão um crédito calculado em relação aos insumos que utilizarem na fabricação desses produtos finais.

Menciono, ademais, Sr. Presidente, em defesa da tese que esposo, que a suspensão das contribuições para o PIS/Pasep/Importação e Cofins/Importação, na

hipótese restritiva de que cuida o parágrafo 1º do artigo 14 do Projeto de Conversão, tão-somente:

a) Impede que os fabricantes de insumos industriais acumulem um crédito irrecuperável de PIS/Pasep/Importação e Cofins/Importação. Isso decorre do fato de que a exclusividade ou a maior parte dos insumos industriais, no Pólo de Manaus, estará isenta do Pis/Pasep – ordinário e da Cofins – ordinária, na hipótese de que trata o artigo 5º da Lei nº 10.637, de 2002;

b) Assegura condições semelhantes de competitividade em relação aos insumos industriais fabricados em outras regiões do País e remetidos para processo de industrialização no Pólo Industrial de Manaus. E por que, Sr. Presidente? Ora, Srªs e Srs. Senadores, a resposta é bem simples: porque as remessas de insumos de origem nacional para processamento industrial, em Manaus, estão isentas de Pis/Pasep – ordinário e Pis/Cofins – ordinário, conforme estatui a Lei nº 288/67, em seu artigo 4º, inciso II, e parágrafo 1º da Medida Provisória nº 2158-35, de 24 de agosto de 2001, e da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Adin nº 2348/DF;

c) Propicia, Sr. Presidente, o adensamento da cadeia produtiva no Pólo Industrial de Manaus, com a recepção de novos investimentos nacionais e estrangeiros, absorção e geração de tecnologia, criação de empregos e redução de gastos com importação de insumos industriais;

d) Permite, Srªs e Srs. Senadores, que os fabricantes de bens finais no Pólo de Manaus optem pela aquisição de insumos industrializados no local ou em outros pontos do Brasil.

Falo hoje, Sr. Presidente, ao expor ao Senado as razões contra o preconceito e a favor da Amazônia e do Brasil, muito mais genericamente como brasileiro que especificamente como representante do Amazonas. Falo como brasileiro, sim, porque o Pólo Industrial de Manaus pertence ao País, é patrimônio irreversível e fundamental para o desenvolvimento da Nação que tanto amamos.

Como brasileiro, Srªs e Srs. Senadores, afirmo que os incentivos fiscais ou certos mecanismos extrafiscais, de forma alguma, deslocam para o Amazonas empreendimentos situados nas regiões mais desenvolvidas, aquelas do Centro-Sul, que são igualmente os principais centros de consumo. Não, Sr. Presidente! Não, Srªs e Srs. Senadores! Não, mil vezes não!

Quem acompanha com lucidez e integridade intelectual a economia brasileira sabe que o Pólo Industrial de Manaus não se implantou por intermédio da transferência de empreendimentos de outros Estados. Houve, isto sim, implantação originária.

Os registros históricos mostram, por exemplo, que a fabricação de telefones celulares, no Brasil, principiou pelo Pólo de Manaus, tendo havido, depois, a mudança dessas empresas para Estados do Sul-Sudeste, por força, inclusive, de fortes e generosos incentivos fiscais federais e estaduais. Eis aí verdade indesmentível. Eis aí realidade incontestável. Eis aí fato irretorquível. Eis aí evidência que virou prova provada.

Lembro ainda, Srªs e Srs. Senadores, que o primeiro microcomputador do Brasil foi montado, em escala industrial, na minha cidade de Manaus. A violação, por legislação ordinária, do regime assegurado pelo art. 40 das Disposições Transitórias da Carta de 1988, é que provocou a saída da indústria desse setor para outros pontos. Ademais, durante o longo período da chamada “reserva de mercado na informática”, nenhum fabricante estrangeiro se dispôs a fabricar, em Manaus, computador e outras máquinas de tratamento automático de informação, embora ali não se aplicassem as regras da chamada reserva de mercado para determinados bens e apesar dos incentivos regionais, entre os quais o de isenção do Imposto de Renda.

Falam em renúncia fiscal. Pois bem! O Amazonas, sozinho, recolhe 58% dos tributos federais de toda a região Norte.

Falam em renúncia fiscal. Pois sim! O Pólo Industrial de Manaus garante a intangibilidade da cobertura florestal do Amazonas. Sustenta a bandeira nacional, financiando o interior do Estado. Gera mais de 300 mil empregos diretos e indiretos. Representa 95% da economia do meu Estado.

Falam em renúncia fiscal como se esta tivesse sido inventada no Brasil e para o Amazonas; como se não existisse a guerra fiscal fraticida do jogo de soma zero, arruinando as perspectivas nacionais como um todo.

No Pólo de Manaus, hoje, agrega-se tanto valor industrial quanto no melhor de São Paulo.

O preconceito nos humilha, a nós amazônidas, e prejudica o Brasil.

Conto com a percucienteza da Casa, no sentido de votar com o País, com a Amazônia e contra as falácias e os preconceitos que são, na verdade, biombo de interesses empresariais contrariados.

Confio no Senado, porque confio no futuro do meu povo e do meu País.

Sr. Presidente, insisto na tecla de que abordar a Amazônia significa abordar um tema de eminente

interesse brasileiro, até porque de incontestável interesse planetário. Se os estrangeiros reconhecem o peso e o valor da região, é essencial que nós, quem sabe, partamos para o contra-estigma e definamos como retrógrada, como atrasada, como *arrière-pensée* e como superada a visão de que estaria eu, neste momento, usando uma tribuna nacional para cuidar de questões paroquiais. Não o estou fazendo. Estou falando de algo que interessa a Santa Catarina, ao Rio Grande do Sul e a qualquer unidade da Federação, por se tratar, sem dúvida alguma, de termos ou não a opção de fazer um lançamento de um olhar estratégico sobre a região amazônica.

O Pólo Industrial de Manaus sofre preconceitos de pessoas que não o conhecem e que não o visitaram ou de segmentos empresariais com interesses contrários ao florescimento de um pólo industrial viçoso e vigoroso na minha região.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concluirei, Sr. Presidente, dizendo que elaborei um destaque para votação em separado, juntamente com os Senadores Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho. Neste momento, voltaremos a apelar ao Relator, Senador Romero Jucá, aos Líderes da Maioria nesta Casa e a cada Senador individualmente para que, de uma vez por todas, percebam que não se pode trabalhar a falácia de se dizer que o beneficiamento do Amazonas significaria a perda industrial para o resto do País. Isso não é verdade!

A propósito, estou fazendo um discurso lido, com caráter técnico, para ser contestado tecnicamente, se for o caso, mas disposto a não tolerar mais a prevalência, a vitória do preconceito, da falta de conhecimento de causa e dessa atitude simples, como se defender o meu Estado significasse estar na contramão do interesse nacional. Como se fosse lícito eu fazer isso, defendendo uma Unidade rica do País chamado Brasil, que jamais será brilhante no seu futuro, se não encontrar uma forma lúcida e inteligente de se congraçar com o desenvolvimento da região amazônica.

Daqui a pouco volto à carga. Pelo momento, era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero concordar com todos aqueles que pediram desta tribuna uma reforma tributária ampla. Esse é o melhor caminho do Brasil, e o Senado deu uma contribuição inestimável com o projeto de mudança constitucional,

que precisa ser aprovado na Câmara dos Deputados para que possamos implementar todas as medidas infraconstitucionais na direção de unificar o ICMS e avançar na construção do IVA – Imposto sobre o Valor Adicionado, a partir de 2007.

Porém, para avançar nessa direção, precisamos passar toda a base de tributação para o valor adicionado – o IPI, o ICMS, o ISS já estão no valor adicionado e, agora, também o PIS e a Cofins, que até então eram sobre o faturamento das empresas –, para criarmos um alicerce para concluir a reforma tributária, andando em direção ao que há de mais moderno no sistema tributário internacional, que é o Imposto sobre o Valor Adicionado.

Portanto, em primeiro lugar, essa mudança aporta nessa direção porque a Cofins, cumulativa sobre o faturamento, impede que se caminhe naquilo que é o mais moderno e avançado em matéria tributária.

Em segundo lugar, por que passar para o valor adicionado agora? Porque é uma reivindicação histórica e fundamental da indústria brasileira, pois o produto estrangeiro importado não pagava a Cofins, e aquele setor que gera empregos, paga salário e enfrenta as dificuldades deste País era obrigado a pagar.

Por que não podíamos tributar com a Cofins os produtos importados? Porque o sistema cumulativo impedia que fosse compensado o ônus daquele que importasse um insumo, uma máquina ou um produto. Ao transformar toda a cadeia de forma não cumulativa, o produto importado, de fato, será tributado, mas isso será compensado como crédito no processo tributário do valor adicionado. Por isso, essa mudança é essencial.

Destaco que o mundo luta para tributar os produtos importados. Para isso, existe a OMC. Ontem, o Brasil ganhou mais uma batalha: a do algodão. Ganhamos também a batalha da Embraer; temos tido vitórias importantes. O País abdicar de tributar o produto estrangeiro, quando o Direito internacional nos permite, é uma irracionalidade tributária que deve estar superada com essa decisão.

A indústria brasileira foi altamente beneficiada por essa mudança, que tem o apoio expresso, público e assumido da CNI. Talvez, na indústria do agronegócio, ainda possamos ter algum ruído, que poderá ser avaliado no futuro. Devemos estar abertos para fazer essa avaliação. Mas, em geral, o benefício para a indústria é imenso.

Onde estava o problema da indústria? Nos bens de capital, máquinas e equipamentos. É fundamental o País ter máquinas e equipamentos, porque é onde se introduz o progresso tecnológico, a pesquisa e a ciência, mas não podemos deixar de importar, por-

que atrasa a produtividade e a evolução da economia brasileira.

Ao introduzir a Cofins sobre máquinas e equipamentos, antecipamos o prazo de depreciação de dez para quatro anos. Ao antecipar, a CNI apóia essa mudança, que tem a dosagem correta para estimular a produção de máquinas e equipamentos de bens de produção no País, e, ao mesmo tempo, não atrasar a evolução tecnológica.

Em relação à Zona Franca – peço a atenção da sua Bancada –, conheço-a e sempre a defendi, pois é um pólo industrial fundamental em uma região que necessita de estímulo para o seu desenvolvimento e que o Brasil tem que tratar com responsabilidade. Portanto, não falo como Senador de São Paulo, mas pensando no Brasil. O desenvolvimento da Amazônia interessa a todo o povo brasileiro, e a Zona Franca é um instrumento nessa direção.

O que é que a Câmara aprovou? A isenção aos produtos importados da Zona Franca. Isso está correto. Se esses produtos forem usados para o consumo interno na Zona Franca ou reexportados terão alíquota zero. Porém, além de a Zona Franca não pagar o insumo, ela se creditaria do imposto que não recolheu. Como podemos aceitar que alguém que não recolheu o imposto possa ter o crédito de 9,25% na operação seguinte? Isso é uma deformação! O setor químico de nafta queria a mesma coisa: não recolhia o imposto e queria se creditar, mas não aceitamos!

A Zona Franca não tem nenhuma mudança em relação a essa lei. Todos os benefícios estão preservados. O que ela não teve é um benefício a mais indevido, para se creditar do imposto que não recolheu. Só isso. Portanto, creio que está respondida a questão da Zona Franca.

Em relação à saúde, estendemos os benefícios, mantendo todo o setor clínico, de diagnósticos e de exames no sistema cumulativo. Por quê? Porque é um setor que não tem como compensar, diferentemente da indústria. O setor seria onerado, e, em se tratando de saúde, o gasto familiar é involuntário, é compulsório. Não pode ser subtributado! Por isso, mantivemos o sistema anterior e tivemos que acomodar o problema das importações de máquinas e insumos, essenciais aos exames de laboratório, sobretudo, e aos fármacos. Portanto, a saúde está preservada na sua integralidade.

Com o setor agrícola brasileiro foi a negociação mais difícil, que teve a importante participação, em todo o processo, dos Senadores Sérgio Guerra, Juvenício da Fonseca, Osmar Dias, Rodolpho Tourinho e, evidentemente, do nosso Relator, que estiveram debruçados sobre a matéria, com grande empenho.

Particularmente, esse foi um dos temas mais difíceis de tomarmos a decisão.

Qual foi a decisão? A Europa e os Estados Unidos subsidiam suas agriculturas em US\$365 bilhões por ano. Uma vaca, na Europa, recebe US\$20, por mês, de subsídio. Os países em desenvolvimento não conseguem retirar esse protecionismo. Havia um compromisso na Rodada de Doha, que não foi cumprido, mais uma vez. Não podemos competir, porque não temos recursos para investir e subsidiar, na mesma forma. O que não podemos é tributar a agricultura, num mundo em que os países ricos subsidiam, porque, com isso, estariam dando um tiro no pé, perdendo competitividade e eficiência. E estamos batendo todos os recordes de produção agrícola!

Além disso, fizemos um acordo com as cooperativas, para elas voltarem ao sistema não cumulativo. Por quê? Para haver isonomia entre a indústria organizada, a empresa agrícola, a pessoa física e a cooperativa, e dar o benefício à última no imposto direto, no Imposto de Renda e na Contribuição Social sobre Lucro Líquido, que não havia. Se houver algum problema adicional, analisaremos, porque o cooperativismo é um sistema muito importante para o Brasil.

Todo o sistema monofásico teve que receber um tratamento específico, pois é tributado em uma única operação. Portanto, a Cofins não cumulativa não resolve o problema.

Chamo a atenção, em particular, para os combustíveis. As alíquotas dos combustíveis foram elevadas no texto, porque não se consegue tributar **ad valorem**. Não se consegue tributar pelo valor o combustível por se tratar de uma *commodity* que varia de preço todos os dias. Assim, o setor, pelo princípio da noventena, atrasava três meses a fim de acompanhar essa variação. E sempre havia sonegação, elisão e evasão fiscal. Estabelecemos uma alíquota alta e vamos colocar uma alíquota **ad rem** específica, a fim de calibrar e manter a carga tributária do setor. Dessa forma, eliminamos o mecanismo de evasão fiscal, preservando a carga tributária que existia.

Quanto ao transporte coletivo, já tínhamos mantido todo o setor no sistema cumulativo e estendemos à aviação, porque é absolutamente essencial que se preserve a estrutura de transporte do País.

Com relação à construção civil, mantivemos por mais dois anos a cumulatividade da construção civil, pois houve uma queda de 8,5% no faturamento desse setor que gera muito emprego, não pressiona a balança de pagamentos e é essencial para o crescimento econômico do Brasil.

Quanto à imprensa, a imunidade da imprensa é para tributos. A Constituição Federal obriga o com-

promisso de todos com as contribuições sociais da Previdência Social. Portanto, está preservado o papel jornal – apenas um terço é produzido no Brasil – durante quatro anos, ou até atingirmos 80% da produção nacional, com alíquota zero para quem produz e para quem importa. O mesmo para o papel de revista. Para os demais tipos de papel voltado para bens culturais – periódicos, jornais e revistas –, alíquota de 4%, porque essa é uma exigência constitucional.

Por último, em relação ao sistema financeiro, havia uma brecha: uma operação triangular entre quem tinha dívida em dólar e os bancos nacionais para fugir da tributação. Estamos fechando essa brecha, porque, se há algum setor que tem que dar uma contribuição maior a este País é exatamente o sistema financeiro e, portanto, essa correção foi feita.

Concluo, agradecendo ao Relator, Senador Romero Jucá, pela competência, pela capacidade que teve de relatar a síntese da negociação e pela grande contribuição que deu para esse amplo acordo. Agradeço ainda, de público, ao Senador Rodolpho Tourinho, um grande especialista nessa matéria, que, com a independência e o compromisso que tem com o mérito das questões, declarou que votará a favor desse Projeto porque considera que o fundamental está contemplado e resolvido e os argumentos são profundos e consistentes no sentido da mudança que está sendo promovida. Também agradeço ao Senador Sérgio Guerra, que é um economista que conhece profundamente a matéria e veio à tribuna na mesma direção, participando da negociação. Quero agradecer aos Senadores Jonas Pinheiro e Osmar Dias e ao Senador Renan Calheiros, que teve um papel decisivo, desde o início, na construção do acordo para sustentação dessa mudança.

Só resolveremos o problema tributário com uma ampla reforma tributária, mas o passo que estamos dando aumenta a competitividade da indústria brasileira, ao criar isonomia com os produtos importados; manter a competitividade da agricultura, porque nenhum ônus está sendo atribuído nesse sentido; compensar os setores mais sensíveis da área de serviços, porque alguns foram penalizados – os setores estratégicos estão preservados nessa medida –; e, dessa forma, a construção civil está totalmente preservada.

Estamos sinalizando uma mudança necessária para o futuro que estimule investimento, emprego e produção e que aumente a eficiência e a competitividade da economia brasileira, num quadro de severas restrições fiscais que o Brasil ainda atravessa.

Por isso, peço o voto dos Srs. Senadores a favor deste Projeto. E agradeço a todos aqueles que, com independência, rigor, profundidade, ajudaram a construir

essa negociação, que mais uma vez mostra a grandeza e o espírito público do Senado, onde a consistência e a fundamentação dos argumentos apresentados é o que tem valido na mesa de negociação. É por isso que podemos ter tanto apoio em uma medida tão complexa como esta e que foi negociada detalhadamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Encerrada a discussão, concedo a palavra ao Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de novamente registrar a importância da matéria que estamos votando.

Já apresentei as explicações sobre o texto no início da discussão, mas gostaria de ler os ajustes feitos no texto para que fiquem registrados em ata. São os seguintes:

- 1) Incluir a palavra “sonora” no art. 10 do inciso IX do art. 21 do substitutivo;
- 2) Incluir o número da TIPI 4801.00.90 no inciso IV do § 12 do art. 8º do substitutivo e no inciso II do art. 28;
- 3) Incluir no art. 4º, inciso III do inciso I do art. 22 do substitutivo ao PLV 21 a expressão “derivados de petróleo e gás natural”;
- 4) Incluir no art. 44, § 2º, depois da expressão “mercado interno” o seguinte: “de matérias-primas, de fertilizantes e defensivos agropecuários”, classificados no capítulo 31 da TIPI, e “de sementes para semeadura”, na forma regulamentada pelo Poder Executivo;
- 5) Excluir o inciso III do art. 8º e trazendo para o inciso XI “sêmen e embriões na posição 0511 da NMC”.

Isso quer dizer que estamos retirando do processo autorizativo, para dar alíquota zero de sêmen e embriões, para o processo obrigativo, ou seja, constando a definição de alíquota zero para semi-embriões.

Essa foi, inclusive, uma questão apresentada pelo PMDB, há pouco tempo, em reunião realizada pelos Senadores Renan Calheiros e Ramez Tebet, e que já havia sido levantada pelo Senador Osmar Dias.

Estamos, então, efetivamente, fazendo essa correção.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de agradecer o apoio e o trabalho dos Líderes Aloizio Mercadante, Renan Calheiros, José Agripino e Arthur Virgílio, dos Senadores Rodolpho Tourinho, Tasso Jereissati, Sérgio Guerra, Osmar Dias e Jonas Pinheiro, que foram muito importantes nessa discussão sobre o setor agrícola, assim como todos os Senadores e Senadoras que

participaram desse trabalho e que ajudaram a construir um substitutivo que efetivamente está reduzindo a carga tributária.

É fundamental que este substitutivo seja aprovado hoje, para que a Câmara possa votar amanhã, e que essa matéria possa ser sancionada na sexta-feira, porque efetivamente precisa valer a partir de 1º de maio, para que a sociedade se beneficie das conquistas que estamos aprovando aqui.

Portanto, peço a aprovação da matéria, da forma como apresento o substitutivo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)
– Quero ressaltar o trabalho do Senado, neste dia, que às 18 horas e 45 minutos discute, exaustivamente, este Projeto.

Sobre a mesa, Requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 487, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais preferência para o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004, apresentado como conclusão do parecer do Relator revisor, seja votado antes do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **Romero Jucá**.

REQUERIMENTO Nº 488, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado das alterações efetuadas pelo relator ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 164), com o intuito de reestabelecer o texto procedente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **Arthur Virgílio – Gilberto Mestrinho – Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência recebe os requerimentos que acabam de ser lidos.

Em votação o requerimento do Relator, Senador Romero Jucá, de preferência, para votação do Projeto de Lei de Conversão nº 25.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em face da aprovação, fica prejudicado o requerimento dos Senadores Arthur Virgílio, Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Em votação o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Heráclito Fortes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 490, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do artigo 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 491, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para Votação em Separado do artigo 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 492, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 17 do Projeto de Lei de Conversão nº 25 de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 493, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 21 do Projeto de Lei de Conversão nº 25 de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 494, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 28 do Projeto de Lei de Conversão nº 25 de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO Nº 495, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 34 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO Nº 496, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 36 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 37 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – **José Agripino – Arthur Virgílio.**

REQUERIMENTO Nº 498 DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 01-CM, de minha autoria, apresentada a Medida Provisória nº 164, de 2004, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 21, 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 499, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 05-CM, de minha autoria, apresentada a Medida Provisória nº 164, de 2004, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 21, 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 500, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 22-CM, de minha autoria, apresentada a Medida Provisória nº 164, de 2004, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 21, 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 501, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 55-CM, de minha autoria, apresentada a Medida Provisória nº 164, de 2004, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 21, 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **César Borges.**

REQUERIMENTO Nº 502, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 114-CM, de minha autoria, apresentada a Medida Provisória nº 164, de 2004, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 21, 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senador **César Borges**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Votação, em globo, dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão nº 25, com as alterações lidas pelo Relator, ressalvados os destaques.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Jorge Bornhausen.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vi o Governo, desta tribuna, salientar o seu grande feito: depois de ter aumentado a Cofins de 3% para 7,5%, de ter estourado a arrecadação e de ter retirado o dinheiro do setor produtivo, distribui pequenas benesses e se vangloria pelo feito; e um só: o de aumentar novamente a carga tributária. Essa é a quinta leva de aumentos da carga tributária realizada pelo atual Governo. Vou lembrar aquilo que levou ao agravamento do desemprego, causado pelo aumento da carga tributária.

No Governo de transição, o Governo do PT aumentou a CSLL de 8% para 9%; autorizou o aumento da Cide de 0,30 para 0,80; manteve a tabela do imposto de renda em 27,5% e aumentou o PIS/Pasep de 0,65 para 1,65 – um aumento de 153%.

Quando trouxe o Refis, em nome de beneficiar o setor produtivo, aumentou em 143% a CSLL das prestadoras de serviços e aumentou a CSLL das instituições financeiras de 3% para 4%. E quem paga é o tomador do empréstimo.

Não ficou aí! Em relação à reforma tributária, jurou que não aumentaria a carga tributária, mas elevou a CPMF novamente de 0,08% para 0,38%.

Promoveu a equalização do ICMS, que vai redundar na equalização por cima, pela alíquota maior, porque a entregou aos Secretários da Fazenda. Trouxe a Cofins dos importados, em nome do produto nacional, quando existe o imposto de importação, que permite ao Governo regular a alíquota para poder equilibrar o setor interno.

Não se equaliza com o bolso do contribuinte; equaliza-se diminuindo. Com o bolso do contribuinte, aumenta-se a carga tributária!

Veio a Cofins, de 3% para 7%. Absurdo! Calibrou-a injustamente.

O Governo foi insensível com o setor produtivo. Agora retira pequenas contribuições, que já estavam sendo cobradas, e se vangloria, mas continua metendo a mão no bolso do contribuinte brasileiro.

E o que fez? Juntou as modificações na Cofins com a medida provisória que estamos examinando. Repito: tirou a barba do bode, manteve o bode e colocou um elefante na sala para tirar recursos do contribuinte brasileiro!

Quem paga é o setor produtivo, mas o que estamos colhendo é o desemprego; o que estamos colhendo com o mau gerenciamento é a falta de crescimento deste País, e a responsabilidade está apenas com um ente: o Governo.

A Cofins não beneficia nem Estados, nem Municípios. Ela não é repartida nem distribuída, não melhora o perfil da arrecadação; ela tem somente uma direção: o consumidor brasileiro, pobre ou rico, embora atinja mais os pobres.

Lamentavelmente, esta Casa, mais uma vez, por meio de uma maioria que não sente a responsabilidade pelo desemprego e pelo crescimento brasileiro, vai aprovar este monstrengos, com o protesto veemente da Oposição, que se manifesta contrariamente ao projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a nova Cofins veio para acabar com a cumulatividade e terminou criando um mostrengos: a não cumulatividade para uns e a cumulatividade mantida para outros segmentos da economia brasileira. Ela veio para adotar o critério do valor adicionado, ela veio para simplificar o sistema e para, no mínimo, na pior das hipóteses, manter a carga

tributária, embora o ideal seja estabelecer a perspectiva do viés inferior a essa mesma carga tributária.

Todos nos recordamos dos incidentes da votação esperta do Governo às vésperas do fim do ano passado. A esperteza foi ficando tão grande que terminaria ela própria por engolir o dono.

Avisamos que esta matéria não era Oposição contra Governo; era atraso contra emprego; era crescimento econômico contra marasmo, e não fomos ouvidos. A Oposição se sentiu golpeada e, na verdade, golpeado àquela altura foi o emprego, porque as confusões depois afloraram, e sobre elas passou a discorrer em seguida.

O que há, na verdade, é um claro aumento de carga tributária sim; o que há, sem dúvida, na realidade, é um sistema distorcido. Já me referi ainda há pouco quem estará sob o regime da não cumulatividade, Senador Tasso Jereissati, e quem estará livre da cumulatividade.

A esta altura, no País, há descontentamentos entupindo os *e-mails* e os *faxes* dos nossos gabinetes. Por exemplo, o setor de usinagem de álcool sente-se prejudicado, assim como o setor agroindustrial de alimentos.

Na verdade, verificamos a contemplação dos interesses daqueles que conseguiram organizar-se, chegar a Brasília, expor ao Relator e aos Líderes partidários os seus pontos de vista. Essa é a verdade. Quem não se organizou perdeu.

Alguém me pergunta: "Quem perdeu?" Saberemos nas próximas semanas, nos próximos dias, nos próximos meses. E, daqui a pouco, estaremos às voltas com a necessidade imperiosa de o Governo corrigir o seu erro; corrigir, na verdade, onde fracassou, do ponto de vista da sua missão.

Temos cálculos da Assessoria econômica da Bancada do PSDB no Senado que indicam que 7,6% significam 17% a mais, no mínimo, do que deveria ser a alíquota que manteria a arrecadação sem aumento de carga tributária. Para o PSDB, a alíquota máxima teria de ser 6,47% e nem um pingo a mais do que isso.

Sr. Presidente, refiro-me ao grande economista Scheinkman, que fala detalhadamente sobre algo conhecido de todos: o problema da informalidade, que assassina as perspectivas da nossa economia. Ele diz que não se trata apenas de não pagar a contribuição previdenciária; que não é apenas a falta de garantia para o trabalhador. Scheinkman centra o seu belíssimo trabalho em dois pontos essenciais: ele diz que quem está na informalidade não precisa do desenvolvimento tecnológico para crescer, para competir naquele mercado. Da mesma maneira, o cidadão não luta por grandes produtividades.

Esse é o grande mal, segundo Scheinkman, a atrapalhar os caminhos estratégicos deste grande País.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no momento em que comunico à Casa que a Bancada do PSDB está liberada para que cada Senador vote de acordo com a sua própria consciência e que eu próprio declaro que votarei contra, ressalvados os destaques que significam os aperfeiçoamentos – e farei isso para não apostar no quanto pior melhor, registro que houve esforço, sim, do Líder Mercadante e do Relator Romero Jucá.

O projeto da Câmara dos Deputados era muito ruim. O do Senado procurou, sim, melhorá-lo e encontrar caminhos. Percebi boa vontade. Esse diálogo de agora deveria ter ocorrido no ano passado. Se esse diálogo tivesse começado àquela altura, talvez redundasse em um diploma moderno e capaz de servir ao Brasil.

Sr. Presidente, vamos votar essa matéria porque entendemos que não fazê-lo significaria apostar no quanto pior melhor.

Portanto, registro o esforço dos Líderes Mercadante, Renan Calheiros e Jefferson Péres, dos Senadores Rodolfo Tourinho, Tasso Jereissati, Sérgio Guerra, Fernando Bezerra e José Agripino, o qual acabou de compor uma das mais bonitas peças de oratória que já ouvi na minha vida, sobre um tema tão árido.

Também devemos agradecer à manifestação soberana do Senado. Se houve algo que deve ter ajudado muito o Governo a abrir o seu espírito negociador, foi o 36 a 33 de ontem, quando ficou patente para o Governo que ele pode muito, mas não pode tudo, porque o Senado tem consciência e espírito crítico, e não compactua com a idéia de se continuar aumentando a carga tributária no País.

É contra a carga tributária que voto e é a favor de melhorarmos o estado péssimo que aí está que libero a minha Bancada para que cada Senador tome, soberana e livremente, a sua decisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, para encaminhar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, mais uma vez, venho à tribuna do Senado para falar a respeito da carga tributária.

Todos sabemos que o nosso País, no ano passado, ao invés de crescer, decresceu 0,2%; que o desemprego aumentou e houve o recorde de todos os tempos na sua taxa – que foi de 20,8% na Grande São Paulo. Hoje, todos os jornais divulgaram pesquisa do

IBGE revelando que, em um mês, o desemprego aumentou de 12 para 12,8%.

Evidentemente, isso tem uma causa. O Brasil é um país grande, com recursos naturais e que pode muito bem se desenvolver e gerar empregos. Por que isso não ocorre? Porque não temos um bom sistema tributário. As taxas de juros são altas e não fazemos o que poderia ser feito para melhorar o nosso sistema tributário. O Governo teve uma grande oportunidade de modificá-lo para torná-lo mais moderno e mais eficiente, reduzindo a carga tributária naqueles segmentos realmente dinâmicos da economia, mas nunca fez isso.

Se analisarmos a questão da Cofins, o que ocorreu? Mudou-se a base de cálculo da tarifa de 3% para 7,6%, com a finalidade de se beneficiarem determinados setores, principalmente os industriais, cuja produção tinha diversas etapas, nas quais o imposto de 3% era cumulativo. Essa mudança foi realizada para beneficiar esses segmentos, o que era positivo, além de ser uma reivindicação nossa e também da sociedade.

Entretanto, essa alteração ocorreu de maneira errada. Houve a mudança da alíquota de 3% para 7,6% nesses setores em que existiam diversas etapas de produção, o que os beneficiaria, porque não haveria mais o imposto cumulativo; mas também em todos os segmentos em que há uma única etapa de produção, como é o caso do setor de serviços de maneira geral e de diversos outros setores, como o agrícola. O que houve nesses setores? Um brutal aumento de imposto, por não terem crédito para entrar nessa cadeira produtiva, já que têm uma única etapa.

Evidentemente, quando houve a modificação da Cofins – e fiz esta denúncia na época da medida provisória anterior –, verificou-se que haveria um grande aumento de impostos para esses segmentos, o que poderia, inclusive, inviabilizar determinados segmentos econômicos do País.

Qual seria a solução correta? Deixar que cada segmento escolhesse entre uma tarifa única ou uma tarifa de acordo com a etapa de produção. Um teria direito ao crédito, e outro, não. Dessa forma, ou se permaneceria do jeito que estava para aqueles segmentos que só têm uma etapa de produção, ou se passaria para outras etapas, com as diversas alíquotas sendo calibradas para se manter a mesma arrecadação. Essa seria a atitude racional, que permitiria que todos os segmentos pudessem ser beneficiados com a medida; mas ela não foi feita.

Prejudicaram-se uns segmentos em benefício de outros, e, daí em diante, vêm-se fazendo casuísticos. Os segmentos cujo *lobby* é mais importante, mais forte, que vêm ao Senado, à Câmara ou ao Governo para discutir seus interesses, têm resolvido seus problemas.

Mas os mais frágeis, sem condição de ter um *lobby* para vir ao Senado resolver suas questões, estão cada vez em maior dificuldade.

Como o processo começou de forma errada, a cada dia vai ficando pior. Daqui a noventa dias, haverá outra medida provisória para corrigir três ou quatro setores que estão prejudicados.

Penso que a solução seria colocarem-se duas alternativas para que cada empresa pudesse escolher a melhor alíquota para o seu caso: de uma única vez ou editando-se as diversas etapas de produção.

Portanto, como penso ser essa mais uma etapa da irracionalidade que está sendo feita não só com a Cofins, mas com o PIS e muitos outros impostos, encaminho contrariamente à aprovação dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, para encaminhar.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney; Sr^ss e Srs. Senadores, nos meus 14 anos de vida pública, tenho acompanhado, constantemente, as várias discussões do Congresso Nacional sobre a reforma tributária.

Em todos os momentos, desde 1990, cometemos o erro de aumentar impostos. No Congresso Nacional, nos últimos 14 anos, em nenhum momento levamos alento a quem paga imposto neste País ou votamos alguma lei que favorecesse a geração de empregos.

No ano passado, apresentei o projeto Imposto Cidadão, que busca, por meio de uma grande reforma de mentalidade, implantar no Brasil a proposta elaborada por Marcos Cintra desde 1990, que é a verdadeira revolução: a simplificação dos impostos, pela adoção do imposto único, para o qual tem faltado coragem à Câmara e ao Senado em levar adiante a discussão, apesar de, na Câmara, ter sido aprovado em todas as comissões.

O Senador Jefferson Péres, em pronunciamento proferido há pouco tempo, lembrou-nos, com muita competência, que essa é a única proposta que pode dar alento ao País. Não tenho dúvida de que a classe empresarial está desestimulada, desesperançada, no momento em que aqueles que geram empregos, pagam impostos, que estão nos assistindo, portanto, mais uma vez com essa onda de aumento de impostos, aqueles que estão perplexos, em alguns casos foram atendidos hoje e beneficiados, graças à interferência do Líder Aloizio Mercadante e do Senador Romero Jucá, Relator da matéria. Como Presidente da Comissão de Turismo, digo que o setor de turismo

foi agraciado com a redução da alíquota de 7,6 para 3%. Ou seja, retornamos à alíquota anterior, que foi aumentada no final do ano passado, com o que não concordamos. Fez-se justiça.

Sr. Presidente, registro também o apoio da Senadora Roseana Sarney e do Senador Rodolpho Tourinho, imprescindíveis na discussão de hoje. Conseguimos uma vitória para o turismo brasileiro para que os investimentos de R\$2 bilhões no País não venham a ser paralisados. O investidor de fora não está disposto a pagar uma alíquota de 7,6% em seus investimentos.

Hoje, esta Casa vai dar uma resposta. Com certeza o turismo vai apresentar os números que queremos na geração de emprego.

Sr. Presidente, gostaria, nesse meu encaminhamento, de dizer que nesses 14 anos perdemos tempo! Não geramos e não estimulamos a criação de empregos no País! Esse é o grande erro da classe política. Temos que ter coragem! Nesse sentido, o PFL tem sido um grande Partido em defesa do contribuinte, um Partido que tem um projeto de código do contribuinte, um Partido que, em todos os momentos, tem levantado a voz na defesa de quem paga imposto neste País. Amanhã, durante a reunião da Executiva Nacional do PFL – já comentei isso com o Senador Jorge Bornhausen – vou levantar novamente a proposta do nosso pefelista Marcos Cintra, pedindo ao PFL que encampe uma luta nacional para que possamos mudar o sistema tributário. A grande mudança é a simplificação; transformarmos esse enorme número de impostos em um único imposto. Que todos possam pagar com tranquilidade, com transparência, com facilidade, e que o Governo possa distribuir esses recursos pelos Estados e Municípios.

Sr. Presidente, em nome da Comissão de Turismo, quero dizer que estou feliz com as conquistas obtidas hoje. Agradeço ao Líder Aloizio Mercadante, à Senadora Roseana Sarney e ao Senador Rodolpho Tourinho o apoio dado ao turismo – repito. O turismo, no futuro, será o grande gerador de empregos para o País.

Também quero deixar registrado que não estimularemos a geração de empregos com essa quantidade de impostos que temos e com a confusão tributária que se está estabelecendo no País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, para encaminhar a votação.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srs. e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, *to be or not to be, that is the question.*

Sr. Presidente, desde há muito, aprendi que esse negócio de imposto é complicado. Aprendi com a Sagrada Escritura, quando o Fariseu perguntou a Cristo se era justo pagar imposto a César. Cristo lhe perguntou, então: “O que tem nessa moeda?” Respondeu-lhe o Fariseu: “A imagem de César”. Então, Cristo lhe respondeu: “Daí a César o que é de César e a Deus o que é de Deus.” – eu acredito em Deus, no estudo e no trabalho.

Sr. Presidente, acredito que todos já devem ter lido aquele primeiro livro político **O Príncipe**, de Maquiavel. A Senadora Heloísa Helena e eu gostamos muito mais do **O Pequeno Príncipe**, que diz: “És eternamente responsável pelo que cativas”. Maquiavel, em **O Príncipe**, Senador Pedro Simon, diz que o príncipe deve evitar ser odiado; o príncipe, Senador Tasso Jereissati, deve evitar ser desprezado. E para ser odiado e desprezado basta ser rapina. Rapina o nosso Presidente não o é, graças ao bom Deus; afeminado, não o é, graças ao bom Deus; irresoluto, não sei. E mais, Presidente Sarney, não deseje, não use a mulher de seus súditos. Isso torna o príncipe odiado e desprezado. Mas ele vai mais adiante e diz: “não comece cobrando impostos”. Então, o Presidente Lula não leu nem **O Príncipe**, nem **O Pequeno Príncipe**.

Sr. Presidente, vamos recordar. Sua Excelência começou cobrando imposto lá na transição – todos vimos a Cide. Sua Excelência passou de 0,30% para 0,80%; a CLL, de 8% para 9%; Imposto de Renda, o maior que já houve na nossa história, 27,5%; o PIS, 0,65%.

Presidente Lula, me formei em Medicina em 1966, lá no Ceará, terra do Senador Tasso Jereissati, eu e o Lúcio Alcântara, e comecei a pagar Imposto de Renda. Renan Calheiros, criança do meu Partido, aprenda, eu fui prefeitinho e governei meu Estado. Naquela época, chegamos à conclusão, no início dos anos 70, que dos doze meses de trabalho um era para o Governo. E os meus companheiros médicos me diziam: “Mão Santa, trabalhamos um ano, e um mês é para o Governo”. Achavam muito. Hoje, com essa carga de impostos, 37%, em 12 meses, cinco meses vão para o Governo, que não oferece segurança, nem educação, nem saúde. Acorde Lula, se afaste desse núcleo duro de pouco entendimento!

Com todo o respeito com que fomos tratados pelo nosso Relator, Senador Romero Jucá, que minimizou os sofrimentos da classe de saúde, mas com a reforma tributária, aumentou-se a CPMF de 0,08 para 0,38, a equalização do ICMS, a Confins do imposto, que, no fim do ano, um presente de Natal mais desgraçado, aumentou de 3% para 7,6%. E agora a Cofins da im-

portação, que, no fim, é imposto. O setor produtivo cai, há o desemprego e a miséria.

Então, se Cristo viesse ao Brasil e alguém lhe perguntasse: "Cristo, é justo pagar esse imposto hoje?" Cristo, com certeza diria, "não". O PT é o partido do tributo, já explorou e cobrou muito imposto das brasileiras e dos brasileiros, como fala o Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sei que essa medida provisória foi exaustivamente discutida não apenas no plenário, mas também nos gabinetes, em reuniões de lideranças. A matéria foi discutida com representantes dos segmentos econômicos e produtivos, de serviços, do turismo. Houve uma ampla e geral discussão.

De sorte que venho aqui para louvar esse trabalho que o Senado da República fez para poder fazer o melhor para o Brasil. É isso sim. E, nesse debate, o meu Partido, o PMDB, teve um papel destacado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O Senador Romero Jucá, na condição de Relator, merece todo o nosso encômio, todo o nosso agradecimento. S. Exª lutou bravamente, agiu perante as autoridades do Poder Executivo. É verdade que outras lideranças desta Casa também participaram. Contudo, Senador Romero Jucá, quando vi que resolvemos, em parte, o problema dos hospitais, o problema das Santas Casas; quando vi que a construção civil vai pagar o mesmo que já pagava... Dirijo-me a V. Exª em nome do Estado do Mato Grosso do Sul, em nome do Centro-Oeste. Posso testemunhar que, na reunião da Bancada do nosso Partido, V. Exª foi sensível à questão da matéria-prima, à questão do sêmen, dos embriões, do material genético com alíquota zero. Estábamos preocupados com essa questão, pois iria afetar profundamente Estados produtores, Estados agrícolas como o Mato Grosso do Sul. Seria realmente errado, Senador, não isentar a matéria-prima dos insumos, dos defensivos, tão imprescindíveis para ajudar na melhoria da qualidade de nossos produtos.

O Brasil tem que importar muitos produtos. Importamos fertilizantes, potássio, nitrogênio. Todos esses produtos ficaram com alíquota zero.

Quero, pois, fazer um tributo à sua luta, ao seu trabalho. E não posso ficar só na sua pessoa; tenho de estender essas homenagens ao CNA – Conselho Nacional de Agricultura, que lutou bastante por nós. Quero prestar uma homenagem ao Senador Osmar Dias, que não é do meu Partido, e ao Senador Jonas Pinheiro. S. Exª, a toda hora, abastecia-me com dados.

S. Exª sempre esteve à frente nessa luta, nessa defesa. Quero agradecer, ainda, à Senadora Lúcia Vânia. Nem sei como V. Exª vai votar, mas, para os problemas referentes à agricultura e à pecuária, sempre manifestou a sua sensibilidade.

Sr. Relator, Senador Romero Jucá, essa matéria é abrangente; não comprehende somente aquilo que enfoco neste momento, mas, nesse aspecto, referentemente àquilo que mais interessa ao Centro-Oeste, V. Exª teve um posicionamento firme.

Aliás, é preciso ressaltar como o Centro-Oeste tem trabalhado aqui nesta Casa. Senador Maguito Vilela, é preciso ressaltar que nunca a região trabalhou tão unida como está fazendo agora. Por isso olho para V. Exª e também lhe rendo as minhas homenagens, como também volto a minha cabeça à direita e cumprimento o Senador do meu Estado, Juvêncio da Fonseca. Não está aqui presente, mas o Senador Delcídio Amaral merece meus cumprimentos, bem como o Senador Valmir Amaral, que está presente. Em suma, todo o Centro-Oeste trabalhou.

Só me levantei para fazer esses agradecimentos e justificar, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, o voto que darei. Até há poucos instantes estávamos atemorizados, acreditando que íamos ser profundamente penalizados. Graças a Deus, houve sensibilidade e poderemos votar uma medida provisória que trará benefícios para o setor da produção agrícola, para o setor pecuário e outros importantes ramos da atividade, como o turismo, os quais estavam muito prejudicados. Para a saúde também foi importante – e isso tudo já foi salientado pelos nossos companheiros.

Sr. Presidente, já atingi o limite do meu tempo de cinco minutos. Tomara que tudo dê certo, porque essa medida provisória está sendo discutida desde o ano passado. Havia um compromisso do Governo e, com a compreensão de todos, votaremos essa matéria, que está tirando muitos do sufoco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em pouquíssimas palavras, ressaltar os esforços de todos os Senadores, dos Líderes partidários, do Senador Romero Jucá, que, mais uma vez, demonstrou grande poder de negociação, fazendo um entendimento em torno de uma matéria tão árida e conflitante.

Em todos os momentos, sem exceção, o PMDB procurou colaborar – e não poderia ser diferente. Quando votamos aqui, no final do ano passado, a MP da

Cofins e a sua regulamentação consequente, definimos, Sr. Presidente, que iríamos, em um curíssimo espaço de tempo, fazer a revisão da Cofins de modo a aliviar a situação de setores que, lamentavelmente, haviam sido penalizados.

Cobramos isso em todos os momentos – o Senador José Agripino, Líder do PFL; o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB; o PMDB; o Senador Romero Jucá, que havia sido o Relator da medida provisória e novamente foi designado pelo PMDB para ser o Relator dessa mesma matéria – para resolver, Sr. Presidente, problemas que eram vários, múltiplos, na agricultura, na saúde, na educação, no turismo, em setores intensivos na geração de emprego. Enfim, se algo mais não foi possível fazer, paciência. Fizemos o que foi possível fazer. Essa construção não é de nenhum partido; é uma construção do Senado Federal.

Amanhã, tenho absoluta certeza de que, apesar dos sacrifícios, apesar de termos que fazer a revisão de algo complexo, que se fez apressadamente, fizemos o melhor.

Parabenizo também V. Ex^a, porque em todos os momentos deu o prazo necessário para que pudéssemos construir essa convergência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tremi quando, na votação da PEC da reforma tributária, vi que quase a unanimidade deste Plenário fechava um acordo.

Tremia porque aprendi que, quando a classe política, em sua totalidade ou quase totalidade, se encaminha para o consenso, alguém está perdendo – e quem sempre perde é o povo.

Sinto, neste instante, não a quase unanimidade ocorrida quando da votação da PEC da reforma tributária, mas exatamente o cheiro daquela passagem. E fico trêmulo novamente porque, apesar dos discursos de defesa do Líder do Governo em relação a esta medida provisória, ninguém neste plenário, em sã consciência, teve a coragem ou a autoridade para afirmar que não estamos aumentando ainda mais a carga tributária deste País.

Portanto, é preciso parar com essa história de que se beneficiou o setor “a” ou “b”. Isso me parece mais uma tentativa, como se diz no meu Estado, de encher de folha as ventas do povo brasileiro – ou as narinas, para os intelectuais –, enganando-o, como, aliás, alguns coronéis, em Sergipe, gostavam de fazer. Eles criavam um imposto, um tributo para algum segmento, na véspera de uma eleição, para, diante do clamor popular, irem à base e anunciam que aquele tributo

criado estava extinto, como se isso fosse uma grande bandeira, um enorme benefício.

Nós queremos benefício no sentido de baixar a carga tributária hoje vigente no País e não essa história de que o setor “a” ou “b” foi beneficiado em função de um diálogo que o Governo abriu. Diálogo bonito com base em quê? Nos tributos que já são cobrados hoje? Claro que não, Senador Mão Santa. Diálogo estão promovendo em face de um tributo que pretendem cobrar doravante. E o apresentam como se fosse uma conquista para o povo brasileiro. Isso é um engodo, uma mentira! O povo não pode receber esse tributo, como se tivesse acontecido aqui um grande acordo.

Votarei contra, Sr. Presidente, e mantendo a minha coerência. A carga tributária elevadíssima que possui este País não ajuda o nosso povo. Votar a favor do Brasil e do povo brasileiro é dizer “não” a esse aumento de carga tributária. Acordo e concessão o Governo estaria fazendo neste instante, se estivesse propondo a diminuição da carga tributária vigente, e não um projeto que visa transformar em lei mais um tributo para o povo brasileiro pagar.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queremos, em primeiro lugar, registrar que, nas últimas horas, houve um grande empenho do Relator da matéria, Senador Romero Jucá, da mesma forma que houve uma enorme participação do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, encaminhando aquilo que era possível nesses momentos de discussão em afogadilho de um assunto da maior relevância, que se refere à Cofins e à reforma tributária.

Ainda há pouco, vi nas mãos do Líder da Minoria do Senado, Senador Efraim Moraes, as informações do comportamento do mercado brasileiro hoje, o qual se mostrou denso e intranquilo por causa da análise de algumas questões internacionais.

Não tenho a menor dúvida de que jogamos fora, no ano passado, a enorme possibilidade de fazermos uma reforma tributária que poderia melhorar a vida do País. Não tenho a menor dúvida de que o Governo brasileiro não foi mais célebre na queda dos juros, neste ano de 2004, por causa do equívoco do aumento da Cofins no ano passado. Isso foi muito prejudicial à economia brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de o meu Estado, Mato Grosso, estar contemplado com a isenção dos insumos e de o Relator ter garantido que

isentará de tributação aqueles itens que compõem a sua fabricação, já que o Brasil não é auto-suficiente na produção; apesar disso tudo, não há o que comemorar. Isso evita que a derrota seja maior, mas o que se vai aprovar hoje, no plenário do Senado da República, é mais um aumento da carga tributária brasileira.

O Brasil, lamentavelmente, tem heróis que vivem com o salário mínimo e também heróis que vivem insistindo em pertencer ao setor produtivo brasileiro. Essa política não apenas pune aqueles setores que podem gerar empregos, ou seja, os que estão do lado patronal, mas torna mais cara a possibilidade de as empresas em funcionamento gerarem empregos neste País.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que, com a situação proposta como está – ainda que reconheça, por dever de lealdade para com a verdade, que houve avanços bancados pelo Relator, Senador Romero Jucá, dos quais participou o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante –, não há o que comemorar. O Senado vota hoje o aumento da carga tributária. Não tenho nenhuma dúvida de que se conseguiu diminuir os malefícios dessas propostas, mas o amanhã mostrará que não veremos o espetáculo do crescimento, da geração de empregos no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino para orientar sua Bancada.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, por formulação programática e por decisão da executiva nacional, a posição tomada pelo Partido é a de ser sistematicamente contra o aumento da carga tributária, por uma razão muito simples: cada ponto percentual de aumento na carga tributária significa algo, em termos percentuais, em matéria de desemprego.

O Brasil chegou ao seu limite máximo no que tange à carga tributária. Não há geração de poupança porque não há lucro. São poucas as empresas neste País que geram lucro, porque, com 37% de carga tributária, cada uma que queira honrar seus compromissos tributários tem um sócio que suga, todo mês, 37% do seu faturamento e não deixa que tenha lucro. Gera-se emprego, investindo-se parte do lucro que se tem.

Trata-se de uma questão muito simples, Sr. Presidente. Se o Brasil precisa crescer, se defendemos a retomada do crescimento do País, devemos defender um limite máximo de carga tributária e não podemos permitir, em absolutamente nada, o crescimento da carga tributária além do ponto a que lamentavelmente chegamos. Por essa razão, o PFL tem uma posição, pelo seu Partido, pela sua Executiva, pela sua Con-

venção Nacional, visceralmente contra o aumento de carga tributária.

Sr. Presidente, há nove destaques. Votaremos contra o projeto de lei de conversão, reconhecendo que o Senador Romero Jucá e o Governo, pelos seus interlocutores, principalmente da Receita Federal, fizeram um esforço no sentido de podar os excessos dos excessos em matéria de arrecadação da Cofins. Entretanto, ainda resta muito de imperfeição, muito de perspectiva de aumento de carga tributária no PLV nº 25, de 2004, que encerra a matéria da Cofins.

Votaremos contra o projeto, mas gostaríamos de que o Governo tivesse enviado duas medidas provisórias: uma corrigindo a MP nº 135 e outra propondo uma Cofins de importados. Tranqüilamente faríamos a negociação – como já o fizemos – e votaríamos a favor da medida provisória que corrigisse a Medida Provisória nº 135. No entanto, o Governo resolveu juntar as duas, como se colocasse um bode na sala para nos obrigar a votar as matérias boas juntamente com as ruins, o que não faremos. Votaremos, sim, a favor do que aqui existe de bom: são destaques para emenda aos arts. 8º, 15, 16, 17, 21, 28, 34, 36 e 37 do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004. Isto é o que de bom existe no Projeto de Lei de Conversão; é o produto da negociação e do entendimento entre Governo e Oposição no sentido de diminuir a carga tributária. Esta é a contribuição do PFL, do PSDB, do PDT à contenção do aumento da carga tributária. É a contribuição que o meu Partido dá à manutenção de empregos. Chega de 12,8%, Sr. Presidente, chega de 203 mil novos desempregados, como aconteceu de fevereiro para março deste ano! E a contribuição que meu Partido dá é dizer não ao PLV nº 25/2004 e sim aos nove destaques que apresentamos e que significam o produto de uma luta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Alvaro Dias, para encaminhar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, em que pese esse esforço notável das lideranças no Senado Federal, reduzindo o impacto negativo desta proposta com alguns avanços que podem até ser considerados significativos, oferecendo um produto final melhor acabado em relação à origem, de iniciativa do Poder Executivo, creio que fica a frustração de vermos o Senado Federal, o Congresso Nacional avalizando um ato de Governo que contraria o discurso do crescimento econômico. Fica difícil admitir que o Governo possa ainda acreditar na promoção do crescimento econômico neste País em função da adoção de medidas recessivas, porque a

elevação da carga tributária promove a recessão em favor do desemprego, do aprofundamento da crise social ou econômica.

Coincidência ou não, hoje o dólar fecha na maior cotação em dois meses, a Bovespa despenca e o risco-país Brasil dispara. Um mau humor generalizado nos mercados acertou em cheio os ativos brasileiros, que sofreram forte desvalorização nesta quarta-feira. O dólar fechou em alta de 1,09%, cotado a R\$2,948 na compra e R\$2,950 na venda. É o seu maior valor desde 20 de fevereiro. O risco-país brasileiro subia 7,02% no final da tarde, atingindo 670 pontos-base. A Bolsa de Valores de São Paulo fechou em queda de 3,95%, com índice Bovespa em 20.473 pontos. É a maior queda da bolsa desde 11 de março.

Portanto, Sr. Presidente, os indicadores econômicos e sociais continuam preocupando. Os reflexos externos, em função dessa política econômica de arrocho fiscal que promove a recessão e o desemprego, sem sombra de dúvida, são deploráveis. Não podemos imaginar de onde virão os recursos para investimentos. Hoje, mais uma vez, o Senado Federal ao avalizar proposta do Governo, marcha na contramão do propósito de desenvolvimento econômico para o País.

A carga tributária, Senador Mão Santa, já atinge o ápice em nosso País. Em um ano do Governo Lula, a carga tributária cresceu quase 1% do PIB e isto não é pouco. Se o Governo Lula gera desemprego, queda de renda do trabalhador, promove a desordem no campo e na cidade com o aumento da violência e alcança índices recordes de desemprego no País, de outro lado, alcança recordes de receita.

Só vai bem no Governo Lula a receita pública, que aumenta a cada passo. No mês de março, aumento de R\$2.400 bilhões de receita pública e não alcançamos em março ainda o aumento definitivo como consequência da elevação das alíquotas da Cofins estabelecida por medida provisória aprovada aqui no final do ano passado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, votar uma proposta que aumenta a carga tributária é votar contra o desenvolvimento econômico e contra a geração de empregos em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, há algo que preocupa muito a sociedade brasileira e tem um reflexo muito grande dentro do Senado Federal e dentro do Congresso Nacional, de uma forma geral.

Muito bem. Desde que começou a atual legislatura, não se vota nem se discute outra coisa no Sena-

do Federal a não ser as crises, a não ser as reformas para se tirar dinheiro do contribuinte, a não ser a elevação do aumento de impostos de contribuições. Essa é simplesmente mais uma questão dessa natureza que estamos a discutir.

Desde o ano passado, estamos aqui tratando da elevação de impostos, da contribuição sobre o lucro presumido e de tantas outras mazelas – digamos assim – que vêm a fazer com que a carga do contribuinte se eleve ou, pelo menos, não diminua. Não se discute, por exemplo, a correção da tabela do Imposto de Renda, não se discute nada efetivamente a favor do contribuinte.

E aí temos um quadro em que o desemprego grassa, em que a segurança pública acaba se transformando em tragédias que, enquanto afigem pessoas menores, parece que não estão no nosso quintal. Mas, hoje, por exemplo, em Goiânia, um Promotor de Justiça foi assassinado, e aí toda a sociedade vai reclamar. E temos uma crise social e uma crise que se agrava. É claro que segurança pública não é apenas um problema social, mas é também fundamentalmente um problema social. À medida que não conseguimos fazer com que as panelas se enchem, com que a fome não se acabe, e mais, que o setor produtivo não continue a produzir de uma forma desonerada, não produza de uma forma competitiva, é óbvio que o dinheiro externo não vem e que o capital nacional fica cada vez mais combalido. E é evidente que queremos que nossos empresários tenham capacidade de produção.

No final do ano passado, iniciamos a discussão a respeito da Cofins. Uma discussão que chegou às raias da intolerância por parte do Governo, que fez aprovar toda uma legislação, quando o Congresso Nacional, especialmente o Senado Federal, encontrava-se fechado para as festas de fim de ano. Muito bem! O Governo prometeu que criaria uma legislação a fim de corrigir todas as distorções que fez aprovar de uma forma ditatorial, em que a discussão não foi aprofundada. Mas o Governo demorou a editar uma medida provisória e, quando o fez, impôs-nos uma de cunho frustrante, absolutamente recessivo e que não contemplava de forma alguma as aspirações do empresariado brasileiro.

Ontem, tentamos de todas as formas fazer com que os insumos agrícolas pudessem ser desonerados. O Governo tentava votar aqui e, em um esforço sobre-humano, conseguimos que o acordo fosse firmado por meio de diligentes esforços tanto da Presidência do PFL quanto da Presidência do PSDB, de nossas lideranças, especialmente o Senador José Agripino e

nosso negociador-mor nessa área, o querido Senador Rodolfo Tourinho. Mas, ainda assim, o Governo deu com uma mão e tirou com a outra. O crédito presumido de 80% para alguns setores foi retirado. Isso vai fazer com que, efetivamente, muitos que têm uma cadeia produtiva diferenciada tenham um prejuízo assustador, um prejuízo que pode levar a que muitas empresas se estabeleçam, inclusive, no Mercosul, fora do Brasil. E esse é um quadro que precisamos evitar.

Lamentavelmente, não temos hoje como conter esse abuso, mesmo porque o Governo se valerá novamente da força, o Governo se valerá novamente da ausência de discussão e de um rolo compressor, que se tornou característica de um Partido que antes era chamado de Partido dos Trabalhadores, mas hoje, tranquilamente, pode ser chamado de Partido dos Tributos.

E é isso, Sr. Presidente, que estamos aqui a reclamar. Vamos votar contra a medida provisória e, segundo a orientação do nosso Líder José Agripino, vamos votar nos destaques que avançam nessa medida. Mas depois vamos exigir o cumprimento da palavra do Líder Aloizio Mercadante, que prometeu, aqui, resolver essa pendência que está a sacrificar diversos ramos do setor produtivo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para encaminhar meu voto. Antes, no entanto, manifesto minha insatisfação de ver uma matéria dessa natureza ser discutida por meio de medida provisória e de forma atabalhoadas. Mas também não poderia deixar de exaltar o esforço do Relator Romero Jucá, o esforço da Bancada do Centro-Oeste, por intermédio do coordenador da nossa Bancada, Senador Jonas Pinheiro, Senador Delcídio Amaral, Senador Ramez Tebet, Senador Maguito Vilela, Senadora Serys Slhessarenko, Senador Demóstenes Torres, enfim, todos os Senadores que compõem a Bancada do Centro-Oeste.

Além disso, também quero externar a nossa satisfação de ver atendido o nosso pleito em relação à agricultura. Esse pleito não é apenas do Centro-Oeste, mas representa, sem dúvida alguma, uma preocupação do Brasil inteiro, uma vez que é exatamente essa área que tem ajudado e contribuído para o sucesso da nossa balança comercial.

Porém, encaminho o voto contra em função de alguns setores ainda não terem sido atendidos, especialmente a agroindústria, que se vê prejudicada por esta medida provisória.

Assim, apelo para o Líder do Governo, que tem sido sensível, que tem feito um esforço sobre-humano nesta Casa para interpretar o anseio de todos os Parlamentares do nosso País. Senador Aloizio Mercadante, deixo pública a minha admiração pela abertura com que V. Ex^a tem recebido os pleitos e tem procurado atendê-los da melhor maneira possível, mesmo sabendo que a medida provisória é um instrumento prejudicial ao debate e ao contraditório.

Portanto, fica aqui o meu voto contra, mas também o reconhecimento ao esforço de V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante. E faço coro com o meu Partido, o PSDB, por meio do nosso Líder Arthur Virgílio, e do Líder do PFL, José Agripino, manifestando o nosso repúdio contra o aumento de carga tributária. Sendo assim, o meu voto é contra em função do aumento da carga e em função da insatisfação que esta medida provisória traz à agroindústria de todo o País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 25, com as alterações feitas pelo Relator revisor, ressalvados os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas registro que há mais uma alteração. Esclareço que as matérias-primas de que trata o art. 44 são para defensivos agropecuários e também para fertilizantes. É preciso, pois, fazer um ajuste para que não haja prejuízo na formatação do produto do fertilizante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Submeto à votação, com incorporação da alteração comunicada pelo Relator.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei de Conversão nº 25, com as alterações, ressalvados os destaques, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Aprovado, com o pedido de verificação devidamente apoiado.

Vamos proceder à votação nominal.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa e em seus gabinetes que compareçam ao plenário, pois estamos em um processo de votação nominal.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.
(Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não”, sem prejuízo dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O PFL recomenda o voto “não”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto “sim”, na linha do acordo conduzido pelo Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O PMDB vota “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco de apoio ao Governo recomenda o voto “sim”, até pelos esforços e avanços no processo negocial já concluído.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O Bloco vota “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “não”, libera sua Bancada e deixa bem claro que apoiará, pelos destaques, os avanços. E aqui marca posição, por meio de seu Líder, contra o aumento de carga tributária, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Como vota o PDT?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Pessoalmente voto “não”, mas a Bancada do Partido está liberada, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto “sim”, especialmente por termos tido uma negociação com a participação de todos os Partidos, o que permitiu um amplo entendimento.

Tenho certeza de que essa medida só traz benefícios à indústria, especialmente ao setor de serviços, mas, sobretudo, à agricultura brasileira.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, o Partido Liberal encaminha o voto “sim”, na confiança de que a Liderança desta Casa aperfei-

çou a medida provisória e que esta não sobrecarregará em nada nossa carga tributária. O voto do Partido Liberal é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O Partido Liberal vota “sim”.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, pretendo fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^a poderá fazê-lo após a votação e encaminhá-la à Mesa por escrito.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Por escrito, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sim, conforme o Regimento.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Não posso fazê-la agora e usar o microfone?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O Regimento não permite. As declarações de voto são feitas por escrito e encaminhadas à Mesa.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Agirei conforme o Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Muito obrigado, Senador Osmar Dias.

Peço às Sras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário para a votação direta. Estamos completando nove horas de trabalhos ininterruptos nesta Casa. Se todas as Sras Senadoras e Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, dois Senadores ainda não votaram.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
Colherei os votos e os incluirei no resultado. Infelizmente, o computador já está fechado.

Antes de anunciar o resultado da votação, peço aos Srs. Senadores Edison Lobão e Papaléo Paes que proclamem seus votos.

Como vota o Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Como vota o Senador Papaléo Paes?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, voto “sim”.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 25 DE 2004 (MP 164/2004)

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO E A CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL INCIDENTES SOBRE A IMPORTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num. Sessão: 1
 Data Sessão: 28/4/2004 Num. Votação: 1
 Hora Sessão: 11:00:00 Abertura: 28/4/2004 19:56:59
 Encerramento: 28/4/2004 20:01:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HELIO COSTA	SIM				
	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIINO	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	GO	LUCIA VÂNIA	NÃO				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Somam-se aos 47 votos “sim” do painel mais dois votos. Votaram SIM 49 Srs. Senadores; NÃO 21.

Não houve abstenções.

Total: 70 votos.

O projeto de lei de conversão foi aprovado, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Passamos à votação das matérias destacadas do texto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os nove destaques são dos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio e dizem respeito a textos do meu substitutivo. Como o parecer será pela manutenção do texto – vamos votar “sim” – e parece-me que a intenção, tanto do Senador José Agripino quanto do Senador Arthur Virgílio, é encaminhar o voto “sim”, pergunto se poderíamos fazer a votação dos nove destaques em globo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– O Plenário já decidiu que os destaques seriam votados separadamente. Dessa maneira, vou anunciar o artigo a que foi pedido destaque, e V. Ex^a emite o parecer.

Art. 8º do projeto de lei. O parecer é favorável ou contrário?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Relator revisor.) – O parecer é favorável à manutenção do texto do substitutivo. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB- AP)

– Em votação.

V. Ex^a quer orientar, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Não, Sr. Presidente. Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 15 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é favorável à manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 16 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do art. 16 no texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 17 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do art. 17 no texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 21 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 28 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Art. 34 do projeto de lei de conversão. Solicito parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Art. 36 do projeto de lei de conversão. Solicito parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Art. 37 do projeto de lei de conversão. Solicito o parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer.) – O parecer é “sim”, pela manutenção do texto do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os requerimentos para destaque de emenda, de autoria do Senador César Borges, foram retirados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é sobre o DVS, de minha autoria e dos Senadores Gilberto Mestrinho e Jefferson Péres, que propõe que, no episódio específico do polo industrial de Manaus, mantenha-se o texto da Câmara dos Deputados em vez da conclusão atingida pelo Relator desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Arthur Virgílio, informo que o requerimento de V. Ex^a, do Senador Gilberto Mestrinho e do Senador Jefferson Péres foi lido. Como o Plenário aprovou a preferência para a votação do projeto de lei de conversão, não poderíamos voltar a votar o texto original da medida oriundo da Câmara. O requerimento pedia o restabelecimento do texto procedente da Câmara dos Deputados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente. Sem dúvida, nós compreendemos.

Registro, mais uma vez, que o Brasil somente ganhará como Nação, à medida que melhor compreenda o peso estratégico da Amazônia para o seu futuro concerto.

Compreendo as razões regimentais, todas muito claras. A Mesa agiu com correção, mas esta Casa deveria ter mantido o texto da Câmara e possibilitado a instalação de um efetivo parque de componentes, para

agregar valor, reduzir custos, aumentar as exportações e fazer o Amazonas maximizar a sua capacidade de servir ao País. Mas comprehendo e agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concordo com V. Ex^a no que se refere à Zona Franca de Manaus.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004, ficam prejudicados o Projeto de Lei de Conversão nº 21, a medida provisória e as emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 341, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25 , de 2004(Medida Provisória nº 164, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2004 (Medida Provisória nº 164, de 2004), que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de abril de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 341, DE 2004

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Incidência

Art. 1º Ficam instituídas a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Pa-

trimônio do Servidor Público Incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços – PIS/Pasep-Importação e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – CO-FINS-Importação, com base nos arts. 149, § 2º, inciso II, e 195, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no seu art. 195, § 6º.

§ 1º Os serviços a que se refere o caput deste artigo são os provenientes do exterior prestados por pessoa física ou pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, nas seguintes hipóteses:

- I – executados no País; ou
- II – executados no exterior, cujo resultado se verifique no País.

§ 2º Consideram-se também estrangeiros:

- I – bens nacionais ou nacionalizados exportados, que retomem ao País, salvo se:
 - a) enviados em consignação e não vendidos no prazo autorizado;
 - b) devolvidos por motivo de defeito técnico para reparo ou para substituição;
 - c) por motivo de modificações na sistemática de importação por parte do país importador;
 - d) por motivo de guerra ou de calamidade pública; ou
 - e) por outros fatores alheios à vontade do exportador;
- II – os equipamentos, as máquinas, os veículos, os aparelhos e os instrumentos, bem como as partes, as peças, os acessórios e os componentes, de fabricação nacional, adquiridos no mercado interno pelas empresas nacionais de engenharia e exportados para a execução de obras contratadas no exterior, na hipótese de retornarem ao País.

Art. 2º As contribuições instituídas no art. 1º não incidem sobre:

I – bens estrangeiros que, corretamente descritos nos documentos de transporte, chegarem ao País por erro inequívoco ou comprovado de expedição e que forem redestinados ou devolvidos para o exterior;

II – bens estrangeiros idênticos, em igual quantidade e valor, e que se destinem à reposição de outros anteriormente importados que se tenham revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituosos ou imprestáveis para o fim a que se destinavam, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

III – bens estrangeiros que tenham sido objeto de pena de perdimento, exceto nas hipóteses em que não sejam localizados, tenham sido consumidos ou revendidos;

IV – bens estrangeiros devolvidos para o exterior antes do registro da declaração de importação, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

V – pescado capturado fora das águas territoriais do País por empresa localizada no seu território, desde que satisfeitas as exigências que regulam a atividade pesqueira;

VI – bens aos quais tenha sido aplicado o regime de exportação temporária;

VII – bens ou serviços importados pelas entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 10 desta lei;

VIII – bens em trânsito aduaneiro de passagem, acidentalmente destruídos;

IX – bens avariados ou que se revelem imprestáveis para os fins a que se destinavam, desde que destruídos, sob controle aduaneiro, antes de despechados para consumo, sem ônus para a Fazenda Nacional; e

X – o custo do transporte internacional e de outros serviços, que tiverem sido computados no valor aduaneiro que serviu de base de cálculo da contribuição.

CAPÍTULO II

Do Fato Gerador

Art. 3º O fato gerador será:

I – a entrada de bens estrangeiros no território nacional; ou

II – o pagamento, o crédito, a entrega, o emprego ou a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior como contraprestação por serviço prestado.

§ 1º Para efeito do inciso I do **caput** deste artigo, consideram-se entrados no território nacional os bens que constem como tendo sido importados e cujo extravio venha a ser apurado pela administração aduaneira.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica:

I – às malas e às remessas postais internacionais; e

II – à mercadoria importada a granel que, por sua natureza ou condições de manuseio na descarga, esteja sujeita a quebra ou a decréscimo, desde que o extravio não seja superior a 1% (um por cento).

§ 3º Na hipótese de ocorrer quebra ou decréscimo em percentual superior ao fixado no inciso II do § 2º deste artigo serão exigidas as contribuições somente em relação ao que exceder a 1% (um por cento).

Art. 4º Para efeito de cálculo das contribuições, considera-se ocorrido o fato gerador:

I – na data do registro da declaração de importação de bens submetidos a despacho para consumo;

II – no dia do lançamento do correspondente crédito tributário, quando se tratar de bens constantes de manifesto ou de outras declarações de efeito equivalente, cujo extravio ou avaria for apurado pela autoridade aduaneira;

III – na data do vencimento do prazo de permanência dos bens em recinto alfandegado, se iniciado o respectivo despacho aduaneiro antes de aplicada a pena de perdimento, na situação prevista pelo art. 18 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999;

IV – na data do pagamento, do crédito, da entrega, do emprego ou da remessa de valores na hipótese de que trata o inciso II do **caput** do art. 30.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do **caput** deste artigo aplica-se, inclusive, no caso de despacho para consumo de bens importados sob regime suspensivo de tributação do imposto de importação.

CAPÍTULO III Do Sujeito Passivo

Art. 5º São contribuintes:

I – o importador, assim considerada a pessoa física ou jurídica que promova a entrada de bens estrangeiros no território nacional;

II – a pessoa física ou jurídica contratante de serviços de residente ou domiciliado no exterior; e

III – o beneficiário do serviço, na hipótese em que o contratante também seja residente ou domiciliado no exterior.

Parágrafo único. Equiparam-se ao importador o destinatário de remessa postal internacional indicado pelo respectivo remetente e o adquirente de mercadoria entrepostada.

Art. 6º São responsáveis solidários:

I – o adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora;

II – o transportador, quando transportar bens procedentes do exterior ou sob controle aduaneiro, inclusive em percurso interno;

III – o representante, no País, do transportador estrangeiro;

IV – o depositário, assim considerado qualquer pessoa incumbida da custódia de bem sob controle aduaneiro; e

V – o expedidor, o operador de transporte multimodal ou qualquer subcontratado para a realização do transporte multimodal.

CAPÍTULO IV Da Base de Cálculo

Art. 7º A base de cálculo será:

I – o valor aduaneiro, assim entendido, para os efeitos desta Lei, o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo do imposto de importação, acrescido do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente no desembarço aduaneiro e do valor das próprias contribuições, na hipótese do inciso I do **caput** do art. 3º desta Lei; ou

II – o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido para o exterior, antes da retenção do imposto de renda, acrescido do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS e do valor das próprias contribuições, na hipótese do inciso II do **caput** do art. 3º.

§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 8% (oito por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se aos prêmios de seguros não enquadrados no disposto no inciso X do art. 2º.

§ 3º A base de cálculo fica reduzida:

I – em 30,2% (trinta inteiros e dois décimos por cento), no caso de importação, para revenda, de caminhões chassis com carga útil igual ou superior a 1.800 kg (mil e oitocentos quilogramas) e caminhão monobloco com carga útil igual ou superior a 1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas), classificados na posição 87.04 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, observadas as especificações estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal; e

II – em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de importação, para revenda, de máquinas e veículos classificados nos seguintes códigos e posições da TIPI: 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05 e 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90).

§ 4º O ICMS incidente comporá a base de cálculo das contribuições, mesmo que tenha seu recolhimento diferido.

CAPÍTULO V Das Alíquotas

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

I – 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 1º As alíquotas, no caso de importação de produtos farmacêuticos, classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, são de:

I – 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), para a COFINS-Importação;

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.0 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, são de:

I – 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 3º Na importação de máquinas e veículos, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, as alíquotas são de:

I – 2% (dois por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da NCM, aplica-se, exclusivamente, aos produtos autopropulsados.

§ 5º Na importação dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da NCM, as alíquotas são de:

I – 2% (dois inteiros por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 6º A importação de embalagens para refrigerante e cerveja, referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e de embalagem para água, fica sujeita à incidência do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas naqueles artigo, com a alteração inserida pelo art. 21 desta Lei.

§ 7º A importação de refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº

10.833, de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de que trata esta Lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

§ 8º A importação de gasolinas e suas correntes, exceto de aviação, e óleo diesel e suas correntes, gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural e querosene de aviação fica sujeita à incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas previstas no art. 23 desta Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

§ 9º Na importação de autopeças, relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, exceto quando efetuada pela pessoa jurídica fabricante de máquinas e veículos relacionados no art. 1º da referida lei, as alíquotas são de:

I – 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 10. Na importação de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, ressalvados os referidos no inciso IV do § 12 deste artigo, quando destinado à impressão de periódicos, as alíquotas são de:

I – 0,8% (oito décimos por cento), para a contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e

II – 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 11. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer as alíquotas do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, incidentes sobre:

I – produtos químicos e farmacêuticos classificados nos Capítulos 29 e 30 da NCM;

II – produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.

§ 12. Ficam reduzidas a zero as alíquotas das contribuições, nas hipóteses de importação de:

I – partes, peças e componentes, destinados ao emprego na conservação, modernização e conversão de embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro;

II – embarcações construídas no Brasil e transferidas por matriz de empresa brasileira de navegação para subsidiária integral no exterior, que retornem ao registro brasileiro como propriedade da mesma empresa nacional de origem;

III – papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta lei, ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno;

IV – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da Tipi, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno;

V – máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão;

VI – aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa;

VII – partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da Posição nº 88.02, da NCM;

VIII – nafta petroquímica, código 2710.11.41 da NCM;

IX – gás natural destinado ao consumo em unidades termelétricas integrantes do Programa Prioritário de Termelétricas – PPT;

X – produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na Posição nº 04.07, todos da TIPI; e

IX – semens e embriões da Posição nº 05.11, da NCM.

§ 13. O Poder Executivo regulamentará:

I – o disposto no § 10; e

II – a utilização do benefício da alíquota zero de que tratam os incisos I a VII do § 12.

CAPÍTULO VI Da Isenção

Art. 9º São isentas das contribuições de que trata o art. 10 desta Lei:

I – as importações realizadas:

a) pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

b) pelas Missões Diplomáticas e Repartições Consulares de caráter permanente e pelos respectivos integrantes;

c) pelas representações de organismos internacionais de caráter permanente, inclusive os de âmbito regional, dos quais o Brasil seja membro, e pelos respectivos integrantes;

II – as hipóteses de:

a) amostras e remessas postais internacionais, sem valor comercial;

b) remessas postais e encomendas aéreas internacionais, destinadas a pessoa física;

c) bagagem de viajantes procedentes do exterior e bens importados a que se apliquem os regimes de tributação simplificada ou especial;

d) bens adquiridos em loja franca no País;

e) bens trazidos do exterior, no comércio característico das cidades situadas nas fronteiras terrestres, destinados à subsistência da unidade familiar de residentes nas cidades fronteiriças brasileiras;

f) bens importados sob o regime aduaneiro especial de drawback, na modalidade de isenção;

g) objetos de arte, classificados nas Posições nºs 97.01, 97.02, 97.03 e 97.06, da NCM, recebidos em doação, por museus instituídos e mantidos pelo poder público ou por outras entidades culturais reconhecidas como de utilidade pública; e

h) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, e suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, importados por instituições científicas e tecnológicas e por cientistas e pesquisadores, conforme o disposto na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990.

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo somente serão concedidas se satisfeitos os requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, vinculado à importação.

Art. 10. Quando a isenção for vinculada à qualidade do importador, a transferência de propriedade ou a cessão de uso dos bens, a qualquer título, obriga ao prévio pagamento das contribuições de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos bens transferidos ou cedidos:

I – a pessoa ou a entidade que goze de igual tratamento tributário, mediante prévia decisão da autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal;

II – após o decurso do prazo de 3 (três) anos, contado da data do registro da declaração de importação; e

III – a entidades benfeicentes, reconhecidas como de utilidade pública, para serem vendidos em feiras, bazares e eventos semelhantes, desde que recebidos em doação de representações diplomáticas estrangeiras sediadas no País.

Art. 11. A isenção das contribuições, quando vinculada à destinação dos bens, ficará condicionada à comprovação posterior do seu efetivo emprego nas finalidades que motivaram a concessão.

Art. 12. Desde que mantidas as finalidades que motivaram a concessão e mediante prévia decisão da autoridade administrativa da Secretaria da Receita Federal, poderá ser transferida a propriedade ou cedido o uso dos bens antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 10 desta lei, contado da data do registro da correspondente declaração de importação.

CAPÍTULO VII Do Prazo de Recolhimento

Art. 13. As contribuições de que trata o art. 1º desta Lei serão pagas:

I – na data do regimento da declaração de importação, na hipótese do inciso I do caput do art. 3º desta lei;

II – na data do pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa, na hipótese do inciso II do **caput** do art. 3º desta lei;

III – na data do vencimento do prazo de permanência do bem no recinto alfandegado, na hipótese do inciso III do **caput** do art. 4º desta lei.

CAPÍTULO VIII Dos Regimes Aduaneiros Especiais

Art. 14. As normas relativas à suspensão do pagamento do imposto de importação ou do IPI vinculado à importação, relativas aos regimes aduaneiros especiais, aplicam-se também às contribuições de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também às importações, efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus, de bens a serem empregados na elaboração de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a emprego em processo de industrialização por estabelecimentos ali instalados, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal estabelecerá os requisitos necessários para a suspensão de que trata o § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IX Do Crédito

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, poderão descontar crédito, para fins de determinação dessas contribuições, em relação às importações sujeitas ao pagamento das

contribuições de que trata o art. 1º desta lei, nas seguintes hipóteses:

I – bens adquiridos para revenda;

II – bens e serviços utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustível e lubrificantes;

III – energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

IV – aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de prédios, máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves, utilizados na atividade da empresa;

V – máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços.

§ 1º O direito ao crédito de que trata este artigo e o art. 17 desta lei aplica-se em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços a partir da produção dos efeitos desta lei.

§ 2º O crédito não aproveitado em determinado mês poderá sê-lo nos meses subsequentes.

§ 3º O crédito de que trata o **caput** deste artigo será apurado mediante a aplicação das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, sobre o valor que serviu de base de cálculo das contribuições, na forma do art. 7º desta lei, acrescido do valor do IPI vinculado à importação, quando integrante do custo de aquisição.

§ 4º Na hipótese do inciso V do **caput** deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor da depreciação ou amortização contabilizada a cada mês.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, aplicam-se, no que couber, as disposições dos §§ 7º e 9º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003.

§ 6º O disposto no inciso II do **caput** deste artigo alcança os direitos autorais pagos pela indústria fonográfica desde que esses direitos tenham se sujeitado ao pagamento das contribuições de que trata esta lei.

§ 7º Opcionalmente, o contribuinte poderá descontar o crédito de que trata o § 4º deste artigo, relativo à importação de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no § 3º deste artigo sobre o valor correspondente a um quarenta e oito avos do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal.

§ 8º As pessoas jurídicas importadoras, nas hipóteses de importação de que tratam os incisos a seguir, devem observar as disposições do art. 17 desta lei:

I – produtos dos §§ 1º a 3º e 5º a 7º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda;

II – produtos do § 8º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda, ainda que ocorra fase intermediária de mistura;

III – produtos do § 9º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda ou à utilização como insumo na produção de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002;

IV – produto do § 10 do art. 8º desta lei.

Art. 16. É vedada a utilização do crédito de que trata o art. 15 desta lei nas hipóteses referidas nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, e nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º e no art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003.

Parágrafo único. Gera direito aos créditos de que tratam os arts. 15 e 17 a importação efetuada com isenção, exceto na hipótese de os produtos serem revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

Art. 17. As pessoas jurídicas importadoras dos produtos referidos nos § 1º a 3º e 5º a 10 do art. 8º desta lei poderão descontar crédito, para fins de determinação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação desses produtos, nas hipóteses:

I – dos § 1º a 3º e 5º a 7º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda;

II – do § 8º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda, ainda que ocorra fase intermediária de mistura;

III – do § 9º do art. 8º desta lei, quando destinados à revenda ou à utilização como insumo na produção de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 2002;

IV – do § 10 do art. 8º desta Lei, quando destinados à revenda ou à impressão de periódicos.

§ 1º As pessoas jurídicas submetidas ao regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação dos produtos referidos no § 6º do art. 8º desta lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, bem como em relação à importação desses produtos e demais produtos constantes do Anexo Único da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 2º Os créditos de que tratam este artigo serão apurados mediante a aplicação das alíquotas da

contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda, no mercado interno, dos respectivos produtos, na forma da legislação específica, sobre o valor de que trata § 3º do art. 15 desta lei.

§ 3º Nas hipóteses dos § 6º e 7º do art. 8º desta lei, os créditos serão determinados com base nas alíquotas específicas referidas nos arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, os créditos dos demais produtos constantes do Anexo Único da Lei nº 10.833, de 2003, serão determinados com base nas alíquotas de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 8º desta lei.

§ 5º Na hipótese do § 8º do art. 8º desta lei, os créditos serão determinados com base nas alíquotas específicas referidas no art. 23 desta lei.

Art. 18. No caso da importação por conta e ordem de terceiros, os créditos de que tratam os arts. 15 e 17 desta lei serão aproveitados pelo encomendante.

CAPÍTULO X Do Lançamento de Ofício

Art. 19. Nos casos de lançamentos de ofício, serão aplicadas, no que couber, as disposições dos arts. 43 e 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO XI Da Administração do Tributo

Art. 20. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração e a fiscalização das contribuições de que trata esta lei.

§ 1º As contribuições sujeitam-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência do crédito tributário e de consulta de que trata o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem como, no que couber, as disposições da legislação do Imposto de Renda, do Imposto de Importação, especialmente quanto à valoração aduaneira, e da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal editará, no âmbito de sua competência, as normas necessárias à aplicação do disposto nesta lei.

CAPÍTULO XII Disposições Gerais

Art. 21. Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 10, 12, 15, 25, 27, 32, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 56 e 90 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 3º

.....
IV – de venda de álcool para fins carburantes;

.....
..... (NR)

“Art. 2º.....

§ 1º Exclui-se do disposto no **caput** a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas:

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, nele relacionados;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da TIPI;

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, no caso de vendas, para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, das autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma lei;

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da TIPI;

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação;

VII – no art. 51 desta lei, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água, refrigerante e cerveja, classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da TIPI; e

VIII – no art. 49 desta lei, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI.

§ 2º Exclui-se do disposto no **caput** a receita bruta decorrente da venda de papel

imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre sêmenes e embriões da posição 05.11, todos da TIPI.” (NR)

“Art. 3º.....

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos:

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta lei; e

b) no § 1º do art. 2º desta lei;

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas posições 87.03 e 87.04 da TIPI;

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

§ 1º Observado o disposto no § 15, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no **caput** do art. 2º sobre o valor:

.....
§ 2º Não dará direito a crédito o valor:

I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

§ 6º.....

I – seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a 80% (oitenta por cento) daquela constante do caput do art. 2º;

.....

§ 13. Deverá ser estornado o crédito da Cofins relativo a bens adquiridos para revenda ou utilizados como insumos na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, que tenham sido furtados ou roubados, inutilizados ou deteriorados, destruídos em sinistro ou, ainda, empregados em outros produtos que tenham tido a mesma destinação.

§ 14. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 4 (quatro) anos, mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no caput do art. 2º sobre o valor correspondente a um quarenta e oito avos do valor de aquisição do bem, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal.

§ 15. O crédito, na hipótese de aquisição, para revenda, de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no § 2º do art. 2º desta lei.”

..... (NR)

“Art. 6º

.....

II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas.

..... “(NR)

“Art. 10.

.....

VI – sociedades cooperativas, exceto as de produção agropecuária, sem prejuízo das deduções de que trata o art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o art. 17 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, não lhes aplicando as disposições do § 7º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, e as de consumo;

IX – as receitas decorrentes de venda de jornais e periódicos e de prestação de serviços das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XIII – as receitas decorrentes de serviços:

a) prestados por hospital, pronto-socorro, clínica médica, odontológica, de fisioterapia e de fonoaudiologia, e laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas; e

b) de diálise, raio X, radiodiagnóstico e radioterapia, quimioterapia e de banco de sangue;

XV – as receitas decorrentes de vendas de mercadorias realizadas pelas pessoas jurídicas referidas no art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976;

XVI – as receitas decorrentes de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, efetuado por empresas regulares de linhas aéreas domésticas, e as decorrentes da prestação de serviço de transporte de pessoas por empresas de táxi aéreo;

XVII – as receitas auferidas por pessoas jurídicas, decorrentes da edição de periódicos e de informações neles contidas, que sejam relativas aos assinantes dos serviços públicos de telefonia;

XVIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços com aeronaves de uso agrícola inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);

XIX – as receitas decorrentes de prestação de serviços das empresas de **call center**, **telemarketing**, tele-cobrança e de teleatendimento em geral;

XX – as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2006;

XXI – as receitas auferidas por parques temáticos, e as decorrentes de serviços de hotelaria e de organização de feiras e eventos, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Fazenda e do Turismo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os recolhimentos efetuados de acordo com a atual redação do inciso IX deste artigo.” (NR)

“Art.12

.....

§ 2º O crédito presumido calculado segundo os §º 1º e 9º será utilizado em 12 (doze)

parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.

.....
§ 7º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição, em decorrência do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 3º desta lei, destinados à fabricação dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.485, de 3 de julho de 2002, e 10.560, de 13 de novembro de 2002, ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição.

§ 8º As disposições do § 7º não se aplicam aos estoques de produtos adquiridos a alíquota zero, isentos ou não alcançados pela incidência da contribuição.

§ 9º O montante do crédito presumido de que trata o § 7º será igual ao resultado da aplicação do percentual de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor do estoque.

§ 10. O montante do crédito presumido de que trata o § 7º relativo às pessoas jurídicas referidas no parágrafo único do art. 56 desta lei, será igual ao resultado da aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor dos bens em estoque adquiridos até em 31 de janeiro de 2004, e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor dos bens em estoque adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2004.”

..... (NR)

“Art. 15. Aplica-se à contribuição para o PIS/Pasep não cumulativa de que trata a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o disposto:

I – nos incisos I e II do § 3º do art. 1º;
II – nos incisos VI, VII e IX do **caput** e nos §§ 1º, incisos II e III, 6º, inciso I, e 10 a 15 do art. 3º;
III – nos §§ 3º e 4º do art. 6º;
IV – nos arts. 7º e 8º;
V – no art. 10, incisos VI, IX e XI a XXI; e
VI – no art. 13.” (NR)

“Art. 25. A pessoa jurídica encomendante, no caso de industrialização por encomenda, sujeita-se, conforme o caso, às alíquotas previstas nas alíneas **a** ou **b**, do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, incidentes

sobre a receita bruta decorrente da venda dos produtos nelas referidas.

..... (NR)
“Art. 27.

.....
§ 3º A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física ou jurídica beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre:

I – os pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica beneficiária e o respectivo imposto de renda retido na fonte;

II – os honorários pagos a perito e o respectivo imposto de renda retido na fonte;

III – a indicação do advogado da pessoa física ou jurídica beneficiária.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos depósitos efetuados pelos Tribunais Regionais Federais antes de 1º de fevereiro de 2004.” (NR)

.....
“Art. 32.
I – cooperativas, relativamente à CSLL;
II – empresas estrangeiras de transporte de valores;

.....
Parágrafo único
I – a título de transporte internacional de valores efetuados por empresa nacional;

..... (NR)

“Art. 34.

.....
Parágrafo único. A retenção a que se refere o **caput** não se aplica na hipótese de pagamentos relativos à aquisição de gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação e demais derivados de petróleo e gás natural.” (NR)

.....
“Art. 49. A contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos classificados nas posições 22.01, 22.02, 22.03 (cerveja de malte) e no código 2 106.90.10 Ex 02 (preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante), todos da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, serão calculadas sobre a receita bruta decorrente da venda desses produtos, res-

pectivamente, com a aplicação das alíquotas de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento).

§ 1º O disposto neste artigo, relativamente aos produtos classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, alcança, exclusivamente, água, refrigerante e cerveja sem álcool.

..... ”(NR)
“Art. 50.

III – verniz, tipo pasta de alumínio e folha de alumínio troquelada gravada, classificados respectivamente nos códigos 3208.90.29 e 7607.19.10, quando adquiridos por pessoa jurídica fabricante de latas de alumínio, classificadas no código 7612.90.19 da TIPI, e destinada à produção desse produto.” (NR)

“Art. 51. As receitas decorrentes da venda e da produção sob encomenda de embalagens, pelas pessoas jurídicas industriais ou comerciais e pelos importadores, destinadas ao envasamento dos produtos relacionados no art. 49 desta lei, ficam sujeitas ao recolhimento da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fixadas por unidade de produto, respectivamente, em:

.....
II – embalagens para água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI:

a) classificadas no código TJPI 3923.30.00: R\$0,0170 (dezessete milésimos do real) e R\$0,0784 (setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final; e

b) pré-formas classificadas no Ex 01 do código de que trata a alínea a deste inciso, com faixa de gramatura:

1 – até 30g: R\$0,0102 (cento e dois décimos de milésimo do real) e R\$0,0470 (quarenta e sete milésimos do real);

2 – acima de 30g até 42g: R\$0,0255 (duzentos e cinqüenta e cinco décimos de milésimo do real) e R\$0,1176 (um mil e cento e setenta e seis décimos de milésimo do real); e

3 – acima de 42g: R\$0,0425 (quatrocentos e vinte e cinco décimos de milésimo do real) e R\$0,1960 (cento e noventa e seis milésimos do real);

III – embalagens de vidro não retornáveis classificadas no código 7010.90.21 da TIPI,

para refrigerantes ou cervejas: R\$0,0294 (duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo do real) e R\$0,1360 (cento e trinta e seis milésimos do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final;

IV – embalagens de vidro retomáveis, classificadas no código 7010.90.21 da TIPI, para refrigerantes ou cervejas: R\$0,294 (duzentos e noventa e quatro milésimos do real) e R\$1,36 (um real e trinta e seis centavos), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final.

..... ”(NR)
“Art. 52.

I – água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, R\$0,0212 (duzentos e doze décimos de milésimo do real) e R\$0,0980 (noventa e oito milésimos do real);

..... ”(NR)

“Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas nos arts. 51 e 52 desta lei, os quais poderão ser alterados para mais ou para menos, ou extintos, em relação aos produtos ou sua utilização, a qualquer tempo.”(NR)

“Art. 56.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos incisos I e II do art. 51.”(NR)

“Art. 90. Até a entrada em vigor da lei a que se refere o art. 89, permanecem sujeitas às normas da legislação da Cofins vigentes anteriormente a esta lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º, as pessoas jurídicas que, no ano calendário imediatamente anterior, tenham auferido receita bruta igual ou inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) multiplicado pelo número de meses de efetiva atividade, e se dediquem exclusiva e cumulativamente à atividade de desenvolvimento, instalação, suporte técnico e consultoria de **software**, desde que não detenham participação societária em outras pessoas jurídicas, nem tenham sócio ou acionista pessoa jurídica ou pessoa física residente no exterior.

..... ”(NR)

Art. 22. Os dispositivos legais a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

I – art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998:

“Art. 4º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP

– e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS – devidas pelos produtores e importadores de derivados de petróleo, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I – 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento) e 23,44% (vinte inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolinhas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II – 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) e 19,42% (dezenove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel e suas correntes;

III – 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) e 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos derivados de petróleo e gás natural;

..... "(NR)

II – art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002:

“Art. 2º A contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, relativamente à receita bruta decorrente da venda de querosene de aviação, incidirá uma única vez, nas vendas realizadas pelo produtor ou importador, às alíquotas de 5% (cinco por cento) e 23,2% (vinte e três inteiros e dois décimos por cento), respectivamente.” (NR)

Art. 23. O importador ou fabricante dos produtos referidos nos incisos I a III do art. 40 da Lei nº 9.718, de 1998, e no art. 2º da Lei nº 10.560, de 2002, poderá optar por regime especial de apuração e pagamento da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual os valores das contribuições são fixados por unidade de metro cúbico do produto, respectivamente, em:

I – R\$141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) e R\$651,40 (seiscientos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), para gasolinhas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II – R\$82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para óleo diesel e suas correntes;

III – R\$119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos) e R\$551,40 (quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), para o gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

IV – R\$48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos) e R\$225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), para o querosene de aviação.

§ 1º A opção prevista neste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 2º Excepcionalmente para o ano-calendário de 2004, a opção poderá ser exercida até o último dia útil do mês de maio, produzindo efeitos, de forma irretratável, a partir do dia 1º de maio.

§ 3º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção.

§ 4º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de outubro do ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subsequente.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas neste artigo, os quais poderão ser alterados, para mais ou para menos, ou extintos, em relação aos produtos ou sua utilização, a qualquer tempo.

Art. 24. O inciso III do § 2º do art. 8º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

.....

III – será de, no mínimo, R\$20,00 (vinte reais);

..... ”(NR)

Art. 25. O disposto no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001, aplica-se, também, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2004, às remessas para o exterior vinculadas ao pagamento de despesas relacionadas com a promoção de destinos turísticos brasileiros.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por despesas vinculadas à promoção de destinos turísticos brasileiros aquelas decorrentes de pesquisa de mercado, participação em exposições, feiras e eventos semelhantes, inclu-

sive aluguéis e arrendamentos de estandes e locais de exposição.

Art. 26. Ficam excluídos do anexo único da Lei nº 10.833, de 2003, a cevada cervejeira, o malte não torrado, inteiro ou partido, o malte torrado, inteiro ou partido, os cones de lúpulo triturados, moídos ou em pellets, os sucos e extratos vegetais de lúpulo, o verniz, tipo pasta de alumínio, as preparações antioxidantes, os tereftalato de etileno, destinado a produção de garrafas, o ácido algínico, garrafas e garrafões de plásticos, esboços de garrafas de plástico, latas de aço, a folha troquelada gravada, latas de alumínio e rolhas e tampas de metais comuns, classificados, respectivamente, nos códigos 1003.00.91, 1107.10.10, 1107.20.10, 1210.20.10, 1302.13.00, 3208.90.29, 3824.90.41, 3907.60.00, 3913.10.00, 3923.30.00, 3923.30.00 Ex 01, 73.10.21.10, 7607.19.10, 7612.90.19 e 8309.90.00, todos da TIPI.

§ 1º As pessoas jurídicas referidas no art. 49 da Lei nº 10.833, de 2003, poderão descontar crédito na forma do art. 3º da citada lei, em relação aos produtos de que trata o caput deste artigo, quando destinados à industrialização própria, independentemente de terem optado pela tributação pelo regime especial de apuração e pagamento da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, fixadas por unidade de litro do produto.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também ao direito de descontar crédito na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002.

Art. 27. O Poder Executivo poderá autorizar o desconto de crédito nos percentuais que estabelecer e para os fins referidos no art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, relativamente às despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos, inclusive pagos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior.

§ 1º Poderão ser estabelecidos percentuais diferenciados no caso de pagamentos ou créditos a residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida ou com sigilo societário.

§ 2º O Poder Executivo poderá, também, reduzir e restabelecer, até os percentuais de que tratam os incisos I e II do caput do art. 8º desta lei, as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de não cumulatividade das referidas contribuições, nas hipóteses que fixar.

Art. 28. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de:

I – papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência

desta lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo;

II – papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TJPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno;

III – produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI; e

IV – partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM.

Art. 29. As disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, do art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, e do art. 53 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, alcançam também o comerciante atacadista.

Art. 30. Considera-se aquisição, para fins do desconto do crédito previsto nos arts. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, a versão de bens e direitos neles referidos, em decorrência de fusão, incorporação e cisão de pessoa jurídica domiciliada no País.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se somente nas hipóteses em que fosse admitido o desconto do crédito pela pessoa jurídica fusionada, incorporada ou cindida.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a partir da data de produção de efeitos do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, conforme o caso.

Art. 31. É vedado, a partir do último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta lei, o desconto de créditos apurados na forma do inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, relativos à depreciação ou amortização de bens e direitos de ativos imobilizados adquiridos até 30 de abril de 2004.

§ 1º Poderão ser aproveitados os créditos referidos no inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, apurados sobre a depreciação ou amortização de bens e direitos de ativo imobilizado adquiridos a partir de 1º de maio.

§ 2º O direito ao desconto de créditos de que trata o § 1º deste artigo não se aplica ao valor decorrente da reavaliação de bens e direitos do ativo permanente.

§ 3º É também vedado, a partir da data a que se refere o caput, o crédito relativo a aluguel e contraprestação de arrendamento mercantil de bens que já tenham integrado o patrimônio da pessoa jurídica.

Art. 32. O art. 41 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41

.....
§ 6º As contribuições sociais incidentes sobre o faturamento ou receita bruta e sobre o valor das importações, pagas pela pessoa jurídica na aquisição de bens destinados ao ativo permanente, serão acrescidas ao custo de aquisição.”(NR)

Art. 33. O art. 5º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, com a redação dada pela Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao estabelecimento equiparado a industrial, de que trata o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.” (NR)

Art. 34. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.548, de 13 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

a) produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00: 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) e 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento);

..... “(NR)

“Art. 3º

.....
& 1º

I – determinado mediante a aplicação das alíquotas estabelecidas na alínea a do inciso I do art. 1º sobre a receita bruta decorrente da venda de medicamentos, sujeitos a prescrição

médica e identificados por tarja vermelha ou preta, relacionados pelo Poder Executivo;

”(NR)

Art. 35. O art. 3º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
§ 3º A receita de comercialização dos gases propano classificado no código 2711.12, butano classificado no código 2711.13, todos da NCM, e a mistura desses gases, quando destinados à utilização como propelentes em embalagem tipo aerossol, não estão sujeitos à incidência da CIDE-Combustíveis até o limite quantitativo autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e nas condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.” (NR)

Art. 36. Os arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

..... “(NR)

“Art. 3º As pessoas jurídicas fabricantes e os importadores, relativamente às vendas dos produtos relacionados nos Anexos I e II desta Lei, ficam sujeitos à incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS às alíquotas de:

I – 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, nas vendas para fabricante:

a) de veículos e máquinas relacionados no art. 1º desta Lei; ou

b) de autopeças constantes dos Anexos I e II desta Lei, quando destinadas à fabricação de produtos neles relacionados;

II – 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) e 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), respectivamente, nas vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a alterar a relação de produtos discriminados nesta Lei, inclusive em decorrência de modificações na codificação da TIPI.

§ 2º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, relativamente à receita bruta auferida por comerciante atacadista ou varejista, com a venda dos produtos de que trata:

I – o **caput** deste artigo; e

II – o **caput** do art. 1º, exceto quando auferida pelas pessoas jurídicas a que se refere o art. 17, § 5º, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

§ 3º Os pagamentos efetuados pela pessoa jurídica fabricante dos produtos relacionados no art. 1º a pessoa jurídica fornecedora de autopeças, exceto pneumáticos e câmaras de ar, estão sujeitos à retenção na fonte da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 4º O valor a ser retido na forma do § 3º constitui antecipação das contribuições devidas pelas pessoas jurídicas fornecedoras e será determinado mediante a aplicação, sobre a importância a pagar, do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) para a contribuição para o PIS/Pasep e 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para a Cofins.

§ 5º Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora de autopeças.

§ 6º Na hipótese de a pessoa jurídica fabricante dos produtos relacionados no art. 1º revender produtos constantes dos Anexos I e II desta lei, serão aplicadas, sobre a receita auferida, as alíquotas previstas no inciso II do **caput** deste artigo.” (NR)

“Art. 5º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da Tipi,

relativamente às vendas que fizerem, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente.

“.....”(NR)

Art. 37. Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º 5º-A e 11 da Lei nº 10.637, de 20 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 3º.....

IV – de venda de álcool para fins carburantes;

..... (NR)

“Art. 2º

§ 1º Excetua-se do disposto no caput a receita bruta auferida pelos produtores ou importadores, que devem aplicar as alíquotas previstas:

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinhas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural;

II – no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, no caso de venda de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal nele relacionados;

III – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tipi;

IV – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, no caso de vendas para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, de autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma lei;

V – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da Tipi;

VI – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação;

VII – no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda das embalagens nele previstas, destinadas ao envasamento de água, refrigerante e cerveja classificados nos códigos 22.01, 22.02 e 22.03, todos da Tipi;

VIII – no art. 49 da Lei nº 10.833, de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 2202, 2203 e 2106.90.10 Ex 02, todos da Tipi.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput a receita bruta decorrente da venda de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, quando destinado à impressão de periódicos, que fica sujeita à alíquota de 0,8% (oito décimos por cento).

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer a alíquota incidente sobre receita bruta decorrente da venda de produtos químicos e farmacêuticos, classificados nos Capítulos 29 e 30, sobre produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, e sobre semens e embriões da posição 05.11, todos da TIPI.” (NR)

“Art. 3º

I – bens adquiridos para revenda, exceto em relação às mercadorias e aos produtos referidos:

a) nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta lei; e

b) no § 1º do art. 2º desta lei;

II – bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda, inclusive combustíveis e lubrificantes, exceto em relação ao pagamento de que trata o art. 2º da Lei nº 10.485, de 2002, devido pelo fabricante ou importador, ao concessionário, pela intermediação ou entrega dos veículos classificados nas Posições nºs 87.03 e 87.04, da Tipi;

V – valor das contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoa jurídica, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Pode – SIMPLES;

§ 1º O crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no caput do art. 2º sobre o valor:

§ 2º Não dará direito a crédito o valor:

I – de mão-de-obra paga a pessoa física; e

II – da aquisição de bens ou serviços não sujeitos ao pagamento da contribuição, inclusive no caso de isenção, esse último quando revendidos ou utilizados como insumo em produtos ou serviços sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

.....”(NR)

“Art 5º

II – prestação de serviços para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas;

“Art. 5º-A. Ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.” (NR)

“Art.11

§ 2º O crédito presumido calculado segundo os §§ 1º e 7º será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição, em decorrência do disposto nos §§ 7º a 9º do art. 3º desta lei, destinados à fabricação dos produtos de que tratam as Leis nºs 9.990, de 21 de julho de 2000, 10.147, de 2000, 10.485, de 2002, e 10.560, de 2002, ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição.

§ 6º As disposições do § 5º não se aplicam aos estoques de produtos adquiridos a alíquota zero, isentos ou não alcançados pela incidência da contribuição.

§ 7º O montante de crédito presumido de que trata o § 5º será igual ao resultado da aplicação do percentual de 1,65%

(um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque, inclusive para as pessoas jurídicas fabricantes dos produtos referidos no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 10.833, de 2003.” (NR)

Art. 38. A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS fica suspensa no caso de venda a pessoa jurídica sediada no exterior, com contrato de entrega no território nacional, de insumos destinados à industrialização, por conta e ordem da encomendante sediada no exterior, de máquinas e veículos classificados nas posições nºs 87.01 a 87.05 da TIPI.

§ 1º Consideram-se insumos, para os fins deste artigo, os chassis, as carroçarias, as peças, as partes, os componentes e os acessórios.

§ 2º Na hipótese dos produtos resultantes da industrialização por encomenda serem destinados:

I – ao exterior, resolve-se a suspensão das referidas contribuições; ou

II – ao mercado interno, serão remetidas obrigatoriamente à pessoa jurídica a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001, por conta e ordem da pessoa jurídica domiciliada no exterior, com suspensão da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 3º A utilização do benefício da suspensão de que trata este artigo obedecerá o disposto no § 6º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001.

Art. 39. As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica, relativamente aos atos cooperativos, ficam isentas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às sociedades cooperativas de consumo de que trata o art. 69 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 40. A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS ficará suspensa no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem à pessoa jurídica preponderantemente exportadora, que se dedique à elaboração de produtos classificados nos Capítulos 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23 (exceto códigos nºs 2309.10.00 e 2309.90.30 e Ex 01 no código nº 2309.90.90), 28, 29, 30, 31 e 64, no código nºs 2209.00.00 e 2501.00.00, e nas posições nºs 21.01 a 21.05.00, todos da TIPI.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, considera-se pessoa jurídica preponderantemente exportadora aquela cuja receita bruta decorrente de exportação para o exterior, no ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição, houver sido superior a 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total no mesmo período.

§ 2º Nas notas fiscais relativas à venda de que trata o **caput**, deverá constar a expressão “Saída com suspensão da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS”, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3º A suspensão das contribuições não impede a manutenção e a utilização dos créditos pelo respectivo estabelecimento industrial, fabricante das referidas matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, as empresas adquirentes deverão:

I – atender aos termos e às condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal; e

II – declarar ao vendedor, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos.

Art. 41. Ficam incluídos no campo de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, tributados à alíquota de 30% (trinta por cento), os produtos relacionados nos códigos nºs 2401.10.20, 2401.10.30, 2401.10.40 e na subposição nº 2401.20 da TIPI.

§ 1º A incidência do imposto independe da forma de apresentação, acondicionamento, estado ou peso do produto.

§ 2º Quando a industrialização for realizada por encomenda, o imposto será devido na saída do produto do estabelecimento que o industrializar e o encomendante responderá solidariamente com estabelecimento industrial pelo cumprimento da obrigação principal e acréscimos legais.

§ 3º As disposições deste artigo produzirão efeitos a partir do primeiro decêndio posterior ao terceiro mês contado da mesma publicação.

Art. 42. Opcionalmente, as pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real que auferiram receitas de venda dos produtos de que tratam os §§ 1º a 3º e 5º a 9º do art. 8º desta lei poderão adotar, antecipadamente, o regime de incidência não cumulativa da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 1º A opção será exercida até o dia 31 de maio de 2004, de acordo com as normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia primeiro de maio de 2004.

§ 2º Não se aplicam as disposições dos arts. 46 e 47 desta lei às pessoas jurídicas que efetuarem a opção na forma do **caput** deste artigo.

Art. 43. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de que trata o art. 89 da Lei nº 10.833, de 2003.

Art. 44. Ficam revogados:

I – o § 4º do art. 12 da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, alterado pela Lei nº 10.548, de 13 de novembro de 2002;

II – os §§ 10 e 11 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002; e

III – os §§ 5º, 6º, 11 e 12 do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 1º Os efeitos das revogações de que trata o **caput** dar-se-ão a partir do quarto mês subsequente ao de publicação desta lei.

§ 2º A partir da produção de efeitos do disposto no **caput**, relativamente aos incisos II e III, ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, incidentes na importação e na comercialização, no mercado interno, de fertilizantes e de defensivos agropecuários, classificados no capítulo nº 31 da TIPI, e suas matérias-primas, e de sementes para semeadura, na forma regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 45. Produzem efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de publicação desta lei, quanto às alterações efetuadas em relação à Medida Provisória nº 164, de 29 de janeiro de 2004, as disposições constantes desta lei:

I – nos §§ 1º a 3º, 5º, 8º, 9º e 10 do art. 8º;

II – no art. 15;

III – no art. 16;

IV – no art. 17;

V – no art. 22; e

VI – no art. 26.

Parágrafo único. As disposições de que tratam os incisos I a VI do caput, na redação original da Medida Provisória nº 164, de 2004, produzem efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 46. Produzem efeitos a partir do primeiro dia do quatro mês subsequente ao de publicação desta Lei o disposto:

I – nos arts. 1º, 12, 25, 50 e art. 51, incisos II e IV, da Lei nº 10.833, de 2003, com a redação dada pelo art. 21 desta Lei;

II – nos arts.. 1º e 3º da Lei nº 10.147, de 2000, com a redação dada pelo art. 34 desta Lei;

III – nos arts. 1º, 3º e 5º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada pelo art. 36 desta Lei, observado o disposto no art. 47;

IV – nos arts.. 1º, 2º, 3º e 11 da Lei nº 10.637, de 2002, com a redação dada pelo art. 37 desta Lei; e

V – no art. 38 desta Lei.

Art. 47. O disposto nos §§ 3º a 5º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 2002, com a redação dada por esta Lei, produz efeitos a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao de publicação desta Lei.

Art. 48. Produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2005 o disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 49. Os arts. 55 a 58 da Lei nº 10.833, de 2003, produzem efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2004, relativamente à hipótese de que trata o seu art. 52.

Art. 50. Os arts.. 49 e 51 da Lei nº 10.833, de 2003, em relação às alterações introduzidas pelo art. 21 desta Lei, produzem efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 51. O disposto no art. 53 da Lei nº 10.833, de 2003, com a alteração introduzida pelo art. 21 desta Lei, produz efeito a partir de 29 de janeiro de 2004.

Art. 52. Excepcionalmente para o ano-calendário de 2004, a opção pelo regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, poderá ser exercida até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei, produzindo efeitos, de forma irretratável, a partir do mês subsequente ao da opção, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2004, ressalvadas as disposições contidas nos artigos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Está encerrada a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – , Não, Senadora. Vamos dar prosseguimento à Ordem do Dia, votando o Item 2.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 23, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe

sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, V. Ex^a falará logo depois do Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sugestão que a Oposição faz é muito clara: que não votemos mais nada hoje. Votamos uma matéria complexa, com alterações até o último minuto, e entendemos que, daqui por diante, tudo o que fizermos talvez não seja profícuo para o País.

Portanto, peço que as Lideranças compreendam que, em relação às demais matérias, não há consenso da Oposição, não restando outro caminho senão nos valermos dos recursos regimentais, embargando a votação. Ou seja, queremos votar o que seja melhor para o País, sempre. Mas temos o nosso *timing*, que hoje sugere que a sessão se esgota nesta matéria agora aprovada e que o Governo julga do melhor interesse para ele e que a Oposição ajudou a aprovar com alguns votos. Aprovamos também alguns destaques que aperfeiçoam o texto e deixamos aqui as críticas que julgávamos cabíveis.

Entendemos que é melhor termos a pressa prudente, porque a pressa imprudente pode não servir ao País.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Louvo o pedido de S. Ex^a e submeto ao Sr. Relator o pedido de adiamento feito pelo Líder Arthur Virgílio, com a concordância....

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra, pela ordem, sobre o tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da sugestão do Senador Arthur Virgílio, faria uma indagação, bem como um apelo. Se não votarmos os itens nºs 2 e 3, a pauta continuará obstruída. E, como todos estamos conscientes, é muito importante que o Senado Federal possa avançar na votação de matérias, algumas das quais, Sr. Presidente, têm sido objeto de apelo do Ministro Celso Amorim a V. Ex^a, como a designação de chefes de missões diplomáticas, que há algum tempo vêm sendo adiadas.

Há também operações de empréstimo do Governo do Estado de São Paulo, de interesse do Governador Geraldo Alckmin, e da Prefeitura Municipal de São Paulo, de interesse da Prefeita Marta Suplicy, mas acima de tudo de interesse da população da cidade e do Estado de São Paulo. Há ainda outras matérias que há muito vêm sendo adiadas.

Sr. Presidente, minha consulta é: se porventura forem adiados os itens 2 e 3 para amanhã, poderia V. Ex^a incluir na pauta aqueles itens pendentes e importantes que já constavam da pauta do Senado Federal?

Portanto, deixo o apelo e o pedido de esclarecimento, tanto ao Senador Arthur Virgílio quanto à Presidência do Senado, sobre a possibilidade de, amanhã, avançarmos na apreciação dos itens da pauta. Inclusive, ainda não foram enviados os projetos aprovados da Câmara dos Deputados de hoje para amanhã, o que significaria poder haver a votação amanhã, se houver a desobstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, que pediu a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, primeiramente, teço as homenagens de todo o Brasil a V. Ex^a, porque esta sessão começou às 11 horas e já são 20 horas e 13 minutos e V. Ex^a está esbanjando vitalidade.

Entretanto, eu queria lembrar as leis trabalhistas, implantadas por Getúlio Vargas, que exigiu para si próprio a Carteira de Trabalho nº 1 do Brasil. V. Ex^a o está superando, é o trabalhador nº 10. Peço permissão para, mesmo reconhecendo a superioridade de V. Ex^a em vários assuntos, citar Franklin Delano Roosevelt, que dizia “em cada assunto há alguém que sabe mais do que eu e procuro aprender.” Falo como professor de biologia e como médico.

Sr. Presidente, as leis trabalhistas determinam oito horas de trabalho diário ou seis horas ininterruptas. Olhe para o ‘senador’ vitalício Carreiro, para a Cláudia, os funcionários e os garçons. Levando em consideração a sua sensibilidade, que ninguém excede na República

brasileira, encerre a sessão e amanhã seguiremos o seu exemplo de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Consulto o Relator da matéria, Senador Cristovam Buarque, se concorda com o pedido de adiamento feito pelas Lideranças.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão não é consultar. O público e os nossos colegas estão cansados. Como Relator, não tenho nada contra em deixar para amanhã, se V. Ex^a assim considerar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Todos estamos cansados, mas V. Ex^a é quem vai decidir, na forma regimental, como Relator.

Com a concordância do Relator, a matéria está adiada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar algumas coisas à Casa. Das 42 sessões ordinárias havidas, em 30 não houve votação.

Reconheço que o rito de tramitação das medidas provisórias tem, de fato, criado uma grande dificuldade, porque elas ficam na Câmara dos Deputados durante 45 dias para serem votadas e, quando chegam ao Senado, trancam automaticamente a pauta, e pelo fato de não terem passado pelas Comissões, isso acaba criando uma grande dificuldade no processo de votação.

Existem, hoje, oito medidas provisórias na Câmara dos Deputados para virem ao Senado Federal. Há países sem embaixadores brasileiros, e, em alguns casos é absolutamente urgente a indicação, como é o caso da Argentina. Há, ainda, matérias fundamentais para o crescimento do País, como a Lei de Falências e a reforma do Judiciário, que está pronta para vir a plenário, além de quase uma centena de projetos que poderíamos estar votando.

Por tudo isso, pediria, de fato, que realizássemos uma sessão amanhã. E pediria mais, Sr. Presidente, a MP dos Bingos é polêmica, mas devemos tomar uma decisão. Ou aprovamos a MP e acabamos com os bingos ou derrotamos a MP e restituímos o bingo ou construímos outro encaminhamento, que evidente-

mente poderá ser possível, dentro do espírito que tem prevalecido no Senado Federal.

Perguntaria a todos os Srs. Senadores se não poderíamos realizar uma sessão ordinária amanhã para votarmos as medidas provisórias restantes, entrarmos na pauta ordinária e indicarmos os embaixadores, atendendo a uma solicitação do Ministro das Relações Exteriores há semanas.

Por último, queria lembrar aos Senadores que há na pauta, entre outras matérias, empréstimo da cidade e do Estado de São Paulo. Entendo que, em ano eleitoral, alguns temas são mais acalorados. Esse empréstimo passou por duas Comissões e é o último a que a cidade tem direito depois da repactuação da dívida. Trata-se de um projeto essencial para o centro da cidade. Se não for votado esta semana, não o será mais, porque não poderá mais entrar em vigor dado o período de sustação por conta do período eleitoral e, assim, haveria seis meses de prejuízo para a cidade.

Por tudo isso, peço que sejam consideradas todas essas questões que estão sendo ponderadas e que haja um esforço para que, amanhã, votemos as duas medidas provisórias e possamos, portanto, desobstruir a pauta e dar prosseguimento à votação de matérias tão relevantes para o País.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Como há concordância do Relator, a matéria já está adiada para a sessão de amanhã.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Veja só, Sr. Presidente: na verdade, não pensamos em sexta-feira.

Vou apresentar aqui uma questão muito nítida para todos sobre ela meditarmos. Se a Medida Provisória das águas não é relevante a ponto de podermos votá-la amanhã de chofre, não deveria ter sido transformada em medida provisória. Se ela é complexa e, portanto, constitucional, urgente e relevante, precisamos mais do que essas 24 horas.

Acabamos de votar algo que o Governo julga essencial. Não temos unidade na nossa Bancada para decidir essas outras duas matérias. A minha sugestão não seria amanhã, mas terça-feira, depois da reunião da nossa Bancada. Depois de termos coesionado as nossas posições, nós, do PSDB, viríamos para votar.

Agora, um esclarecimento fundamental que se impõe. Eu tenho um carinho que todo mundo sabe que é enorme pelo Senador Aloizio Mercadante. Mas

S. Ex^a não pode deixar de reconhecer que se o Presidente Lula diminuir o seu furor legiferante em cima de medidas provisórias o processo vai andar melhor para o lado do Governo. Não podemos ser, agora, inculpados do fato de o Presidente a cada momento estar editando medidas provisórias, algumas delas fúteis, outras importantes, porém mais com a cara de projeto de lei do que de medida provisória. Ou seja, vamos dar a César o que é de César. Nós não temos culpa disso. Se a Argentina está sem embaixador, a culpa é do Presidente Lula, que envia MPs demais para esta Casa; se há matérias relevantes para serem votadas, como a Lei de Falências – que estou louco para votar, porque ela é boa para o País – a culpa é do Presidente Lula, que está, a cada momento, entulhando a pauta com medidas provisórias.

A idéia que tenho é que devemos refletir – e não forçar situações – e votar, na terça-feira, as duas matérias. Se não o fizermos, estaríamos confessando que a MP da ANA não é importante; ou seja, ela é tão “desimportante” que poderia ser votada agora, quase às 21 horas, depois desta estafante sessão.

Queremos meditar, queremos emendar, queremos discutir, queremos debater e queremos colaborar para entregar ao País um diploma provavelmente melhor do que aquele engendrado pelo cérebro jurídico que sobre ele trabalhou.

Portanto, a proposta é votarmos terça-feira, e não antes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, Senador Arthur Virgílio, amanhã, a matéria deverá constar da Ordem do Dia. Naturalmente, não havendo acordo de Lideranças, o adiamento prosseguirá até que haja acordo sobre a votação da matéria. Como todos têm esse sentimento, o problema já está resolvido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra pela ordem à Senadora Ideli Salvatti.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pedi a palavra primeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se V. Ex^a quiser passar à frente de uma dama, eu lhe concederei a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Então, passo a palavra à Senadora, porque é uma dama; mas, na realidade, eu a pedi primeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tra-

go uma questão que está dirimida, consta da pauta e será votada amanhã, se houver acordo. Se não houver, haverá outra deliberação a respeito.

Pedi a palavra para registrar que a responsabilidade de todos nós pela necessidade e a importância de votarmos a matéria referente à Cofins, no dia de hoje, acabou trazendo uma outra questão à baila, que diz respeito a este Plenário, a uma pessoa que compõe esta Casa e sua esposa e que obteve, na noite de ontem, uma sentença desfavorável do Tribunal Superior Eleitoral: o Senador João Capiberibe e a Deputada Janete Maria Capiberibe.

A decisão do Tribunal Superior Eleitoral não gerou nenhuma manifestação deste Plenário, e creio que não podemos terminar a sessão de hoje sem fazer este registro.

Falo em nome da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, do qual o Senador João Capiberibe faz parte.

Em primeiro lugar, prestamos a nossa total, absoluta e irrestrita solidariedade a S. Ex^a e à Deputada Janete. Ontem, tivemos a oportunidade de nos encontrarmos na residência do casal, onde lhe prestamos pessoalmente a nossa solidariedade.

Estamos acompanhando atentamente as medidas tomadas pelas assessorias jurídicas de ambos os Parlamentares no sentido de entrarem com uma medida cautelar e solicitar, inclusive, o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal a respeito da matéria, tendo em vista que, no julgamento da noite de ontem, houve uma divergência entre dois dos Ministros que compõem aquele Corte: Ministros Celso de Mello e Carlos Mário Velloso.

A divergência entre os dois Ministros decorreu de uma dúvida exatamente a respeito da constitucionalidade ou não dos procedimentos adotados. Portanto, em face dessa divergência, abre-se uma brecha, um canal, uma possibilidade de se submeter ao Supremo esse julgamento, já então sob a ótica da constitucionalidade.

Quero deixar registrado todo o nosso carinho, atenção e apreço ao Senador.

Temos absoluta confiança na história de vida de ambos os Parlamentares e acreditamos que a solicitação da medida cautelar e do pronunciamento do Supremo reverterão a decisão tomada, na noite de ontem, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sei que falo em nome de todo o Bloco. Fiz uma consulta a todos os Líderes, passei uma boa parte da manhã de hoje conversando com a maioria das Senadoras e Senadores. Não pretendo me intitular porta-voz, mas o sentimento de solidariedade de to-

dos, apesar de ainda não terem se manifestado neste plenário, é unânime.

Sr. Presidente, eu não poderia encerrar a minha participação nesta sessão sem fazer este registro e sem divulgar à opinião pública a nossa expectativa diante do caso.

Que a medida cautelar seja acatada e que o Supremo reavalie a decisão do TSE, revertendo a situação em que se encontram os nossos queridos companheiros, o Senador João Capiberibe e a Deputada Janete.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jose Sarney, Presidente.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a expressa o sentimento da Casa.

Pedi a palavra, pela ordem, o Senador José Jorge.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

– Eu gostaria de usar da palavra, se o Senador José Jorge me permitir.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Permito.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para informar que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar irá se reunir agora. A reunião já está marcada. Assim, peço aos Srs. Senadores membros daquele Conselho que se dirijam à sala destinada à reunião de hoje a fim de que seja lido o relatório que está sobre a mesa.

É esse o apelo que faço a todos os Srs. Senadores que compõem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Muito obrigado, Senador José Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria falar logo após o Senador Aloizio Mercadante exatamente para ressaltar uma declaração do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, que, a meu ver, é muito importante. S. Ex^a disse: “Executivo tem de maneirar com MP”, como V. Ex^a também disse.

Na realidade, o grande culpado pelo fato de nossa pauta permanecer trancada é o Poder Executivo, que a cada dia envia uma nova MP.

Em segundo lugar, quero dizer que, nas três semanas em que a pauta esteve trancada por causa da medida provisória que trata da criação de cargos, o chamado “trem da alegria”, quem pediu o adiamento dessa medida, por três vezes, foi o Relator, que se encontra ao meu lado. Não foi a Oposição. Esta sempre quis votar a matéria. O Governo não queria, pois não tinha votos suficientes para aprová-la – e com razão. O que se viu ontem foi um resultado de 36 votos contra 33, após a distribuição de uma série de cargos. Na realidade, se a matéria tivesse sido votada antes, o Governo teria perdido.

Portanto, com razão o Governo não quis votar; não fomos nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aguardei pacientemente.

Eu gostaria de fazer uma ponderação à Casa: ontem, votamos a medida provisória que tratou dos cargos, após uma discussão acalorada, que se prolongou, e pretendíamos discutir e votar a MP da Cofins. Entramos em entendimento com o Governo e fizemos a ponderação de que seria muito melhor, em vez de iniciarmos uma discussão atropelada, a Oposição reunir as suas Bancadas, PFL e PSDB, tentar um acordo de procedimentos e voltarmos para votar. Quem obtivesse votos ganharia a matéria.

De ontem para hoje, ganhou-se muito no debate, ganhou-se muito em matéria de avanço, em matéria de poda de aumento de carga tributária. Quem ganhou foi a sociedade brasileira, porque o Governo pôde ceder, e a Oposição fez valer as suas teses. Votamos tranquila e pacificamente. É verdade que cada qual teve o direito de externar sua opinião – os que são contra e os que são a favor.

A MP dos Bingos não é matéria fácil, não. Faz noventa dias que as ruas estão cheias de manifestantes no Paraná, no Rio de Janeiro, em São Paulo. É uma questão polêmica que tem que ser discutida – e pelas Bancadas.

Confesso a V. Ex^a que não tenho a menor condição de garantir uma votação e um encaminhamento tranquilos, como foram os de hoje, em que quem ganhou foi a sociedade brasileira – pelo menos, dos males o menor – com relação à questão dos bingos.

A sugestão que faço, à luz da experiência vivida hoje, é que deixemos a matéria dos bingos para ser discutida e votada na terça-feira, como forma de

fazermos um encaminhamento civilizado, pacífico e produtivo. Do contrário, provavelmente vamos entrar em rota de colisão, e ninguém vai ganhar.

Essa é a proposta que quero fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador José Agripino, atendi a solicitação do Sr. Relator, que pediu um adiamento de 24 horas. Se, amanhã, S. Ex^a pedir novo adiamento, a Mesa, naturalmente, não terá nenhuma objeção em atendê-lo. Infelizmente, não posso, por uma medida da Presidência, adiar a votação até terça-feira.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens transferidos:

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da união e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF)

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente do nomes de fantasia e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela (PMDB – GO).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 503, DE 2004

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal e com fulcro no § 1º do art. 2º da Re-

solução nº 84, de 1996, seja submetida à deliberação da Mesa Diretora desta Casa, solicitação para impressão da obra “30 Anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo chega a Mato Grosso”, como parte integrante da coleção “**Grandes Vultos que Honraram o Senado**”, conforme sugestão contida nos autos do Processo nº 003468/04-6.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2004. – Senadora **Serys Shlessarenko**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Valdir Raupp e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há poucos dias, a imprensa deu destaque a uma notícia que, para os brasileiros e, especialmente, para a população do meu Estado de Rondônia, é das mais auspiciosas.

A notícia, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, é a de que Rondônia baterá, neste ano de 2004, o recorde na exportação de soja. E alcançará esse feito em condições invejáveis: em vez de um milhão e cem mil toneladas do ano passado, serão embarcados para o exterior, pelo Porto Graneleiro de Porto Velho, cerca de dois milhões de toneladas de soja.

É claro – e não poderia ser de outra forma – que grande parte de minha satisfação se deve ao fato de, nesta Casa, eu ter a honra de representar o povo rondoniense. Não obstante, quero registrar também o orgulho que sinto por ter sido o responsável, quando governei o Estado, pela implantação do Porto Graneleiro de Porto Velho.

Em 1995, Sr. Presidente, o porto da capital movimentava pouco mais de um milhão de toneladas de carga geral por ano: embarcavam seiscentas mil toneladas e desembarcavam quatrocentas mil.

Naquele ano implantamos o Porto Graneleiro, e os resultados foram extremamente significativos: já em 1998, no final de meu governo, a carga movimentada no porto de Porto Velho mais que duplicara, passando dos dois milhões e duzentas mil toneladas. E, desse total, quase um milhão de toneladas correspondiam a granéis sólidos e líquidos.

Os reflexos dessa obra na economia do Estado e da região Norte foram tão evidentes que o Portal Brasil, seguramente um dos portais mais consultados na *internet*, destaca na seção destinada aos Estados brasileiros a seguinte afirmação: “a construção do Porto Graneleiro na capital, Porto Velho, em 1995, e a abertura, em 1997, da hidrovia do rio Madeira, mudaram o perfil econômico de Rondônia”.

De forma, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que meu orgulho e minha satisfação são mais que justificáveis. Se hoje temos condições de exportar anualmente pelo Porto Graneleiro, somente em soja, cerca de dois milhões de toneladas, é porque há quase dez anos tivemos a audácia de sonhar, e a coragem de fazer.

Ademais, é importante ressaltar que esses números só tendem a crescer. Segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, a Embrapa, "Vilhena está inserida em uma das regiões do País que mais vai produzir grãos nos próximos cinco anos". E isso porque, segundo a empresa, é enorme "o potencial que o sul de Rondônia oferece, em conjunto com o Mato Grosso, na produção de grãos". Também de acordo com a Embrapa, Sr. Presidente, "o Porto Graneleiro localizado em Porto Velho e o transporte hidroviário são elementos que apontam para o desenvolvimento da agropecuária do Estado de Rondônia".

Devo enfatizar ainda, Senhoras e Senhores Senadores, que, embora a soja seja efetivamente o principal produto embarcado no Porto Graneleiro, muitos outros produtos têm participação destacada na movimentação do porto. Em termos de embarque, por exemplo, podemos citar a brita, a madeira, o açúcar, a cerâmica, e principalmente a carga geral em carretas e contêineres. Já no que diz respeito às cargas desembarcadas, merecem destaque os granéis líquidos, em especial o óleo diesel, a gasolina e o querosene de aviação.

Em suma, Sr. Presidente: temos hoje, em Porto Velho, um porto graneleiro com movimentação das mais expressivas. Além disso, conforme alertado pela Embrapa, temos um potencial de crescimento nada desprezível. E é exatamente essa constatação que me leva a concluir o pronunciamento com um apelo: não podemos, de maneira nenhuma, pôr em risco a expectativa de desenvolvimento da economia de Rondônia. É essencial, Sr^{as}s Senadoras, Srs. Senadores, que sejam viabilizados recursos para a modernização e ampliação da estrutura portuária e das vias de acesso ao porto de Porto Velho.

A parceria público-privada, por exemplo, de que tanto se fala atualmente nas instâncias de governo e no Congresso Nacional, pode ser uma das opções.

Mas isso não quer dizer que o Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes, não deva também alocar recursos que são mais que necessários, são acima de tudo urgentes.

Não podemos estimular a produção e falhar no transporte. Não podemos, Sr. Presidente, ver frustrado aquele sonho que começou há quase dez anos, quando implantamos o Porto Graneleiro de Porto Velho. Eis o apelo de alguém que acreditou nesse sonho desde o início. Eis, muito mais que isso, o apelo do povo de Rondônia.

Muito obrigado!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, dia 26 de abril passado se realizou, em

Brasília, um Encontro de Governadores, em que o assunto principal foi a dívida de R\$ 271 bilhões que asfixia os Estados e impede investimentos sociais e em infra-estrutura.

Não se trata de uma reedição da chamada "Política dos Governadores" – com a diferença de que, desta vez, o Governo Federal ficou de fora.

O que se conheceu na história do país como "Política dos Governadores", surgiu no governo do presidente Campos Sales, no início do século passado, e marcou a história do país. Consistia num sistema de alianças entre as oligarquias estaduais, *coronéis* que chefiavam facções e o Governo Federal. Era fundada na troca de interesses e favores econômicos e políticos. Anulava os partidos e a cidadania.

Agora, no Brasil de 2004, os governadores se unem em torno de uma causa comum: uma nova relação com o governo federal, um novo pacto federativo com base no interesse maior do país e na governabilidade. A cidadania sai fortalecida.

A dívida dos Estados, de fato, é insustentável.

O exemplo do Rio Grande do Sul é dramático. Tanto, que todos os Poderes constituídos do Estado, Assembléia Legislativa, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas manifestaram, publicamente, solidariedade com o Governo Estadual e com as Bancadas gaúchas na Câmara dos Deputados e Senado, nas questões junto ao Governo Federal. Documento dos Poderes Estaduais relaciona as seguintes reivindicações:

- revisão dos índices da renegociação da dívida do Estado, considerando, inclusive os valores acrescidos com o Proes do Banco do Estado;
- reforma tributária que fortaleça o Pacto Federativo;
- compensação do ICMS diante do significativo aumento das exportações – Lei Kandir;
- ressarcimento dos valores investidos pelo Estado em estradas federais;
- compensação dos créditos previdenciários recolhidos ao INSS;

Essa manifestação demonstra que o Rio Grande do Sul está unido em torno dessa questão.

De fato, em dez anos, a dívida do Rio Grande do Sul cresceu seis vezes, enquanto a arrecadação aumentou apenas quatro vezes. Em 1994, era de R\$4,3 bilhões; em dezembro de 2003, estava em R\$26,4 bilhões; e, no final deste ano de 2004 chegará à R\$29,1 bilhões. Essa evolução acontecerá de forma inexorável, independente do estado consumir até 18% de sua arrecadação com o serviço da dívida. Até dezembro, pagaremos em juros à União R\$1,647 bilhão.

O mesmo acontece com os demais entes federais. A dívida total dos estados passou de R\$185 bilhões no ano de 2000, para R\$293 bilhões no final de 2003.

Isso que, só no ano passado, os estados transferiram R\$20 bilhões para os cofres da União, em juros.

Trata-se de uma situação que exige, além de renegociação da dívida, uma discussão mais ampla sobre um novo pacto federativo entre União, Estados e Municípios. A União centraliza recursos da carga tributária em Brasília de uma forma nunca vista na história.

Conforme números da Receita Federal, cerca de 72% de tudo o que se arrecada no País está concentrado na União. Sobram menos de 30% para dividir entre estados e municípios que ainda arcam com os custos de responsabilidades e serviços, como manutenção de estradas federais que antes eram da alçada federal.

A escassez de recursos acaba por estimular a guerra fiscal entre os estados como instrumento de atração de investimentos. Nossa pacto federativo atual está baseado na competição entre as unidades da federação, quando deveria sentar suas bases na cooperação. Atualmente, Estados e Municípios estão reduzidos à condição de dependentes do Governo Federal e brigam entre si pelos escassos investimentos disponíveis.

A dívida dos Estados é histórica. Conforme estudo que solicitei à Consultoria Técnica do Senado, os problemas fiscais dos Estados e Distrito Federal agravaram-se especialmente após a implementação do Plano Real, com a política monetária restritiva adotada pelo governo federal e o fim da receita originária do chamado 'imposto inflacionário'.

Os Estados passaram a enfrentar, então, uma séria crise de financiamento, já que o mercado passou a exigir taxas de juros cada vez mais elevadas para aceitar os títulos estaduais, obrigando o Banco Central a intervir, realizando operações de troca dos referidos títulos por Letras do Banco Central – Especial. O objetivo da autoridade monetária era diminuir o custo de rolagem das dívidas estaduais e evitar a provável "quebra" de alguns Estados.

A partir de 1997, a União assinou protocolos ou contratos de refinanciamento com quase todas as unidades da Federação, entre elas o Rio Grande do Sul. Por meio da Medida Provisória número 1.560, depois convertida na Lei nº 9.496, o Governo Federal autorizou a consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública de responsabilidade dos Estados e Distrito Federal.

Na época, essa reestruturação foi considerada razoável e satisfatória para os Estados, que trocaram uma dívida financeira impagável – de curto prazo e taxas de juros de mercado – por uma dívida contratual de 30 anos e taxa de juros fixa. Os contratos assinados com 25 Estados – apenas Tocantins e Amapá não o fizeram – estabeleceram percentuais de 11,5% a 13% da receita Líquida Real dos Estados, definida como a receita realizada nos doze meses anteriores, excluídas as receitas de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas, bem como as transferências legais e constitucionais a Municípios.

Para o refinanciamento da dívida, a União exigiu dos Estados o estabelecimento de Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal, em que se propõem a alcançar metas ou compromissos relativos a:

- relação dívida financeira / receita líquida real;
- resultado primário;
- despesas com funcionalismo público;
- receitas de arrecadação própria;
- reforma do Estado e/ou alienação de ativos;
- despesas com investimento.

Embora o refinanciamento da dívida fosse considerado, à época, favorável para os Estados, a situação evoluiu de forma imprevista até que chegamos ao cenário atual.

A paralisação da economia e a consequente queda na arrecadação não permitem a geração de recursos para que os compromissos continuem sendo honrados.

Além disso, a realidade de crise social em que está mergulhado o País, exige mais investimentos sociais e em infra-estrutura por parte dos governos estaduais.

Nesse quadro, surge a necessidade de flexibilização das condições do refinanciamento, de forma a viabilizar a disponibilidade de mais recursos para possibilitar o atendimento de uma demanda social crescente e preocupante. Tanto, que não seria exagero dizer que o Brasil se encontra à beira de uma ruptura no tecido social.

Essa é a situação a que chegamos e está a merecer uma urgente renegociação.

Esse foi um dos pontos principais do Documento dos Governadores que manifestaram posição favorável à revisão do conceito adotado pela União para definir receita líquida real dos Estados. Um dos meios de alterar essa interpretação rígida da União seria excluir os investimentos recursos da educação, saúde e fundo de combate à pobreza. Pretendo apresentar, no Senado, projeto de lei nesse sentido.

Srs. e Sras., da reunião dos governadores saiu o seguinte documento que passo a ler para conhecimento desta Casa.

Reivindicações:

1. A dimensão e características do Brasil exigem que o desenvolvimento tenha uma forte visão regional e local, com a insubstituível participação dos Estados e Municípios. Os governadores opõem-se firmemente à continuada supressão de receitas dos entes federados.

2. Adoção de medidas urgentes que envolvam os Estados e Municípios na retomada do desenvolvimento econômico, o investimento em habitação, saúde, saneamento básico e infra-estrutura, fundamentais à geração de emprego e de renda.

3. Recomposição das receitas estaduais e municipais que ao longo dos últimos governos se deterioraram, a saber: as receitas compartilhadas com os Estados – IPI, IR – caíram de 80% para 40% da arrecadação total da União, enquanto as receitas não compartilhadas subiram de 20% para 60%, levando à maior concentração de receitas da História republicana, agravada pela interpretação vigente no que diz respeito ao conceito da receita líquida real. Este assunto será aprofundado em futura reunião com o Presidente.

4. Fundo de compensação das exportações: cumprimento do acordo assumido pelo Governo Federal com os Governadores, quanto das discussões das reformas previdenciária e tributária, no sentido de elevar para R\$ 8,5 bilhões em 2004 o montante disponível nos fundos de compensação das exportações que deveria ter sido pago mensalmente a partir de janeiro deste ano.

5. Fundo de desenvolvimento regional: viabilização integral e efetiva do fundo de desenvolvimento regional no semi-árido, Norte, Nordeste conforme redação aprovada no Senado.

6. Segurança pública e sistema penitenciário: os Governadores consideram que os recursos dos fundos de segurança pública e penitenciário não devem ser objeto de contingenciamento, face à gravidade da matéria, sendo transferidos automaticamente aos Estados por critérios a ser estabelecidos pelo Governo Federal.

7. Fundef: busca de solução para o passivo acumulado com os Estados e estabelecimento de novas regras para o financiamento da educação básica.

8. Pasep: defesa do conceito de imunidade recíproca entre União, Estados e Municípios, instrumento estimulador da retomada da capacidade de investimento.

Esse é o Documento dos Governadores, que foi encaminhado ao Governo Federal. Esperamos que o profundo sentido desse encontro seja compreendido em sua real dimensão, e que o Governo se disponha a renegociar a dívida dos Estados que, repito, vivem uma situação aflitiva que se agrava a cada dia, comprometendo o futuro da própria Federação.

Afinal, se até mesmo o FMI, cuja rigidez nos controles que exerce sobre as economias de países em desenvolvimento é bem conhecido, está aceitando flexibilizar as condições impostas em seus contratos, o mesmo comportamento realista pode ser adotado com referência à dívida dos Estados com a União.

Era o que tinha a dizer, destacando, mais uma vez, que a Reunião dos Governadores foi, na verdade, um encontro a favor do Brasil e do povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 11:00 horas

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 23, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2004, que *dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e as entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 165, de 2004.

Relator revisor: Senador Cristovam Buarque (Bloco/PT-DF)

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 22, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2004, que *proíbe a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo, bem como os jogos em máquinas eletrônicas, eletromecânicas ou mecânicas, conhecidas como “caça-níqueis”, independentemente dos nomes de fantasia e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 168, de 2004.

Relator revisor: Senador Maguito Vilela (PMDB-GO)

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela

Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2002 (nº 5.226/2001, na Casa de origem), que *altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro* (dispõe sobre a Carteira Nacional de Habilitação).

Parecer sob nº 1.811, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2003 (nº 7.511/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências*. (Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Ministério das Relações Exteriores)

Parecer favorável, sob nº 192, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2004 (nº 7.068/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão no Quadro de Pessoal da*

Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, com voto contrário do Senador Jefferson Péres.

7

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1999 -COMPLEMENTAR

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*.

Parecer sob nº 1.933, de 2003, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 854, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2003 (nº 44/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos, adotada em 10 de setembro de 1998, na cidade de Roterdã*.

Parecer favorável, sob nº 95, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2003 (nº 731/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Dispensa de Tradução de Documentos Administrativos para Efeitos de Imigração entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000*.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

10**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 892, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.

Parecer favorável, sob nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sibá Machado.

11**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 893, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.

Parecer favorável, sob nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 894, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 894, de 2003 (nº 818/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Parecer sob nº 96, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1 – CRE, de redação, que apresenta.

13**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 895, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – Arpa” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.

Parecer favorável, sob nº 15, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

14**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 940, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2003 (nº 758/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre Instituições de Ensino Superior dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa celebrado pelo Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Praia, Cabo Verde, em 17 de julho de 1998.

Parecer favorável, sob nº 123, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

15**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
Nº 941, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 941, de 2003 (nº 820/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Concessão de Visto Temporário para Tratamento Médico a Cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília, em 30 de julho de 2002.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

16**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 945, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 945, de 2003 (nº 819/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Espacial Européia sobre a Cooperação Espacial para Fins Pacíficos, celebrado em 1º de fevereiro de 2002, em Paris.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Lúcia Vânia.

17**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 516, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2003 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.861, de 2003, da Comissão de Educação), que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Universidade Federal do Cariri (UFCariri).

18**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 37, de 2003, de autoria do Senador Alberto Silva, que institui o Grupo Parlamentar China-Brasil e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 1.429, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho, e 293, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Heráclito Fortes.

19**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.930 e 1.931, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jonas Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 3 e 4-CAE, que apresenta.

20**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 2003, de autoria do Senador José Jorge, que denomina “Sala Senador Apolônio Salles” a sala de reuniões da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal.

Pareceres favoráveis, sob nºs 296 e 297, de 2004, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marco Maciel, e Diretora, Relator: Senador Romeu Tuma.

21**MENSAGEM Nº 17, DE 2004**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 17, de 2004 (nº 21/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Senhora Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.

22**MENSAGEM Nº 21, DE 2004**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 21, de 2004 (nº 44/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Mauro Luiz Lecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR EDISON LOBÃO NA SESSÃO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, SE PUBLICA NESTA DATA.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, nesta Casa, nos anos 60, havia um Senador de Pernambuco de nome José Ermírio de Moraes. Eu costumava observar os discursos que pronunciava, pois todos eles eram calcados no conhecimento técnico, na informação e até na ciência. Ouvindo V. Ex^a, Senador Alberto Silva, como tenho o hábito de fazê-lo, tenho a mesma sensação.

Ainda há pouco, vindo de minha residência ao Senado, ouvia, pelo rádio, o discurso de V. Ex^a sobre a reforma agrária e as rodovias brasileiras, degradadas todas elas. Há duas semanas, estive com o Ministro dos Transportes, tratando exatamente das rodovias. Dei conhecimento a S. Ex^a daquele magnífico trabalho realizado pelo Senador do Piauí e ex-Governador duas vezes Alberto Silva. Trata-se de um estudo técnico de grande profundidade, com o qual se vislumbra uma solução adequada, rápida e final para o problema atual de nossas rodovias. Sugerí a S. Ex^a que se detivesse no estudo daquele trabalho, dizendo-lhe que, se eu fosse o Ministro dos Transportes, cuidaria de encorajar um estudo daquela natureza. Mas, como ele já existia, o ideal seria que S. Ex^a o examinasse, sobre ele se detivesse e o pusesse em prática na medida em que se convencesse, como estou convencido, da segurança dos números e da filosofia ali sugerida.

Todos os 170 milhões de brasileiros pagam uma contribuição, a Cide, exatamente para a recuperação, a restauração e a construção das nossas estradas. Esse dinheiro está estocado em algum cofre remoto do Ministério da Fazenda e não chega ao seu objetivo fundamental, que é exatamente a malha rodoviária.

Deve-se fazer uma opção pelas ferrovias, e, até que isso aconteça – se isso acontecer –, temos que cuidar das nossas rodovias. Dizia V. Ex^a, com toda segurança, que 90% de todas as mercadorias brasileiras, inclusive as que são exportadas hoje – exportações que sustentam a economia nacional –, trafegam pelas rodovias.

No que diz respeito à reforma agrária, eu, que fui governador como V. Ex^a, procurei implantá-la no meu Estado também. Distribuí 25 mil títulos de terra aos maranhenses, terras do Estado, financiadas pelo Estado e não pelo Incra. Meditei um pouco sobre os dados que V. Ex^a nos traz e cheguei à conclusão de que aí está realmente o caminho para uma solução desse grave problema nacional. Se o que se quer é resolver a questão, e não sobre ela falar apenas, aí está um farol, uma iluminação do que deve ser feito. A curto prazo, com poucos recursos e excelentes resultados, poderemos resolver esse grave problema que tanto nos perturba no campo e que tanto nos faz

sofrer também nas cidades, por causa do sofrimento dos nossos irmãos campesinos.

Cumprimento, portanto, o Senador Alberto Silva. Não era sobre isso que eu iria falar aqui, mas não pude sopitar o desejo de cumprimentá-lo por esse magnífico pronunciamento de hoje, marcado pela informação e pelo conhecimento técnico dos problemas que abordou.

Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, jovem Senador da República, V. Ex^a é um dos mais competentes deste plenário. Digo isso com a experiência de quem já está caminhando na vida e exerce, agora, o terceiro mandato de Senador da República. Jovem Siqueira Campos, filho do meu amigo querido, Siqueira Campos, que foi Deputado como eu, foi Líder no Congresso como eu, foi meu companheiro na Câmara e, depois, notável Governador de Tocantins, cumprimento V. Ex^a por ser um madrugador no exercício da sua função de dirigir esta Casa. Eu, que já fui Vice-Presidente e Presidente do Senado, sei avaliar o entusiasmo, a presença e o interesse no cumprimento do dever. V. Ex^a é um cumpridor eficaz do seu dever de Vice-Presidente no exercício da Presidência da Casa.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a sociedade brasileira exultou com a informação oficial do Governo Federal de que se previam para 2004 as seguintes principais obras:

1 – A retomada da construção de 17 hidrelétricas e o início da construção de outras 18;

2 – O prosseguimento na construção de nove usinas termoelétricas e a ampliação de outras quatro;

3 – O lançamento, no último mês de fevereiro, do Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia, para o qual estavam reservados investimentos de R\$2,8 bilhões para estimular a produção de energia eólica, biomassa e de pequenas usinas hidrelétricas;

4 – O Governo recuperaria sete mil quilômetros de rodovias, em operações “tapa-buracos”, além da construção de outras;

Isso foi em janeiro deste ano.

5 – No setor de saneamento e habitação, o Governo investiria R\$12 bilhões em 2004, gerando dezenas de milhares de empregos;

Os empregos que tanto nos faltam! Onde estão esses empregos? Não só não foram gerados, como começam a desaparecer paulatinamente. Por conta de quê? Da inação diante da qual nos encontramos.

6 – O Governo, nessa mesma comunicação oficial de princípio de janeiro, elegeu 2004 como o ano das ferrovias;

E quantos quilômetros já foram iniciados? Nenhum.

7 – Portos marítimos no Sul e no Nordeste receberiam importantes investimentos;

Sr. Presidente Siqueira Campos, os empresários chineses encomendaram à Vale do Rio Doce 50 milhões de toneladas de minério de ferro, que a empresa não pode entregar. Ela está entregando apenas 20 milhões, porque o Porto de São Luís, um dos melhores do Brasil, não está em condições de receber todos os navios necessários ao embarque desses 50 milhões de toneladas de minério de ferro. E o que faz o Governo Federal para melhorar isso? Suponho que fará alguma coisa, mas, por enquanto, ainda não fez nada.

8 – Em relação à agricultura, continuaria aplicando recursos em obras de irrigação no Nordeste;

9 – As regiões metropolitanas receberiam importantes investimentos neste ano de 2004, com o objetivo de se reduzirem o desemprego e a violência.

A violência assola e solapa as resistências nacionais. O Rio de Janeiro transformou-se num teatro de violência quase tão grande quanto o da guerra. Mata-se, seguramente, mais no Rio de Janeiro do que nos campos de batalhas dos últimos tempos.

Para todas essas obras, o Governo anunciou que contaria com os recursos do Orçamento de 2004 – R\$12 bilhões contra os R\$4 bilhões de 2003 -, mais os investimentos esperados do programa Parceria Públíco-Privada, ainda em gestação.

Sr. Presidente, não há quem possa se opor a tal programação governamental, que atende aos mais diversos setores da sociedade brasileira.

Eu, pessoalmente, tenho agido e utilizado exaustivamente meu mandato parlamentar para pleitear exatamente o que anunciou o atual Governo como suas metas prioritárias para 2004.

O Maranhão acompanha minha luta pela construção da hidrelétrica de Serra Quebrada; propus projeto ou emendas que estimulassem a utilização de energias alternativas; igualmente, em relação às estradas, tenho feito coro com os tantos outros parlamentares que clamam contra a destruição de nossa malha rodoviária. E, quando falo na usina hidrelétrica de Serra Quebrada, devo dizer a este Plenário que se trata da melhor usina em fase prevista de construção, neste País, porque ela se encontra a apenas 15 quilômetros

de uma grande cidade, que é Imperatriz, tornando-se desnecessária, portanto, a construção de uma outra em volta dela para abrigar os seus operários – e o que encarece uma usina hidrelétrica é, sem dúvida, essa construção e a rede de transmissão de alta tensão. Pois, nesse caso, temos uma rede de alta tensão a 30 quilômetros da hidrelétrica, tornando-a, assim, a melhor do Brasil neste momento.

E por que não se inicia a sua construção, com tantos pretendentes da iniciativa privada? Porque existe uma população de seis ou sete índios em volta da usina que a Funai não permite sejam retirados dali para serem colocados numa outra reserva, e porque o Ibama, que nos trouxe tantas esperanças e, agora, tanto desespero, também não autoriza a construção da usina.

Sr. Presidente, o interesse do povo brasileiro deve estar acima de questões menores.

A China cresce de 8 a 10% ao ano, fazendo a felicidade de seu povo. Agora, o governo daquele país resolveu construir a maior hidrelétrica do mundo, acima da de Itaipu, com 18 milhões de quilowatts, e teve que retirar da região em volta da usina de Três Gargantas um milhão de chineses. E nós, aqui, não conseguimos retirar seis índios.

Estamos brincando de fazer economia neste País, de produzir desenvolvimento, de gerar empregos e de combater a violência.

Ouço o Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Edison Lobão, estou preso ao discurso de V. Ex^a, tamanha a oportunidade com que trata o assunto de um programa governamental para 2004, com a segurança de grande Governador que foi. Quantas vezes eu, pessoalmente, visitei o Palácio dos Leões e vi V. Ex^a debruçado sobre os problemas do Maranhão, exatamente atendendo as prefeituras e a população da zona rural do Estado. Tanta coisa fez V. Ex^a durante o seu Governo que dava até inveja ao Piauí! Agora, V. Ex^a traz a sua experiência para mostrar que está faltando alguma coisa. Como é que se pára uma usina como essa de Serra Quebrada, próxima de Imperatriz, uma cidade progressista, que eu conheço, numa vasta região de desenvolvimento, por causa de sete índios? Não pode ser. Esta Casa precisa mudar essa legislação que criou a Funai, com tudo isso que está aí. Ela precisa ser revista. Nos Estados Unidos, em uma visita que nós, Senadores, fizemos àquele país há alguns anos, almoçamos em uma reserva indígena. O índio norte-americano tem o apoio total do Governo. Logo, não precisa cassar, nem matar búfalo para sobreviver. O Governo reserva uma quantia razoável para que o índio tenha condições de vida próprias de um cidadão. O índio norte-americano é um cidadão, assim como o índio brasileiro também o é. A Funai não deixar tirar

os sete índios que estão em volta de Serra Quebrada? Que história é essa? Temos que rever essa legislação. V. Ex^a, Senador Edison Lobão, diz, ao final de seu discurso, que o interesse público, o interesse da sociedade tem que estar acima de determinadas leis que não estão bem-postas. Permita-me V. Ex^a complementar o seu discurso, que nos ajuda a raciocinar sobre o Brasil, com a experiência e a clarividência com que V. Ex^a fala, com um caso ridículo. Uma empresa, em Santa Catarina, iniciou a construção de uma estrada de rodagem depois de todo o projeto haver sido aprovado, inclusive com base nas leis que regulam o meio ambiente. De repente, a empresa recebeu uma ordem para embargar a obra, porque ali existia uma árvore, seca, onde periquitos que estavam em extinção faziam os seus ninhos. A firma, obrigada a parar, perguntou o que deveria fazer. Obteve, como resposta, que deveria esperar que nascessem os periquitos e que criassem asas. A firma, então, teve de esperar durante três meses para dar seqüência à obra. Ora, em um País cuja riqueza circula em rodovias uma empresa ter que parar por três meses a construção de uma estrada para que nascessem os bichinhos! Ótimo, tudo bem! Depois que eles criaram asas, a firma perguntou se poderia recomeçar as obras. Não foi autorizada a fazê-lo, sob a alegação de que aquele era o **habitat** dos pássaros e que deveria ser feito um desvio. Isso é ridículo! Apenas seria necessário retirar a árvore com periquito e tudo e deslocá-la dois quilômetros, uma vez que essa distância não faria diferença nenhuma para aquelas aves, e a árvore continuaria a ser o seu **habitat**. E, na verdade, não foi. Eu soube que, aqui em Brasília, em uma das pistas do nosso aeroporto – não vou confirmar, mas me disseram isso e juraram que é verdade, o que ainda vou apurar -, não se pôde continuar a construção porque poderia estressar seriamente. JK porventura perguntou sobre isso quando fez Brasília, este monumento que é Patrimônio da Humanidade? Ele procurou saber se estava estressando seriamente? O que eu queria dizer, Senador Edison Lobão – perdoe-me tomar o tempo do seu brilhante discurso -, é que, se temos problemas desse tipo, devemos criar reservas para os periquitos, para as seriemas, para que continuem a viver, mas que não impeçam o progresso do Brasil. Quanto à usina de Serra Quebrada, é preciso, Senador Edison Lobão, que façamos uma modificação nas leis; que não se altere o conceito de preservação do meio ambiente, mas não chegaremos a esse ridículo. V. Ex^a sabe por que a obra do metrô de Teresina foi parada? Por causa de umas carnaubeiras, que nem nasceram ali, foram plantadas por um prefeito. Olha que fui presidente da EBTU e fiz quatro quilômetros de elevado em Porto Alegre. Na minha capital, não pude fazer um quilômetro, foi embargado por causa de carnaubeiras e outras coisas mais. Temos que reformar essa lei. Parabenizo V. Ex^a e agradeço as palavras bondosas com que V. Ex^a tratou o discurso que fiz hoje. Parabéns a V. Ex^a

como grande Governador, grande tribuno e grande Senador desta Casa!

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Alberto Silva, e devo dizer que a lei surgiu para ser cumprida. Mas ela deve ser cumprida com responsabilidade e não com fanatismo. O fanatismo não leva, não conduz a nada útil neste País.

Há pouco ouvia também o discurso do Senador Mão Santa. Senador Mão Santa, a tribuna parlamentar nasceu exatamente para a crítica e para o alerta. Aqui funcionamos como uma espécie de gansos do Capitólio. Já era assim no Senado Romano, no Império Romano. Era ali que os senadores se levantavam contra a possibilidade do mandonismo exagerado do imperador. Era no Senado Romano que se continham os excessos do Poder. Aqui devemos fazer o mesmo. Não queremos que a lei não seja cumprida, devemos lutar para que ela seja executada, sim, mas com responsabilidade, com uma interpretação adequada. Não queremos que a lei – porque não foi este o espírito do legislador, jamais – prejudique o interesse da Nação brasileira.

E V. Ex^a, Senador Mão Santa, falava do princípio da quebra de autoridade. É um dos maiores riscos do processo democrático a quebra da autoridade. Quando o Imperador Pedro II perdeu a autoridade, recebeu, na intimidade do seu palácio, a visita de um major do Exército para dizer-lhe que não era mais Imperador e que deveria deixar o Brasil. Isso porque Sua Majestade havia perdido a autoridade. No instante em que João Goulart perdeu a autoridade, perdeu o governo também.

Votei no Presidente Lula, acreditei em Sua Excelência. De algum modo, apóio este Governo, porque quero o melhor para o meu País. Mas desejo que o Presidente tome cuidado para não perder a sua autoridade, porque, se chegar a esse ponto, Sua Excelência também corre riscos no poder.

O que queremos é que a palavra do Governo tenha correspondência na execução daquilo que Sua Excelência promete. A palavra de um Presidente da República tem que ser recebida como algo que vai ser realizado. Tal palavra não pode ser lançada ao vento, como fazem os poetas. Palavra ao vento é a palavra do trovador, não é a do governante.

Hoje, li, numa manchete de jornal, o Presidente dizer que “não está governando, está tomando conta do País”. Não está governando? Nós todos elegemos Sua Excelência para governar. E queremos ajudá-lo a governar. Até pode ter sido um gesto de humildade do Presidente da República, mas, me perdoe, um gesto indevido. Sua Excelência foi eleito para governar e tem o nosso apoio para governar. Governe, portanto, Excelência!

Esta é uma Casa de muitos ex-Governadores. Vejo aqui Alberto Silva, ex-Governador; Mão Santa, ex-Governador; Romero Jucá, ex-Governador ...

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – V. Ex^a também.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Cristovam Buarque, ex-Governador, eu próprio fui Governador. Todos nós temos experiência na execução da administração pública e sabemos que a autoridade é indispensável. É um instrumento sem o qual não se opera o exercício da atividade pública. Nenhum governante precisa ser autoritário, truculento ou despotá. Mas precisa ter autoridade para exercer as suas atribuições e as suas responsabilidades.

Sr. Presidente, eu prosseguiria por algum tempo ainda, porque não consegui ler sequer a metade do meu discurso. Mas V. Ex^a já me chama a atenção para o final do meu tempo. Devo ser obediente aos ditames regimentais, que, aqui, não são exercidos com espírito ditatorial, mas até com senso democrático por V. Ex^a. Mas quero me subordinar à lei regimental e, portanto, encerro as minhas palavras, pedindo a V. Ex^a, todavia, que aceite como lido o restante deste meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO
DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.**

É de minha autoria o PLS nº 469, de 1999, que institui diretriz a ser observada pela União, pelos Estados e Municípios na implementação de programas habitacionais, aprovado pelo Senado e sob a revisão da Câmara dos Deputados, desde setembro de 2001.

Também de minha autoria o PLS nº 543, de 1999, que dispõe sobre o seguro-garantia, que, entre outros dispositivos, torna compulsório o referido seguro para as atividades do incorporador e do construtor de imóveis, na forma do previsto na alínea “e” do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Já é sabido, Sr. Presidente, que os Municípios não têm condições para resolver sozinhos os problemas de saneamento e habitação, pelo que se recebeu com entusiasmo a ajuda prometida pelo Governo Federal.

O investimento prometido para o Nordeste, viabilizando a irrigação de suas terras áridas, será, realmente, a salvação de regiões tão sofridas.

O ressuscitamento do interesse pelas ferrovias foi outro ponto de grande repercussão para aqueles que consideraram praticamente um crime o intencional desmantelamento do nosso parque ferroviário. Nesse suspeito afã de deterioração e abandono, deixou-se inclusive que fossem arrancados e furtados trilhos e dormentes de ramais ditos antieconômicos, cujos espaços e patrimônio hoje estão dilapidados e invadidos.

Neste ponto, Sr. Presidente, cabe um adendo: o Presidente Juscelino Kubitschek abraçou, no seu Governo, a opção rodoviária, o que era a necessidade premente daquele momento. No entanto, sabe-se que, se tivesse alcançado um segundo mandato presidencial, Juscelino Kubitschek investiria seus novos esforços na malha ferroviária.

A minha primeira indagação, Sr. Presidente, Sras. e Srs. e Senadores, é como se dará execução às oficialmente prometidas obras se os cortes orçamentários – da iniciativa do próprio Governo – feriram fundo, quase de morte, as expectativas de investimentos públicos?...

Há de se reconhecer o esforço do Presidente Lula da Silva na abertura de caminhos que dêem impulso à sua chamada ‘agenda positiva’. Ainda agora, anuncia-se a liberação, embora insuficiente, de R\$3 bilhões para o socorro das rodovias em estado caótico. Também foram anunciadas medidas que procuram amparar Municípios; também as que ampliarão significativamente os recursos para financiamentos imobiliários através da destinação, pelos bancos, de 65% do que captarem nas cadernetas de poupança. Entre outras inovações, a que separa os empreendimentos imobiliários de uma mesma incorporadora, o chamado patrimônio de afetação – instituto jurídico novo, objeto de dois projetos que tramitam na Câmara dos Deputados (PLC 3751/2000 apensado ao PLC 2109/99). Tal instituto isola a incorporação imobiliária dos demais bens e ativos pertencentes ao incorporador. Essa oportuna medida irá impedir o que no passado ocorreu com a Encol, na década de 90, e que motivou vários dos meus discursos e a formalização do projeto de seguro-garantia já aludido.

Por outro lado, são notórias as gestões do atual Governo, que se espera encontrem bom desfecho, para que o FMI revise os critérios de cálculo primário previsto no acordo com o Brasil, possibilitando ao nosso País a necessária flexibilidade para maiores investimentos públicos em setores como saneamento, infra-estrutura e habitação.

Contudo, em matéria de cortes orçamentários – que se vão transformando em aziago costume brasileiro -, algo precisa ser feito. Se os cortes se fazem necessários, por carência de receita para os investimentos anunciados, o Governo e o Congresso têm cometido graves equívocos na elaboração orçamentária. Em outros termos: estão ocorrendo erros crassos e graves nas previsões e cálculos que balizam a nossa Lei de Meios. Ou, não havendo erros, os executores do Orçamento estão administrando muito mal as dotações pedidas e aprovadas pelos representantes do povo.

Talvez seja a hora, Sr. Presidente, de nos aprofundarmos na tese do orçamento impositivo, mesmo que se lhe oponham exceções de natureza emergencial. Nessa hipótese, Governo e Congresso não proporiam investimentos que, pelos cálculos técnicos, não estariam em condições de se realizar. O que não podemos é continuar oferecendo ao povo fugazes esperanças orçamentárias que não se efetivarão.

Numa conjuntura em que os próprios dados oficiais indicam a completa paralisação do desenvolvimento brasileiro – com o encolhimento da economia em 0,2% no ano passado -, torna-se grave, muito grave, a completa paralisação de investimentos, que

são a primeira e a última solução para o crescimento de nosso País.

O Governo Federal ofereceu ao País, conforme enunciei no início deste pronunciamento, o caminho certo para uma recuperação econômica que ele próprio, por força dos cortes orçamentários de 2003 e deste ano, tornou absolutamente inviável.

Repto aqui, Sr. Presidente, que chegou o momento de voltarmos a refletir sobre a conveniência do orçamento impositivo. Creio que podemos encontrar uma solução capaz de atender inclusive aos interesses do Poder Executivo, aliviando-o dessa grave responsabilidade de, sozinho, expungir as tantas esperanças de investimentos prometidas por um Orçamento da República.

Era o que eu tinha a dizer.
Obrigado.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

SENADOR: JOSÉ SARNEY

28-4-2004
quarta-feira

12:30 – David Barnes, Vice-Presidente de Relações Governamentais da IBM Corporation

Presidência do Senado Federal

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federa

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N° 9, DE 2004-CN

AVISO N° 100, DE 2003-CN (3.024-SGS-TCU/2003, na origem), Ofício nº 23/2003-CN, Ofício nº 01/2004-CN, Ofício nº 2/2004-CN e Ofício nº 3/2004-CN, que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos, em cumprimento ao art. 101, da Lei nº 10.524, de 2002 (LDO 2003).

Relator: DEPUTADO PEDRO NOVAIS

I – RELATÓRIO

Por meio dos ofícios da Presidência desta Comissão, nºs P-006/2004 e P-011/2004 – CMO, de 2 e 3 de fevereiro de 2004, respectivamente, fui designado pelo nobre Senador Gilberto Mestrinho para examinar e emitir parecer sobre diversos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme estabelece o art. 2º, III, a, da Resolução do Congresso Nacional nº 01, de 2001.

I.1 – Considerações Gerais

2. Segundo o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ao final de cada quadrimestre deverão os titulares dos



Poderes e órgãos¹ emitir Relatório de Gestão Fiscal relativo aos últimos doze meses, contendo, conforme definido no art. 55, comparativo da despesa total com pessoal (distinguindo a com inativos e pensionistas) com os limites nela estabelecidos, e, no relatório referente ao último quadrimestre, demonstrativo das disponibilidades de caixa e de inscrição de despesas em Restos a Pagar, com posição em trinta e um de dezembro.

3. O relatório do Poder Executivo conterá, ainda, comparação dos montantes da dívida consolidada e mobiliária, da concessão de garantias, e das operações de créditos com os limites de que trata a LRF.

4. Sempre que ultrapassado qualquer dos limites, fixados como percentual da receita corrente líquida,² deverão ser informados, no próprio Relatório de Gestão Fiscal, as medidas corretivas adotadas ou a adotar.

5. Quanto à correção dos valores consignados no relatório, compete ao Tribunal de Contas da União, por força do art. 59, § 2º da LRF, verificar-a e adotar as medidas cabíveis.

6. A despesa com pessoal deve ser apurada na forma definida no art. 18, da LRF, considerando as deduções permitidas no art. 19, § 1º, ambos da LRF.

7. São três os limites estabelecidos para esse agregado de despesa: limites máximo, prudencial e transitório. O primeiro está previsto no artigo 20, inciso I. Esse dispositivo estabelece que o limite global de 50% para a União será repartido, na esfera federal, do seguinte modo:

TABELA I Limites Máximos para a Despesa com Pessoal de cada Poder	
1. Poder Executivo	40,90%
1.1 Despesas decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição, e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 ³	3,0%
1.1.1 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	0,275%
1.1.2 Ministério Público do Distrito Federal e dos	0,064%

¹ Deverão emitir relatórios os titulares do Poder Executivo, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais Superiores e dos demais tribunais do Poder Judiciário, e do Ministério Público da União.

² Sobre o cálculo da receita corrente líquida, vide o inciso IV do *caput* e os parágrafos do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Territórios	
1.1.3 Ex-Território do Amapá	0,287%
1.1.4 Ex-Território de Roraima	0,174%
1.1.5 Outras despesas do Distrito Federal	2,200%
1.2 Demais despesas	37,9%
2. Poder Legislativo⁴	2,50%
2.1 Senado Federal	0,86%
2.2 Câmara dos Deputados	1,21%
2.3 Tribunal de Contas da União	0,48%
3. Poder Judiciário	6,00%
4. Ministério Público da União	0,60%

8. O limite prudencial equivale a 95% do "limite máximo". Segundo o art. 22, Parágrafo único, se a despesa total com pessoal exceder esse limite ficam vedados, entre outras iniciativas relacionadas às despesas com pessoal, "concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição" e "provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança".

9. O terceiro limite, o transitório, está fixado no artigo 71 da LRF, a ser observado até o exercício de 2003. Diz o artigo:

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

10. O crescimento de despesas de 10% deve ser aplicado sobre o percentual verificado no ano imediatamente anterior, esse limite somente deve ser aferido no último quadrimestre de cada ano.

³ Repartição estabelecida pelo Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

⁴ A repartição deste limite global entre os órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário será procedida, conforme determinado no § 1º do artigo 20, "de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação" da Lei de Responsabilidade Fiscal (2000).

II – AVISO N° 100, DE 2003-CN - PRINCIPAIS ASPECTOS DA ANÁLISE PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU – 2º QUADRIMESTRE DE 2002

II.1 – PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

11. Conforme consta do Relatório elaborado pela Secretaria de Macroavaliação Governamental daquele Tribunal – SEMAG, foram examinados os relatórios de gestão fiscal do Poder Executivo e dos 61 órgãos abaixo relacionados:

I) Poder Executivo	31. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
II) Poder Legislativo	32. Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
1. Senado Federal	33. Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
2. Câmara dos Deputados	34. Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região
3. Tribunal de Contas da União	35. Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região
III) Poder Judiciário:	36. Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região
1. Supremo Tribunal Federal	37. Tribunal Regional do Trabalho – 4ª Região
2. Superior Tribunal de Justiça	38. Tribunal Regional do Trabalho – 5ª Região
3. Conselho da Justiça Federal	39. Tribunal Regional do Trabalho – 6ª
4. Superior Tribunal Militar	40. Tribunal Regional do Trabalho – 7ª
5. Tribunal Superior do Trabalho	41. Tribunal Regional do Trabalho – 8ª
6. Tribunal Superior Eleitoral	42. Tribunal Regional do Trabalho – 9ª
7. Tribunal Regional Eleitoral do Acre	43. Tribunal Regional do Trabalho – 10ª
8. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	44. Tribunal Regional do Trabalho – 11ª
9. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	45. Tribunal Regional do Trabalho – 12ª
10. Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	46. Tribunal Regional do Trabalho – 13ª
11. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	47. Tribunal Regional do Trabalho – 14ª Região
12. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	48. Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região
13. Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	49. Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região
14. Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	50. Tribunal Regional do Trabalho – 17ª Região
15. Tribunal Regional Eleitoral do Goiás	51. Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região
16. Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	52. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região
17. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	53. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região
18. Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	54. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região
19. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	55. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região
20. Tribunal Regional Eleitoral do Pará	56. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região
21. Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	57. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região
22. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	58. Tribunal de Justiça do DF e Territórios
23. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	59. Ministério Público da União – MPU

24. Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	
25. Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	
26. Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. Norte	
27. Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	
28. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	
29. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	
30. Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	

12. Consignou o TCU que os Poderes e órgãos publicaram seus relatórios de gestão fiscal dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.2 – EXAME DAS DESPESAS COM PESSOAL

13. Com base nos relatórios apresentados, o TCU concluiu que não foram observados excessos nos gastos de pessoal ao serem comparadas as realizações dos órgãos com os limites legal e prudencial, previstos respectivamente nos arts. 20 e 22, bem como ao limite de alerta para o TCU, estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 59, todos da LRF.

14. Aduziu, ainda, o TCU, que, de maneira geral, a execução das despesas de pessoal dos Poderes e órgãos da esfera federal apresenta-se bastante inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme evidenciado no quadro abaixo.

Sumário das Despesas com pessoal da União
2º Quadrimestre de 2003

PODER/ÓRGÃO	DLP	DLP/RCL % (A)	Limite Legal % (B)	Limite Prudencial % (C)	Limite Alerta % (D)	Realizado/ Limite Legal % (A/B)	Realizado/ Limite Prudencial % (A/C)	Realizado/ Limite Alerta % (A/D)
Poder Executivo	56.301,5	25,09	40,90	38,90	36,80	63,3	66,6	70,4
Poder Legislativo	2.561,1	1,20	2,5	2,40	2,30	48,0	50,0	52,2
Poder Judiciário	6.778,1	3,10	6,00	5,70	5,40	51,7	54,4	57,4
Ministério Público da União	730,9	0,30	0,60	0,60	0,50	50,0	50,0	60,0
Total	66.371,6	30,50	50,00	47,50	45,00	61,0	64,10	67,8

DLP = Despesa Líquida com Pessoal

RCL = Receita Corrente Líquida

II.3 EXAME DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

15. Registrhou o TCU as operações de crédito realizadas até o 2º quadrimestre ultrapassaram em 23,3% o montante verificado no exercício de 2002, embora ainda reste um quadrimestre a ser computado. Em relação ao limite constitucional previsto no inciso III do art. 167 (regra de ouro), o total acumulado das operações de crédito supera as despesas de capital em R\$ 26,2 bilhões, mantendo a extração verificada no 1º quadrimestre do ano.

16. Diante do excesso verificado no montante de operações de crédito realizadas, houve por bem o TCU alertar o Poder Executivo da situação, com vistas a evitar o não-atenção do disposto do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, no final do corrente exercício, quando esse limite deverá ser efetivamente apurado.

Sumário das Operações de Crédito 2º Quadrimestre 2003

ORGÃO	Exercício 2002	Até o 2º Quad/2003	R\$ milhões Variação % 2002/2001
Operações de Crédito Externas	16.334,3	10.484,6	64,2%
Operações de Crédito Internas	269.245,5	341.677,9	126,9%
Subtotal	285.579,8	352.162,5	123,3%
Antecipação de Receitas	0,0	0,0	-
Total de Operações de Crédito	285.579,8	352.162,5	123,3%
Despesas de Capital (Limite inciso II do art. 167 - CF)	335.855,4	325.958,0	97,1%

II.4 EXAME DA DÍVIDA CONSOLIDADA

17. O saldo da dívida consolidada líquida indica redução de 2,5% no 2º quadrimestre do ano de 2003 em relação ao exercício anterior, pois o crescimento das deduções financeiras superou o da dívida. A relação dívida/receita corrente líquida de 284% está compatível com o limite de 350% proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal, contudo até agora não regulamentado.⁵

⁵ Os limites para as dívidas consolidada, consolidada líquida, operação de crédito e garantias propostos pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 154, de 2000 ainda não foram aprovados pelo Senado Federal. Da mesma forma, tramita na Câmara dos Deputados o

Sumário da Dívida Consolidada
2º Quadrimestre de 2003

ÓRGÃO	Saldo do exercício anterior 2002	Saldo do 2º Quad/2003	R\$ milhões	
			2003/2002	%
Dívida Consolidada	1.183.357	1.230.028	103,9%	
Dívida Mobiliária	1.118.713	1.114.494	99,6%	
Dívida Contratual	63.010	113.404	178,3%	
Outras dívidas	1.034	2.130	206,0%	
Deduções	549.497	612.087	111,4%	
Ativo Disponível	89.870	139.379	155,1%	
Haveres Financeiros	459.627	472.708	102,8%	
Dívida Consolidada Líquida	633.860	617.941	97,5%	
Receita Corrente Líquida	201.927	217.666	107,8%	
Dívida Consolidada Líquida	314%	284%	90,4%	
Limite da Proposta do Poder Executivo para o Senado Federal	350%	350%	-	

II.5 EXAME DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

18. Assinalou o TCU que as garantias e contragarantias demonstram reduções de 11% e 12%, respectivamente, no confronto entre o 2º quadrimestre/2003 com o exercício de 2002, enquanto a receita corrente líquida teve acréscimo de 7,8%. Cabe ênfase ao fato de que a relação garantias/receita corrente líquida verificada no bimestre, de 64,7%, é superior ao limite de 60% proposto pelo Poder Executivo ao Senado Federal, até o momento ainda não regulamentado.

Sumário das Garantias e Contragarantias
3º Quadrimestre de 2002

ÓRGÃO	Saldo do exercício anterior 2002	Saldo do 2º Quad/2003	R\$ milhões	
			Variação %	2002/2001

GARANTIAS	158.180,4	140.835,6	89,0%
AVAIS	0	0	-
FIANÇAS	158.180,4	140.835,6	89,0%
Operações de Crédito Externas	110.706,2	91.646,5	82,8%
Operações de Crédito Internas	47.474,2	49.189,1	103,6%
Receita Corrente Líquida – RCL	201.927,3	217.665,6	107,8%
GARANTIAS/RCL	78,3%	64,7%	82,6%
Limite da Proposta do Poder Executivo ao Senado Federal	60,0%	60,0%	-
CONTRAGARANTIAS	97.611,3	85.859,6	88,0%
AVAIS	0	0	-
FIANÇAS	97.611,3	85.859,6	88,0%
Operações de Crédito Externas	95.084,6	80.646,1	84,8%
Operações de Crédito Internas	2.526,7	5.213,5	206,3%

19. Após exame dos autos, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária de 26.11.2003, **ACORDARAM** (ACÓRDÃO Nº 1.811/2003 – TCU – Plenário):

"9.1. considerar cumpridas as exigências de publicação e encaminhamento a esta e. Corte dos relatórios de gestão fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2003, em obediência aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao inciso I do artigo 5º da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, pelos Poderes e órgãos da esfera federal referidos no artigo 20 da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal;"

III - OFÍCIO Nº 23/2003-CN (OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1.601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, NA ORIGEM), QUE ENCAMINHA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002.

20. Por meio o OFÍCIO PGR/GAB/Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República encaminhou ao Congresso Nacional, para conhecimento, Relatório de Gestão Fiscal daquele Órgão relativo ao período de janeiro a dezembro de 2002, bem como cópia do Aviso nº 1.947-GP – TCU, sobre a mesma matéria.

21. No citado Aviso nº 1.947-GP, o TCU considerou cumpridas as exigências de publicação e encaminhamento àquela Casa do referido Relatório, em obediência aos

artigos 54 e 55 da Lei complementar no 101, de 2000 - LRF, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei nº 10.028, de 2000.

22. Desta forma, e considerando que o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de janeiro a dezembro de 2002 do Ministério Público da União foi apreciado e aprovado por esta Comissão, no que diz respeito aos limites estabelecidos pela LRF, na Vigésima-Primeira Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de outubro de 2003, nos termos do Parecer nº 140, de 2003-CN, do qual foi relator o eminente Deputado Pedro Chaves, sugerimos o arquivamento dos documentos.

**IV - OFÍCIO Nº 01/2004-CN, OFÍCIO Nº 02/2004-CN E OFÍCIO 03/2004-CN, QUE
ENCAMINHAM OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2003.**

23. Observa-se, nos Demonstrativo da Despesa com Pessoal relativo ao 3º Quadrimestre de 2003 apresentados, que os três Órgãos, STF, MPU e Câmara dos Deputados estão enquadrados nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme sumário abaixo.

**Sumário das Despesas com pessoal do STF
Janeiro a Dezembro de 2003**

ÓRGÃO	DLP	DLP/RCL %	R\$ milhões		
			Limite Legal %	Limite Prudencial %	Limite Permitido %
Supremo Tribunal Federal	110.094	0,050168	0,073800	0,070110	0,054010
Ministério Público da União	796.112	0,353953	0,600000	0,570000	0,341000
Câmara dos Deputados	1.447.402	0,645552	1,210000	1,149500	0,670000

DLP = Despesa Líquida com Pessoal

RCL = Receita Corrente Líquida do período: R\$ 224.920 milhões



24. A inscrição promovida pelos Órgãos mencionados em Restos a Pagar Não Processados, de que trata o art. 55, inciso III, alínea "b", da LRF, também situou-se dentro das disponibilidades financeiras existentes em 31 de dezembro de 2003, nos termos dos demonstrativos publicados.

III – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 1/2001-CN, examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal de que tratam os arts. 70 a 72 e 166, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

2. A análise do Aviso nº 100, de 2003-CN, que trata da apreciação, pelo TCU, dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre de 2003, bem como dos Relatórios encaminhados pelo Supremo Tribunal Federal, Ministério Público e Câmara dos Deputados, do período de janeiro a dezembro de 2003, revela que todos órgãos cumpriram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como acima relatado.

3. Assim, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 100 de 2003 do Congresso Nacional e demais documentos que compõem este processo e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2004.


DEPUTADO PEDRO NOVAIS

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Nona Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 14 de abril de 2004, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado PEDRO NOVAIS, pelo ARQUIVAMENTO do Aviso n.º 100/2003-CN, Ofícios n.ºs 23/2003-CN, 01/2004-CN, 02/2004-CN e 03/2004-CN, que encaminham ao Congresso Nacional Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos, em cumprimento ao art. 101, da Lei n.º 10.524, de 2003 (LDO/2003).

Compareceram os Senhores Senadores João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Elifas, Roberto Saturnino, Romeu Tuma, Serys Shhessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Devanir Ribeiro, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Héleno, Dr. Rosinha, Edson Duarte, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Hélenildo Ribeiro, Héleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, Jackson Barreto, João Batista, João Correia, João Grandão, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rodrigo Maia, Rose de Freitas, Sandro Mabel, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 14 de abril de 2004.

Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente

Deputado **PEDRO NOVAIS**
Relator

CONGRESSO NACIONAL**'PARECER N° 10 , DE 2004 – CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Ofício n. 17, de 2003-CN, que encaminha o relatório de avaliação das políticas monetária, creditícia e cambial (art. 9º, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) no primeiro semestre de 2003 (OFN nº 350, de 2003-CMO; Presi-2003/3.483, do Banco Central do Brasil, na origem).

Relator: Deputado Dr. Hélio

I. RELATÓRIO**I. A - ANTECEDENTES**

Em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF)¹, e nos termos da LDO de 2003², o Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou ao Congresso Nacional o “Balanço Patrimonial”, a “Demonstração do Resultado do Banco”, bem como as “Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras”, referentes ao fim do primeiro semestre de 2003. A impressão dos diapositivos que serviriam de base à apresentação do Presidente do BC na audiência pública foi entregue à Comissão de Orçamento e reproduzida.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o art. 2º, I, d., da Resolução nº 1, de 2001-CN³, examinar e emitir Parecer sobre as informações prestadas pelo Poder Executivo.

¹ “Art. 9º. ...

...
§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.”

² Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001:

“Art. 88. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes.

Parágrafo único. ...”

Ver também a LDO para 2003 (Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002):

“Art. 95. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I - nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes encaminhados ao Congresso Nacional em até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre;

II - em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No relatório de que trata o inciso II deste artigo serão analisados, especialmente, os desvios verificados em relação aos parâmetros projetados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei e o impacto líquido do custo das operações com derivativos e de outros fatores no endividamento público.”

³ “Art. 2º A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Pùblicos e Fiscalização tem por competência:

I. B - RESULTADOS

O resultado apurado no 1º semestre de 2003 foi positivo, no valor de R\$ 24,1 bilhões, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA I
Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil, 1º. Semestre de 2003
(Em R\$ mil)

Itens de Receitas e de Despesas	Receitas	Despesas	Resultado
Receitas, Despesas e Resultado Operacionais			
Operações de Mercado Aberto	108.009.377	69.222.673	38.786.70
Operações da Área Externa	44.037.699	49.221.146	(5.183.447)
Operações da Área Bancária	1.380	4.459.023	(4.457.643)
Créditos e Títulos a Receber	819.611	21.805	797.80
Operações com o Tesouro Nacional	2.733.451	7.290.975	(4.557.524)
Reversão e Correção Monetária/Cambial de Provisões	2.589.552	1.153.351	1.436.201
Despesas Administrativas		453.029	(453.029)
Outras Receitas ou Despesas	26.914	119.978	(93.064)
Receitas, Despesas e Resultado Não Operacionais	1.468.413	3.562.623	(2.094.210)
Correção Cambial de Quotas de Org. Financeiros Internacionais	944.099	3.279.420	(2.335.321)
Acertos de Contribuições - Lei 9.650			0
Remuneração dos Créditos Administrados pela Centrus	173.423		173.42
Repasso recebido do Tesouro Nacional	262.758		262.758
Encargos Previdenciários - Centrus		71.812	(71.812)
Provisão para Perdas Judiciais		90.588	(90.588)
Sentenças Judiciais - Precatórios a Pagar		49.419	(49.419)
Outras Receitas ou Despesas	88.133	71.384	16.749
Receitas, Despesas e Resultado No Exercício	159.686.397	135.504.603	24.181.79

Fonte: Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil, 1º. Semestre de 2003. Elaboração do autor.

II – VOTO

II.A – RESUMO DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES

1. No primeiro semestre de 2003 o BC teve seu maior resultado positivo (quase R\$ 24,2 bilhões, antes da correção) em regime de competência desde 1994, contrapondo-se a volumosas perdas no mesmo semestre de 2002 (-R\$ 10,9 bilhões) e no exercício de 2002 (-R\$ 17,2 bilhões).
2. O resultado positivo do primeiro semestre de 2003 deveu-se predominantemente aos resultados de suas operações de mercado aberto, com ganho de R\$ 38,8 bilhões, incluindo as operações de swap

III – examinar e emitir parecer sobre os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal, nos termos dos arts. 70 a 72 e 166, § 1º, inciso II, da Constituição e da Lei Complementar nº 101, de 2000, especialmente:

... d) informações prestadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

cambial. Nos semestres anteriores, em 2002, houve perda que somou no exercício R\$ 15,4 bilhões.

3. As operações de *swap* cambial, que haviam trazido prejuízo de R\$ 1,1 bilhão no 1º semestre de 2002, e de R\$ 15,3 bilhões no exercício, representaram neste primeiro semestre lucro de R\$ 15,6 bilhões, em decorrência de o BC estar em posição líquida comprada (ativo em taxa de juros e passivo variação cambial) acima de R\$ 104 bilhões e de ter havido queda na cotação do dólar no período. Esse ganho foi o triplo do que o BC perdeu em operações da área externa neste mesmo semestre.
4. O dólar desvalorizou-se em 18,5% no 1º semestre de 2003, trazendo prejuízo de R\$ 5,2 bilhões nas operações da área externa, pelo efeito líquido, em reais, do indexador cambial nos ativos e passivos do Banco expressos em moedas estrangeiras, principalmente em dólares⁴. Somou-se a isso perda relativamente a quotas detidas pelo BC no FMI e no Banco de Compensações Internacionais (R\$ 2,3 bilhões).
5. Em suas operações com o Tesouro Nacional, basicamente pelo pagamento de remuneração das disponibilidades, o BC teve resultado negativo de pouco mais de R\$ 4,5 bilhões, muito menor, contudo, que sua perda no 2º semestre de 2002 (R\$ 16,7 bilhões) e no 1º (R\$ 15,4 bilhões).
6. Outro prejuízo no 1º semestre de 2003, crescente em relação aos dois semestres prévios, foram as operações da área bancária, de quase R\$ 4,5 bilhões, relativos à remuneração dos depósitos de instituições financeiras junto ao BC, principalmente compulsórios. Representaram em todo o exercício anterior R\$ 3,3 bilhões.

II-B. CUMPRIMENTO DE METAS SELECIONADAS

7. No tocante ao atingimento de metas referenciais para 2003 traçadas pelo atual governo no início do ano, o desvio será considerável. Não obstante a inflação (medida pelo IPCA) acumulada no ano (prevista em 9,7%) venha a exceder a meta (8,5%), o crescimento deverá ser bem aquém daquele que permitiria a política monetária (0,6%, em lugar de 2,8%).⁵ Especificamente afirmou a “Carta Aberta” do Presidente do BC de 21 de janeiro de 2003, dirigida ao Ministro da Fazenda, que “Outras trajetórias com quedas de inflação mais acentuadas” (que 8,5% em 2003)

⁴ 58% alocados em dólares norte-americanos.

⁵ Em 2004, com inflação ainda mais baixa, o crescimento previsto é de ao menos 3,5%.

"implicam perdas expressivas do crescimento do produto" e que tal trajetória acomodaria crescimento real de 2,8%.⁶

8. Relativamente ao setor externo, o mais notável é a escassez de investimento direto estrangeiro, que foi de US\$ 16,6 bilhões em 2002 (bastante inferior ao dos anos anteriores) e está previsto em US\$ 10 bilhões para 2003 (R\$ 9 bilhões, segundo o mercado).
9. Por outro lado, apesar de taxas de câmbio do dólar em 2003 inferiores à previsão, o saldo da balança comercial e o saldo de transações correntes deverão ter em 2003 desempenho bem melhor que o originalmente esperado, reduzindo a vulnerabilidade externa do País.

II-C. FINANÇAS PÚBLICAS E DÍVIDA

10. A meta de superávit primário do setor público consolidado, de 4,25% do Produto Interno Bruto, tem sido perseguida com sucesso. (Embora mediante pesado ônus para os orçamentos da União até agora. Isso em grande parte é devido ao fato de as estatais federais não estarem contribuindo para a formação desse superávit⁷. Até agosto, as estatais deixaram de economizar R\$ 4 bilhões, supridos pelos orçamentos fiscal e da seguridade social.)
11. A dívida líquida do setor público deverá praticamente se manter estável em proporção do PIB, de 2002 (56,5%) para 2003 (57%), nada diferindo do previsto no início deste ano. Surpreende positivamente, contudo, a estimativa de queda acentuada que terá nos próximos exercícios, permitindo que se situe pouco abaixo dos 50% já em 2007⁸ e em 40% em 2011. Essa trajetória evidentemente não é compatível com taxa de juros real de equilíbrio de 9% a.a. a que se refere o Presidente do Banco Central, e sim com as taxas implícitas previstas na proposta de Plano Plurianual⁹, caindo para 8,1% em 2004, e daí gradualmente até 4,1% em 2007.

⁶ Ver <http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/carta2003.pdf>.

⁷ Ver, a propósito, Nota Técnica Conjunta nº 10, das Consultorias da Câmara e do Senado.

⁸ É o percentual que se conclui do gráfico a ser apresentado na audiência, embora os valores não estejam explícitos.

⁹ Ver PL nº 30, de 2003-CN, p. 27.

III – RESULTADOS DO BANCO CENTRAL

12. No 1º semestre de 2003, o Banco Central apresentou volumoso lucro, de R\$ 24,2 bilhões, como demonstrado na tabela abaixo. Tal resultado foi um dos poucos positivos desde o 2º semestre de 1994 e muitas vezes maior que aqueles observados em 2000 e 2001.

TABELA I
Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil
1º Semestre de 2003 e 1º e 2º Semestres de 2002
(Em R\$ mil)

ITEM/SEMESTRE	1º SEM/2003	1º SEM/2002	2º SEM/2002
RECEITAS OPERACIONAIS	158.217.984	83.234.790	224.203.817
Operações - Mercado Aberto	108.009.377	48.651.716	120.697.406
Operações da Área Externa	44.037.699	32.616.021	98.735.052
Operações da Área Bancária	1.380	40.429	11.306
Créditos e Títulos a Receber	819.611	811.317	645.542
Operações com o Tesouro Nacional	2.733.451	89.003	2.208.591
Reversão e Correção Monetária/Cambial de Provisões	2.589.552	1.023.703	1.905.039
Outras	26.914	2.601	881
DESPESAS OPERACIONAIS	(131.941.980)	(96.693.940)	(232.897.936)
Operações - Mercado Aberto	(69.222.673)	(57.670.098)	(127.059.333)
Operações da Área Externa	(49.221.146)	(19.553.084)	(80.721.333)
Operações da Área Bancária	(4.459.023)	(747.285)	(2.548.710)
Créditos e Títulos a Receber	(21.805)	(179.821)	(277.483)
Operações com o Tesouro Nacional	(7.290.975)	(16.180.112)	(18.925.885)
Constituição e Correção Monetária/Cambial de Provisões	(1.153.351)	(1.868.472)	(2.587.126)
Outras	(573.007)	(2.249.681)	(778.066)
RESULTADO OPERACIONAL	26.276.004	(13.459.150)	(8.694.119)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.468.413	3.538.412	6.046.568
Correção Cambial de Quotas	944.099	2.983.397	5.778.196
Acertos de Contribuições - Lei nº 9.650		387.036	1.183
Remuneração dos Créditos Administrados pela Centrus	173.423	106.210	121.087
Repasso Recebido do Tesouro Nacional	262.758		
Outras	88.133	61.769	146.102
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(3.562.623)	(989.347)	(3.636.063)
Correção Cambial de Quotas	(3.279.420)	(326.165)	(2.718.139)
Encargos Previdenciários - Centrus	(71.812)	(619.647)	(330.905)
Provisão para Perdas Judiciais	(90.588)		(152.831)
Sentenças Judiciais - Precatórios	(49.419)	(25.022)	(415.737)
Outras	(71.384)	(18.513)	(18.451)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(2.094.210)	2.549.065	2.410.505
RESULTADO NO PÉRIODO	24.181.794	(10.910.085)	(6.283.614)

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração dos autores.

13. No 2º semestre de 2002, o prejuízo foi de R\$ 6,3 bilhões. Em todo o exercício de 2002, houve o terceiro maior resultado negativo do BC na última década (R\$ 17,2 bilhões), tendo sido a maior parte no primeiro semestre).

A situação do 1º semestre de 2003 está a seguir:

TABELA II
Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil, 1º Semestre de 2003
 (Em R\$ mil)

Itens de Receitas e de Despesas	Receitas	Despesas	Resultado
Receitas, Despesas e Resultado Operacionais	158.217.984	131.941.980	26.276.004
Operações de Mercado Aberto	108.009.377	69.222.673	38.786.704
Operações da Área Externa	44.037.699	49.221.146	(5.183.447)
Operações da Área Bancária	1.380	4.459.023	(4.457.643)
Créditos e Títulos a Receber	819.611	21.805	797.806
Operações com o Tesouro Nacional	2.733.451	7.290.975	(4.557.524)
Const./Reversão e Correção Monetária/Cambial de Provisões	2.589.552	1.153.351	1.436.201
Despesas Administrativas		453.029	(453.029)
Outras Receitas ou Despesas	26.914	119.978	(93.064)
Receitas, Despesas e Resultado Não Operacionais	1.468.413	3.562.623	(2.094.210)
Cor. Cambial de Quotas de Org. Financeiros Internacionais	944.099	3.279.420	(2.335.321)
Remuneração dos Créditos Administrados pela Centrus	173.423		173.423
Repasso recebido do Tesouro Nacional	262.758		262.758
Encargos Previdenciários - Centrus		71.812	(71.812)
Provisão para Perdas Judiciais		90.588	(90.588)
Sentenças Judiciais - Precatórios a Pagar		49.419	(49.419)
Outras Receitas ou Despesas	88.133	71.384	16.749
Receitas, Despesas e Resultado No Exercício	159.686.397	135.504.603	24.181.794

Fonte: Demonstração do Resultado do Banco Central do Brasil, 1º Semestre de 2003. Elaboração dos autores.

14. O cenário macroeconômico do 1º semestre de 2003 registrou valorização do real (em 31 de dezembro, a cotação era de US\$1 para R\$ 3,52; a 30 de junho, US\$1 correspondia a R\$2,87, com variação de 18,5%). A valorização da moeda foi elemento decisivo nos resultados das operações da área externa e nas operações de swap. Também influenciou na apuração desse resultados a variação da taxa de juros. A taxa Selic começou o ano em 25% (janeiro de 2003), alcançou 26,5% em meados de junho e chegou a 26% em 30 de junho.

15. Neste semestre, o resultado positivo foi claramente produzido por operações de mercado aberto, lucrativas em R\$ 38,8 bilhões, que em ambos os semestres de 2002, ao contrário, trouxeram perdas para o BC.

16. Esse montante se desdobra em dois componentes. Há, de um lado, o resultado das operações com títulos públicos federais usados na execução da política monetária, de R\$ 23,2 bilhões (negativo nos dois semestres precedentes). Desde 5 de maio de 2002 o BC não emite títulos de sua responsabilidade para esse fim, atendendo ao que dispõe a LRF¹⁰. O ganho refere-se à valorização desses títulos e outros que o BC possui em carteira (créditos securitizados). De outro, houve ganho de R\$ 15,6 bilhões com operações de swap cambial referenciadas em taxas de juros e variação cambial usadas também como instrumento de política monetária – que contrasta com o prejuízo de R\$ 15,3 bilhões no exercício de 2002.

¹⁰ “Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.”

17. As operações de swap substituíram a venda de títulos da dívida indexados ao dólar e foram alternativa ao fato de o BC não poder mais emitir quaisquer títulos¹¹. O dólar desvalorizou-se: o prejuízo que a variação do câmbio trouxe nas operações da área externa foi amplamente superado por ganho substancial nas operações de swap.

18. Contribuíram negativamente para o resultado, em primeiro lugar, as operações da área externa, com R\$ 5,2 bilhões, principalmente em função da variação cambial ocorrida no período. Tais operações deram lucro em 2002 (resultado positivo de R\$ 13 bilhões, no 1º semestre, e de R\$ 18 bilhões no segundo). Pela mesma razão, houve prejuízo não operacional por conta de correção cambial de quotas de participação em organismos internacionais (R\$ 2,3 bilhões).

19. O BC perdeu, no 1º semestre de 2003, aproximadamente o mesmo montante em suas operações na área bancária e em suas operações com o Tesouro Nacional, em torno de R\$ 4,5 bilhões. No entanto, o resultado negativo, no caso as operações bancárias, foi crescente em relação aos dois semestres de 2002. Já o contrário aconteceu com as operações do BC com o Tesouro, normalmente onerosas para a autarquia, que resultaram em resultado negativo bem menor que nos dois semestres anteriores.

20. "As operações do BC com o Tesouro refletem essencialmente o pagamento da remuneração das disponibilidades de caixa depositadas na conta única, pela "taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da dívida pública mobiliária federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BC, calculada diariamente e capitalizada no último dia do decêndio posterior". Segundo a Nota Explicativa 9, a taxa de remuneração no semestre acumulou 3,95% (comparado com 18,61% no primeiro semestre de 2002).

¹¹Alega-se no entanto, quanto ao resultado negativo do ano de 2002 que, não tivessem sido essas operações executadas pelo BC, perda equivalente haveria sido consignada diretamente ao Tesouro, por conta da emissão de títulos de sua responsabilidade indexados ao câmbio, para fins de política monetária e cambial.

21. A Tabela II reproduz o resultado do 1º semestre de 2003, frente aos resultados de 2002.

Período	Resultado do Banco Central do Brasil	Em R\$ mil
1º semestre de 2002		(10.910.085)
2º semestre de 2002		(6.283.614)
Exercício de 2002		(17.193.699)
1º trimestre de 2003		797.974
2º trimestre de 2003		23.383.820
1º semestre de 2003		24.181.794

No 1º semestre de 2003, o resultado apurado foi positivo no valor de quase R\$24,2 bilhões, podendo ser observada uma inversão da situação de 2002¹², uma vez que:

- a) os títulos públicos federais e da área externa acarretaram receita líquida de ajuste a valor de mercado de R\$13,6 bilhões;
- b) a posição líquida comprada do Banco em swap (cerca de R\$104,2 bilhões), aliada à apreciação do real no período, implicou receitas no montante de quase R\$15,6 bilhões;
- c) os juros das operações ativas e passivas alcançaram um resultado positivo líquido de R\$3,7 bilhões;
- d) em contrapartida, também em razão da apreciação do real no período, e considerando que o ativo atualizado por índices cambiais é superior ao valor do passivo da mesma natureza, a correção cambial dessas operações acarretou despesa de quase R\$ 9,8 bilhões.

11

IV – ATENDIMENTO A OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LRF

22. Para atender a exigências da LRF, há a Nota Explicativa 15, que desdobra o resultado por trimestre, como citado no art. 7º: o BC apresentou superávit de R\$ 8.189,0 milhões no 1º trimestre, e de R\$ 15.992,8 milhões no 2º trimestre, totalizando R\$ 24.181,8 milhões no semestre.

¹²O resultado realizado no exercício de 2002 foi negativo em R\$17,2 bilhões, sendo fortemente influenciado pelos ajustes a valor de mercado da carteira de títulos públicos federais e pelo resultado obtido com as operações de swap, decorrentes, principalmente, da depreciação do real e consequente aumento na taxa de descontos dos títulos públicos federais, refletindo a conjuntura econômica há época.

23. Quanto ao custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional, segundo exigência do § 3º do art. 7º da LRF, foi, no primeiro trimestre de 2003, de R\$ 3.235,6 milhões, e no segundo trimestre, de R\$ 1.372,3 milhões (R\$ 4.607,9 milhões no semestre).

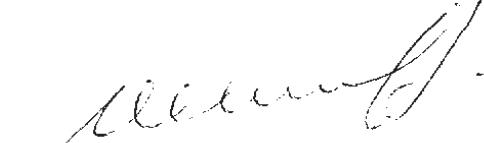
24. O custo da manutenção das reservas cambiais (LRF, § 3º do art. 7º) é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas e a taxa média de captação apurada no passivo do Banco. No trimestre de abril a junho (saldo médio diário de R\$ 132.237,4 milhões), as reservas internacionais apresentaram rentabilidade negativa de 12,6%, em função, principalmente, da apreciação do real no trimestre (14,4%). Considerando que esta correção acarretou resultado positivo no passivo (1,7%), o resultado líquido das reservas foi negativo em 14,3% (R\$ 18.891,7 milhões). Somado ao resultado do trimestre de janeiro a março, a rentabilidade das reservas no semestre foi negativa em 15,2%, equivalente a R\$ 28.898,1 milhões.

25. Na mesma Nota Explicativa, há quadro demonstrando a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União, igualmente pedido pela LRF. No primeiro trimestre, o resultado foi positivo. No caso de títulos da União, houve ganho de R\$ 16.961,6 milhões; no caso de títulos de emissão própria, o ganho foi de R\$ 1.530,9 milhões. No segundo trimestre, o ganho líquido foi pequeno, tanto os títulos da União quanto os títulos de emissão própria, gerando nos dois casos lucros superiores a R\$ 6 bilhões (total de R\$ 13.117,2 milhões no trimestre).

Recomendamos o arquivamento do processo.

É o meu relatório.

Sala da Comissão, em 28 de JANEIRO de 2004.



Deputado Dr. HÉLIO

Relator

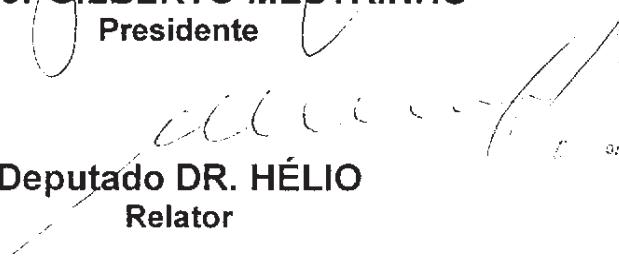
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Nona Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária do Congresso Nacional, realizada no dia 14 de abril de 2004, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado DR. HÉLIO, pelo ARQUIVAMENTO do Ofício nº 17/2003-CN, que *"Encaminha ao Congresso Nacional o Balancete Patrimonial e a Demonstração do Resultado deste Banco Central referente ao 1º semestre de 2003."*

Compareceram os Senhores Senadores João Ribeiro, Segundo Vice-presidente, Aelton Freitas, Augusto Botelho, César Borges, Delcídio Amaral, Duciomar Costa, Eduardo Suplicy, Fátima Cleide, Fernando Bezerra, Garibaldi Alves Filho, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Magno Malta, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Elifas, Roberto Saturnino, Romeu Tuma, Serys Slihessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Pauderney Avelino, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Alexandre Cardoso, Amauri Robledo Gasques, André Luiz, André Zucharow, Anivaldo Vale, Antonio Cambraia, Arnon Bezerra, Ary Vanazzi, Benedito de Lira, Beto Albuquerque, Bismarck Maia, Carlos Nader, Cezar Silvestri, Claudio Cajado, Colbert Martins, Devanir Ribeiro, Dr. Benedito Dias, Dr. Evilásio, Dr. Heleno, Dr. Rosinha, Edson Duarte, Eduardo Gomes, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Eduardo Valverde, Elaine Costa, Elimar Máximo Damasceno, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Hamilton Casara, Helenildo Ribeiro, Heleno Silva, Homero Barreto, Humberto Michiles, Jackson Barreto, João Batista, João Correia, João Grandão, João Leão, Jorge Alberto, Jorge Bittar, José Carlos Elias, José Chaves, José Divino, José Pimentel, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Júlio Cesar, Lael Varella, Laura Carneiro, Leonardo Mattos, Leonardo Monteiro, Luiz Carreira, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Heringer, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pastor Francisco Olímpio, Paulo Afonso, Paulo Bernardo, Paulo Kobayashi, Paulo Rubem Santiago, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Rodrigo Maia, Rose de Freitas, Sandro Mabel, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tadeu Filippelli, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vignatti, Virgílio Guimarães, Walter Pinheiro, Wasny de Roure, Wellington Roberto, Wilson Santiago, Zé Gerardo e Zezé Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 14 de abril de 2004.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente


Deputado **DR. HÉLIO**
Relator

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às quatorze horas, na Sala nº 13, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a relatar o **Veto Parcial nº 39, de 2003**, aposto ao PLC 41 de 2001 (PL 1467/1999, na Câmara dos Deputados), que “Altera a redação do art. 26, § 3º e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências”, com a presença do Deputado Deley, **a reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004


Sérgio da Fonseca Braga

Serviço de Apoio às Comissões Mistas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às dez horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a relatar o **Veto Parcial N° 40, de 2003, apostado ao PLV 26 de 2003 (MPV 131/2003, na Origem)**, que “**Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2004, e dá outras providências**”, com a presença dos Senhores Senadores Delcídio Amaral e Mozarildo Cavalcanti, a **reunião não foi realizada por falta de quorum**.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004.


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia 28 do mês de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às onze horas, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o **Veto Parcial nº 42, de 2003, aposto ao PLC 13/2002 (nº 402/99, na Casa de origem)**, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (altera dispositivos referentes aos veículos de duas ou três rodas)", com a presença do Senhor Deputado Eduardo Sciarra, *a reunião não foi realizada por falta de quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004



Sérgio da Fonseca Braga

Serviço de Apoio às Comissões Mistas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a relatar o **Veto nº 43, de 2003, aposto ao PLC 14, de 2002 (PL 0659, de 1999)**, que " Dispõe sobre a agricultura orgânica, altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências ", sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada por falta de quorum** .

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Chefe do Serviço

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 13, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da **Comissão Mista** destinada a relatar o **Veto Parcial nº 44, de 2003**, aposto ao PLV 30 de 2003 (MPV 135/2003), que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”, com a presença do Deputado Moacir Micheletto, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas, (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004


Sérgio da Fonseca Braga

Serviço de Apoio às Comissões Mistas

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e quatro, quarta-feira, às onze horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o **Veto Total N° 1, de 2004, apostado ao PLS 77/1995**, que “**Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências**”, sem a presença de membros, *a reunião não foi realizada por falta de quorum.*

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 1017), Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Mistas (Senado Federal).

Sala das Comissões, 28 de abril de 2004.


Sérgio da Fonseca Braga
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52^a LEGISLATURA)

BAHIA		ALAGOAS	
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	RIO GRANDE DO NORTE
RIO DE JANEIRO		PMDB	Fernando Bezerra
PT	Roberto Saturnino	PFL	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella		José Agripino
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	SANTA CATARINA
MARANHÃO		PT	Jorge Bornhausen
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão		Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney	ALAGOAS	
PARÁ		PMDB	Heloísa Helena
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa		Teotônio Vilela Filho
PTB	Duciomar Costa	PFL	SERGIPE
PERNAMBUCO		PDT	Maria do Carmo Alves
PFL	José Jorge	PSB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel		Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	AMAZONAS
SÃO PAULO		PSDB	Gilberto Mestrinho
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante		Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma	PSDB	PARANÁ
MINAS GERAIS		PT	Alvaro Dias
PL	Aelton Freitas		Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo	PDT	Osmar Dias
PMDB	Hélio Costa		ACRE
GOIÁS		PT	Tião Viana
PMDB	Maguito Vilela	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres	PT	Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia	MATO GROSSO DO SUL	
MATO GROSSO		PDT	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros	PT	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro	PMDB	Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko		DISTRITO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL		PMDB	Valmir Amaral
PMDB	Pedro Simon	PT	Cristovam Buarque
PT	Paulo Paim	PFL	Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	TOCANTINS
CEARÁ		PFL	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes		Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB	José Sarney
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais		Papaléo Paes
PMDB	José Maranhão	PMDB	RONDÔNIA
ESPÍRITO SANTO		PT	- Paulo Elifas
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Fátima Cleide
PSDB	Marcos Guerra		- Valdir Raupp
PL	Magno Malta	PPS	RORAIMA
PIAUÍ		PDT	- Mozarildo Cavalcanti
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Augusto Botelho
			- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e

311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 19.04.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL -PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPlicY (PT -SP)

Atualizado em 19.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - ¹Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 302 PÁGINAS